SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 19 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2796

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTOS

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE E DA MATA SUL DO ESTADO DE PE – COMAGSUL

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTOS

Através do presente informamos aos interessados que as **10:00 horas** do dia **26 de março de 2021** será realizada a sessão pública para avaliação dos pedidos de credenciamento referente ao **PROCESSO Nº: 002/2021 - MODALIDADE/Nº: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021,** destinado ao credenciamento de pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, para contratação ou assinatura de convênio em serviços complementares de saúde pública, visando atender as necessidades dos Municípios Consorciados aderentes ao Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM do COMAGSUL.

Agrestina, 17 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:0796D365

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021 - PL N.º 005/2021.
Devido à necessidade de revisão especializada nas planilhas de composição dos preços unitários do orçamento do Projeto Básico dos serviços de limpeza urbana do Município de Abreu e Lima/PE, a liberação do Edital fica prevista até o dia 05.04.2021. Nova Data de abertura: 06/05/2021, às 09h. Para adquirir edital solicite pelo email: cplose@abreuelima.pe.gov.br, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 18 de março de 2021.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:4290C5BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EDITAL COMDEMA Nº 01 DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - BIÊNIO 2021/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA/AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, através do poder executivo, convocam os órgãos públicos dos três níveis da federação, a sociedade civil local e os empreendedores locais com atuação na ÁREA AMBIENTAL, para participarem do processo de eleição dos membros do seu Conselho, para o biênio 2021/2024, com base no disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo de eleição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA/AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, será regido por este Edital, e composto por 12 Instituições, envolvendo os segmentos do poder público, sociedade civil local e empreendimentos locais, sendo-lhes atribuído igual número de vagas, distribuídas de acordo com o presente Edital.

Art. 2º - O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do Conselho, cuja eleição trata o presente Edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º - O processo de composição de que trata este Edital, compreenderá as fases e os prazos descritos neste edital, com as inscrições no período de 18 a 31 de março de 2021.

2. DA FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 4° - O COMDEMA tem por finalidade contribuir para DEFESA DO MEIO AMBIENTE no município de AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, compatível com as exigências para o desenvolvimento sustentável da região.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E DAS VAGAS POR SEGMENTO

Art. 5° - O CONSELHO será composto por representantes de órgãos púbicos, da sociedade civil local e dos empreendedores locais, assegurando-se a participação paritária destes segmentos.

Art. 6° – As inscrições das instituições interessadas em concorrer às vagas que constituem o CONSELHO serão realizadas segundo os segmentos abaixo relacionados, desde que comprovem atuação local, considerando seus objetivos legais ou estatutários, conforme o caso e que se caracterizem como potenciais colaboradores para a melhor gestão do meio ambiente local, que se apresentarão mediante ofício :

I – Órgãos Públicos dos três entes da Federação: União, Estado e Município;
II – Organizações não-governamentais ambientalistas e/ou sociais;
III – Organizações formais da população residente, inclusas as populações tradicionais;
IV – Organizações profissionais, sindicatos ou Conselhos de Classe;
– Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica;
VI – Entidades Empresariais
VII – Instituições particulares vinculadas à área de pesquisa e educação;
VIII – Organizações que representem os interesses dos empreendedores locais.

Art. 7° - A representação dos órgãos públicos deverá contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia e povos indígenas e assentamentos agrícolas.

Art. 8° - A representação da sociedade civil local deverá contemplar entidades organizadas profissionais e de classe, as organizações não-governamentais com atuação comprovada no município.

Art. 9° - A representação dos empreendedores locais deverá contemplar as pessoas jurídicas de direito privado que combina recursos físicos e humanos para produzir bens e serviços com fins lucrativos e cuja atuação envolva direta ou indiretamente o meio ambiente.

Art. 10 – O Conselho deverá obedecer ao critério de paridade entre os representantes de Órgãos Públicos dos três entes da Federação, representante da Sociedade Civil Local e dos Empreendedores Locais com os quantitativos previsto na lei 037/2016.

Art. 11 - O COMDEMA é composto por seis entidades governamentais e seis entidades não-governamentais.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

Art. 12 – As Informações e documentações necessárias para a realização do credenciamento são:

I. Setor Público:
a) Manifestação formal do representante legal da instituição, indicando seus representantes (titular e suplente);
c) Cópia dos documentos pessoais dos representantes indicados pela instituição a conselheiros (RG, CPF).
II. Sociedade Civil Local:
a) Cópia dos atos constitutivos e alterações posteriores;
b) Manifestação formal do representante legal da instituição, indicando seus representantes (titular e suplente);
c) d) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;
e) Cópia da ata da eleição da última diretoria;
f) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF)
III. Empreendedores Locais:
a) Cópia dos atos constitutivos e alterações posteriores;
b) Manifestação formal do representante legal da instituição, indicando seus representantes (titular e suplente);
c) Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido;
d) Cópia do CNPJ atualizado;
e) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da Instituição;
f) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes indicados pela instituição;

5. DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO

Art. 13 – Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão conhecer o Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

Art. 14 – Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida.

O ofício de adesão ao pleito deverá ser assinado pelo representante legal da instituição candidata, por procurador ou preposto, sob pena de indeferimento, o qual deve ser protocolado nos locais de inscrição no momento da entrega dos documentos.

Art. 15 – A inscrição a que se refere o Art. 16º deverá ser efetuada, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, diretamente no email : pmaigab@gmail.com, de terça feira à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min.

Art. 16 – A documentação exigida deverá ser entregue em envelope a ser lacrado no local de inscrição.

Art. 17 - Após o encerramento do período de inscrição, o Formulário de Habilitação e demais documentos serão analisados pela Comissão e será divulgada a lista dos habilitados no espaço físico e murais do município.

Art. 18 – Os habilitados terão direito a participar, votar e ser votado na Plenária de conclusão do Processo Seletivo de Composição executiva do Conselho.

6. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 19 – Em caso de indeferimento da habilitação, caberá exclusivamente a participante inabilitada recorrer.

Art. 20 - Do ato de indeferimento da habilitação das candidaturas caberá recurso à Comissão no prazo de 48 horas, mediante preenchimento do formulário do (Formulário para interpor recurso/impugnação), e indicação dos motivos do recurso, e entrega em envelope lacrado e identificado nos locais de inscrição.

Art. 21 – O processo de votação ocorrerá em audiência pública, conduzido pelo por comissão mista indicada pelo conselho no ato da posse.

Art. 22 – Os votos serão contados na plenária e recontados se necessário.

Art. 23 – No caso de empate entre as instituições de envio de adesão, não havendo consenso para o preenchimento da vaga, será procedida votação entre as intuições empatadas.

Parágrafo único – Caso prevaleça o empate, após a segunda votação será considerada eleita a entidade com mais tempo de existência.
Art. 24 – Após a apuração, serão divulgados os resultados.

Parágrafo único – A apuração e a divulgação dos resultados serão registradas em ata, elaborada pelo membro da Comissão eleitoral ou

outra pessoa presente a ser designada para exercer a função de Secretário, assinada pela própria Comissão.

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 25 – O Prefeito Municipal homologará o resultado da eleição e nomeará as instituições e os membros, titular e suplente, que irão compor o Conselho.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – A estrutura do Conselho, as atividades, a forma de indicação e de escolha dos seus membros, no processo de recondução, bem como o seu funcionamento, serão definidos em Regimento Interno do Conselho.

Art. 27 – A inscrição implicará na aceitação das normas do processo eleitoral do Conselho contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados.

Art. 28 – É de inteira responsabilidade da instituição candidata, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital, no local de inscrição.

Art. 29 – Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à composição do COMDEMA, que vierem a ser publicados.

Art. 30 – Os casos omissos serão resolvidos por Comissão constituída com finalidade específica.

Afogados da Ingazeira - PE, 15 de Março de 2021.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:F405EEBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 - ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social torna público que no Aviso de extrato do 3° (terceiro) termo aditivo do contrato 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 16/03/2021, ANO XII, Nº 2793, no que diz respeito a DATA DA VIGÊNCIA FINAL (ANO), ONDE SE LÊ: até 02.02.2021; LEIA-SE: até 02.02.2022. As demais informações da publicação anterior ficam inalteradas.

Afrânio/PE, 18/03/2021.

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:17DA524B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 009/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais para Raio X, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, abertura efetuada em 15/03/2021, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **PORCINA LEANDRO DA SILVA (CNPJ: 13.153.134/0001-94)** nos itens 07, 08 e 09 do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento. **Os demais itens não informados foram DESERTO/FRACASSADOS/CANCELADOS** e os mesmos serão licitados em outra oportunidade.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 009/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais para Raio X, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.Empresa VENCEDORA: **PORCINA LEANDRO DA SILVA** (CNPJ: 13.153.134/0001-94)**. Homologado em: 17/03/2021.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AF14779F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 010/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01(um) veículo para atender as necessidade das unidades básicas de saúde do Município de Afrânio-PE, através da PROPOSTA Nº: 06111.891000/1200-02, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, abertura efetuada em 16/03/2021, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **PEDRAGON AUTOS LTDA (CNPJ: 03.935.826/0001-30)** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 010/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01(um) veículo para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de Afrânio-PE, através da PROPOSTA Nº: 06111.891000/1200-02, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.Empresa VENCEDORA: **PEDRAGON AUTOS LTDA** (CNPJ: 03.935.826/0001-30)**. Homologado em: 17/03/2021.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5E0A4535

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 015/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 110/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** INSTITUTO DE OLHOS VALE DO SAO FRANCISCO LTDA, **CNPJ:** 01.929.606/0001-79. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para realização de procedimentos clínicos e consultas médicas especializadas, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS. **Modalidade:** Credenciamento 015/2020**. Fundamento Legal:**

Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 1.202.511,60. **Data de Assinatura:** 03/11/2020.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ROGÉRIO GOMES MOTA
Instituto de Olhos Vale do São Francisco LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4D656BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 001/2020 - TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 012/2020; **CONTRATADA:** MEDNET SERVICOS MÉDICOS LTDA-ME. **CNPJ:** 12.342.816/0001-82. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 06/020/2021 até 05/02/2022. **MODALIDADE:** Credenciamento 001/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 01/02/2021. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Suyenne Gomes de Araujo Freire – **Mednet Serviços Médicos Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C3A749E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO N° 001/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Empresa para serviços **Urológicos,** de procedimentos e cirurgias, tabela SUS, SIGTAP – SAÚDE. **Período: 22.03 a 27.04.2021**. **EDITAL: SITE-** www.afranio.pe.gov.br

Afrânio/PE, 18/03/2021.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:90334B37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 005/2021

PROCESSO N°. 05/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021. o ***Registro de preços para futura*** **fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE**. Valor: R$ 1.616.832,63. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 19 de março de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 8:20 h. do dia 05 de abril de 2021, Abertura das Propostas: ás 08:40 h. do dia 05 de abril de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 05 de abril de 2021. Informações: pelo e-mail: licitacaosaude21@gmail.com, por telefone (81) 3744-1256 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Sebastião Francisco Tavares, 120, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 18 de março de 2021.

WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:0DC30E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 007/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2021 TOMADA DE PREÇO N°001/2021 – ERRATA

O presidente de Licitação torna público que no Aviso de Licitação da Tomada de Preços 001/2021, publicado no Diário oficial dos Municípios de PE (AMUPE) no dia 17/03/2021 edição nº 2794 no que diz respeito a data de e hora de abertura ONDE SE LÊ 02/04/2021, LEIA-SE 05/04/202. As demais informações permanecem inalteradas.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:22C4D851

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.907 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Lei Municipal nº 1.097 de 18 de março de 2021.

Ementa: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgância do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matécia, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municiípio da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgância do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matécia, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.907 de 18 de março de 2021, que trata:

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:777BF267

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 024, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abrangência do decreto municipal de n. 002/2021 e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outas Leis, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria.

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Decreto legislativo 06/2020, do Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a natureza essencial do serviço de transporte para o desenvolvimento das atividades administrativas desta municipalidade.

CONSIDERANDO a legalidade cumprida nas formalidades do processo licitatório 038/2017;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e o dever do município na promoção de direitos fundamentais a todos os munípes.

CONSIDERANDO a indispensabilidade do objeto do contrato administrativo n. 097/2017;

DECRETA:

Art. 1º Os efeitos do artigo 2º, II do decreto municipal de n. 002/2021 de 04 de janeiro de 2021 não atinge o contrato administrativo n. 097/2017 oriundo do processo licitatório 038/2017, pregão presencial 011/2017;
Art. 2º Para todos os fins, mantem-se como válidos e legais os atos praticados no contrato administrativo mencionado no artigo 1º, devendo a administração pública fazer as supressões e alterações que se façam devidas para atendimento ao interesse público..

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 11 dias do mês de março do ano de 2021

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:95B67E2E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 025, DE 18 DE MARÇO DE 2021

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 025, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Institui o gabinete unificado de gestão de crise para enfrentamento ao coronavírus, conforme calamidade pública nacional, estadual e municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,Estado de Pernambuco, Sr.**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outas Leis, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria.

CONSIDERANDOo estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Decreto legislativo 06/2020, do Congresso Nacional.

CONSIDERANDOque a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDOo teor do Decreto Municipal de n. 001/2021 de 04 de janeiro de 2021 que dispõe sobre situação anormal e de emergência em todo território municipal;

CONSIDERANDOque, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDOo teor da recomendação PGJ Nº 08/2021 que versa sobre a necessidade de intensificação de medidas restritivas no combate ao coronavírus por parte dos municípios;

CONSIDERANDOo dever do município na promoção da direito fundamental à saúde, sendo este um direito indisponível do cidadão e um dever inafastável da Administração Pública;

CONSIDERANDOo da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado e de toda região da mata sul;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o gabinete unificado de gestão de crise para enfrentamento ao coronavírus do município da Água Preta, para acompanhar e articular com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como com os demais entes da federação, ações relativas às medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2ºO gabinete unificado de gestão de crise para enfrentamento ao coronavírus é formado por representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo:
Gabinete do Prefeito;
Procuradoria-Geral do Município;
Secretaria Executiva Municipal de Saúde;
Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;
Secretaria Executiva Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Secretária Executiva Municipal de Finanças Públicas;
Secretário Executivo Municipal de Governo, Articulação, Defesa Social e Trânsito;
Diretoria Municipal de Comunicação e Marketing.

Art. 3ºA gestão dogabinete unificado de gestão de crise para enfrentamento ao coronavírus do município da Água Preta caberá ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, a quem compete presidir e dirigir os trabalhos do gabinete.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta a coordenação e execução das operações de enfrentamento à situação de calamidade pública, inclusive realizando, através da integração com órgãos da administração pública direta ou indireta, as medidas necessárias para cumprimento das regras sanitárias e de saúde determinadas pelas autoridades públicas municipais, estaduais e federais.

Art. 5º Para planejamento e execução das ações do Gabinete unificado de gestão de crise para enfrentamento ao coronavírus os servidores públicos municipais reportar-se-ão ao gestor do gabinete ou outra pessoa por ele delegada, sem prejuízo de sua subordinação ao órgão ou ente municipal ao qual se encontra vinculado.

Art. 6º Deverá o gabinete criado através deste decreto criar reuniões periódicas, preferencialmente por meio virtual, com entidades públicas e privadas para apresentação da evolução dos planos de combate e enfrentamento à pandemia.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 de março de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:2EBD7DCC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 026, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 026, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre intensificação de medidas de restrição em decorrência da pandemia do coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,Estado de Pernambuco, Sr.**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outas Leis, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria.

CONSIDERANDOo estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Decreto legislativo 06/2020, do Congresso Nacional.

CONSIDERANDOque a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDOo teor do Decreto Municipal de n. 001/2021 de 04 de janeiro de 2021 que dispõe sobre situação anormal e de emergência em todo território municipal;

CONSIDERANDOque, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDOo teor do Decreto Estadual de n. 50.433 de 15 de março de 2021 no que concerne à intensificação das medidas restritivas no âmbito do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDOo dever do município na promoção da direito fundamental à saúde, sendo este um direito indisponível do cidadão e um dever inafastável da Administração Pública;

CONSIDERANDOo da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado e de toda região da mata sul;

DECRETA:

Art. 1º De 18 de março a 28 de março do corrente ano os órgãos administrativos da administração pública direta funcionarão apenas para serviços internos, sendo atendimento ao público realizado apenas de forma virtual.
Art. 2º Deverá ser disponibilizado à população e servidores em geral forma de atendimento virtual/remoto para atendimento de suas demandas e agendamento presencial qual estritamente necessário.
Art. 3ºA desatenção de servidor público às regras sanitárias e de saúde no ambiente de trabalho implicará na instauração de procedimento administrativo disciplinar.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 de março de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:A60E1B0E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município da Água Preta, torna público que não houve licitante classificado/habilitado na sessão

pública do Processo Licitatório Nº: 001/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2021 – SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO, para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA PRETA. A licitação foi declarada **FRACASSADA**.

Água Preta/PE, 18 de março de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:F1B81AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 007/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 002/2021; Serviços; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal para o Prefeitura da Água Preta, Fundos Municipais, Secretarias e Autarquias Municipais e Fundo de Previdência, incluindo implantação e manutenção de softwares de gestão pública que opere no sistema de computação via web e módulo local, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; Valor: R$ 509.980,20; Recebimento das propostas: até 31/03/2021 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 31/03/2021 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login .Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 18 de março de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:B2242822

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 013/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021

Reconheço e ratifico a dispensa de licitação 006/2021 para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ALMOXARIFADO MUNICIPAL**, em favor de **MARIA AMBROZINA RODRIGUES DA SILVA** – CPF sob n°: **764.875.714-15,** Rg n° **6.536.551** SDS-PE. Fundamentado no art. Art. 24 Inciso X da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e atualizadas pelas Leis 9.648/98 e 9.854/99.

Águas Belas – PE, 09 de março de 2021.

FABIO FELIX CABRAL
Secretário Planejamento e Gestão

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:F4E757EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Águas Belas, referente ao Processo Nº 011/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição Nº 2795, página 18, de 18 de março de 2021 onde se lê: **VALOR ESTIMADO: R$ 378.315,80 (Trezentos e setenta e oito mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos);** Leia-se: **VALOR ESTIMADO: R$ 395.628,30 (Trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e vinte oito reais e trinta centavos).**

Águas Belas-PE, 18 de março de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:DEE56FA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO Nº 004/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 003/2021. Formalização de Ata de Registro de Preços destinada a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o preparo de merenda escolar nas unidades escolares do município de Aliança – PE. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que foi vencedora dos itens: 01, 05, 10, 13, 14, 15, 27, 28 e 64, no valor total de R$: 46.401,79 (quarenta e seis mil quatrocentos e um reais e setenta e nove centavos) a empresa: JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO – CNPJ: 30.250.913/0001-27. Informa também que foi vencedora dos itens: 02, 03, 04, 06, 07, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 29, 36, 39, 41, 42, 45, 47, 48, 51, 57, 58, 63, 66, 67 e 71 no valor total de R$: 1.619.788,57 (um milhão seiscentos e dezenove mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) a empresa: POLLYANA CORREIA DE ARAÚJO – MERCADINHO – CNPJ: 07.556.136/000121. Informa ainda que foi vencedora dos itens: 08, 09, 26, 37, 59 e 60 no valor total de R$: 94.084,25 (noventa e quatro mil oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) a empresa CASA DA CARNE – EIRELI – CNPJ: 08.908.736/0001-74. Informa que foi vencedora dos itens: 11, 12, 23,31, 32, 35, 38, 40, 43, 44, 46, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 65, 68, 69 e 70 no valor total de R$: 609.779,16 (seiscentos e nove mil setecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) a empresa: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI – CNPJ: 40.254.264/0001-96. Informa que foi vencedora dos itens: 30, 33 e 34 no valor total de R$: 111.293.37 (cento e onze mil duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) a empresa: JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO – EIRELI – CNPJ: 38.268.365/0001-74.

Aliança, 18 de março de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:54DEDD22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 007/2021 – Pregão Eletrônico Nº 003/2021. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada, visando a aquisição de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 112.490,94 (Cento e doze mil quatrocentos e noventa reais e noventa e quatro centavos). Recebimento das propostas no dia 19 de março de 2021 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 05 de abril de 2021 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 05

de abril de 2021 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 as 14:00, segunda a quinta e na sexta-feira das 07:00 as 13:00, ou, ainda através dos e-mails: fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:7CE1AC5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (VIA INTERNET) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis (GASOLINA, DIESEL S-10 E FLUÍDOS), através de tecnologia de cartão, via postos de abastecimentos credenciados, para os veículos automotores à serviço da Prefeitura Municipal de Araripina – PE. VALOR: O valor estimado da contratação é de R$ 2.222.772,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais). TIPO: Maior desconto (maior percentual de taxa administrativa). DATA**:** Recebimento das Propostas - 05 de abril de 2021, até as 08:00. Abertura das Propostas - 05 de abril de 2021, a partir das 08h30min. Início da Sessão de Disputa - 05 de abril, a partir das 09hs. LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. SUPORTE BLL: (41) 3097 - 4600. CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, Nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 18 de março de 2021

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:36BDCB2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0106 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 0094, de 01 de março de 2021.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 15 de Março de 2021.

LUIZA MARGARIDA DE JESUS
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F5499A2B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0107 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 0096, de 01 de março de 2021.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 15 de Março de 2021.

LUIZA MARGARIDA DE JESUS
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FF7B1AD2

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0108 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ALLYSSON PADILHA MATIAS, CPF 000.285.864-92, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo de Assessor Técnico Legislativo, Símbolo CC-5, com data retroativa a 1º de março de 2021;

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 15 de Março de 2021.

LUIZA MARGARIDA DE JESUS
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2F7A3BCD

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0109 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, CARLOS EDUARDO PADILHA DOS SANTOS, CPF 074.699.364-16, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo de Assessor Técnico Legislativo, Símbolo CC-5, com data retroativa a 1º de março de 2021;

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 15 de Março de 2021.

LUIZA MARGARIDA DE JESUS
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B3839ADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REPUBLICADO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 006/2021

REPUBLICADO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 006/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 006/2021. OBJETO: Fornecimento de material tipo Brita, Pó de Pedra, Cimento asfáltico de Petróleo Cap 50/70, Emulsão Asfáltica RR-1C2, a serem utilizados nos diversos serviços de tapa buraco na zona urbana e rural, e manutenção em diversas ruas do município de Arcoverde, por um período de 12 (doze). Valor estimado global RS 3.463.209,75 (Três milhões quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos). Abertura: 05/04/2021, às 11 (Onze) horas. Informações no site www.comprasgovernamenais.gov.br UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 18 de Março de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:E09130C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 014/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 014/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 014/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 019/2021. OBJETO: ***Fornecimento de Pré Moldados de concreto (Manilha tubo de concreto armado), para suprir as necessidades da secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, para o exercício 2021****. Valor estimado global RS 1.079.774,00 (Um milhão setenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais). Abertura: 05/04/2021, ás 09 (Nove) horas. Informações no site* ***www.comprasgovernamenais.gov.br UASG 982323****, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde/PE, 18 de Março de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:D87F69B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2021 – ELETRONICO N° 004/2021 – **BB 862148 - Objeto:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Diesel e Álcool Etílico) para atender a necessidade das diversas secretarias municipais, no âmbito do município de Barra de Guabiraba. **Valor Global Estimado:** R$ 1.487.728,82 (um milhão e quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos). ***Início De Recebimento Das Propostas:*** Dia 18/03/2021, às 08:00 horas. ***Abertura Das Propostas:*** Dia 31/03/2021, às 08:00 horas ***Início Da Disputa De Preços:*** Dia 31/03/2021, às 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br. Barra de

Guabiraba, 05 de Março de 2021.

JULIANA OLIVEIRA DE MOURA LIMA
Pregoeira da CPL/PMBG.

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:232AD0CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB, comprovada experiência em Direito Público (Administrativo e Municipal), para Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública e Representação Judicial do Município de Barreiros-PE, sobretudo em demandas que envolvam questões de alta ou de importância estratégica.
Favorecido: Luís Gallindo Sociedade Individual De Advocacia
CNPJ: 30.700.435/0001-00.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, incisivo III, da Lei Federal nº. 8.666/93
Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 002/2021,** nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Barreiros, 04 de Março de 2021.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito do Município de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:EC993C7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE, inscrito no CNPJ sob nº 10.113.728/0001-83, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Gustavo Henrique Granja Caribé, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Belém do São Francisco, 18 de março de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:292BF2C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Por ordem do Chefe do executivo Municipal, considerando a situação de contingenciamento decorrente das pandemia do COVID-19, que recomenda rigor no distanciamento social, fica cancelada a licitação programada para o dia 24 de março de 2021, processo N°. 021/2021, pregão presencial n. 009/2021 (aquisição de peixes congelado para distribuição a famílias com carência alimentar, durante a semana santa)
Fica mantido o processo N°.016/2021, pregão presencial N°. 006/2021 a licitação (aquisição de cestas básicas para a mesma data, 24 de março de 2021, às 9h.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:DBBBEAB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 003/2021 - DISPENSA N.º 003/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. X da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para locação de um imóvel, localizado na Rua Boas Novas, S/N, Distrito de Boas Novas, Bezerros-PE, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em favor do Sr**. Valdomiro Feliciano da Silva, CPF: 053.452.784-15**, no Valor Global de R$ 6.600,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:96E0D075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 002/2021 - DISPENSA N.º 002/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. X da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para locação de um imóvel, localizado na Rua Major Aprígio da Fonseca, 417, São Sebastião, Bezerros-PE, para funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, em favor do **Sra. Maria das Graças Bezerra de Andrade Lima, CPF: 194.142.774-04**, no Valor Global de R$ 16.800,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:24CED29D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 004/2021 - DISPENSA N.º 004/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. X da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para locação de um imóvel, localizado na Rua Manoel de Andrade Santos, 54, São Pedro, Bezerros-PE, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS São Pedro, em favor do **Sr. José Severino da Silva, CPF: 174.907.314-53**, no Valor Global de R$ 12.000,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:9AC202BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 012/2021 - DISPENSA N.º 006/2021

A prefeita do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. X da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para locação de um imóvel, localizado na Avenida Major Aprígio da Fonseca, Centro, Bezerros-PE, para funcionamento do Almoxarifado Central, em favor do **Sr. Paulo Gilberto de Oliveira**, **CPF: 477.125.114-20**, no Valor Global de R$ 54.000,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:C1EBF03A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 016/2021 - DISPENSA N.º 009/2021

A prefeita do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. X da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para locação de um imóvel, localizado na Rua Martins Júnior, s/n, Centro, Bezerros-PE, para funcionamento da sede da Secretaria de Administração e Finanças, em favor do **Sra. Ana Alaíde Marinho da Silva, CPF: 800.556.994-72**, no Valor Global de R$ 44.572,80.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:90B3C493

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2021.
Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP.

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão**, **Estado de Pernambuco**, através da autorização do Secretário Municipal de Saúde – FMS, a Pregoeira, designada pela Portaria nº 010/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 001/2021.**
Objeto: O presente Edital tem por objeto, Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos (consumo, permanentes e instrumentais) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Brejão/PE.
As credenciadas e aptas para Contratação:

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI (BRUMED DISTRIBUIDORA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 31.770.650/0001-40, sediada na Rua Zeferino Dias, nº 997, Bairro: Sarandi, Porto Alegre-RS. CEP: 91.130-480.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais).**

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 26.240.632-16, sediada na Rua Helena Bigaton, nº 615, Bairro: Centro, Caibi-SC. CEP: 89.888-00.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 8.531,00 (oito mil quinhentos e trinta e um reais).**

COM REP MACIEL CAVALCANTE LTDA - (DENTAL GARANHUNS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 00.956.869/0001-04, sediada na Rua 15 de novembro, nº 16, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns-PE. CEP: 55.295-230.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 47.720,00 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte reais).**

DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 26.395.502/000-52, sediada na Rua Ere, nº 34, sala nº 303, Bairro: Prado, Belo Horizonte-MG. CEP: 30.411-052.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 86.844,90 (oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).**

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - (MIAMIMED), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 38.259.748/0001-86, sediada na Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Bairro: Cinquentenário, Belo Horizonte-MG. CEP: 30.570-020.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 9.260,00 (nove mil duzentos e sessenta reais).**

MUNDI EQUIPAMENTOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI – ME (MUNDI REPRESENTAÇÕES), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 20.371.330/0001-09, sediada na Rua Franca, nº 1.950, Bairro: Vila Elisa, Ribeirão Preto-SP. CEP: 14.075-490.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais).**

ODONTO HOSPITALAR LTDA - ODONTO HOSPITALAR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 03.284.928/0001-33, sediada na Av. Júlio Brasileiro, nº 57, Bairro: Heliópolis, Garanhuns-PE. CEP: 55.295-475.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).**

ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP (ODONTOMEDICA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 12.395.255/0001-80, sediada na Av. Euclides Dourado, nº 61, Bairro: Heliópolis, Garanhuns-PE. CEP: 55.295-610.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 1.517,00 (um mil quinhentos e dezessete reais).**

PHARMAPLUS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 03.817.043/0001-52, sediada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro: Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE. CEP: 56.800-000.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 80.011,00 (oitenta mil e quarenta e onze reais).**

JOSE NERGINO SOBREIRA - (P J S DISTRIBUIDORA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 63.478.895/0001-94, sediada na Av. Padre Cicero, nº 3.051, Casa A, Bairro: Muriti, Crato-CE. CEP: 63.132-015.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 20.990,00 (vinte mil novecentos e noventa reais).**

QUICKBUM E-COMERCE - EIRELI (QUICKBUM), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 30.323.616/0001-64, sediada na Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Bairro: Jardim Vale das Perobas, Arapongas-PR. CEP: 86.709-742.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 12.039,90 (doze mil trinta e nove reais e noventa centavos).**

SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATÓRIAIS LTDA - (SO MEDICA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 27.650.356/0001-27, sediada na Rua Augusto Cavalcante, nº 155, Bairro: Centro, Arcoverde-PE. CEP: 56.506-640.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 100.547,70 (cem mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).**

Brejão - PE, 15 de fevereiro de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:F5546691

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 005/201. Compras. Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição através de **materiais de limpeza em geral, materiais de limpeza específica, materiais descartáveis e equipamentos de limpeza**, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência**.** O MUNICÍPIO DE BREJÃO, publica o **RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO** em favor da empresa: **OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.082.142/0001-15, com sede Rua Quinze de Novembro, nº 36 –

Pixete – São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54.730-320 – E-mail: hokalla.cavalcante@overhall.com.br, que **INTERPÔS RECURSO** no dia **08/03/2021,** contra a decisão da Gestora Municipal, que inabilitou a referida empresa na licitação acima epigrafada. Registramos que apresentou as razões recursais no prazo estabelecido em Edital (05 dias úteis). Oportuno foi dado conhecimento a Autoridade Superior para as devidas providências, que a decisão referente ao que consta no Julgamento do Recurso Administrativo **RECONSIDERANDO A DECISÃO ADMINISTRATIVA**, desta forma, tomada a decisão sobre a aceitação para habilitação da mesma. Os interessados poderão no horário das 08h às 13h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Prefeitura, situada na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro – Brejão – PE, através do telefone (0**87) 3789-1210 ou licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com. Brejão-PE.

Brejão/PE, 18 de março de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:EB39526E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 005/201. Compras. Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição através de **materiais de limpeza em geral, materiais de limpeza específica, materiais descartáveis e equipamentos de limpeza**, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência**.** Oportuno, a Pregoeira vem **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **POINT MULT COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITORIO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.389.995/000143, classificada em 2º lugar no certame, para assumir os itens:55, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 91, 92, 97 e 99, tendo o prazo de **02 (dois) dias uteis** para manifestar seu interesse acerca do assunto. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de reabertura ou através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de **9h** às **13h**, ou ainda, através de solicitação por e-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.**

Brejão/PE, 18 de março de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:F3116E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 017/2021. **Dispensa de Licitação nº 005/2021**. **Objeto:** Serviços. O Fundo Municipal de Educação, Estado de Pernambuco, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da DISPENSA de Licitação. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços técnicos na área de assessoria no sistema de contratos de repasse e termos de parceria, Sistema Integrado de Monitoramento Execução – SIMEC (Ministério da Educação), e Sistema de Gestão de Prestação de Contas (online) SiGPC, firmado entre todos os Órgãos Federais, Estaduais e entidades da Administração Pública, dos seguintes programas: ***Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE***; ***Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/ÁGUA***; ***Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE***; ***Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar– PNATE***; **Programa*Mais Alfabetização;* Programa*Mais Educação; Apoio Financeiro*ao Município - AFM** para*Educação;* **Programa Estadual de Transporte Escolar –*PETE; e* Plano de Ações Articuladas – PAR 1**, entre outros. Fundamentação Legal: **Art. 24, inciso II**, e **Art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c **Art. 1º, inciso II, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores. Contratada: **Naiara de Almeida Melo**, inscrita no CPF/MF sob o nº **009.822.414-02**, e no RG/CI sob o nº **6584318 – SDS/PE**. Valor R$ **9.000,00**.

Brejão/PE, 18 de março de 2021.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:4BEF24CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 005/2021**. **Processo nº 017/2021. Objeto:** Serviços. Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços técnicos na área de assessoria no sistema de contratos de repasse e termos de parceria, Sistema Integrado de Monitoramento Execução – SIMEC (Ministério da Educação), e Sistema de Gestão de Prestação de Contas (online) SiGPC, firmado entre todos os Órgãos Federais, Estaduais e entidades da Administração Pública, dos seguintes programas: ***Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE***; ***Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/ÁGUA***; ***Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE***; ***Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar– PNATE***; **Programa*Mais Alfabetização;* Programa*Mais Educação; Apoio Financeiro*ao Município - AFM** para*Educação;* **Programa Estadual de Transporte Escolar –*PETE; e* Plano de Ações Articuladas – PAR 1**, entre outros. Fundamentação Legal: **Art. 24, inciso II**, e **Art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c **Art. 1º, inciso II, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores. Contratada: **Naiara de Almeida Melo**, inscrita no CPF/MF sob o nº **009.822.414-02**, e no RG/CI sob o nº **6584318 – SDS/PE**. Valor: **R$ 9.000,00**

Brejão/PE, 18 de março de 2021.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:2C3ECF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo PMB/FME nº 024-03/2021. **Processo nº 017/2021**. **Dispensa de Licitação nº 005/2021**. Serviços. Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços técnicos na área de assessoria no sistema de contratos de repasse e termos de parceria, Sistema Integrado de Monitoramento Execução – SIMEC (Ministério da Educação), e Sistema de Gestão de Prestação de Contas (online) SiGPC, firmado entre todos os Órgãos Federais, Estaduais e entidades da Administração Pública, dos seguintes programas: ***Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE***; ***Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/ÁGUA***; ***Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE***; ***Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar– PNATE***; **Programa*Mais Alfabetização;* Programa*Mais Educação; Apoio Financeiro*ao Município - AFM** para*Educação;* **Programa Estadual de Transporte Escolar –*PETE; e* Plano de Ações Articuladas – PAR 1**, entre outros. Período de 90 (noventa) dias. Contratada: **Naiara de Almeida Melo**, inscrita no CPF/MF sob o nº **009.822.414-02**, e no RG/CI sob o nº **6584318 –**

SDS/PE. **Valor Global R$ 9.000,00**. Vigência: de 18/03/2021 à 18/03/2022.

Brejão/PE, 18 de março de 2021.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:5506DCDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 017/2021. **Dispensa de Licitação nº 005/2021**. **Objeto:** Serviços. O Fundo Municipal de Educação, Estado de Pernambuco, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, **O AVISO DE ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório da DISPENSA de Licitação. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços técnicos na área de assessoria no sistema de contratos de repasse e termos de parceria, Sistema Integrado de Monitoramento Execução – SIMEC (Ministério da Educação), e Sistema de Gestão de Prestação de Contas (online) SiGPC, firmado entre todos os Órgãos Federais, Estaduais e entidades da Administração Pública, dos seguintes programas: ***Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE***; ***Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/ÁGUA***; ***Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE***; ***Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar– PNATE***; **Programa*Mais Alfabetização;* Programa*Mais Educação; Apoio Financeiro*ao Município - AFM** para*Educação;* **Programa Estadual de Transporte Escolar –*PETE;* *e* Plano de Ações Articuladas – PAR 1**, entre outros. Fundamentação Legal: **Art. 24, inciso II**, e **Art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c **Art. 1º, inciso II, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores. Contratada: **Naiara de Almeida Melo**, inscrita no CPF/MF sob o nº **009.822.414-02**, e no RG/CI sob o nº **6584318 – SDS/PE**. Valor: R$ **9.000,00**.

Brejão/PE, 18 de março de 2021.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:971E65A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 017/2021. **Dispensa de Licitação nº 005/2021**. **Objeto:** Serviços. O Fundo Municipal de Educação, Estado de Pernambuco, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, **O AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório da DISPENSA de Licitação. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços técnicos na área de assessoria no sistema de contratos de repasse e termos de parceria, Sistema Integrado de Monitoramento Execução – SIMEC (Ministério da Educação), e Sistema de Gestão de Prestação de Contas (online) SiGPC, firmado entre todos os Órgãos Federais, Estaduais e entidades da Administração Pública, dos seguintes programas: ***Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE***; ***Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/ÁGUA***; ***Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE***; ***Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar– PNATE***; **Programa*Mais Alfabetização;* Programa*Mais Educação; Apoio Financeiro*ao Município - AFM** para*Educação;* **Programa Estadual de Transporte Escolar –*PETE;* *e* Plano de Ações Articuladas – PAR 1**, entre outros. Fundamentação Legal: **Art. 24, inciso II**, e **Art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c **Art. 1º, inciso II, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores. Contratada: **Naiara de Almeida Melo**, inscrita no CPF/MF sob o nº **009.822.414-02**, e no RG/CI sob o nº **6584318 – SDS/PE**. Valor R$ **9.000,00**.

Brejão/PE, 18 de março de 2021.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:091A377C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2021.
Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP.

Objeto: O presente Edital tem por objeto, a contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos (consumo, permanentes e instrumentais) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Brejão/PE.

A Secretária Municipal de Saúde - Gestora FMS - Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 006/2021** – **Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor das empresas:

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI (BRUMED DISTRIBUIDORA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 31.770.650/0001-40, sediada na Rua Zeferino Dias, nº 997, Bairro: Sarandi, Porto Alegre-RS. CEP: 91.130-480.
Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais).**

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 26.240.632-16, sediada na Rua Helena Bigaton, nº 615, Bairro: Centro, Caibi-SC. CEP: 89.888-00.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 8.531,00 (oito mil quinhentos e trinta e um reais).**

COM REP MACIEL CAVALCANTE LTDA - (DENTAL GARANHUNS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 00.956.869/0001-04, sediada na Rua 15 de novembro, nº 16, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns-PE. CEP: 55.295-230.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 47.720,00 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte reais).**

DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 26.395.502/000-52, sediada na Rua Ere, nº 34, sala nº 303, Bairro: Prado, Belo Horizonte-MG. CEP: 30.411-052.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 86.844,90 (oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).**

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - (MIAMIMED), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 38.259.748/0001-86, sediada na Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Bairro: Cinquentenário, Belo Horizonte-MG. CEP: 30.570-020.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 9.260,00 (nove mil duzentos e sessenta reais).**

MUNDI EQUIPAMENTOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI – ME (MUNDI REPRESENTAÇÕES), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 20.371.330/0001-09, sediada na Rua Franca, nº 1.950, Bairro: Vila Elisa, Ribeirão Preto-SP. CEP: 14.075-490.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais).**

ODONTO HOSPITALAR LTDA - ODONTO HOSPITALAR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 03.284.928/0001-33, sediada na Av. Júlio Brasileiro, nº 57, Bairro: Heliópolis, Garanhuns-PE. CEP: 55.295-475.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).**

ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP (ODONTOMEDICA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 12.395.255/0001-80, sediada na Av. Euclides Dourado, nº 61, Bairro: Heliópolis, Garanhuns-PE. CEP: 55.295-610.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 1.517,00 (um mil quinhentos e dezessete reais).**

PHARMAPLUS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 03.817.043/0001-52, sediada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro: Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE. CEP: 56.800-000.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 80.011,00 (oitenta mil e onze reais).**

JOSE NERGINO SOBREIRA - (P J S DISTRIBUIDORA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 63.478.895/0001-94, sediada na Av. Padre Cicero, nº 3.051, Casa A, Bairro: Muriti, Crato-CE. CEP: 63.132-015.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 20.990,00 (vinte mil novecentos e noventa reais).**

QUICKBUM E-COMERCE - EIRELI (QUICKBUM), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 30.323.616/0001-64, sediada na Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Bairro: Jardim Vale das Perobas, Arapongas-PR. CEP: 86.709-742.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 12.039,90 (doze mil trinta e nove reais e noventa centavos).**

SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATÓRIAIS LTDA - (SO MEDICA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 27.650.356/0001-27, sediada na Rua Augusto Cavalcante, nº 155, Bairro: Centro, Arcoverde-PE. CEP: 56.506-640.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 100.547,70 (cem mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).**

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
A licitação regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008**,** nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brejão - PE, 12 de fevereiro de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - Gestora FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:15BD9544

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretária Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base no da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008**,** nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma das normas e demais alterações, subsidiária a Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **006/2021 – Pregão Eletrônico** autuado sob o nº **004/2021 - SRP.** Objeto. Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos (consumo, permanentes e instrumentais) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Brejão/PE, em favor das empresas:

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 26.240.632-16, sediada na Rua Helena Bigaton, nº 615, Bairro: Centro, Caibi-SC. CEP: 89.888-00.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 8.531,00 (oito mil quinhentos e trinta e um reais).**

COM REP MACIEL CAVALCANTE LTDA - (DENTAL GARANHUNS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 00.956.869/0001-04, sediada na Rua 15 de novembro, nº 16, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns-PE. CEP: 55.295-230.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 47.720,00 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte reais).**

DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 26.395.502/000-52, sediada na Rua Ere, nº 34, sala nº 303, Bairro: Prado, Belo Horizonte-MG. CEP: 30.411-052.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 86.844,90 (oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).**

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - (MIAMIMED), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 38.259.748/0001-86, sediada na Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Bairro: Cinquentenário, Belo Horizonte-MG. CEP: 30.570-020.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 9.260,00 (nove mil duzentos e sessenta reais).**

MUNDI EQUIPAMENTOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI – ME (MUNDI REPRESENTAÇÕES), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 20.371.330/0001-09, sediada na Rua Franca, nº 1.950, Bairro: Vila Elisa, Ribeirão Preto-SP. CEP: 14.075-490.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais).**

ODONTO HOSPITALAR LTDA - ODONTO HOSPITALAR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 03.284.928/0001-33, sediada na Av. Júlio Brasileiro, nº 57, Bairro: Heliópolis, Garanhuns-PE. CEP: 55.295-475.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).**

ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP (ODONTOMEDICA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 12.395.255/0001-80, sediada na Av. Euclides Dourado, nº 61, Bairro: Heliópolis, Garanhuns-PE. CEP: 55.295-610.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 1.517,00 (um mil quinhentos e dezessete reais).**

PHARMAPLUS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 03.817.043/0001-52, sediada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro: Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE. CEP: 56.800-000.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 80.011,00 (oitenta mil e onze reais).**

JOSE NERGINO SOBREIRA - (P J S DISTRIBUIDORA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 63.478.895/0001-94, sediada na Av. Padre Cicero, nº 3.051, Casa A, Bairro: Muriti, Crato-CE. CEP: 63.132-015.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 20.990,00 (vinte mil novecentos e noventa reais).**

QUICKBUM E-COMERCE - EIRELI (QUICKBUM), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 30.323.616/0001-64, sediada na Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Bairro: Jardim Vale das Perobas, Arapongas-PR. CEP: 86.709-742.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 12.039,90 (doze mil trinta e nove reais e noventa centavos).**

SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATÓRIAIS LTDA - (SO MEDICA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 27.650.356/0001-27, sediada na Rua Augusto Cavalcante, nº 155, Bairro: Centro, Arcoverde-PE. CEP: 56.506-640.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 100.547,70 (cem mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).**

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 15 de fevereiro de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - Gestora FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:79BC0737

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 023/2021

DECRETO N.º 023/2021

Ementa: Restringe a instalação de bancos de comerciantes na Feira Livre de Brejinho e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde-OMS; e, assim, tendo sido reconhecida Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, pela Portaria nº 188/2020, expedida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 04/2021, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia motivada pelo Coronavírus no município de Brejinho/PE;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,
D E C R E T A

Art. 1º. Somente poderão participar da Feira Livre, instalando bancos de feira para comercialização, o comerciante e cidadão brejinhense, enquanto perdurar as restrições estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021.

Art. 2º. A comercialização que se refere o artigo 1º será unicamente permitida aos comerciantes de **frutas, verduras, legumes e carnes**, sendo terminantemente proibida a venda/revenda de produtos diversos ao acima narrado.

Paragráfo único. Os comerciantes ambulantes deverão manter suas bancas com distância mínima de 5,0 (cinco) metros de uma banca para outra, bem como disponibilizar alcóol 70%.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Prefeitura Municipal de Brejinho - PE Em 18 de Março de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AFE64CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 024/2021

DECRETO N.º 024/2021

Ementa: Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo COVID-19 e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 50.433, de 15 de Março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido novas medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, para vigorar no período de 18 a 28 de março de 2021, no âmbito do município de Brejinho/PE.

Art. 2º - Fica vedado em todo o município, no período de 18 a 28 de março de 2021, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Decreto nº 50.433, de 15 de Março de 2021.

§ 1º - Incluem-se na vedação do caput, todas as atividades contempladas no Decreto nº 50.433, de 15 de Março de 2021.

§ 2º - Incluem como estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar, de forma presencial os estabelecidos no anexo Único do Decreto nº 50.433, de 15 de Março de 2021.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Prefeitura Municipal de Brejinho - PE Em 18 de Março de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9AF82713

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO N° 2.023, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Altera o art. 3º do Decreto 2.020 de 17 de março de 2021, que institui, temporariamente, o Gabinete de Crise do Município do Cabo de Santo Agostinho, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – O art. 3º do decreto 2.020, de 17 de março de 2021, passará a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

Art. 3º – .....:

I – .....;
II – .....;
III – .....;
IV – .....;
V – .....;
VI – .....;
VII – .....;
VIII – .....;
IX – Secretaria Executiva de Logística;
X – Controladoria do Município;
XI – Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, **em 18 de março de 2021.**

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS)

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo (SMGOP)

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação (SME)

ERIK TIMOTEO DOS SANTOS
Secretaria Executiva de Comunicação e Imprensa (SECI)

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretaria Executiva de Logística (SELOG)

JULIO CESAR CASIMIRO CORREA
Controladoria do Município

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:DA38ABB3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.017, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$10.000.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando

a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com investimentos;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 114	- MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: NOVA ESCOLA		
12 361 114 1.86	- AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-PROGRAMA NOVA ESCOLA		
Desp. 694 FNT103	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	4.000.000,00

12 365 114	- MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: NOVA ESCOLA		
12 365 114 1.87	- CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
Desp. 696 FNT103	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	6.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 10.000.000,00

Art. 2º. : Os recursos necessários à abertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista pelo artigo 43 inciso I da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II do artigo 8 da Lei Municipal nº 3.598 de 10 de dezembro de 2020, discriminadas no Anexo 01 deste decreto.

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15.03.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 15 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal De Planejamento E Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

ANEXO 01

DECRETO Nº 2.017, DE 15 DE MARÇO DE 2021

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso I, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possuí superávit financeiro nos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R$ 63.010.555,48 (sessenta e três milhões, dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2020. Destes, R$ 53.319.039,38 (cinquenta e três milhões, trezentos e dezenove mil, trinta e nove reais e trinta e oito centavos), são decorrentes da Fonte de Recurso nº 103 – Recursos de Precatórios do FUNDEF.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 8, da Lei Municipal n° 3.598, de 10 de dezembro de 2020, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro utilizado no presente crédito.
DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho	
Fonte: 103 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020	**53.319.039,38**
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	**0,00**
(C) Créditos Extraordinários	**0,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	**24.000.000,00**
Abertos	14.000.000,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	10.000.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (E)	**29.319.039,38**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 30 de março de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.
O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 53.319.039,38 (cinquenta e três milhões, trezentos e dezenove mil, trinta e nove reais e trinta e oito centavos), Fonte de nº 103 – Recursos de Precatórios do FUNDEF, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 15 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:D9AB4933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 093/PMCSA-SME/2020, Processo Administrativo:** N° 255/2020, **Processo Licitatório:** Nº 104/PMCSA-SME/2020, **Pregão Eletrônico: N° 055/PMCSA-SME/2020**, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de mobiliário escolar, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa**: **JORGE LUIZ GUSMÃO BUARQUE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.157.789/0001-12, com sede na Rua Floriano Peixoto, 208-B – Centro Atalaia/AL - CEP: 57690-000. **Valor Total R$:** 317.993,20 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:1E69465D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 095/PMCSA-SME/2020, Processo Administrativo:** N° 255/2020, **Processo Licitatório:** Nº 104/PMCSA-SME/2020, **Pregão Eletrônico: N° 055/PMCSA-SME/2020**, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de mobiliário escolar, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e servidores das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa**: **K V BEZERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.587.629/0001-01, com sede na Av. Prudente de Moraes, 2112 – Bairro Vermelho – Natal/RN - CEP: 59022-545. **Valor Total R$:** 350.399,55 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:7AD463B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 098/PMCSA-SME/2020, Processo Administrativo:** N° 248/2020, **Processo Licitatório:** Nº 101/PMCSA-SME/2020, **Pregão Eletrônico: N° 053/PMCSA-SME/2020**, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição materiais higiene pessoal, fraldas, toalhas, lençóis, entre outros, para as Creches. **Empresa: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.306.488/0001-97, com sede na Av. das Rosas nº 481 – Jardim Motorama – São José dos Campos – São Paulo/SP - CEP: 12224-000. **Valor Total R$:** 5.614,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:022EA97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 100/PMCSA-SME/2020, Processo Administrativo:** N° 202/2020, **Processo Licitatório:** Nº 074/PMCSA-SME/2020, **Pregão Eletrônico: N° 038/PMCSA-SME/2020**, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de uso coletivo destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid- 19 (álcool gel 70, álcool líquido 70, dispenser para álcool, sabão líquido, máscaras faciais descartáveis, máscaras faciais de tecido reutilizáveis, protetor facial), atendendo às recomendações da ANVISA, a serem utilizadas pelos estudantes, professores e servidores que têm contato direto com os alunos na unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino. **Empresa: FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.008.058/0001-51,com sede na Rua João do Pulo nº 116 Letra A, Parque Industrial I – Mandaguari/PR - CEP: 86975-000 **Valor Total R$:** 99.218,16 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:EE4C0844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 008/PMCSA-SEARH/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n° 008/PMCSA-SEARH/2021**, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 201/2020 Pregão Eletrônico Nº 016/2020, da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores, do Estado do Maranhão **Natureza do Objeto**: Serviço - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado, para fornecimento de combustíveis, lavagem, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com o fornecimento de peças e acessórios, para atender a frota de veículos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos. **Empresa**: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50 Edifício 2 – Santa Lúcia – Campo Bom/RS, CEP: 93700-000 **Valor Total R$:** 3.653.800,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 03 de março de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:2D353E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 009/PMCSA-SME/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n° 009/PMCSA-SME/2021**, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 201/2020 Pregão Eletrônico Nº 016/2020, da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores, do Estado do Maranhão **Natureza do Objeto**: Serviço - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado, para fornecimento de combustíveis, lavagem, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com o fornecimento de peças e acessórios, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa**: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50 Edifício 2 – Santa Lúcia – Campo Bom/RS, CEP: 93700-000 **Valor Total R$:** 1.793.000,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 03 de março de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:E816BF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 010/PMCSA-SMDS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n° 010/PMCSA-SMDS/2021**, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/PMI-SMDS/2020 Pregão Eletrônico Nº 010/PMI-SMDS/2020, da Secretaria Municipal de Defesa Social, da Prefeitura Municipal de Ipojuca. **Natureza do Objeto**: Serviço - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de sistema de comunicação, através da Secretaria Municipal de Defesa Social. **Empresa**: **RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.291.944/0001-89, com sede na Rua Gal. Abreu e Lima nº 197 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes-PE – CEP: 54400-410. **Valor Total R$:** 422.280,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 09 de março de 2021.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:DAFDA117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PMCSA-SMDET/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 035/PMCSA-SMDET/2019,**Referente à Ata de Registro de Preços nº 036/2018 – Pregão Eletrônico nº 003/2018, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12(doze) meses, passando o seu termo final para 18 de março de 2021. **Empresa**: **WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.773.360/0001-40 com sede na Rua Francisco de Barros Barreto nº 152 – Boa Viagem – Recife - PE. **Valor Total:** R$ 30.000,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de março de 2020.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:7E3F7646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 029/FMS/2021, Processo Administrativo n°** 241/2020, **Processo Licitatório nº** 086/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n° 048/FMS/2020**, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Gases Medicinais (oxigênio medicinal, ar gasoso medicinal, gás medicinal, óxido nitroso e vácuo medicinal) armazenados em cilindros, os quais são fornecidos pela empresa em regime de comodato, de forma parcelada e a pedido, destinados a atender as unidades da rede assistencial da média complexidade, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa**: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0024-05, com sede na Rod. BR 101 Sul, nº 3020 Letra, Distrito Industrial Santo Estevão – Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP: 54503-010. **Valor Total R$:** 736.275,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:A8BA3C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 031/FMS/2021, Processo Administrativo:** N° 022/2021, **Processo Licitatório:** Nº 007/FMS/2021, **Pregão Eletrônico N° 006/FMS/2021**, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de macas e colchões para as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretária de Municipal de Saúde. **Empresa**: **CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.742.491/000-33, com sede na Rua MC 10, S/N, Qd.05, Lote 17, Casa 03, Residencial Monte Carlo – Goiânia/GO - CEP: 74370-430. **Valor Total R$:** 12.100,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de março de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:44C40D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 033/FMS/2021, Processo Administrativo:** N° 022/2021, **Processo Licitatório:** Nº 007/FMS/2021, **Pregão Eletrônico N° 006/FMS/2021**, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de macas e colchões para as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretária de Municipal de Saúde. **Empresa**: **FIXAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAS CIRÚRGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.575.301/0001-13, com sede na Rod PE 35, KM 03, S/N – Centro - Itapissuma – PE - CEP: 53700-000. **Valor Total R$:** 121.500,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de março de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:DC9D822E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 034/FMS/2021, Processo Administrativo:** N° 010/2021, **Processo Licitatório:** Nº 001/FMS/2021, **Pregão Eletrônico: N° 001/FMS/2021**, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de Medicamentos com maior **percentual de desconto** sobre a tabela de preços divulgada pela **ABCFARMA**, para atender os pacientes encaminhados pelo poder Judiciário, Ministério Público e Demanda Social desta Secretaria do Município do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa**: **LAGEAN COMÉRCIO & REPRESNTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.819.724/0001-73, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 1637 – Imbiribeira - PE, CEP: 51170-430. **Percentual de Desconto:** 4%(quatro por cento) **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de março de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:21B53BDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Maria Rosangela Bezerra no uso de suas atribuições legais torna público o extrato do Contrato referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2021. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de 4.000 kg de Peixe Corvina, destinados às famílias carentes do município de Cachoeirinha/PE, para distribuição gratuita na Semana Santa do corrente ano. Empresa Contratada CASA DA CARNE EIRELI inscrita no CNPJ nº 08.908.736/0001-74, com o valor total de R$53.000,00.

Cachoeirinha/PE, 18 de março de 2021.

MARIA ROSÂNGELA BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:3B70BE0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2021. Cujo objeto é o fornecimento parcelado de CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES, UMIDIFICADORES E FLUXÔMETROS, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo a ao SAMU, por um período de 12 meses. Empresa contratada: PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 09.433.327/0001-21, com o valor de R$228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais). Período contratual de 12 meses.

Cachoeirinha/PE, 18 de março de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D5F423F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2021. Cujo objeto é o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, com critério de julgamento adotado sendo o de **maior percentual de desconto** sobre a Tabela de ANP/Recife e Região Metropolitana. Empresa Contratada: **POSTO ALBELANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. O Percentual de Desconto ofertado foi de **0,5%** para todos os itens (Gasolina comum; etanol hidratado; e diesel s10). O prazo de vigência contratual de 12 meses

Cachoeirinha/PE, 18 de março de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:8E3BAD60

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. OBJETO: Credenciamento e Contratação de prestadores de serviços especializados em PATOLOGIA CLÍNICA, para coleta e análise de exames laboratoriais, destinados à população do município, por um período de 12 meses. Empresa Contratada: JANE DAYSE DE ALMEIDA ESPINDOLA - ME, inscrita no CNPJ: 05.805.108/0001-75 com endereço: Rua Siqueira Campos, 157 - Centro – Cachoeirinha/PE. Valor contratual estimado: R$132.436,50. O prazo de vigência do contrato será 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Cachoeirinha, 18 de março de 2021.

LARISSA DANILELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:AAA9D87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO DE VALOR referente ao Processo Licitatório n.º 009/2020; Tomada de Preços nº 002/2020, em virtude do acréscimo com percentual de reajuste ao Contratonº137/2020 de 24,34%, ou seja, R$44.841,78 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), referente ao Lote II "Serviços de construção de uma passagem molhada sobre o Rio Una, interligando o Bairro Tancredo Neves ao loteamento São Gabriel no município de Cachoeirinha – PE", junto à empresa SLF ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.190.920/0001-76, instalada na Avenida Major Aprígio da Fonseca, 545, CEP: 55.660-000, Francisco de M. A. Lemos, Bezerros/PE.

Cachoeirinha/PE, 18 de março de 2021.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:C435D70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2021

A Secretaria Municipal de Transportes através do Secretário o Sr Vantuil Luiz de Almeida no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2021. Cujo objeto é o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes, Agricultura e Obras e Urbanismo, com critério de Julgamento adotado sendo o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP/Recife e Região Metropolitana. Empresa contratada: **POSTO ALBELANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. O Percentual de Desconto ofertado foi de **0,5%** para todos os itens (Gasolina comum; Etanol hidratado; e Diesel s10). Prazo contratual de 12 meses.

Cachoeirinha/PE, 18 de março de 2021.

VANTUÍL LUÍZ ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Transportes

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:9CF3CE88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2021
Pregão (Presencial) nº 002/2021

OBJETO: Contratação de instituição financeira, em caráter de exclusividade, para processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados e conveniados), inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Calçado, pelo período de 05 (cinco) anos conforme especificações constantes no termo de referência.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Calçado, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o que dispõe na Lei Municipal nº 622/2017, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a Delegação de Poderes para Secretários e Gestores de Fundos Municipais e dá outras providências.

Considerando, o Decreto Estadual nº 50.433/2021, que Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Considerando, o Decreto Municipal nº 008/2021, que Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Considerando, o Art. 5º do Decreto Municipal 008/21 que restringe o atendimento presencial em todos os órgãos públicos do município de Calçado, devendo estes funcionarem em serviço de expediente interno, na medida de suas necessidades.

Considerando, Art. 7º, Parágrafos 1, 2 e 3, do Decreto Municipal nº 008/21, que suspende a abertura de sessões presenciais para julgamento de habilitação e propostas de procedimentos licitatórios, nos moldes do que determina a Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:
REVOGAR Todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório em epígrafe, para que em cumprimentos aos citados Decretos, seja aberto um novo Processo na Forma Eletrônica.

Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço, através do Fone (87) 3793-1127, no horário local de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou por e-mail: licitacaocalcado@hotmail.com,

Calçado, 18 de março de 2021.

ADAUTO ANDSON DE MELO LIMA
Secretário de Administração e Planejamento
Ordenador de despesas

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:E6AEF603

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°092/2021 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao exercício de 2020, no período de 08/03/2021 à 07/04/2021 ao Servidor(a) **TANIA ROSA DE LIMA,** Auxiliar de Serviços Gerais lotado (a) na Secretária de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 04 de março de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:EA33212B

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°093/2021 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao exercício de 2020, no período de 02/04/2021 à 02/05/2021 ao Servidor(a) **MARIVETE CLEBIA DE LIMA E SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais lotado (a) na Secretária de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 04 de março de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:EEBED5F7

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°094/2021 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 22/03/2021 à 20/04/2021, ao Servidores:

• **ARNOU GOMES DE LIMA**, referente ao exercício de 2020, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretária de Saúde,
• **ANA BERNARDO NUNES,** referente ao exercício de 2020, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretária de Saúde,

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 04 março de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:3D1291FC

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°095/2021 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERA a Sr.ª **ANA PAULA MARTINS, CPF:029.145.584-06** para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, Símbolo **CC3**.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 março de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:0B6F065D

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°096/2021 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a Sr.ª **EMILLE LICIANNE MARTINS DA SILVA, CPF:349.194.748-06** para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, Símbolo **CC3**.
Art. 2° - CONCEDER gratificação de 100% com base na Lei n°585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 março de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:2F9DB346

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°097/2021 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERA a Sr.ª **MARIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, CPF:139.998.374-11** para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, Símbolo **CC4**.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 março de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:3D6F2B69

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°098/2021 GAB/PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOo disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDOo contrato administrativo originado do Processo de Licitação nº 003/2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 001/2021– Ata/Contrato nº 001/2021.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear como fiscal da Ata de Registro de Preços abaixo discriminada, datada de 03/03/2021, com vigência de 12 (doze) meses, cujo objeto é **contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento do ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, arla 32, diesel S10) com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou NFC (ou tecnologia similar) e serviço de gerenciamento da MANUTENÇÃO preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Calumbi-PE, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de combustíveis recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo, o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados**, a servidor indicado:

DESIGNAR a Servidora: Maria Fernanda Vieira da Silva– CPF Nº139. 998.374-11

Parágrafo único. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

Dados da ATA
ATA/CONTRATO N. º 003/2021
CONTRATADA: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30** e **Inscrição Estadual nº** 623.051.405.115**,**
Estabelecida na Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 03, Centro Apoio II, Allphaville, Santana de Parnaíba-SP.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n. º 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Controlar o prazo de vigência do contrato sob a sua responsabilidade;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passiveis de penalidade;
Solicitar, à unidade competente, esclarecimento acerca do contrato sob a sua responsabilidade;
Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação;
Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com estabelecido no contrato;
Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 5 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:FDAE31F5

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI N°682/2021

Ementa: Denomina-se posto de saúde e dá outras providências.

Art. 1º. Fica denominado Posto de Saúde **GILBERTO DE SOUZA LIMA**, popularmente conhecido por **BETINHO BRANCO**, o posto de saúde que fica localizado no Sítio Várzea Grande, Zona Rural do Município de Calumbi – PE.
Art. 2º. Fica ainda o Município responsável por inserir o nome na frente do posto de saúde ou fixar uma placa com o nome do homenageado.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:5D4E2FD8

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI N°683/2021

Ementa:Denomina QUADRA POLIESPORTIVA EDMILSON CORDEIRO DE SIQUEIRA (Lelinha), a quadra poliesportiva situada no Colégio Lourival Antônio Simões e contém outras providências.

Art. 1º. Fica denominada **QUADRA POLIESPORTIVA EDMILSON CORDEIRO DE SIQUEIRA** (Lelinha), a quadra poliesportiva situada no Colégio Lourival Antônio Simões, a ser inaugurada no Município, tão logo sejam concluídas as obras de construção, no citado colégio.
Art. 2. O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação da "QUADRA POLIESPORTIVA EDMILSON CORDEIRO DE SIQUEIRA (Lelinha) ".
Art. 3º. O Executivo comunicará as Empresas Públicas e Órgãos interessados as disposições desta Lei.
Art. 4 º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:ADF3ADA1

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI N°684/2021

Ementa: Denomina-se Escola Pública e dá outras providências.

Art. 1º. Fica denominada Escola **ANTÔNIO MATEUS DA SILVA**, popularmente conhecido por ANTÔNIO MATEUS e/ou ANTÔNIO

DE CÍCERO MATEUS, a escola que fica localizada no sítio Várzea Grande, Zona Rural do Município de Calumbi – PE.
Art. 2º. Fica ainda o Município responsável por inserir o nome na frente da Escola ou fixar uma placa com o nome do homenageado.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:4FF666A8

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°099/2021 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao exercício de 2020, no período de 01/04/2020 à 30/04/2021 ao Servidor(a) **MARIA CICERA DE LIMA,** Auxiliar de Serviços Gerais lotado (a) na Secretária de Ação Social.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 10 de março de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:4F01AECB

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°100/2021 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao exercício de 2020, no período de 29/03/2021 à 27/04/2021 ao Servidor(a) **MARCIA PEREIRA DE SOUSA,** Agente Administrativo (a) lotada na Secretária de Ação Social.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 10 de março de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:1B05B37E

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°101/2021 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde, no período de 10/02/2021 à 011/03/2021 ao Servidor(a) **LUCIENE MARIA DA C.SANTANA,** Auxiliar de Serviços Gerais lotado (a) lotada na Secretária de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 10 de março de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:A6DE1A88

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI N°685/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Calumbi, 18 de março de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Calumbi

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:655C8793

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°102/2021 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 06 (seis) meses de Licença para tratamento de saúde, no período de 09/03/2021 à 09/09/2021 ao Servidor(a) **ADENILDA MARIA DE LIMA E SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais lotado (a) lotada na Secretária de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 10 de março de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:379942BD

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°103/2021- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a Sr.ª **RAYANE LARISSA PEREIRA SANTOS CPF:083.553.084-17** para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, Símbolo **CC3**.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:82CEE87D

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°104/2021- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a Sr.ª **RAYANE LARISSA PEREIRA SANTOS CPF:083.553.084-17** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE OUVIDORIA**. Símbolo **CC1.**
Art. 2° - CONCEDER gratificação de 70% com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:FBFAA089

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de peças para o motor MWM4C eletrônico, do veículo ônibus, placa PFF-5802, com carroceria COMIL e mecânica do volkswagem 15-190, pertencente a Secretaria de Educação.. Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13.03.2021, pág. 17. No **EXTRATO DE CONTRATO**, onde consta **"Valor: R$ 16.872,50",** leia-se: **"Valor: 6.221,00".**

Camocim de São Félix, 18 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:82F44D6A

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 020/2021. PROCESSO Nº 001/2021

CPL. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo sanitário, destinado ao deslocamento de gestantes, bem como mães com crianças portadoras de má formação congênita, para tratamento fora do domicílio de Camocim de São Félix/PE. Contratada: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE – CNPJ 02.472.105/0001-79. Valor: R$ 211.389,00. Vigência. 02.03.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:2F1D038C

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002/2021. PROCESSO Nº 002/2021

CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos da saúde mental, destinados a secretaria municipal de saúde deste município em decorrência do enfrentamento relacionado a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da COVID-19. Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ 23.706.033/0001-57. Valor: R$ 15.540,00. Vigência. 11.02.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 12 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D69B6540

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 003/2021. PROCESSO Nº 002/2021

CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos da saúde mental, destinados a secretaria municipal de saúde deste município em decorrência do enfrentamento relacionado a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da COVID-19. Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 06.132.785/0001-32. Valor: R$ 33.756,00. Vigência. 11.02.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D162D1E6

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 004/2021. PROCESSO Nº 002/2021

CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos da saúde mental, destinados a secretaria municipal de saúde deste município em decorrência do enfrentamento relacionado a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da COVID-19. Contratada: LOGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELI EPP – CNPJ 27.600.270/0001-90. Valor: R$ 108.350,00. Vigência. 11.02.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:2736826D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 005/2021. PROCESSO Nº 002/2021

CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos da saúde mental, destinados a secretaria municipal de saúde deste município em decorrência do enfrentamento relacionado a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da COVID-19. Contratada: MED FARMACE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 69.950.913/0001-75. Valor: R$ 40.981,00. Vigência. 11.02.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:0C3AC204

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 006/2021. PROCESSO Nº 003/2021

CPL. Objeto: Aquisição de suprimentos destinados a manutenção dos leitos de retaguarda mantidos pela secretaria de saúde deste município em decorrência do enfrentamento relacionado a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da CIVID-19. Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOBARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ 23.523.598/0001-07. Valor: R$ 8.804,80. Vigência. 11.02.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 12 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E53C8F5A

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 007/2021. PROCESSO Nº 003/2021

CPL. Objeto: Aquisição de suprimentos destinados a manutenção dos leitos de retaguarda mantidos pela secretaria de saúde deste município em decorrência do enfrentamento relacionado a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da CIVID-19. Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 06.132.785/0001-32. Valor: R$ 6.190,00. Vigência. 11.02.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:499E66FC

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 008/2021. PROCESSO Nº 003/2021

CPL. Objeto: Aquisição de suprimentos destinados a manutenção dos leitos de retaguarda mantidos pela secretaria de saúde deste município em decorrência do enfrentamento relacionado a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da CIVID-19. Contratada: MED FARMACE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 69.950.913/0001-75. Valor: R$ 20.039,80. Vigência. 11.02.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:81ACA2F5

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 009/2021. PROCESSO Nº 003/2021

CPL. Objeto: Aquisição de suprimentos destinados a manutenção dos leitos de retaguarda mantidos pela secretaria de saúde deste município em decorrência do enfrentamento relacionado a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da CIVID-19. Contratada: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP – CNPJ 27.657.870/0001-94. Valor: R$ 10.885,00. Vigência. 11.02.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:F1C26830

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 010/2021. PROCESSO Nº 003/2021

CPL. Objeto: Aquisição de suprimentos destinados a manutenção dos leitos de retaguarda mantidos pela secretaria de saúde deste município em decorrência do enfrentamento relacionado a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da CIVID-19. Contratada: CENUTRI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 26.605.573/0001-32. Valor: R$ 80.645,20. Vigência. 11.02.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:B16B1152

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 022/2021. PROCESSO Nº 004/2021

CPL. Objeto: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar comprimido medicinal, destinado a atender as necessidades da secretaria de saúde deste município. Contratada: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA – CNPJ 67.423.152/0001-78. Valor: R$ 71.318,60. Vigência. 08.03.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:FF904076

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 023/2021. PROCESSO Nº 004/2021

CPL. Objeto: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar comprimido medicinal, destinado a atender as necessidades da secretaria de saúde deste município. Contratada: AGRESTE GASES COMÉRCIO LTDA – CNPJ 41.081.134-61/0001-61. Valor: R$ 41.150,00. Vigência. 08.03.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:75B5F580

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 011/2021. PROCESSO Nº 005/2021

CPL. Objeto: Fornecimento de medicamentos para atender a demanda de ordem judicial e doações. Contratada: MED FARMACE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 69.950.913/0001-75. Valor: R$ 74.154,00. Vigência. 11.02.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9E605914

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 012/2021. PROCESSO Nº 005/2021

CPL. Objeto: Fornecimento de medicamentos para atender a demanda de ordem judicial e doações. Contratada: FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELI-ME – CNPJ 29.186.223/0001-77. Valor: R$ 4.428,00. Vigência. 11.02.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1253ECBE

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 013/2021. PROCESSO Nº 005/2021

CPL. Objeto:Fornecimento de medicamentos para atender a demanda de ordem judicial e doações. Contratada: MEDICAL CENTER ISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 23.703.033/0001-57. Valor: R$ 600,00. Vigência. 11.02.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:01BD5F5A

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 014/2021. PROCESSO Nº 005/2021

CPL. Objeto: Fornecimento de medicamentos para atender a demanda de ordem judicial e doações. Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME – CNPJ 25.279.552/0001-57. Valor: R$ 25.387,80. Vigência. 11.02.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:37393B05

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 015/2021. PROCESSO Nº 005/2021

CPL. Objeto: Fornecimento de medicamentos para atender a demanda de ordem judicial e doações. Contratada: IN BEZERRA PAULINO EIRELI – CNPJ 23.994.837/0001-07. Valor: R$ 225,00. Vigência. 11.02.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:FAEECC4B

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 019/2021. PROCESSO Nº 006/2021

CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos de uso controlado, destinados a secretaria municipal de saúde. Contratada: MED FARMACE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 69.950.913/0001-75. Valor: R$ 46.239,50. Vigência. 11.02.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:AD0C636E

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 016/2021. PROCESSO Nº 006/2021

CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos de uso controlado, destinados a secretaria municipal de saúde Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 23.706.033/0001-57. Valor: R$ 23.745,00. Vigência. 11.02.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:929CFCAB

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 017/2021. PROCESSO Nº 006/2021

CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos de uso controlado, destinados a secretaria municipal de saúde. Contratada: LOGER DIST DE MED E MAT HOSP EIRELI EPP – CNPJ 27.600.270/0001-90. Valor: R$ 2,100,00. Vigência. 11.02.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:CC7A3D97

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 018/2021. PROCESSO Nº 006/2021

CPL. Objeto:Aquisição de medicamentos de uso controlado, destinados a secretaria municipal de saúde. Contratada: I N BEZERRA PAULINO EIRELI – CNPJ 23.994.837/0001-07. Valor: R$ 2.613,00. Vigência. 11.02.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 17 de março de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:AEB5251B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 009 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Adota no Município de Camutanga/PE as restrições em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, previstas no Decreto Estadual nº 50.433 de 15 de março de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA – PE, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 66 IV; e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer regras mais restritivas do que as previstas no Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;

CONSIDERANDO, ainda os termos do **Decreto Estadual nº 50.308** de 23 de fevereiro de 2021; do **Decreto Estadual nº 50.322** de 26 de fevereiro de 2021; e do **Decreto Estadual nº 50.323** de 26 de fevereiro de 2021; e o **Decreto Estadual nº 50.433** de 15 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto adota as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, que passa a vigorar no período de 18 a 28 de março de 2021 em todo o Município de Camutanga/PE.

Art. 2º Fica vedado em todo o Município de Camutanga/PE, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo Único.

§ 1º Incluem-se na vedação do *caput*, observado o disposto no Anexo Único:

I - escolas públicas e privadas;

II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;

III - clubes sociais, esportivos e agremiações;

IV - práticas e competições esportivas, individuais ou coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;

V – a realização de atividades em praias fluviais, calçadões, parques e praças;

VI - ciclofaixas destinadas a atividades de lazer ou recreativas;

VII - galerias comerciais.

§ 2º As restrições previstas no *caput* não se aplicam à realização de jogos de futebol profissional, desde que cumprido o protocolo específico e que não haja público.

§ 3º Fica autorizada, para o atendimento em agências bancárias e lotéricas, a abertura de galerias comerciais e similares.

Art. 3º As atividades comerciais desempenhadas, regularmente, aos sábados, no pátio de feira municipal, ficarão restritas tão somente à

comercialização de produtos do gênero alimentício e outras que estejam previstas no Anexo Único deste Decreto Municipal.

§ 1º Durante as atividades previstas no *caput*, devem os fornecedores e consumidores respeitar os protocolos sanitários que envolvem, dentre outros, o uso de máscara, distanciamento social e uso de álcool 70%.

§ 2º As autoridades sanitárias municipais fiscalizarão o cumprimento, pelas pessoas mencionadas no *caput*, dos protocolos de higienização e prevenção à COVID-19, podendo, para tanto, requisitar a força policial e determinar a imediata interdição da banca comercial.

§ 3º Os comerciantes que desenvolvem atividade no pátio de feira deverão disponibilizar aos consumidores o uso de álcool 70%.

§ 4º A Prefeitura Municipal disponibilizará no pátio de feira, e em outros locais que julgar adequado, totens de água corrente, sabão e papel para secagem, devendo aparar o resíduo líquido resultante para descarte adequado.

Art. 4º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Camutanga/PE, o uso de máscaras pelas pessoas, ainda que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 5º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas no Município de Camutanga/PE, autorizadas conforme o Anexo Único, deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e as Secretarias Estaduais de Saúde e Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias envolvidas.

Art. 6º Permanece vedada no Município de Camutanga/PE a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, pousadas, bares e restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 7º. Portarias do Secretário Municipal de Saúde, editadas isoladamente ou em conjunto com outros secretários do município, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e no Regulamento do Código Sanitário Estadual, com a redação dada pelo Decreto n° 20.786, de 10 de agosto de 1998, ou instrumento legal que venha a cominar sanção mais específica, além da responsabilidade civil e/ou penal cabíveis.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor em 18 de março de 2021.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Camutanga/PE, 17 de março de 2021.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 17 A 28 DE MARÇO DE 2021

I - serviços públicos municipais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como de suas autarquias e fundações, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, quanto a esta, das 6h às 20h;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Municipal de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, inclusive, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade *drive thru* e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros e profissionais que atuam em atividades essenciais, sem aglomeração;

XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XVI - imprensa;

XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XX - atividades de construção civil;

XXI - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXIII - igrejas, templos ou outros locais apropriados, para a realização de atividades administrativas e de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação;

XXIV - pesca artesanal;

XXV - lojas de materiais e equipamentos de informática;

XXVI - lojas de veículos;

XXVII - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

XXVIII - casas de ração animal e petshops;

XXIX - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;

XXX - oficinas e assistências técnicas em geral;

XXXI - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XXXII - lojas de produtos de higiene e limpeza;

XXXIII - depósitos de gás e demais combustíveis;

XXXIV - lavanderias;

XXXV - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXVI - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;

XXXVII - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXVIII - lojas e estabelecimentos, inclusive os situados em galerias comerciais e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade *drive thru*.

XXXIX - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;

XL - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

XLI - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas.

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:47AD4ED5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021
O Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho - PE, através da sua Secretária publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2021, destinado a fornecimento de 18.500 (dezoito mil *e quinhentos*) Quilos de Peixes congelado, *9.5*00 (nove mil *e quinhentos*) vidros de 200ml de leite de coco e *9.5*00 (nove mil *e quinhentos) quilos de arroz*, para compor a Cesta Pascal para distribuição com as famílias carentes durante a Semana Santa, em favor da Empresa VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP, ESTABELECIDA AVENIDA PEDRO MARCELO LIMA MOURA, N. 244 – GALPÃO – FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS - GARANHUNS – PE - CNPJ Nº 10.517.296/0001-76, VENCEDORA DE TODOS OS ITENS, Perfazendo um total de 282.460,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 18 de março de 2021.

YONÁ PATRICIA A.DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:58D01D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 - DIVULGAÇÃO DA NOVA DATA DE ABERTURA

PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, informa que nova data para abertura do Pregão Eletrônico nº 001/2021, para fornecimento de forma parcelada, de Material Didático para manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, e Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2021, será no dia 23.03.2021 .Data e Local da Sessão de Abertura: 23/03/2021 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 23/03/2021 às 09:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br . Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.br.

Canhotinho, 18 de março de 2021.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:1DF99B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N. 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO-PE, através da sua prefeita publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2021, destinado a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de combustíveis, para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios da Prefeitura Municipal de Canhotinho (secretarias de Educação, Agricultura, Gabinete do Prefeito e Infra-estrutura), e Fundo Municipal de Saúde, em favor da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida a RUA CALÇADA CANOPO, 11 – 2º ANDAR – SALA 03 – CENTRO DE APOIO II – ALPHAVILLE EMPRESARIAL – SANTANA DE PARNAIBA – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, VENCEDORA DO PROCESSO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 0,0001%, Perfazendo um total de 4.137.547,02. Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 18 de março de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E4A6A7F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.024, DE18 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba (PE), 18 de março de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:E03EE277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021 - ERRATA

Na publicação referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021,** data 01/03/2021**,** da Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, cujo o objeto é a locação de um imóvel para funcionamento do centro de especialidade voltado a saúde da mulher, verificou-se que houve um erro de digitação.

ONDE SE LÊ: o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

LEIA-SE: O valor de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais)

Carpina, 15 de março de 2021.

JACILENE LOURDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:CB25818A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2021. Processo Nº: 00015/2021. CPL. Serviço. Contratação da Prestação de serviços técnicos profissional especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo o treinamento dos servidores municipais para processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao setor Público, para a Prefeitura Municipal de Casinhas, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Regime Próprio de Previdência (FUMPRECA). Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Jose Cristovam da Silva Filho Assessoria e Consultoria. CNPJ: 18.643.656/0001-98. Valor R$209.000,00.

Casinhas, 16/03/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:4C0519C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PUBLICA 003/2021

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE, torna pública a Chamada Pública nº 003/2021. Objeto:**Credenciamento de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações a nível Local, interessados em apresentar propostas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Hortifrúti) destinados a alimentação escolar nas modalidades de ensino fundamental, educação infantil, EJA e Creche para o município do município de Catende/PE**
.ABERTURA: 08/04/2021 às 10:00 na Sala de Licitações, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Catende/PE, sito na Praça Costa Azevedo, s/n – Centro – Catende/PE.

Catende, 18 de março de 2021.

JOAO LUIS DE FRANÇA NETO
Secretario de Educação do Município de Catende/PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:7EFDF4CD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Nº da licitação 862716
A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE
PROCESSO Nº 016/2021,
PREGÃO ELETRONICO N° 005/2021 – aquisição, Objeto: Registro de preço, consignado em ata, para Contratação de Empresa para fornecimento de urnas funerárias e translados, destinados as famílias hipossuficientes inscritas em programas sociais do município de Catende/PE.
Valor estimado R$ 198.804,40 (cento e noventa e oito Mil oitocentos e quatro Reais e quarenta Centavos).

Início do acolhimento das propostas: a partir das 13h00 do dia 19/03/2021.
Início da sessão de abertura: às 10h00minh do dia 31/03/2021.
Início da sessão de disputa: às 11h30minh do dia 31/03/2021.
O edital completo será disponibilizado para
Consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo E-mail prefcatende.cpl@gmail.com.

Catende/PE 18 de março de 2021.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:920C4C78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata de publicação de Aviso de Licitação

NA EDIÇAONº ANO XII n.º 2792, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco Amupe- PE, no dia 15 de março de 2021

ONDE SE LÊ:DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 288.000,00
LEIA-SE: DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 447.999,84

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:C4007536

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021

Aviso de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 004/2021, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R$ 585.642,98. Data: 01/04/2021 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br, telefone para contato: (87) 3889.1156.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:74FD4CF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 007/2020 originado do Convite nº 001/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de tendas, para satisfação das necessidades ligadas a este período de pandemia do COVID-19 (coronavírus), visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE. EMPRESA: BRUNO PFLUGER BORGES & CIA LTDA - ME END: Av. Timbaúba, 72, sala 13, Centro, CEP: 55.900-000, Goiana-PE. CNPJ: 10.961.416/0001-20 CONTRATO: Nº 007/2020 VALOR: R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Condado, 16 de março de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:9BF59B6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 17/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 17/03/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 12
DESCARTADOS: 999
CONFIRMADOS: 219
RECUPERADOS: 201
ÓBITOS: 13

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:4447180A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 195, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Nomeia a nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês-PE e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° Fica **NOMEADA** a composição dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, o qual passará a ser constituído pelos abaixo relacionados.

I- Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Titular: Selma Tenório da Silva Freitas
Suplente: Itamiles Sandrele Alves Moreira

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sherlene Machado de Oliveira
Suplente: Edna Lúcia da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Sandro Marcos Lopes Ferreira

Suplente: José Neurivaldo Lima da Silva

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Laura Fernanda Carvalho de Oliveira
Suplente: Renata Maria da Silva

Gabinete da Prefeita
Titular: Daiane Milena da Silva Santos
Suplente:Eliezio de Souza Soares

II- Representantes Não-Governamentais

Associação Poeta Bernardino Valença Borba
Titular: Claudemi Batista da Silva
Suplente: José Wedson da Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Roseane Maria Gomes da Silva
Suplente: Niédja Santos de Andrade

Escola Cantinho do Saber
Titular: Geisa Durval de Oliveira
Suplente: Jaelson José do Nascimento

Igreja Assembleia de Deus
Titular: Jafé Lopes Ferreira Júnior
Suplente: Erivãnia Maria Bernardo da Silva

Representantes do Segmento Esportivo para Criança e Adolescente
Titular: Jean Roberto da Silva
Suplente: Valdir José da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 02 de março de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:5B9A74A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
DECRETO 020/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 020/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Institui novas medidas de caráter temporário para mitigação dos riscos de contágio pelo novo Coronavírus no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Custódia-PE**, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a manutenção do estado de calamidade pública no Município de Custódia-PE, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 21, de 31 de março de 2020 e prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE;
Considerando o atual estágio da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Pernambuco, com progressivo aumento do número de casos e dos índices de contaminação;
Considerando, por fim, as disposições do Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021;
Decreta:
Art. 1º Este Decreto institui novas medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública Municipal visando à prevenção do contágio pelo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Durante a vigência do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o acesso às dependências dos órgãos e entidades da Administração Municipal fica restrito aos servidores públicos e prestadores de serviço previamente autorizados, ficando o ingresso de terceiros condicionado à autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade ou de outro agente público por ele delegado.
Parágrafo único. Os serviços externos deverão ser solicitados por telefone ou e-mail da respectiva repartição pública, com exceção dos casos de atendimento à saúde e à assistência social.
Art. 3º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades municipais estabelecerão, de acordo com as especificidades e necessidades de cada setor, regime de revezamento entre os respectivos servidores e colaboradores, com vistas à redução do quantitativo de pessoas em trabalho presencial, observados os protocolos sanitários.
Art. 4º Ressalvado o disposto na parte final do art. 2º deste Decreto, serão restringidos:
I - a visitação pública às dependências dos órgãos e entidades da Administração Municipal;
II - a realização de eventos presenciais, salvo autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade Municipal, observados os protocolos sanitários;
III - o atendimento presencial ao público externo, excetuados os casos de saúde e assistência social.
Parágrafo único. As reuniões e sessões em geral devem ser preferencialmente realizadas por videoconferência ou outro meio eletrônico.
Art. 5º Sem prejuízo do disposto pelos artigos 1º a 4º, deverão ser observadas as medidas restritivas mais rígidas, impostas pelo Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, durante o período de vigência deste, bem como de qualquer outro que venha a substituí-lo, em todo o território municipal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Custódia, 17 de março de 2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS
Prefeito de Município de Custódia/PE

Publicado por:
Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:6CD05E1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PL Nº 026/2021 AVISO DE LICITAÇÃO - COTA EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. Total de 69 itens.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ **564.244,42.** Cadastro das propostas: a partir de 22/03/2021 as 00h00min até o dia 01/04/2021 às 23h59min. Abertura das Propostas: 05/04/2021 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 04/04/2021 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 18 de março de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:9D3DE8C4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 012/2021.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. CONTRATO Nº 024/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM PLANO DE CONTAS APLICADO AOS SETOR PÚBLICO – PCASP, DE ACORDO COM AS NORMAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NCASP, CONSOANTE REGULAMENTAÇÃO NACIONAL APLICADA, POR MEIO DOS MANUAIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO – MCASP, INCLUINDO A LOCAÇÃO DO SOFTWARE DESTINADO PARA A CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, PRESTAÇÃO GERAL DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2021**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **CGA CONTHABIL GOVERNMENTAL ACCOUNTING LTDA S/S,** inscrita no CNPJ sob nº 10.656.068/0001-87. Valor mensal: **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).** Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Escada/PE, 05 de fevereiro de 2021.

JACYENDY FIDELIS. M. G. S. FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:5A01475B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 013/2021.
DISPENSA Nº 011/2021. CONTRATO Nº 025/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO PARA DOAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA – ME (FUNERÁRIA ZÉ DO CAIXÃO),** inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.544/0001-08. Valor mensal: **R$ 18.519,38 (dezoito mil quinhentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).** Vigência: 60 (sessenta) dias, prorrogável até 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório. Fundamento legal: Art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Escada/PE, 19 de fevereiro de 2021.

JACYENDY F. M. GOUVEIA S. FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D2109A82

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 012/2021.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. CONTRATO Nº 023/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM PLANO DE CONTAS APLICADO AOS SETOR PÚBLICO – PCASP, DE ACORDO COM AS NORMAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NCASP, CONSOANTE REGULAMENTAÇÃO NACIONAL APLICADA, POR MEIO DOS MANUAIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO – MCASP, INCLUINDO A LOCAÇÃO DO SOFTWARE DESTINADO PARA A CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, PRESTAÇÃO GERAL DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2021**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **CGA CONTHABIL GOVERNMENTAL ACCOUNTING LTDA S/S,** inscrita no CNPJ sob nº 10.656.068/0001-87. Valor mensal: **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).** Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Escada/PE, 05 de fevereiro de 2021.

IRANEIDE ALVES F. LEÃO
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1E608269

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 012/2021.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. CONTRATO Nº 022/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP, DE ACORDO COM AS NORMAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NCASP, CONSOANTE REGULAMENTAÇÃO NACIONAL APLICADA, POR MEIO DOS MANUAIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO – MCASP, INCLUINDO A LOCAÇÃO DO SOFTWARE DESTINADO PARA A CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, PRESTAÇÃO GERAL DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **CGA CONTHABIL GOVERNMENTAL ACCOUNTING LTDA S/S,** inscrita no CNPJ sob nº 10.656.068/0001-87. Valor mensal: R$ 2.000,00 **(dois mil reais).** Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Escada/PE, 05 de fevereiro de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A2F87D3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 005/2021.
DISPENSA Nº 005/2021. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAL HOSPITALAR MEDIANTE PROCESSO DE COMPRA EMERGENCIAL PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATADA: **SOARES & SANTOS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 97.532.879/0001-54. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a

Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 09 de Março de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:684E29BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 003/2021.
DISPENSA Nº 003/2021. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO- TFD**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **NEVES & SANTOS- TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 07.582.726/0001-29. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 11 de Fevereiro de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde e do Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BE9A2E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 012/2021.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. CONTRATO Nº 021/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP, DE ACORDO COM AS NORMAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NCASP, CONSOANTE REGULAMENTAÇÃO NACIONAL APLICADA, POR MEIO DOS MANUAIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO – MCASP, INCLUINDO A LOCAÇÃO DO SOFTWARE DESTINADO PARA A CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, PRESTAÇÃO GERAL DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2021**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **CGA CONTHABIL GOVERNMENTAL ACCOUTING LTDA S/S,** inscrita no CNPJ sob nº 10.656.068/0001-87. Valor mensal: R$ 5.000,00 **(cinco mil reais).** Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Escada/PE, 05 de fevereiro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E6A20472

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 004/2021.
DISPENSA Nº 004/2021. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **VITORIA REGIA SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 37.350.503/0001-05. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 05 de Fevereiro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B35A50D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETAS E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSP MUN. JOSÉ PINTO SARAIVA-HMJPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES E ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, o objeto licitado a empresa: CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLINILAB LTDA – ME, CNPJ: 27.146.934/0001-92, Endereço: Avenida Edmundo Dantas, n° 364, Centro, Exu-PE, CEP: 56.230-000, Valor: R$ 379.152,87 (Trezentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Exu (PE), 18 de março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:3F4CFFCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

CONTRATO Nº 162/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETAS E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSP MUN. JOSÉ PINTO SARAIVA-HMJPS, CENTRO DE

ESPECIALIDADES E ATENÇÃO BÁSICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLINILAB LTDA – ME**, CNPJ: CNPJ: 27.146.934/0001-92, Valor: R$ 379.152,87 (Trezentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 18/03/2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5908A7B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, visando à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021, leia-se PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 e Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, leia-se PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Exu-PE, 18 de março de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:AF7B7EA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO DO PP 009/2021 - PME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021, PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Portaria n° 001/2021, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro do Município, resolve: ADJUDICAR a presente Pregão Presencial nestes termos:
a) Processo licitatório N°: 015/2021
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Número da modalidade: 009/2021
d) Data da Adjudicação: 03/03/2021
e) Objetivo: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEICULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.
f) Fornecedores e Itens Vencedores: **item 3) ALEXANDRE SARAIVA SAMPAIO JUNIOR – MEI, CNPJ 33.248.276/0001-42; item 10) ELIANE REINALDO DE SALES, CNPJ 22.274.516/0001-67**;

Exu-PE, em 18 de março de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:3AB8F0E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 008, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Exu-PE, **RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Designa **CÍCERO EDUARDO ALVES LOPES,** ocupante do cargo de **Secretário Executivo do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e doo Adolescentes – COMDICA,** para ser represente da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Exu-PE.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:0BF6CBCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00001/2021. CPL. CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00001/2021. CPL. CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021. Compra. Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2021. **Valor: R$131.325,00**.**Prazo máximo para entrega dos documentos e Sessão de Abertura: 09/04/2021 às 10:00h**. R Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE.

Feira Nova, 18/03/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:AC7D6062

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00007/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021.

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição, de forma parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios (PÃES), destinado aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Feira Nova/PE. Valor: R$146.550,00.Abertura da sessão publica: **09:00 horas do dia 06 de Abril de 2021**. Início da fase de lances: **09:15 horas do dia 06 de Abril de 2021**. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/;http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 18/03/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:A16BC7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 016/2021

EMENTA: Decretar medidas restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contençao da curva de disseminação da COVID-19, no município de Feira Nova, Pernambuco, a partir 18 de Março de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA,** Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual n 48.833, de 20 de março de 2020e o Decreto Estadual n. 49.959 de 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial, nos termos do disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988 e da decisão no STF da ADI nº 6.341;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Munícipio de Feira Nova/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do coronavirus, prevista nos Decretos Municipio nº 12, de 16 de Março de 2020, n°14 de 24 de Março de 2020 como também o Decreto 01 de 04 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavirus,

CONSIDERANDO a ampliação dos números dos casos confirmados da Covid 19 no Municipio de Feira Nova PE, conforme boletins epidemiológicos divulgado pela Secretaria Estadual e Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Pernambuco de n° 50.308 de 23 de Fevereiro de 2021, que estabelece, para os Municípios integrantes das Gerências Regionais de Saúde (GERES) II, IV e IX, regras restritivas adicionais relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Pernambuco de n° 50.433 de 15 de Março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação aatividades sociais e econômicas, por períododeterminado, e consolida as normas vigentes, paraenfrentamento da emergência de saúde pública deimportância internacional decorrente do novocoronavírus.

D E C R E T A

Art. 1º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.
Art.2°. Reforça a toda população quanto ao uso obrigatório de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.
Art. 3° A Prefeitura Municipal deve fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores nos locais de trabalho, realizar sanitização nos órgãos públicos e espaços de maior circulação de pessoas, reorganizar a feira livre fazendo o distanciamento dos feirantes e tomar toda e qualquer medida necessária para o combate a pandemia no âmbito municipal;
Art.3°. No período compreendido entre 18 de março a 28 de março de 2021, está vedado o funcionamento de estabelecimentos e práticas de atividades econômicas, religiosas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Decreto do Governo do Estado de n ° 50.433 de 15/03/2021.
Art.4° Em casos não mencionados por este Decreto Municipal deve-se seguir os Decretos do Estado de Pernambuco.
Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos pelo prazo estabelecido acima, ou enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde causado pelo coronavírus.

Feira Nova, 17 de março de 2021.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:6C2775B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 007/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**Aquisição de material gráfico para as avaliações dos alunos da rede de ensino fundamental do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável global para todos os itens:**R$ 13.001,30 (treze mil um real e trinta centavos),**Início do acolhimento das propostas: 19/03/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 31/03/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 31/03/2021, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 18/03/2021.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B83E710D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 008/2021. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição de aparelhos e equipamentos permanentes destinados ao aparelhamento das sedes Secretaria de Saúde, UBS e SAMU do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**. Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas: **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.062.777/0001-50, vencedora dos itens **(01, 08, 09, 10, 12, 13, 17)** com o valor global de **R$:21.438,00**

(vinte e um mil quatrocentos e trinta e oito reais); REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.004.395/0001-17, vencedora dos itens **(05, 06)** com o valor global de **R$: 5.497,00 (cinco mil quatrocentos e noventa sete reais); BD INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.109.914/0001-81, vencedora dos itens **(02, 07)** com o valor global de **R$: 12.129,00 (doze mil centos e vinte nove reais); BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.330.526/0001-99, vencedora dos itens **(11, 15, 16)** com o valor global de **R$:2.270,85 (Dois mil duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos); NUNES TENORIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.000.390/0001-84, vencedora do item **(04)** com o valor global de **R$: 717,09 (setecentos e dezessete reais e nove centavos);** O **item (14)** foi considerado **DESERTO;** e o item **(03)** foi considerado **FRACASSADO**. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 18/03/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:37648F10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 003/2021 - **Pregão Eletrônico** nº 003/2021; **OBJETO:** Locação de um veículo: Tipo Pick-up cabine dupla; 05 (cinco) ocupantes; Combustível diesel; Com no máximo 02 (dois) anos de fabricação; Com motorização mínima 2.8 diesel turbo e potência mínima de 200 CV; 04 (quatro) portas; Câmbio automático; Tração 4x4; Freios ABS; Direção elétrica; Airbags de motoristas/passageiro e laterais; Ar condicionado; Travas elétricas; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Piloto automático; Kit multimídia original de fábrica; Câmera de ré original de fábrica; Bancos em couro, com ajuste elétrico do banco do motorista; Computador de bordo; Farol de neblina e luzes de condução diurnas; Pneus aro 18; Alerta de colisão frontal; Monitoramento de pressão dos pneus; Carroceria aberta com capota de lona removível e Protetor de caçamba; Navegador GPS original de fábrica; Sem motorista e sem combustível, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, por um do tipo e modelo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE; **VALOR ESTIMADO**: R$ 129.794,28 (Cento e vinte e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos); **TIPO DE JULGAMENTO**: Menor preço por Item; **ABERTURA**: 01/04/2021 às 08h30min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, **Fone**: 87 3877 2500 / 87 3877 2502; **PÁGINA ELETRÔNICA** da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br; **E-mail**: camara.floresta@bol.com.br, no horário de 08h00min às 13h30min.

Floresta, 18 de março de 2021.

LEONARDO DA SILVA TENÓRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Margarida Maria de Lima
Código Identificador:DAF0D4F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA 009/2021
RECONHEÇO E RATIFICO A Dispensa nº 009/2021 – Processo nº 018/2021, em favor da empresa: JAMBO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIPLATAFORMA LTDA, CNPJ: 38.713.142/0001-79. OBJETO**:** A contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade para campanha de prevenção a covid-19. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 10.965.708/0001-30. VALOR: R$ 17.263,20 (dezessete mil duzentos e sessenta e três reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93. VIGENCIA: 4 (quatro) meses– Ratificação 05 de fevereiro de 2021.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D601F600

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA 010/2021
RECONHEÇO E RATIFICO A Dispensa nº 009/2021 – Processo nº 019/2021, em favor da empresa: J F EMPREENDIMENTOS EIRELI**.** CNPJ: 32.392.282/0001-06**. OBJETO:** Contratação de Empresa para Reforma da Sala de Raios-X do Hospital Municipal de Floresta. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 10.965.708/0001-30. VALOR: R$ 18.333,69 (Dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93. VIGENCIA: 3 (três) meses – Ratificação 01 de março de 2021.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D231C6DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA 011/2021
RECONHEÇO E RATIFICO A Dispensa nº 011/2021 – Processo nº 020/2021, em favor da empresa: BARTOLOMEU GOMES PETROLANDIA – ME, CNPJ: 70.233.549/0001-01. OBJETO**:** contratação de empresa especializada para locação de materiais e equipamentos de estrutura a serem utilizados pela secretaria municipal de saúde na realização de campanhas e ações preventivas/informativas sobre saúde publica, referente a contaminação, tratamento e diversos temas sobre a pandemia do COVID-19 para atendimento a população. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 10.965.708/0001-30. VALOR: 96.190,00 (noventa e seis mil, cento e noventa reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93. VIGENCIA: 3 (três) meses.– Ratificação 01 de março de 2021.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D99878AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 003/2021; CPL; Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SRP, para o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de CESTAS BÁSICAS para atender ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "ALIMENTAÇÃO É VIDA", disposto na Lei Municipal nº 1.161, de 21 de Dezembro de 2017; e

Adjudicação do objeto à AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ nº. 22475861000169, para o lote 01 no valor total de R$ 249.960,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais) e Lote 02 no valor total de R$ 62.490,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e noventa reais).

Gameleira/PE, 18 de março de 2021.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:D126B2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 006/2021; CPL; Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - SRP, para Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira; e Adjudicação do objeto à: JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI – CNPJ: 38.268.365/0001-74, para os itens 01, 09, 12, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 no valor total de R$ 61.008,74; AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 22.475.861/0001-69, para os itens 02, 03, 07, 08, 11, 15, 20, 22, 24, 33 e 34 no valor total de R$ 418.973,10; Y M S DA SILVA EIRELI – CNPJ: 22.909.366/0001-10, para os itens 04, 05, 14 e 16 no valor total de R$ 33.560,31; ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 27.390.230/0001-60, para o item 06 no valor total de R$ 7.000,00; GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA – CNPJ: 08.791.907/0001-28, para os itens 10, 13 e 18 no valor total de R$ 3.486,00; POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 24.357.873/0001-14, para os itens 17, 19, 21, 23 e 35 no valor total de R$ 131.344,28.

Gameleira/PE, 18 de março de 2021.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA
Pregoeiro

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:216ECD84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS torna pública a CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÕES DE PREÇOS referentes ao seguinte objeto: contratação de empresa especializada em sistema com plataforma aplicável aos Núcleos de Pratica Jurídica Eletrônicos NPJe - da Faculdade de Direito da AESGA, que permite a realização da prática profissional remota. O termo de referência poderá ser solicitado através do endereço eletrônico compras@aesga.edu.br o recebimento será até o dia 24 de março de 2021, até as 12horas. Maiores informações podem ser obtidas diretamente na sede do órgão, situado na Avenida Caruaru, 508 – Heliópolis /Garanhuns-PE ou através do telefone: (87) 3763-8275, no horário das 9h às 12h, de segunda a sexta-feira.

JULIANA DE PONTES MELO.
Departamento de Compras.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C5937F5B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0116/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA – Autoriza realização de Termo Aditivo a contrato temporário por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que altera as Leis Municipais nº 4.281/2016 de 07 de junho de 2016 e nº 4.340/2017 de 03 de janeiro de 2017;

R E S O L V E

Art. 1°- Autorizar a realização de Termo Aditivo ao Contrato da Professora **Rayanna Larissa de Goes Fernandes** (Contrato nº 004/2020); a fim ajustar o objeto e a contraprestação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo os efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:77ECB280

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 011/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar desta cidade de Garanhuns para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar titular de forma interina, por tempo determinado.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do adolescente,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICA** para convocação dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Adriana de Castro Bezerra, está em licença médica;

CONSIDERANDO a Lei nº 8069/1990- Estatuto da criança e do Adolescente "Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de **5 (cinco) membros**, escolhidos pela população

local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha"

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **Odete Nativo da Costa**, foi diplomada 1º Suplente em razão da sua ordem de classificação no processo de escolha para a gestão 2020/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1º Suplente, a saber Odete Nativo da Costa, para assumir de forma interina, substituindo a Conselheira Adriana Bezerra, no período que durar a sua licença médica;
Art. 2º - Odete Nativo da Costa dará início as suas atividades nesta data, qual seja, 18 de março de 2021, devendo ser oficiado o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 18 de março de 2021.

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA
Presidente Interino do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4C45B47E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0005/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr.(a) ANTONIO FERREIRA DE MELLO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a (o) **senhor (a) ANTONIO FERREIRA DE MELLO (pensão vitalícia**) portador (a) do RG n° 522.946 SDS/PE, CPF n° 050.408.684-72, **viúvo (a)** da Ex-servidor (a) Aposentado (a) **FLORACY FERREIRA DE MELLO,** Matrícula n° 561, no cargo de Professora I, Nível GMI-09A, Portador do RG n° 1.816.232 SDS/PE, CPF n° 249.323.614-91, falecido (a) em **17 de Fevereiro de 2021**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 8º, Inciso I, Artigo 47º, Inciso I e Artigo 48º, Inciso I da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **17 de Fevereiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 10 de Março de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:87323A81

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 030/2021 - GAB

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração para compor o quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. MATHEUS DOS SANTOS LOURENÇO, portador do CPF nº 106.865.954-83, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, símbolo (IPSG/CC-3), com efeito a partir de 17 de março de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.384 de 06 de abril de 2017.
Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 17 de março de 2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 007/2020 –GF
Matrícula 84.126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:35D71511

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Finanças, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Decreto Municipal 017/2021, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 002/2021 – Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Menor preço por item. Prestação de Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor Global Estimado: R$ 341.933,76 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 19/03/2021 à partir das 09:00h. Local: Site www.bnc.org.br. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 31/03/2021 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 31/03/2021 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto e Fechado. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do portal da transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com

(solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 18 de Março de 2021.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

PAULO CATÃO DE MIRANDA
Diretor do Departamento de Tributação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D50B7039

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 424 DE 15 DE MARÇO DE 2021. RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

LEI Nº 424 DE 15 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

.

João Bosco Lacerda de Alencar, **Prefeito do Município de Granito**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito-PE, 15 de março de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:26071B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 072 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. EMENTA: DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, A PEDIDO DO SENHOR GENGIS KHAN PEDROSA MORAIS, EM FUNÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 072 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, a pedido do senhor GENGIS KHAN PEDROSA MORAIS, em função da licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, a pedido do senhor**GENGIS KHAN PEDROSA MORAIS,**Portador do RG sob o N°**9265349**– SDS/PE e CPF:**114.910.114-83**, para o seu cargo de origem de**VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Granito – PE em função da licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:4EF102E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 073 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA A SERVIDORA CINTIA MARIA AGUIAR DOS SANTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – COORDENADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL – COM BASE NA LEI N° 245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 073 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Coordenador Pedagógico Municipal – com base na Lei N° 245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **CINTIA MARIA AGUIAR DOS SANTOS**, portadora do RG sob n° 5428407 – SSP - PE e do CPF n° 985.388.534-49, para exercer a função gratificada de FG – Coordenador Pedagógico Municipal, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:32F52752

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 074 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA A SERVIDORA IRISMAR GONÇALVES BARROS PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR – COM BASE NA LEI N° 0245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 074 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Direção de Unidade Escolar – com base na Lei N° 0245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **IRISMAR GONÇALVES BARROS**, portadora do RG sob n° 5922324 – SSP - PE e do CPF n° 038.928.034-80, para exercer a função gratificada de **FG – Direção de Unidade Escolar**, junto a Escola Municipal São Francisco das Chagas situada no povoado de Rancharia, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:7797A70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 075 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA A SERVIDORA FRANCISCA RAMILDE DE MIRANDA FREIRES PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – COORDENAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO A UNIDADES ESCOLARES – COM BASE NA LEI N° 245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 075 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares – com base na Lei N° 245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **FRANCISCA RAMILDE DE MIRANDA FREIRES**, portadora do RG sob n° 3021843 – SSP - PE e do CPF n° 452.928.684-34, para exercer a função gratificada de **FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:96B1C397

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 076 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – GERENTE DE TRANSPORTE PÚBLICO – COM BASE NA LEI N° 379/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 076 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Gerente de Transporte Público – com base na Lei N° 379/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar o servidor **JOSE VALQUIMAR CORDEIRO CRUZ**, portador do RG sob n° 2970973 – SSP - PE e do CPF n° 437.833.924-20, para exercer a função gratificada de **FG – Gerente de Transporte Público**, lotado na Secretaria de Transportes deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:EB2DF164

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 077 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG13 – ENCARREGADO DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – COM BASE NA LEI N° 127/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 077 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG13 – Encarregado da Manutenção de Veículos – com base na Lei N° 127/2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar o servidor **JOSE GERALDO BEZERRA DA SILVA**, portador do RG sob n° 6220564 – SSP - PE e do CPF n° 477.272.684-53, para exercer a função gratificada de **FG13 – Encarregado da Manutenção de Veículos**, lotado na Secretaria de Transporte deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:5A4112D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 078 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 379/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 078 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial de Secretaria – função criada pela Lei N° 379/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **LUANA JAMILLA SILVA JANUARIO**, portadora do RG sob n° 2007096257 – SSP - CE e do CPF n° 081.049.784-03, para ocupar o cargo em comissão de **CC – Assessor(a) Especial de Secretaria**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:4CD3AE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 079 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG21 – ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR – COM BASE NA LEI N° 202/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 079 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG21 – Assistente de Secretaria Escolar – com base na Lei N° 202/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **MARIA GILDENIA DE ALENCAR LUNA XAVIER**, portadora do RG sob n° 3133213 – SSP - PE e do CPF n° 477.271.284-49, para exercer a função gratificada de **FG21 – Assistente de Secretaria Escolar**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:0A3E5CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 080 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG12 – ENCARREGADO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – COM BASE NA LEI N° 127/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 080 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG12 – Encarregado da Distribuição de Merenda Escolar – com base na Lei N° 127/2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **FRANCISCA SIRLENE DE SENA CORDEIRO**, portadora do RG sob n° 4423640 – SSP - PE e do CPF n° 028.250.494-09, para exercer a função gratificada de **FG12 – Encarregado da Distribuição de Merenda Escolar**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:001D5338

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 081 DE 01 FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 79/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 081 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação do servidor para ocupar o cargo comissionado de CC - Diretora do Departamento de Trabalho e Assistência Social – função criada pela Lei N° 79/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **LIZIANA MONICA DE OLIVEIRA PEIXOTO JUSTINO**, portadora do RG sob n° 5800328 – SDS - PE

e do CPF n° 027.729.254-98, para ocupar o cargo em comissão de **CC – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Criança e Juventude deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:3DD13BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 082 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG21 – ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR – COM BASE NA LEI N° 202/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 082 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG21 – Assistente de Secretaria Escolar – com base na Lei N° 202/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **CLEONEIDE PESSOA DE SOUZA**, portadora do RG sob n° 4933517 – SSP - PE e do CPF n° 857.040.674-68, para exercer a função gratificada de FG21 – Assistente de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:3CBAF512

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 083 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – COORDENAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO A UNIDADES ESCOLARES – COM BASE NA LEI N° 245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 083 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares – com base na Lei N° 245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **ZULEIDE CIRINO SILVA ARAUJO**, portadora do RG sob n° 5646984 – SSP - PE e do CPF n° 030.866.334-92, para exercer a função gratificada de FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:ECBC0E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 084 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – COORDENAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO A UNIDADES ESCOLARES – COM BASE NA LEI N° 245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 084 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares – com base na Lei N° 245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **NUBIA FABIANA CORDEIRO**, Mat. 303-2, portadora do RG sob n° 5066738 – SSP - PE e do CPF n° 023.614.304-28, para exercer a função gratificada de **FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:D95086BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 085 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – COORDENADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL – COM BASE NA LEI N° 245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 085 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Coordenador Pedagógico Municipal – com base na Lei N° 245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **MARIA VILANI MORAIS DA SILVA SALES**, portadora do RG sob n° 4251098 – SSP - PE e do CPF n° 765.037.204-91, para exercer a função gratificada de **FG – Coordenador Pedagógico Municipal**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:31F04A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 086 DE 04 JANEIRO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – DIRETOR ADJUNTO – COM BASE NA LEI N° 245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 086 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG – Diretor Adjunto – com base na Lei N° 245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **MARIA OCELMA OLIVEIRA CAVALCANTE**, portadora do RG sob n° 277566694 – SSP - CE e do CPF n° 812.143.083-68, para exercer a função gratificada de FG – Diretor Adjunto, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:DD60B0CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015/2021

EMENTA: Estabelece e ratifica as novas medidas restritivas de acordo com o Decreto Estadual Nº 50.433 de 15/03/2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a permanência dos efeitos da Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 50.433, de 15/03/2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:
Art. 1º A partir da data de 18/03/2021 até o dia 28/03/2021, a Feira Livre de Alimentos continuará a funcionar nos horários de 05h às 17h da quinta-feira aosábado, e 05h às 12h no domingo, como fora decretado no Art. 1º do Decreto Municipal nº 012, de 04 de março de 2021.
§1º O comércio de venda de alimentos para consumo imediato, como refeições, lanches (caldo de cana, cachorro-quente, etc), tanto dentro do Mercado Público como no interior da Feira Livre no período especificado no caput, poderão funcionar no sistema de "*delivery*" (entregas em domicílio) e *pontos de coleta*. Esses comerciantes não devempermitir de forma alguma, que o cliente consuma o alimento no seu ponto de vendas ou estabelecimento.

§2º A partir da data de 18/03/2021 até o dia 28/03/2021, a Feira de Importados, Utilidades, Roupas e Calçados terá seu funcionamento suspenso.

Art. 2º Em relação à Praça de Alimentação localizada no calçadão da Av. Joaquim Didier, seu funcionamento no período de que trata o Art. 1º, se dará pelo sistema de "*delivery*" (entregas em domicílio) e "Pontos de Coleta" na modalidade "*drive thru"*, onde o consumidor ligará antes para fazer seu pedido e ao chegar no estabelecimento para buscá-lo, não descerá do seu veículo, ficando a entrega por conta do proprietário do estabelecimento ou de um de seus funcionários que levarão a entrega até o consumidor.
Parágrafo Único – Os Pontos de Coleta referidos no caput funcionarão do dia 18 de março até o dia 28 de março de 2021, no horário de até às 22h. O sistema de "*delivery*" (entregas em domicílio) não terá horário estipulado para seu término.
Art. 3º Os serviços de atendimento ao público estarão suspensos em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Gravatá, **com exceção dos serviços essenciais, de urgência e emergência**, no período de 18 a 28 de março de 2021.
§1º Os serviços ditos essenciais, com atendimento ao público, terão suas filas organizadas por agente responsável do lado externo do órgão, com distanciamento de no mínimo 1,5m de uma pessoa para a outra. O acesso ao interior do órgão será liberado para no máximo, duas pessoas, por vez.
§2º Em decorrência da convocação de classificados para a Seleção Simplicada da Secretaria de Educação, o setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, estará aberto ao público somente para recepcionar esses classificados que foram convocados, funcionando o sistema de acesso ao prédio na forma do parágrafo anterior.
§3º Ainda sobre o setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, os serviços de emissão de Informe de Rendimentos para Imposto de Renda e outras demandas de caráter urgente, poderão ser solicitadas, excepcionalmente, no período de 18 a 28 de março de 2021, através do E-mail: prefeitura.gravata.rh@gmail.com.
Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 5º Ficam ratificadas as demais cláusulas do Decreto Estadual Nº 50.433 de 15/03/2021.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 17 de março de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:BC896136

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021-FMAS

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2021-PMI.
- MODALIDADE: Pregão Na Forma Eletrônica n° 003/2021-(SRP)-PMI.
- CONTRATO Nº: 002/2021-FMAS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Assistência Social deste município.

- CONTRATADO: RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI.
- CNPJ SOB O N°: 32.463.712/0001-33.
- VALOR GLOBAL: R$ 236.700,00 (Duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais).
- VIGÊNCIA: 16/03/2021 à 16/03/2022.
- DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 16 de março de 2021.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:BC0AC595

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021-FME

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2021-PMI.
- MODALIDADE: Pregão Na Forma Eletrônica n° 003/2021-(SRP)-PMI.
- CONTRATO Nº: 002/2021-FME.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Educação deste município.

- CONTRATADO: RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI.
- CNPJ SOB O N°: 32.463.712/0001-33.
- VALOR GLOBAL: R$ 1.019.050,00 (Um milhão e dezenove mil e cinquenta reais).
- VIGÊNCIA: 16/03/2021 à 16/03/2022.
- DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 16 de março de 2021.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:20AFDC05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021-FMS

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2021 - FMS.
- MODALIDADE: Pregão Presencial n° 001/2021 - FMS.
- CONTRATO Nº: 006/2021 - FMS.

- OBJETO NAT.: Compras.

- OBJETO DESCRI.: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, Tipo Ambulância para simples remoção, zero quilômetro, ano modelo 2020/2021 ou mais recente, furgão, destinado a Secretaria de Saúde/FMS.

- CONTRATADO: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA.
- CNPJ SOB O N°: 02.472.105/0001-79.
- VALOR GLOBAL: R$ 85.470,00 (Oitenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais).
- VIGÊNCIA: 16/03/2021 à 16/07/2021.
- DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 16 de março de 2021.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:59434459

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021-FMS

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2021-PMI.
- MODALIDADE: Pregão na Forma Eletrônica n° 003/2021-(SRP)-PMI.
- CONTRATO Nº: 007/2021-FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde deste município.

- CONTRATADO: RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI.
- CNPJ SOB O N°: 32.463.712/0001-33.
- VALOR GLOBAL: R$ 1.160.450,00 (Um milhão e cento e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta reais).
- VIGÊNCIA: 16/03/2021 à 16/03/2022.
- DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou

através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 16 de março de 2021.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:91444FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021-PMI

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2021-PMI.
- MODALIDADE: Pregão na Forma Eletrônica n° 003/2021-(SRP)-PMI.
- CONTRATO Nº: 005/2021-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota das diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no termo de referência.

- CONTRATADO: RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI.
- CNPJ SOB O N°: 32.463.712/0001-33.
- VALOR GLOBAL: R$ 1.610.800,00 (Um milhão e seiscentos e dez mil e oitocentos reais).
- VIGÊNCIA: 16/03/2021 à 16/03/2022.
- DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 16 de março de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:35027A60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
TOMADA DE PREÇO N° 02/2021

Câmara Municipal de Ibimirim - Aviso de Licitação
Tomada de Preço nº 02/2021. Objeto:Prestação de serviços profissionais técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Contábil e financeira para Câmara Municipal.Valor estimado mensal: R$ 6.892,72 (Seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos); valor estimado anual: R$ 82.712,64 (Oitenta e dois mil, setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos). Abertura: 07.04.2021 às 08:30 horas. Os interessados poderão adquirir o edital na sede da Câmara, situado na Av. Castro Alves, n.º 412, Centro – Ibimirim. Fone: (87) 3842-1278, de 2a a 6a feira das 8 às 13 horas, ou ainda pelo endereço de e-mail: administracao@ibimirim.pe.leg.br

Ibimirim, 17 de março de 2021.

CPL.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:553D830C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
TOMADA DE PREÇO N° 02/2021

Câmara Municipal de Ibimirim - Aviso de Licitação
Tomada de Preço nº 02/2021. Objeto:Prestação de serviços profissionais técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Contábil e financeira para Câmara Municipal.Valor estimado mensal:R$ 7.848,18 (Sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos); valor estimado anual:R$ 94.178,16 (Noventa e quatro mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).Abertura: 07.04.2021 às 08:30 horas. Os interessados poderão adquirir o edital na sede da Câmara, situado na Av. Castro Alves, n.º 412, Centro – Ibimirim. Fone: (87) 3842-1278, de 2a a 6a feira das 8 às 13 horas, ou ainda pelo endereço de e-mail: administracao@ibimirim.pe.leg.br

Ibimirim, 17 de março de 2021.

CPL.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:C412F422

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021;

Onde se lê:
Prestação de serviços profissionais técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Contábil e financeira para Câmara Municipal.Valor estimado mensal: R$ 6.892,72 (Seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos); valor estimado anual: R$ 82.712,64 (Oitenta e dois mil, setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos). Abertura: 07.04.2021 às 08:30 horas. Os interessados poderão adquirir o edital na sede da Câmara, situado na Av. Castro Alves, n.º 412, Centro – Ibimirim. Fone: (87) 3842-1278, de 2a a 6a feira das 8 às 13 horas, ou ainda pelo endereço de e-mail: administracao@ibimirim.pe.leg.br Ibimirim, 17 de março de 2021. CPL.

Leia-se:
Prestação de serviços profissionais técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Contábil e financeira para Câmara Municipal.Valor estimado mensal:R$ 7.848,18 (Sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos); valor estimado anual:R$ 94.178,16 (Noventa e quatro mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).Abertura: 07.04.2021 às 08:30 horas. Os interessados poderão adquirir o edital na sede da Câmara, situado na Av. Castro Alves, n.º 412, Centro – Ibimirim. Fone: (87) 3842-1278, de 2a a 6a feira das 8 às 13 horas, ou ainda pelo endereço de e-mail: administracao@ibimirim.pe.leg.br

Ibimirim, 17 de março de 2021.

CPL.

Ibimirim, 18/03/2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA.
Presidente da CPL

Ibimirim/PE,18 de março de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:DE66C75B

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 016/2021. Processo Licitatório Nº: 003/2021. Referente à locação de imóvel para funcionamento do Telecentro para atender demanda do Fundo Municipal De Assistência Social, situado à Rua Santa Isabel, – nº 452 – Centro – Ibimirim, pelo período de 10 meses. Contratado: Maria Núbia Pessoa Dos Santos inscrita no CPF nº. 729.226.994-04. Valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais) Valor global total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: de 01/03/2021 a 31/12/2021.

Ibimirim, 01 de março de 2021.

Gestor do Órgão:
JAQUILENE BARBOZA LEITE.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:C281B997

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 017/2021. Processo Licitatório Nº: 004/2021. Referente à locação de imóvel para funcionamento do Programa Criança Feliz para atender demanda do Fundo Municipal De Assistência Social. Rua Joaquim Deodato, – nº 208 – Centro – Ibimirim, pelo período de 10 meses. Contratado: Valter Cícero Bezerra inscrito no CPF: 356.738.774-04. Valor mensal R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), Valor global total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência: de 04/03/2021 a 31/12/2021.

Ibimirim, 04 de março de 2021.

AQUILENE BARBOZA LEITE.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:3EC06C66

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 018/2021. Processo Administrativo Nº: 015/2021. Referente à locação de imóvel para funcionamento do Programa Criança Feliz para atender demanda do Fundo Municipal De Assistência Social. Rua Joaquim Deodato, – nº 208 – Centro – Ibimirim, pelo período de 10 meses. Contratado: Marcio Rogério Da Silva portador do CPF: 356.738.774-04. Valor mensal R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), Valor global total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência: de 04/03/2021 a 31/12/2021.

Ibimirim, 04 de março de 2021.

Gestor do Órgão:
JAQUILENE BARBOZA LEITE.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:40AFCA80

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 019/2021. Processo Licitatório Nº: 005/2021. Referente à locação de imóvel para funcionamento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para atender demanda da Fundo Municipal De Assistência Social. Avenida Castelo Branco, – nº 200 – Centro – Ibimirim/PE, pelo período de 10 meses. Contratado: Marcio Rogério Da Silva inscrito no CPF: 972.252.154-34. Valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), Valor global total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: de 04/03/2021 a 31/12/2021.

Ibimirim, 04 de março de 2021.

JAQUILENE BARBOZA LEITE.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:8FE39BAA

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 020/2021. Processo Licitatório Nº: 006/2021. Referente à locação de imóvel para funcionamento do CREAS para atender demanda do Fundo Municipal De Assistência Social, situado à Rua Santa Isabel, – nº 102 – Centro – Ibimirim, pelo período de 10 meses. Contratado: Rafael Ferreira Dantas Oliveira inscrito no CPF: 059.820.164-54. Valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), Valor global total de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: de 04/03/2021 a 31/12/2021.

Ibimirim, 04 de março de 2021.

Gestor do Órgão:
JAQUILENE BARBOZA LEITE.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:AE92702C

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 029/2021. Processo Licitatório Nº: 010/2021. Referente à contratação de Consultoria e Gestão Jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio, para fins de consultoria para Prefeitura Municipal de Ibimirim. Pelo período de 12 meses. Contratado: Monteiro E Monteiro Advogados Associados inscrito no CNPJ: nº 35.542.612/0001-90. Com o cálculo do êxito de 10% (dez por cento). Vigência: de 12/02/2021 a 31/12/2021.

Ibimirim, 12 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO DE GÓIS MELO.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:2854F610

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 030/2021. Processo Licitatório Nº: 016/2021. Referente à contratação de empresa técnica especializada em serviços de Designer Gráfico para atender demanda da Prefeitura Municipal de Ibimirim-PE. Pelo período de 10 meses. Contratado: Washington Rodrigues Da Silva 08609285430 inscrita no CNPJ: n.º 40.876.103/0001-34. Valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: de 17/02/2021 a 31/12/2021.

Ibimirim, 17 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO DE GÓIS MELO.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:49DC66C5

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 031/2021. Processo Licitatório Nº: 017/2021. Referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos em Social Mídia, para Prefeitura Municipal de Ibimirim-PE. Pelo período de 10 meses. Contratado: Marciana Da Silva Vieira 05912825426 inscrita no CNPJ: n.º 40.878.390/0001-11. Valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: de 17/02/2021 a 31/12/2021.

Ibimirim, 17 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO DE GÓIS MELO.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:0D7BABAD

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TAC - CONTRATO º 006/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2021. Descrição: Prorrogação de vigência do contrato referente à o locação de imóvel para Secretaria de Assistência Social. Contratado: Tadeu Anderson De Souza inscrito no CPF nº 030.767.834-24. Prazo acrescido: 15 (quinze) dias. Nova vigência: de 04/03/2021 a 19/03/2021.

Ibimirim, 04 de Março de 2021.

JAQUILENE BARBOZA LEITE.
Gestor do Órgão:

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:DE87F95A

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TAC - CONTRATO º 008/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2021. Descrição: Prorrogação de vigência do contrato referente à prestação de serviços de engenharia para a Prefeitura Municipal de Ibimirim. Contratado: Bruno Alexandre Batista Inocêncio Empreendimentos Eireli ME, inscrito no CNPJ: n.º 28.016.047/0001-62. Prazo acrescido: 30 (trinta) dias. Nova vigência: de 04/03/2021 a 04/04/2021.

Ibimirim, 04 de Março de 2021.

JAQUILENE BARBOZA LEITE.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:4E56C7B7

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM - IBIPREV

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 003/2021. Processo Administrativo Nº. 002/2021. Referente à prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS ao IBIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM. Pelo período de 12 meses. Contratado: 3M Consultoria Atuarial inscrita no CNPJ nº. 29.581.157/0001-30. Valor mensal de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) Vigência: de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Ibimirim, 01 de fevereiro de 2021.

LUANA KARLA DE LIMA SILVA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:4BA60A66

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM - IBIPREV

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 004/2021. Processo Administrativo Nº. 003/2021. Referente à prestação de prestação de serviços de acesso à internet, bem como, a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, para o Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Ibimirim – IBIPREV. Pelo período de 11 meses. Contratado: Cleidison Clisse Alves Pereira – Me, inscrito no CNPJ nº. 21.033.077/0001-38. Valor mensal de R$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos). Valor total de R$ 823,90 (oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos). Vigência: de 12/02/2021 a 31/12/2021.

Ibimirim, 12 de fevereiro de 2021.

LUANA KARLA DE LIMA SILVA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:80AFD991

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DESIGNAR SERVIDORES COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA SPSEP Nº 002/2021

A SECRETARIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como Gestor e Fiscal de Contrato:
Gestor: Marcos Antônio Bezerra Guedes – inscrito no CPF sob n°: 380.907.674-00;
Fiscal Técnico: Jailma Paiva de Oliveira - inscrita no CPF sob nº 686.200.554-53;
Fiscal Administrativo: Elizâma Batista Silva – inscrita no CPF sob nº 063.204.544-23;
Empresa: ROBSON FERREIRA DE ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS - EIRELI; inscrita sob CNPJ nº 70.235.775/0001-21;
Objeto: Registro de Preço por item consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para aquisição com entrega parcelada de água mineral sem gás em garrafão d 20 litros, com garrafões em regime de comodato, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml, para atender as necessidades deste município.

Art. 2º Essa Portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global nº 1180/000 da Secretaria Executiva de Defesa Cidadã – SEDEC, ligado ao Processo Licitatório SGI nº 043/2020, do Pregão Eletrônico SGI nº 009/2020.
Art. 3º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
d. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
e. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
f. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
g. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
h. encaminhar à Gerência Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
i. informar à Gerência Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
j. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
k. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
l. assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e
m. Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 4º Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços;
f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo Fiscal do contrato;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor e fiscal administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 5º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
c. manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
d. analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
e. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
f. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
g. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
h. encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
i. propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
j. receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

k. enviar o Contrato para Ouvidoria do CFQ para publicação no Portal da Transparência;
l. realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
m .instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
n. informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 6º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 15 de Março de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:4325A744

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DESIGNAR SERVIDORES COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA SPSEP Nº 003/2021

A SECRETARIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como Gestor e Fiscal de Contrato:
Gestor: Regina Célia S. Borges – inscrita no CPF sob n°: 817.528.577-04;
Fiscal Técnico: Alzeni Fátima da Silva - inscrita no CPF sob nº 085.626.134-36;
Fiscal Administrativo: Josymara de Oliveira S. Neres – inscrita no CPF sob nº 050.501.253-75;
Empresa: ROBSON FERREIRA DE ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS - EIRELI; inscrita sob CNPJ nº 70.235.775/0001-21;
Objeto: Registro de Preço por item consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para aquisição com entrega parcelada de água mineral sem gás em garrafão d 20 litros, com garrafões em regime de comodato, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml, para atender as necessidades deste município.

Art. 2º Essa Portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global nº 1181/000 da Secretaria Executiva de Educação Profissional, Trabalho e Empreendedorismo, ligado ao Processo Licitatório SGI nº 043/2020, do Pregão Eletrônico SGI nº 009/2020.
Art. 3º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
d. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
e. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
f. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
g. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
h. encaminhar à Gerência Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
i. informar à Gerência Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
j. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
k. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
l. assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e
m. Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 4º Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços;
f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo Fiscal do contrato;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor e fiscal administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 5º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
c. manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
d. analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
e. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
f. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
g. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
h. encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
i. propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
j. receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
k. enviar o Contrato para Ouvidoria do CFQ para publicação no Portal da Transparência;
l. realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
m .instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
n. informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 6º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 15 de Março de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:1C31729A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DESIGNA SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO - ÁGUA MINERAL - SEC DA MULHER

PORTARIA SPSEP Nº 004/2021

A SECRETARIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como Gestor e Fiscal de Contrato:
Gestor: Boaz Barreto de Lima – inscrito no CPF sob n°: 070.988.214-97;
Fiscal Técnico: Anatilde Benigna da Silva - inscrita no CPF sob nº 041.545.444-11;
Fiscal Administrativo: Maria da Conceição de Medeiros Furtado Madureira – inscrita no CPF sob nº 615.201.524-34;
Empresa: ROBSON FERREIRA DE ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS - EIRELI; inscrita sob CNPJ nº 70.235.775/0001-21;
Objeto: Registro de Preço por item consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para aquisição com entrega parcelada de água mineral sem gás em garrafão d 20 litros, com garrafões em regime de comodato, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml, para atender as necessidades deste município.

Art. 2º Essa Portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global nº 1179/000 da Secretaria Executiva da Mulher, ligado ao Processo Licitatório SGI nº 043/2020, do Pregão Eletrônico SGI nº 009/2020.
Art. 3º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
d. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
e. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
f. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
g. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
h. encaminhar à Gerência Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
i. informar à Gerência Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
j. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
k. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
l. assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e
m. Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 4º Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços;
f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo Fiscal do contrato;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor e fiscal administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 5º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
c. manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
d. analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
e. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
f. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
g. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
h. encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
i. propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
j. receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
k. enviar o Contrato para Ouvidoria do CFQ para publicação no Portal da Transparência;
l. realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
m .instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
n. informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 6º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 15 de Março de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:8A2DD86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DESIGNA SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO - ÁGUA MINERAL - SEC POLITICAS SOCIAIS

PORTARIA SPSEP Nº 005/2021

A SECRETARIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como Gestor e Fiscal de Contrato:
Gestor: Rebeca César de Souza – inscrita no CPF sob n°: 015.111.354-84;
Fiscal Técnico: Adlaremse Josefh Rodrigues Meneses - inscrita no CPF sob nº 074.599.954-95;
Fiscal Administrativo: Rilma Pires Ferreira – inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00;
Empresa: ROBSON FERREIRA DE ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS - EIRELI; inscrita sob CNPJ nº 70.235.775/0001-21;
Objeto: Registro de Preço por item consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para aquisição com entrega parcelada de água mineral sem gás em garrafão d 20 litros, com garrafões em regime de comodato, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml, para atender as necessidades deste município.

Art. 2º Essa Portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global nº 1178/000 da Secretaria de Politicas Sociais e Educação Profissional, ligado ao Processo Licitatório SGI nº 043/2020, do Pregão Eletrônico SGI nº 009/2020.
Art. 3º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
d. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
e. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
f. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

g. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
h. encaminhar à Gerência Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
i. informar à Gerência Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
j. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
k. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
l. assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e
m. Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 4º Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços;
f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo Fiscal do contrato;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor e fiscal administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 5º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
c. manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
d. analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
e. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
f. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
g. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
h. encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
i. propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
j. receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
k. enviar o Contrato para Ouvidoria do CFQ para publicação no Portal da Transparência;
l. realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
m .instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
n. informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 6º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 15 de Março de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:D7440778

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DESIGNA SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO - ÁGUA MINERAL- ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SPSEP Nº 006/2021

A SECRETARIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como Gestor e Fiscal de Contrato:
Gestor: Deyse Cristine de Araújo Rapôso – inscrita no CPF sob n°: 766.502.604-44;
Fiscal Técnico: Wellington Carlos Pedro da Silva - inscrito no CPF sob nº 041.073.524-80;

Fiscal Administrativo: Amanda Andressa da Silva – inscrita no CPF sob nº 103.115.674-79;
Empresa: ROBSON FERREIRA DE ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS - EIRELI; inscrita sob CNPJ nº 70.235.775/0001-21;
Objeto: Registro de Preço por item consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para aquisição com entrega parcelada de água mineral sem gás em garrafão d 20 litros, com garrafões em regime de comodato, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml, para atender as necessidades deste município.

Art. 2º Essa Portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos globais nº 1186/000 – 1187/00 – 1188/000 – 1189/00 – 1190/000 – 1191/000 da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDESH e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ligado ao Processo Licitatório SGI nº 043/2020, do Pregão Eletrônico SGI nº 009/2020.
Art. 3º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
d. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
e. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
f. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
g. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
h. encaminhar à Gerência Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
i. informar à Gerência Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
j. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
k. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
l. assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e
m. Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 4º Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços;
f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo Fiscal do contrato;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor e fiscal administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 5º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
c. manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
d. analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
e. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
f. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
g. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
h. encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
i. propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
j. receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
k. enviar o Contrato para Ouvidoria do CFQ para publicação no Portal da Transparência;
l. realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
m .instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de

mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
n. informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 6º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 15 de Março de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:FF47C765

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATORIO N°043/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FMS N° 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39.** VALOR DO CONTRATO **R$ 10.980,00**(Dez mil, novecentos e oitenta reais). **ÓRGÃO:** 69.000, **UNIDADE**: 69.100**, PROJETO ATIVIDADE:** 1030250182.134. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30**, FONTE:** 214.0002. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:917F89D9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO Á DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE. CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 20.693.777/0001-96**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 16.532,00** (Dezesseis mil, quinhentos e trinta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000**, **Unidade: 38.300**, **Programa: 0412270272.038**, **Natureza: 33.90.30**, **Fonte:** 001.000. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 15 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:994FF628

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº004/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO Á DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE. CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 20.693.777/0001-96**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 11.817,48** (Onze mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 38.000**, **Unidade: 38.300**, **Programa: 0412270272.038**, **Natureza: 33.90.30**, **Fonte:** 001.000. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 15 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:2944A0C5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021 – REALIZADA ATRAVÉS DA – DECLARAÇÃO DE DISPENSA N°003/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO FOTOGRÁFICO PARA DAR SUPORTE NA COBERTURA DE EVENTOS E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO MUNICIPAL. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.** CONTRATADA: **GUSTAVO HENRRIQUE GUERRA 10504321420**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 40.342.803/0001-49**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão:** 42.000, **Unidade**: 42.100**, Projeto Atividade:** 2.098**, Natureza da Despesa:** 33.90.39**, Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03(Três) meses, a contar da data da sua assiatura**. Data da assinatura do Contrato:** 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:AC545FE8

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2021, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição de Geladeiras destinadas ao PNI (Programa Nacional de Imunização) deste Município. Valor Total Estimado: R$ 34.331,16 (Trinta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e dezesseis centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 19/03/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 05/04/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:20 horas do dia 05/04/2021. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 18 de Março de 2021.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:18317B69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 027/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 027/2021, cujo objeto é aquisição de Kits de Gêneros Alimentícios para a distribuição da Merenda Escolar 2021, para atendimento por demanda da Secretaria Municipal de Educação de Iguaracy/PE - Valor estimado: R$ 113.216,00 (cento e treze mil duzentos e dezesseis reais) - A sessão pública será realizada dia 05/04/2021 às 10:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 09:00h do dia 05 de abril de 2021 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 10:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 17 de março de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:7AD17D1B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 028/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 028/2021, cujo objeto é aquisição de Materiais de Expedientes, para atendimento por demanda da Secretaria Municipal de Administração de Iguaracy/PE - Valor estimado: R$ 16.047,25 (dezesseis mil quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) - A sessão pública será realizada dia 05/04/2021 às 12:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 11:00h do dia 05 de abril de 2021 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 12:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 17 de março de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:2CBE64BA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 029/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 029/2021, cujo objeto é aquisição de Produtos de Limpezas e de Higienes, para atendimento por demanda da Secretaria Municipal de Administração de Iguaracy/PE - Valor estimado: R$ 27.100,38 (vinte e sete mil cem reais e trinta e oito centavos) - A sessão pública será realizada dia 06/04/2021 às 10:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 09:00h do dia 06 de abril de 2021 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 10:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 17 de março de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:CE43FD16

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO

ATA DE SESSÃO ORDINARIA PARA JULGAMENTO DO RECURSO SOLICITADO PELA EMPRESA MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – INSCRITA NO CNPJ N.º 24.415.447/0001-90, SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021, QUE VERSA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE MISTA DA CIDADE DE IGUARACY, SITUADA NA RUA JOÃO ALVES DOS PASSOS, S/N.º - CEP 56.840-000, IGUARACY – PE.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um), às 09h00min (nove) horas e zero minutos, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, foi dada início a sessão de reunião para julgamento do recurso administrativo, formalizado pela empresa MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – INSCRITA NO CNPJ N.º 24.415.447/0001-90, datado de 15 de março de 2021. Considerando os argumentos apresentados, bem como os esclarecimentos pertinentes em seu recurso, DECIDE a Comissão Permanente de Licitação**, DEFERIR** o pedido pela empresa apresentado, julgando **PROCEDENTE** o presente, torando-a devidamente **HABILITADA** no processo parra a seguinte fase. Nada mais digno de nota e nem a tratar, decide a CPL, que seja publicado o resultado deste julgamento e notificadas todas as licitantes por e-mail para conhecimento, e abrir prazo de recursal para manifestação dentro dos prazos previstos na Lei 8.666/93.

Iguaracy, 18 de março de 2021

JEFFERSON HONORATO DE SIQUEIRA
Presidente da CPL
Portaria N.º 002/2021

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA
Membro da CPL
Portaria N.º 002/2021

LIDIANE BEZERRA DE MOURA
Membro da CPL
Portaria N.º 002/2021

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:8C9D8056

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA FORMADOR MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA FORMADOR MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O Prefeito Municipal de Iguaracy, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições.

RESOLVE,

HOMOLOGAR o resultado do processo de **SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA FORMADOR MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA,** na forma do **Edital 001/2021**, de 05 de março de 2021:

Função: **FORMADOR**		
Nome	**Classificação**	**Pontuação**
Marileide Vieira de Souza	1º	22
Adna Valéria da Silva Cavalcante	2º	17

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:B7F1BD07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2021.

DECRETO Nº 016/2021.

EMENTA: Adota medidas restritivas para realização de feira livre no âmbito do Município de Iguaracy, em adequação ao Decreto Estadual nº 50.433, de 15/03/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO,** no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, que determina medidas para enfrentamento da COVID-19, e a necessidade de monitoramento permanente da situação no âmbito do Município;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas sanitárias e administrativas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município;

DECRETA:

Art. 1º - As Feiras Livres da sede do Município e do Distrito de Jabitacá, enquanto perdurar o Decreto nº 50.433, do Governo de Pernambuco, deverá funcionar até às 11h e, além da observância do referido Decreto, passam a funcionar com as seguintes medidas restritivas:
I – Só poderão participar das feiras livres, os comerciantes que comercializem, exclusivamente, frutas, verduras, legumes e cereais;

II – Fica proibida a feira de animais e a comercialização de todos os demais segmentos, que não estejam descritos no item anterior;

lll – A comercialização nas feiras livres fica restrita e exclusivamente aos comerciantes do Município de Iguaracy;

IV – Todas as barracas devem localizar-se a uma distância mínima de **10m** (dez metros) entre si, e a distância entre os clientes e entre clientes e feirantes, deve ser de 2m (dois metros);

V – O uso de máscaras e álcool em gel (70%), deve ser estritamente observada por comerciantes e clientes;

§1° – Fica proibida a aglomeração de pessoas no interior de todos os estabelecimentos autorizados a funcionar durante o período de emergência de saúde, sendo essa observância, de responsabilidade de seus proprietários, que deverá garantir uma distância mínima razoável de 2m (dois metros) entre seus clientes e funcionários, tanto no interior quanto em torno do estabelecimento;

§2° – Todos os comerciantes e feirantes autorizados a comercializarem no Município, ficam obrigados a adotarem todas as medidas preventivas e de segurança sanitária no combate ao **COVID-19;**

Art. 2º – O descumprimento das normas estabelecidas poderá implicar em multas, interdição do estabelecimento ou eventual responsabilização junto ao Ministério Público;

Art. 3º – As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município decorrente da **COVID-19**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:B0B5E58A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

OBJETO: contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itacuruba, com tecnologia de cartão magnético ou de cartão magnético com chip, em rede especializada de serviços, para o **Abastecimento de combustíveis e aquisição de peças**, dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itacuruba para a **Sec. Municipal de Saúde.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO Nº 001/2021. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: 11.873.674/0001-17, CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. CNPJ: 05.340.639/0001-30. VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. VALOR: R$: 666.990,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil e novecentos e noventa reais), para combustível e R$: 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para aquisição de peças.

Itacuruba, 18 de março de 2021.

ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:951F01E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021

OBJETO: contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itacuruba, com tecnologia de cartão magnético ou de cartão magnético com chip, em rede especializada de serviços, para o Serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como troca de óleos, lubrificantes, filtros, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e peças em geral dos veículos da frota da **Sec. Municipal de Saúde**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO Nº 001/2021. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: 11.873.674/0001-17, CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. CNPJ: 05.340.639/0001-30. VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. VALOR: R$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Itacuruba, 18 de março de 2021.

ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:BED5B5EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ITACURUBA PREV
EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

Processo: 002/2021. **Comissão:** CPL. **Modalidade:** Dispensa 002/2021**. Objeto Nat.:** Serviços de Consultoria. **Objeto Descr.:** Prestação de serviços de consultoria de investimentos na forma da Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações, e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações. **Contrato:** 002/2021. **Contratada:** Matias e Leitão Consultores Associados Ltda. - Lema Economia & Finanças. **CNPJ:** 14.813.501/0001-00. **Valor Contratado:** R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais). **Empenho**: 0015/2021. **Prazo de Vigência e Execução:** 19/01/2021 a 31/12/2021. **Data de Assinatura:** 19/01/2021.

Itacuruba/PE, 18/03/2021.

ANDRÊZA F. BORBA CANTARELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:073A7B30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

SELEÇÃO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA-PE
O Fundo Municipal de Saúde de Itaíba, Estado de Pernambuco, torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, objetivando a Contratação de entidades públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos, e entidades privadas, prestadoras de serviços, para confecção de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", conforme termo de referencia. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Sala da comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Itaíba, situada à Praça Coronel Francisco Martins, S/N. a Comissão decide dar provimento ao cadastro das empresas J S LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, CNPJ: 11.933.937/0001-36 e JONATAM ARAUJO CASTELO BRANCO, CNPJ: 35.152.015/0001-50, e indeferir o cadastro da empresa IRMÃOS VIEIRA ODONTO-HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ: 16.598.742/0001-09, pela irregularidade existente no contrato social da empresa.

Itaíba, 18 de março de 2021.

NATÁLIA DOS SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:500285B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 85/2021

NOMEIA A SRA. SANTINA MARIA DA CONCEIÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Santina Maria da Conceição, CPF nº 051.154.784-63 para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário, da Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 18 de março de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A3FCCAB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 118/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: CLAUDIA ALVES DE NORONHA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CLAUDIA ALVES DE NORONHA SILVA, matrícula nº 26302, funcionária admitida em 18 de julho de 2002, para o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 18 de julho de 2019 a 18 de julho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 03 de março de 2021 e término em 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:764E026E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução de Pintura Interna e Externa, troca de portas e reparos do prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco - 15/02/2021. Licitante cadastrado neste processo: EVUR ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 32.285.429/0001-69 e ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.566.790/0001-87 as quais, no prazo do item 2.1 do Edital, protocolaram seus envelopes de proposta de preços perante esta CPL, o qual se encontra devidamente lacrado. Às 09h:00min do dia 18/03/2021, por meio de vídeo conferência previamente convocada nos termos do Despacho de 15 de Fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 16/03/2021, utilizando-se da plataforma Meet, pelo link https://meet.google.com/vtc-hcos-nzk, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0069/2021 de 04/01/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento das interessadas, EVUR ENGENHARIA EIRELI - Representante: JOSÉ LOPES DE LIMA FILHO, CPF nº 099.096.114-14, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h28min, composto de 17 arquivos. A empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não compareceu a sessão e por isso não houve credenciamento de representante nem foi encaminhado documentação de habilitação para o e-mail desta CPL. Os documentos de habilitação enviados foram submetidos à análise. Ante a esta situação, proferiu-se o seguinte resultado sobre a Fase de Habilitação do Certame: ***"Analisada a documentação de habilitação apresentada pelas Licitantes participantes da Tomada de Preços n.º 00007/2021, por meio dos respectivos e-mail's enviados a esta CPL, por unanimidade de seus Membros decidiu: 1º) declarar inabilitada a empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 2) Declarar habilitada a seguinte Licitante: EVUR ENGENHARIA EIRELI.*** O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. O envelope contendo a Proposta de Preços do licitante qualificado nesta reunião permanece lacrado em poder da Comissão e o envelope contendo a proposta do respectivo licitante inabilitado, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	
Ausentou-Se Da VideoConferência	***EVUR ENGENHARIA EIRELI***
Ultra Soluções E Serviços LTDA	

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:86283826

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA CPL DE JAQUEIRA

Processo Licitatório PMJ nº 009/2021
Tomada de Preço nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTO E GALERIAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jaqueira, torna público aos licitantes interessados e participantes da Tomada de Preço nº 001/2021, a interposição de recurso em 16.03.2021 pela empresa H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94, em face da decisão da CPL que culminou na sua inabilitação durante a sessão pública de abertura do certame realizada em 08/03/2021, para que querendo, possa impugná-lo no prazo 5 (cinco) dias úteis, com espeque no §3º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passarão a contar desta publicação.

Outrossim, para fins de registro, consignamos a avocação do princípio da autotutela administrativa, para o fim de anular a publicação de designação da sessão de continuidade levada a efeito na Edição 2793 do Diário da AMUPE, datada de 16/03/2021.

Jaqueira, 17 de março de 2021.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL de Jaqueira

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:6AFC1307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório PMJ nº 011/2021.
Pregão Eletrônico nº 001/2021.

A Equipe de Pregão do Município de Jaqueira-PE, torna público a quem interessar possa, a declaração de **FRACASSO** do Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**,** consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), tendo em vista a inabilitação da única licitante interessada, que descumpriu os requisitos documentais de habilitação exigidos no Edital, conforme fundamentação consignada no Processo. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), 15 de março de 2021.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:EAD33FB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
DECRETO Nº 017/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE CRISE SANITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o atual estágio da pandemia de COVID-19 no âmbito de todo Estado, com progressivo aumento do número de casos e dos índices de contaminação,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir a possibilidade de contágio do coronavírus, causador do vírus COVID-19,
CONSIDERANDO, por fim, as disposições do Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021;
DECRETA:
Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Jataúba o Comitê Gestor de Crise Sanitária para adoção de medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19.
Art. 2° O Comitê Gestor de Crise Sanitária tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19.
Art. 3º O Comitê Gestor de Crise Sanitária será composto da seguinte forma:
I – Cátia Junsara Aquilino Rodrigues - Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – Manoel Carneiro da Silva Filho – Secretário Municipal de Governo.
III – Luziana Siqueira de Queiroz – Secretária Municipal de Assistência Social;
IV – José Everaldo da Silva – Coordenador da Comissão Municipal de Defesa Civil;
V – Carla Janielle P. do Nascimento - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI – Francisco de Assis Nascimento – Presidente do Poder Legislativo Municipal;
VII – Adalmyr de Souza Holanda – Secretário Municipal de Saúde;
VIII – Tiago Costa de Almeida – Médico
IX – Emanuel Silva de Brito – Enfermeiro
X – Damião Wanderson Guimarães do Nascimento – Técnico em Enfermagem
XI – Maria Luciana do N. Férias – Técnica em Enfermagem
XII – Aline Pereira Chaves Silva – Representante da Polícia Civil do Estado de Pernambuco.
§ 1º A presidência será exercida pela Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a coordenação técnica dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê.
Art. 4º Poderá ser solicitado apoio da Polícia Militar de Pernambuco para realização da fiscalização das medidas sanitárias preventivas.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jataúba, 18 de março de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7C768909

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2021 - DISPENSA N.º 004/2021

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, torna público o termo de ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021, nos termos do Art. 24, inciso X, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a locação de imóveis destinados ao funcionamento específico da Sede Secretaria Municipal de Saúde, da Central de Vacinação, da Central de Regulação, do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF/ Farmácia Básica, da Garagem do Transporte da Atenção Básica, do Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, do Unidade Básica de Saúde – UBS Boa Vista, do Unidade Básica de Saúde – UBS Alto Neco de Léu, do Centro Municipal de Fisioterapia e Reabilitação e do Centro Municipal de Terapias Integradas do Município de João Alfredo – PE, e AUTORIZAR a extração dos respectivos empenhos e a contratação em nome do Sr. **Winston de Souza** – CPF nº 256.609.264-87, residente e domiciliado na Rua Barão de Itamaracá, nº 406, Apto 302, Espinheiro, CEP 52.020-070, Recife – PE, no valor total mensal de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** pela locação dos imóveis que serão utilizados como **Sede Secretaria Municipal de Saúde**, como a **Central de Vacinação**, como a **Central de Regulação**, como o **Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF/Farmácia Básica** e como a **Garagem do Transporte da Atenção Básica**, em nome do Sr. **Elias José de Arruda –** CPF nº 027.160.394-10, residente e domiciliado na Av. 13 de maio, nº 302, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, no valor mensal de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** pela locação do imóvel que será utilizado como a **Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, em nome da Sra. **Edileuza Brito de Albuquerque –** CPF nº 499.654.924-68, residente e domiciliada na Rua Rodrigues de Moraes Rego, nº 218, Várzea, CEP: 50.740-440, Recife – PE, no valor mensal de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais),** pela locação do imóvel que será utilizado como a Sede da **Unidade Básica de Saúde – UBS Boa Vista**, em nome da Sra. **Neide de Oliveira Silva Lima –** CPF nº 593.394.114-04, residente e domiciliada na Rua Alto Santo Antonio, nº 40, Neco Alto de Leo, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, no valor mensal de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** pela locação do imóvel que será utilizado como Sede da **Unidade Básica de Saúde – UBS Alto Neco de Leo** e em nome da Sra. **Uilma Oliveira Ferreira dos Santos** – CPF nº 034.032.904-17, residente e domiciliada na Rua Severino Gomes da Silva, nº 64 A, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, no Valor mensal de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, pela locação dos imóveis que serão utilizados como o **Centro Municipal de Fisioterapia e Reabilitação** e como o **Centro Municipal de Terapias Integradas**, localizado na Rua Firmino José Moura, nº 14 A, 1º e 2º andar, Asa Branca, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE.

João Alfredo/PE, 04 de março de 2021.

JOANA AMÉLIA DO REGO SANTOS
Gestora do Fundo M. de Saúde

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:4D7B4022

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2021 - DISPENSA N.º 002/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, torna público o termo de ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021, nos termos do Art. 24, inciso X, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a locação de imóveis destinados ao funcionamento específico da Sede da Casa do Conselhos, da Sede da Secretaria da Mulher, da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, do COP - Centro de Operações de Pernambuco, da Casa de Apoio a Polícia Militar, do Arquivo Municipal e do Anexo da Prefeitura Municipal, e AUTORIZAR a contratação em nome do Sr. **Antonio Domingos da Silva**, CPF sob o nº 184.437.704-06, residente e domiciliado a Rua Manoel Marcelino da Silva, nº 21, 1º andar, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, no valor mensal de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais); da Sra. **Maria Helena do Rego**, CPF nº 165.526.364-15, residente e domiciliada na Av. Meira Vasconcelos, nº 284, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE no valor mensal de **R$ 2.000,00** (dois mil reais); do Sr. **João da Cruz Cavalcante de Oliveira,** CPF nº 909.131.914-34, residente e domiciliado a Rua Maria Eliete Soares, nº 30, 1º andar, Manoel Vidal, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, no valor mensal de **R$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais); da Sra. **Margarida Maria de Melo,** CPF

nº 036.133.914-30, residente e domiciliada na Rua Pedro Olímpio Vasconcelos Maia, nº 169, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, no valor mensal de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais); da Sra. **Maria de Lourdes Cavalcanti Adrião**, CPF nº 624.950.464-87, residente e domiciliada na Rua José Soares Cordeiro, nº 06, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, no valor mensal de **R$ 2.000,00** (dois mil reais); Do Sr. **Sanção Gomes de Souza Filho,** CPF nº 029.968.724-44, residente e domiciliado a Rua Dr. Evandro Cavalcanti, 02, Manoel Vidal, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, no valor mensal de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) e do Sr. **Sivaldo Batista Ferreira**, CPF nº 653.605.244-72, residente e domiciliado a Av. 13 de maio, nº 41, 1º andar, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, no valor mensal de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

João Alfredo/PE, 04 de março de 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:9E94BFCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO PROCESSO Nº 007/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

Aos (18) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, no Prédio da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, conforme Portaria de nº 28/2021, formada pela Sra. Ana Paula de Araújo Menezes (Presidente), Alessandra Maria de Oliveira e Belrivan Araujo da Silva (membros), para realizar a análise dos documentos da proposta de preço, referente ao Processo Licitatório nº 07/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2021.**Objeto Contratação de empresa especializada para serviços de reposição de meio fio em diversas localidades do município de Joaquim Nabuco/PE.** A empresa **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.350.372/0001-90, declarada vencedora**após apresentar **Prova de regularidade municipal do domícilio ou sede da licitante.** valor **R$ 210.572,77 (Duzentos e dez mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), em obediência ao prazo de 05 (cinco) dias, conforme preceitua a lei complementar 123/2006, publicado no dia 12/03/2021, como condição de classificação neste certame**. Fica Aberto o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso.

Joaquim Nabuco, 18 de Março de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Presidente

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:A381EEE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Licitatório nº 22/2021 - Inexigibilidade nº 01/2021
RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, a favor da contratação da empresa **M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CNPJ Nº 09.102.587/0001-14,** objetivando à Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Assessoria, Consultoria e Orientação nas Áreas de Planejamento Orçamentário, Contábil, Financeiro e de Gestão Fiscal, necessários ao atendimento das Normas Técnicas de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, de acordo o controle interno, com geração de dados ao Portal de Transparência, que permita atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pertencentes a Administração Publica do Município de Joaquim Nabuco – PE, conforme proposta de preço pelo valor global de **R$ 294.000,00** (duzentos e noventa e quatro mil reais), consoante detalhamento do Termo de Referencia, processo devidamente instruído.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO..... R$ 120.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... R$ 60.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... R$ 60.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL..... R$ 54.000,00

Publique-se.

Joaquim Nabuco (PE), 17 de março de 2021

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. de Administração

JONATHAN WEDSON DA SILVA
Sec de Assistência

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Sec. de Assistência Social

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Sec. de Saúde

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:9057E9F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Decreto nº 11 de 17 de março de 2021.

Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas para enfrentamento da emergência de saúde pública e Institui medidas de caráter temporário para mitigação dos riscos de contágio pelo novo Coronavírus no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O **Prefeito do Município de Lagoa do Ouro**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;
Considerando que, nos termos do art. 23, II, da Constituição Federal de 1988, é competência comum da União, Estados, DF e Municípios cuidar da saúde e assistência pública;
Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, os quais serviram como base para elaboração dos decretos municipais no combate à doença;
Considerando os novos números de casos confirmados de contaminação com a elevada ocupação dos leitos de UTI em todo o Estado de Pernambuco;
Considerando a publicação do Decreto Estadual **nº 50.433**, de **15 de março de 2021**, o qual **estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública** de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
Decreta:

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

Art. 1º Fica vedado do dia 18 a 28 de março de 2021 o exercício de atividades econômicas e sociais, no município de Lagoa do Ouro/PE.

§ 1º Incluem-se na vedação do caput, observado o disposto no Anexo Único:

I - escolas e universidades, públicas e privadas;

II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;

III - clubes sociais, esportivos e agremiações;

IV - práticas e competições esportivas, individuais ou coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;

V - praias marítimas e fluviais, inclusive os calçadões, parques e praças;

VI - ciclofaixas destinadas a atividades de lazer ou recreativas;

VII - atendimento ao público nas unidades do Detran e Expresso Cidadão; VIII - shoppings centers e galerias comerciais.

§ 2º As restrições previstas no caput não se aplicam à realização de jogos de futebol profissional, desde que cumprido o protocolo específico e não haja público.

§ 3º Desde que possuam acesso externo e independente as galerias e similares, os estabelecimentos destinados ao abastecimento alimentar da população neles localizados, a exemplo de supermercados, bares e lanchonetes, ficam excluídos das restrições previstas no caput.

Art. 2º Fica vedado do dia 18 a 28 de março de 2021 a utilização de som nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares.

Art. 3º Fica vedada aos sábados e domingos, até o dia 28 de março de 2021, a prática de atividades econômicas e sociais nos parques e praças do Município de Lagoa do Ouro.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* não se aplica à prática de atividades esportivas em modalidades individuais.

Art. 4º Permanece vedado até 28 de março de 2021 a realização de eventos corporativos, institucionais, públicos ou privados, para fins de reuniões, treinamentos, seminários, congressos e similares, salvo autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade Municipal, observados os protocolos sanitários;

Art. 5º Fica vedado, temporariamente, a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 6º O desempenho de atividades econômicas e sociais no Município deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.

Parágrafo único. Incluem-se no disposto no caput as atividades e celebrações religiosas.

CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS

Art. 7º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Lagoa do Ouro, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.

Parágrafo único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 8º A partir de 28 de março de 2021, fica permitida a retomada das atividades pedagógicas, de forma presencial, do Ensino Fundamental e da Educação Infantil das instituições de ensino públicas, situadas no Município de Lagoa do Ouro, observados os protocolos sanitários, os cronogramas de retorno às atividades, bem como as demais determinações contidas em Portaria da Secretaria de Educação e Esportes.

Parágrafo único. Incluem-se, na autorização prevista no caput, as aulas e atividades da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 9º Permanecem vedadas as aulas de iniciação em modalidade esportiva coletiva para praticantes com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos, bem como as práticas esportivas em modalidades coletivas voltadas ao lazer.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 10°Durante o período de 18 a 28 de março de 2021 em decorrência da pandemia de COVID-19, o acesso às dependências dos órgãos e entidades da Administração Municipal de Lagoa do Ouro ficam restritos aos agentes públicos e prestadores de serviços lotados em seus setores, ficando o ingresso de terceiros condicionado à autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade ou de outro agente público por ele delegado.

Parágrafo único. Os serviços externos deverão ser solicitados por telefone e/ou e-mail da respectiva repartição pública, com exceção dos casos de atendimento à saúde, assistência social e limpeza pública.

Art. 11°Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades municipais estabelecerão, de acordo com as especificidades e necessidades de cada setor, regime de revezamento entre os respectivos servidores e colaboradores, com vistas à redução do quantitativo de pessoas em trabalho presencial, observados os protocolos sanitários.

Art. 12°Ressalvado o disposto na parte final do art. 10° deste Decreto, serão restringidos:

I - a visitação pública às dependências dos órgãos e entidades da Administração Municipal;

II - a realização de eventos presenciais, salvo autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade Municipal, observados os protocolos sanitários;

III - o atendimento presencial ao público externo, excetuados os casos de saúde e assistência social.

Parágrafo único. As reuniões e sessões em geral devem ser preferencialmente realizadas por videoconferência ou outro meio eletrônico.

Art. 13°Sem prejuízo do disposto pelos artigos 1º a 4º, deverão ser observadas as medidas restritivas mais rígidas, impostas pelo Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, durante o período de vigência deste, bem como de qualquer outro que venha a substituí-lo, tendo abrangência em todo o território estadual.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e no Regulamento do Código Sanitário Estadual, com a redação dada pelo Decreto n° 20.786, de 10 de agosto de 1998, ou instrumento legal que venha a cominar sanção mais específica, além da responsabilidade civil e/ou penal cabíveis.

Art. 15. Portarias editadas isoladamente ou em conjunto com outras Secretárias do Município, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Ouro/PE, 17 de março de 2021.

EDSON LOPES CAVALCANTI
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

ANEXO ÚNICO
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, NO PERÍODO DE 18 A 28 DE MARÇO DE 2021

I - serviços públicos municipais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo e Legislativo;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina;

IV – serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e
demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Municipal de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas
dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;
XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega em domicílio e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de
vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e moto taxistas, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência e demais
estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população.
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;
XXIV - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;
XXV - pesca artesanal;
XXVI - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXVII - lojas de veículos;
XXVIII - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXIX - casas de ração animal e petshops;
XXX - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXXI - oficinas e assistências técnicas em geral;

XXXII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXXIII - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXIV - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXV - lavanderias;
XXXVI - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXVII - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXVIII - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;
XXXIX - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XL - lojas e estabelecimentos similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade drive thru.
XLI - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XLII - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XLIII - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas

Publicado por:
José Félix Júnior
Código Identificador:13A044E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2021

Processo Licitatório Nº 003/2021. Dispensa Nº 002/2021. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DA VILA CIPÓ, NESTE MUNICÍPIO**. Contratada: **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, inscrita no CPF de nº 457.XXX.XXX-00. Valor Mensal: **R$ 600,00 (seiscentos reais)**. Vigência de 10/02/2021 a 09/02/2022.

Lagoa dos Gatos, 10 de fevereiro de 2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:2807EB23

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

Processo Licitatório Nº 004/2021. Dispensa Nº 003/2021. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO BAIRRO DA COMPESA, NESTE MUNICÍPIO**. Contratada: **MARINALVA ADRIANA DA SILVA**, inscrita no CPF: 034.XXX.XXX-54. Valor Mensal: **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**. Vigência de 10/02/2021 a 09/02/2022. Lagoa dos Gatos, 10 de fevereiro de 2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:83084DC1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Valor **R$ 1.147.716,30 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 19 de março de 2021.** Abertura das Propostas: **09:00 do dia 06 de abri1 de 2021**. **Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 05 de março de 2021. **Informações:** pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço situado na Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:C7C156B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica Retificada a publicação do dia 18/03/2021 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Ano XII Nº2795, Código Identificador:27847B3F:
Onde se lê:
Contrato Nº: 004-2018. Processo Nº: 04/2020. Pregão Presencial Nº: 03/2020. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 004/2020 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 69/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. Contratado: ALESSANDRO MARINHO MARTINS, CPF: 927.966.804-87. Vigência de 12 (doze) meses.
Leia se:
Contrato Nº: 004-2020. Processo Nº: 04/2020. Pregão Presencial Nº: 03/2020. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 004/2020 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 69/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. Contratado: ALESSANDRO MARINHO MARTINS, CPF: 927.966.804-87. Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 18 de março de 2021.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:86427008

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, (Ata de Registro de Preço Nº 006/2021). Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição de Fardamentos do tipo EPI, para atender as necessidades do Município de Lajedo/PE.** Julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.** Valor máximo aceitável para todos os Lotes: **R$ 160.116,68 (cento e sessenta mil cento e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).** Início do acolhimento das propostas: **19/03/2021 às 15:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **31/03/2021 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: dia **31/03/2021, às 09:00h**. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 862551**.

Lajedo, 18/03/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:A9B14F90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: NOMEIA PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 22, 23 parágrafo único e 44 da Lei Complementar nº 054/2012:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 054, datada de 15 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal:
CONSIDERANDO o ofício nº 207/2021 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes solicitando a nomeação para Coordenação Pedagógica das escolas municipais:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a servidora abaixo subscrita para o exercício da função de Coordenador Pedagógico de unidade escolar:

NOME DO COORDENADOR	MATRÍCULA	CMEI/ESCOLA
Rosely Cristina de Loiola	85.091	Escola Mul. Antônia Vieira de Moura

Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 1º de Março de 2021.

Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 15 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7F5594B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°: 221/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o Inciso I do art. 40 da Lei nº: 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93,

Considerando: ser a servidora pública CARMEM DANIELA DE MELO SILVA, matrícula nº: 83.111, ocupante do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
Considerando: a necessidade imperiosa de cedência/remoção de servidor, diante da situação de carência de pessoal para atendimento da demanda, necessária ao prosseguimento dos serviços a serem desempenhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando: o deferimento da solicitação de cedência/remoção da servidora supramencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para exercer atividade compatível na Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 182/2021, datado de 01 de março de 2021 e Ofício GS 109/2021, datado de 05 de março de 2021;

Considerando: que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público;

Considerando: que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público, caracterizado o ato discricionário da Gestão Municipal;

Considerando: que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

Considerando, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a Remoção da servidora CARMEM DANIELA DE MELO SILVA, matrícula nº 83.111, ocupante do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual passará a exercer suas atividades funcionais na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2021, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 15 de março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:CD3988A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 229/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o inciso VI do art. 109 c/c o art. 130, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: A Portaria nº: 064/2019, datada de 04 de fevereiro de 2019, que concede Licença para Trato de Interesse Particular ao Servidor RIVALDO XAVIER DA SILVA, matrícula nº: 84.437, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por período de 12(doze) meses, compreendido entre 01.02.2019 a 31.01.2020;

CONSIDERANDO: O pedido de renovação da supramencionada licença, apresentado pelo Servidor, por período de 12(doze) meses, a partir de 02.02.2021 a 02.02.2022; a expedição de Certidão Narrativa e a autorização da Secretaria de origem do servidor e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, a renovação da **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **RIVALDO XAVIER DA SILVA**, matrícula nº: 84.437, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular é de 12 (doze) meses, a partir de 02.02.2021 a 02.02.2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.02.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 15 de março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D9010745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 230/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: A concessão da Licença Prêmio de 04(quatro) meses, para o período de 01 de dezembro de 2020 a 01 de abril de 2021 da servidora MARIJANE ALVES ANDRADE PIMENTEL, mat. 82.187, Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (do 1º ao 5º Ano), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

CONSIDERANDO: A solicitação de retorno às atividades funcionais apresentada pela supramencionada servidora, a partir de 01 de março de 2021 e o Ofício nº: 186/2021, datado de 02 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o retorno ao Órgão de origem à servidora **MARIJANE ALVES ANDRADE PIMENTEL,** matrícula nº: 082.187, Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (do 1º ao 5º Ano), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º. O retorno da servidora dar-se-á a partir de 01 de março de 2021, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 15 de março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:95D045C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 231/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O pedido de Progressão de Nível do(a) servidor(a); a Declaração de Vínculo expedida Secretaria Municipal de Educação e Esportes; a Certidão de Conclusão de Curso expedida pela Instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** à servidora **FLÁVIA QUEIROZ BARROS DE OLIVEIRA** matrícula nº: 081.657, Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (do 1º ao 5º Ano), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizada na Universidade Aberta do Brasil - UAB, em caráter efetivo, a qual passará para a Classe IV – Mestrado, nos moldes do § 7º, inciso III do Artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 15 de março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:44545DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 232/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O pedido de Progressão de Nível do(a) servidor(a); a Declaração de Vínculo expedida Secretaria Municipal de Educação e Esportes; a Certidão de Conclusão de Curso expedida pela Instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** à servidora **JAQUELINE CARNEIRO SOARES,** matrícula nº: 082.197, Professora do Ensino Fundamental, Anos Finais (do 6º ao 9º Ano), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizada na Escola Municipal Manoel Marques da Silva, em caráter efetivo, a qual passará para a Classe IV – Mestrado, nos moldes do § 7º, inciso III do Artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 15 de março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4D036810

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 03/2021

Estabelece novos procedimentos a serem adotados pelas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Educação de Limoeiro, no período das medidas restritivas para enfrentamento emergencial do aumento da curva de contaminação do Coronavírus.

O Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria nº 138 de 28/01/2021, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, conforme art. 3º da referida Portaria;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 002, de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 50.433, DE 15 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º As aulas das escolas municipais, suspensas pelo Decreto Nº 09 de 23 de fevereiro de 2021 e programadas para retorno remoto em 15 de março, seguem os procedimentos já estabelecidos pela Instrução Normativa Nº 002 de 05 de março de 2021, enquanto durarem as medidas restritivas para as atividades presenciais ou híbridas.
Art. 2º O Calendário Escolar será reorganizado, considerando-se o registro das atividades remotas no cumprimento das 800 horas letivas anuais e dos 200 dias letivos.
Art. 3º As unidades escolares municipais funcionarão em horário reduzido, desenvolvendo atividades internas de organização, escrituração escolar e manutenção da infraestrutura, permitindo-se atendimento ao público apenas em caráter excepcional e respeitando-se os protocolos sanitários.
Art. 4º Os docentes cumprirão a carga horária semanal com as aulas remotas, utilizando de diferentes e possíveis recursos de comunicação digital com os estudantes de forma não presencial, durante a vigência do decreto estadual de suspensão das atividades presenciais educacionais em todo Estado de Pernambuco.
Parágrafo Único: O registro e acompanhamento do trabalho docente e atividades remotas será organizado e acompanhado pela equipe gestora e pedagógica de cada unidade escolar.
Art. 5º Os demais servidores lotados nas escolas (equipe gestora e pedagógica, auxiliares de limpeza, merendeiras, auxiliares administrativos e porteiros) cumprirão a carga horária semanal presencial reduzida em 50%, a partir da segunda-feira 22/03/2021.
§1º Nos dias 18 e 19/03/2021 as escolas estarão fechadas, voltando ao atendimento no dia 22/03/2021, de acordo com o caput do artigo.
§2º As escolas deverão organizar o horário semanal de modo a distribuir os funcionários nos turnos letivos (segunda a sexta), em sistema de rodízio, considerando os protocolos sanitários.
§3º O horário de funcionamento das unidades escolares deverá ser divulgado junto à comunidade apresentando as atividades que serão desenvolvidas/ofertadas remotamente enquanto durar a restrição de atendimento ao público.
Art. 6º A sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes funcionará com atividades internas.
§1º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação cumprirão a carga horária semanal em formato híbrido, com 50% das atividades presenciais e 50% de atividades home-office.
§2º Os setores e departamentos da sede da secretaria de educação deverão organizar suas equipes, considerando-se o protocolo sanitário na distribuição dos horários para que cada departamento possa atender as necessidades que lhe são atribuídas.

Art. 7º Os servidores lotados nas escolas e na sede que se deslocam de outra cidade ou da área rural e que dependem de transporte coletivo deverão ser orientados a trabalhar no formato home-office em acordo com o órgão responsável e enquanto durar os efeitos do Decreto nº 50.433 de 15 de março de 2021.

Art. 8º Servidores com comorbidade deverão apresentar requerimento com comprovação médica (laudo assinado por médico do Serviço Público) à sua unidade escolar para, após deferimento, desenvolver as atividades de forma remota.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 17 de março de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE.

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9D36A60A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUP, fls. 194, ano XII, nº 2795, código identificador: AE3FAC24, do dia 18 de março de 2021, Pregão Eletrônico 06/2021 –ONDE SE LÊ: Data e hora da sessão de disputa: 29/03/2021, às 09:30h (horário de Brasília), LEIA-SE Data e hora da sessão de disputa: 31/03/2021, às 09:30h (horário de Brasília).

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:4AE090EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 002/2021

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
CONVITE Nº 002/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO
OBJETO: **ASSESSORIA JURÍDICA Á SECRETARIAS MUNICIPAIS** PARA CONFECÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS REQUERIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUXÍLIO DO ACOMPANHAMENTO DE TODA A DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO EM PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
FERNANDA TORRES DE CARVALHO ALÍPIO, brasileira, casado, Advogado OAB/PE nº 32325, portadora do CPF nº 048.150.474-01, e do RG nº 6789686-SDS-PE, residente e domiciliado na Rua José Torres da Silva Araquãn, 00121, centro em Mirandiba-PE,
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00(sessenta mil reais). Valor Mensal R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 18 de janeiro de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:A86CFAD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 003HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 DISPENSA Nº 001/2021 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DESTI/2021

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
DISPENSA Nº 001/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO
OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos leves e pesados, destinados para atender as necessidades do: **Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Transporte Rodoviário**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
MATOS E RIBEIRO LTDA EPP, **Nome de Fantasia: FRAZÃO COMÉRCIO E SERVIÇO,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº **32.548.947/0001-28**, com endereço na Rua Antônio Fontino Souza, 200, Bairro Pindoba, na Cidade de Custódia, neste ato representado por seu sócio o senhor **JOSÉ MICHAEL RIBEIRO** , brasileiro, solteiro empresário, portador do CPF Nº 061.829,614-06 e do RG Nº 7126006- SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco, 474, Cajá na Cidade de Carpina, neste estado de Pernambuco,
VALOR GLOBAL: R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).
Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 08 de janeiro de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:178BE046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2021

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
DISPENSA Nº 002/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO
OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo visando o fornecimento de: 2.000 (dois mil) TESTES RÁPIDO para COVID 19
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA ME, **Nome de Fantasia: RETTERMED,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº **19.825.968/0001-85**, com endereço na Avenida Comendador Calaca, 1178-C, Bairro Poco, Maceió AL, neste ato representado por seu sócio o senhor **MÁRIO HENRIQUE DE ALENCAR JAMBO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF Nº 053.290.164-95 e do RG Nº 2001001207940- SSP-SP, residente e domiciliado na Av. Álvaro Otacílio, 3.315, apto nº 101, Bairro Jatiúca, CEP 57036-850, na Cidade de Maceió – AL
VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 18 de janeiro de 2021.

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Saúde Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:6A95CBF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 005

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
DISPENSA Nº 003/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, ANTICONCEPCIONAIS, MATERIAL PENSO, INJETÁVEIS, COMPRIMIDOS E OUTROS, SOLUÇÕES, MATERIAIS E OUTROS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, DESTINADOS PARA SUPRIR EM CARÁTER EMERGENCIAL AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA,UNIDADE MISTA MUNICIPAL ANA ALVES CARVALHO e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº **21.596.736/0001-44**, com endereço na Rua Augusto Lima nº 390, 01 A Galpão 02 – Aldeia dos Camarás – CEP 54.792-345 – na Cidade de Camaragibe, neste estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Sócia **OLGA SILVANA GONÇALVES LIMA WANDERLEY**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora do CPF Nº 772.386.304-78, residente e domiciliada na Ernesto Nazarth,578, apto nº 201, módulo 1, Bairro Areias, na Cidade do Recife-PE,
VALOR GLOBAL: R$ 258.649,52 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais),
A.B.S. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.356.205/0001-30, com endereço na Avenida João Gomes Lucena, 3270, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Serra Talhada PE, neste ato representado por seu Sócio o Senhor ANDERSON LUCIÊR DA CRUZ BARROS, brasileiro, solteiro, Farmacêutico, portador do CPF Nº 061.475.044-01, residente e domiciliado na Rua José Nogueira dos Santos,118, AABB, na Cidade de Serra Talhada
VALOR GLOBAL: R$ 187.876,42 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais quarenta e dois centavos),
LUCIANO JOSÉ DE MORAIS EPP, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.254.647/0001-09, com endereço na Rua 15 de Novembro nº 20, centro – na Cidade de Afogados da Ingazeira, neste estado de Pernambuco, neste ato representado por Sócio Proprietário o senhor LUCIANO JOSÉ DE MORAIS, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do CPF Nº 304.939.784-53 e do RG nº 2.586.329-SDS-PE residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro,20, na Cidade do Afogados da Ingazeira PE,
VALOR GLOBAL: R$ **111.059,48** (cento e onze mil cinquenta e nove reais quarenta e oito centavos),
Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 29 de janeiro de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Saúde Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:0CA1CF33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 006

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
DISPENSA Nº 004/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA MUNICIPAL ANA ALVES CARVALHO .
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, - Nome de Fantasia: **NUNA GÁS** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.181.188/0001-23, com endereço na ROD. BR 232, 1388, COHAB 1, na Cidade de Belo Jardim PE, neste ato representado por Sócio Proprietário o senhor **ANTONIO JOSÉ RODRIGUES GALVÃO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF Nº 559.854.164-53 e do RG nº 3355256-SSP-PE residente e domiciliado na Rua João Barbosa Maciel, 615, Boa Vista, Belo Jardim PE,
VALOR GLOBAL: **54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais),
Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 29 de janeiro de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Saúde Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:DC8AD131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 007

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021
DISPENSA Nº 005/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO
OBJETO AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EPI,s, DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA MUNICIPAL ANA ALVES CARVALHO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, casado, Secretária Municipal de Saúde portaria nº 001/2021, portadora do CPF N° 032.515.934-39, e do RG nº 5805598-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Vicente Gomes da Cruz nº 511, centro, Mirandiba/PE.
VALOR GLOBAL: R$ **11.874,00** (onze mil oitocentos e setenta e quatro reais).
Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 11 de fevereiro de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Saúde Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:8F5FF18D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 009/2021

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021
DISPENSA Nº 006/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA PESADAS:-MÁQUINA RANDON 406 DO ACERVO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
MARIA DE FÁTIMA CABRAL DE MOURA ME, (Nome de Fantasia **PAJEU TRATORES**), empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº **34.714.686/0001-02**, com endereço na Av. João Gomes de Lucena, 3316, Bairro São Cristóvão na Cidade de Serra Talhada PE, neste ato representado por sua Sócia **Maria de Fátima Cabral de Moura**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF Nº 419.789.604,25 e do RG nº 2575771 SDS PE, residente e domiciliada na Rua Osas Barboza, 29, Bairro Rosário, na Cidade de Triunfo PE,
VALOR GLOBAL R$ 3.458,23 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais vinte três centavos).

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 17 de fevereiro de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:1E5D4FB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 010

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
DISPENSA Nº 007/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO
OBJETO AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, **Nome de Fantasia: HOSPITALARE,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº **18.063.588/0001-98**, com endereço na Avenida Antônio Angelim, 421, Santo Antônio na Cidade de Salgueiro-PE, neste ato representado por sua sócia a senhora **SHEILA POLIANA LIMA DO AMARAL**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF Nº 055.823.844.05 e do RG Nº 6.808.845 - SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Cel. De Barros Muniz e Sá, 157, Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Salgueiro PE,.
VALOR GLOBAL: R$ 32.313,36 (trinta e dois mil trezentos e treze reais trintam e seis centavos).
Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 18 de fevereiro de 2021.

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Saúde Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:55AE510E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 011

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
DISPENSA Nº 008/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO
OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SER INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA E UNIDADE MISTA MUNICIPAL ANA ALVES CARVALHO,.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
CICERO DA SILVA MAGALHÃES ME, Nome de Fantasia: INTELCOM, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.862.472/0001-50, com endereço na Rua Francisco de Sá, 29, Santo Antônio, na Cidade de Salgueiro PE, neste ato representado por Cicero da Silva Magalhães, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF Nº 867.868.814-91 e do RG Nº 2.740.034/93 - SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Francisco Norberto, 327, Nossa Senhora das Graças – Salgueiro PE,
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
CICERO DA SILVA MAGALHÃES ME, Nome de Fantasia: INTELCOM, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.862.472/0001-50, com endereço na Rua Francisco de Sá, 29, Santo Antônio, na Cidade de Salgueiro PE, neste ato representado por Cicero da Silva Magalhães, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF Nº 867.868.814-91 e do RG Nº 2.740.034/93 - SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Francisco Norberto, 327, Nossa Senhora das Graças – Salgueiro PE.
VALOR GLOBAL: R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).
Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 18 de fevereiro de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Saúde Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:6364F109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021
CARTA CONVITE Nº 001/2020
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e, Thiago Luiz Pacheco de Carvalho. Advogado OAB/PE, nº 28507
OBJETO: serviços de Assessoria e Consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Mirandiba
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00
PRAZO: 12 meses.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:9A9C4EA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2021
DISPENSA Nº 003/2020
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ nº 21.596.736/0001-44,
OBJETO: contratação da empresa acima para o fornecimento de medicamentos, medicamentos de controle especial, Anticoncepcionais, Material Penso, Injetáveis, comprimidos e outros, Soluções, materiais e outros e Materiais para laboratório, destinados para suprir em caráter emergencial as necessidades da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA,UNIDADE MISTA MUNICIPAL ANA ALVES CARVALHO e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA
VALOR GLOBAL: R$ 256.264,31
PRAZO: 90 dias.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:49BDC916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2021
DISPENSA Nº 004/2020

PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e A.B.S. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.356.205/0001-30.
OBJETO: contratação da empresa acima para o fornecimento de medicamentos, medicamentos de controle especial, Anticoncepcionais, Material Penso, Injetáveis, comprimidos e outros, Soluções, materiais e outros e Materiais para laboratório, destinados para suprir em caráter emergencial as necessidades da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA,UNIDADE MISTA MUNICIPAL ANA ALVES CARVALHO e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA
VALOR GLOBAL: R$187.876,42
PRAZO: 90 dias.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:BC990183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2021
DISPENSA Nº 005/2020
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e LUCIANO JOSÉ DE MORAIS EPP CNPJ nº 04.254.647/0001-09,
OBJETO: contratação da empresa acima para o fornecimento de medicamentos, medicamentos de controle especial, Anticoncepcionais, Material Penso, Injetáveis, comprimidos e outros, Soluções, materiais e outros e Materiais para laboratório, destinados para suprir em caráter emergencial as necessidades da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA,UNIDADE MISTA MUNICIPAL ANA ALVES CARVALHO e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA
VALOR GLOBAL: R$ 111.059,48
PRAZO: 90 dias.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:088C426A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 0011/2021
DISPENSA Nº 008/2020
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e CICERO DA SILVA MAGALHÃES ME, Nome de Fantasia: INTELCOM CNPJ sob o nº 04.862.472/0001-50,
OBJETO: serviços de instalação de câmaras de monitoramento com fornecimento de materiais no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Mirandiba PE
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00
PRAZO: 60 dias.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:32D6C9EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 0011/2021
DISPENSA Nº 008/2020
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e CICERO DA SILVA MAGALHÃES ME, Nome de Fantasia: INTELCOM CNPJ sob o nº 04.862.472/0001-50,
OBJETO: serviços de instalação de câmaras de monitoramento com fornecimento de materiais no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Mirandiba PE
VALOR GLOBAL: R$ 4.620,00
PRAZO: 60 dias.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:D1CA534B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº0007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 0010/2021
DISPENSA Nº 007/2020
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e CICERO DA SILVA MAGALHÃES ME, Nome de Fantasia: INTELCOM CNPJ nº 04.862.472/0001-50.
OBJETO: fornecimento de: materiais de consumo odontológico, destinados para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal.
VALOR GLOBAL: R$ 32.313,36
PRAZO: 60 dias.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:0CEBE805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº0009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2021
DISPENSA Nº 006/2020
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e MARIA DE FÁTIMA CABRAL DE MOURA ME, (Nome de Fantasia PAJEU TRATORES), CNPJ nº 34.714.686/0001-02
OBJETO: fornecimento de peças e/ou materiais destinados para manutenção da máquina pesada RANDON 406 do Acervo do Transporte Rodoviário do Município.
VALOR GLOBAL: R$ 3.458,23
PRAZO: 60 dias.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F93DCE83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº0006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2021
DISPENSA Nº 005/2020

PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) DANIELA SILVA LEITE – 07384834430-, CNPJ nº 22.385.120/0001-97.
OBJETO: fornecimento de EPI, s, destinados para suprir as necessidades da UNIDADE MISTA MUNICIPAL ANA ALVES CARVALHO, para enfrentamento a Pandemia do COVID 19.
VALOR GLOBAL: R$ 11.874,00
PRAZO: 60 dias.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:3BE69DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021
DISPENSA Nº 004/2020
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, - Nome de Fantasia: NUNA GÁS CNPJ nº 08.181.188/0001-23.
OBJETO: fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA MUNICIPAL ANA ALVES CARVALHO.
VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00
PRAZO: 90 dias.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:AD2AD505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021
DISPENSA Nº 002/2020
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA ME, Nome de Fantasia: RETTERMED, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.825.968/0001-85.
OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE 2.000 (DOIS MIL) TESTES RÁPIDO PARA COVID 19.
VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00
PRAZO: 60 dias.

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde Municipal.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F4401EFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021
DISPENSA Nº 001/2020
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e MATOS E RIBEIRO LTDA EPP, Nome de Fantasia: FRAZÃO COMÉRCIO E SERVIÇO, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.548.947/0001-28.
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
VALOR GLOBAL: R$ 267.000,00
PRAZO: 90 dias.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:AC4EBE15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0238/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº238/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021
CARTA CONVITE Nº 002/2020
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e FERNANDA TORRES DE CARVALHO ALÍPIO, Advogada OAB/PE.
OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA Á SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA CONFECÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS REQUERIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUXÍLIO DO ACOMPANHAMENTO DE TODA A DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO EM PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00
PRAZO: 12 meses.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:3DE14729

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2021

O Prefeito do Município de Mirandiba, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos, e
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde classificou, desde 11/03/2020, que a doença causada pelo coronavírus vem ocasionando uma pandemia mundial, afetando todos os países do mundo e provocando milhares de mortes;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o coronavírus na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que o coronavírus apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO que, através da Portaria 188/2020, o Ministério da Saúde declarou estado de emergência em saúde pública de importância internacional em virtude da infecção humana causada pelo coronavírus, sendo que a referida portaria dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da citada emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que, a partir da referida portaria do Ministério da Saúde, o Governo do Estado de Pernambuco e o Município de Mirandiba vêm aditando sequenciados Decretos no mesmo sentido, de forma a reconhecer o estado de emergência em saúde pública de importância internacional e adotar duras medidas para enfrentá-la, em

especial no tocante ao isolamento social, restrições a aglomerações, uso obrigatório de máscaras e álcool em gel;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2020 e que vem se estendendo no ano de 2021;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno, devendo os municípios seguirem as medidas que vêm sendo adotadas pelos Decretos do Governo do Estado;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer regras mais restritivas, por período determinado, em face do crescente no número de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus no município de Mirandiba, 3 inclusive o crescente número de infectados no colégio estadual localizado no município;

CONSIDERANDO, o decreto 50.433/2021 do governo do estado de Pernambuco, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção daquelas listadas no anexo único. Parágrafo Único - Incluem-se na vedação do caput, observado o disposto no anexo único: I – escolas públicas e privadas; II – escritórios comerciais e de prestação de serviços; III – clubes sociais, esportivos e agremiações; IV – práticas e competições esportivas, individuais ou coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;

Art. 2º Permanece obrigatório o uso de máscaras os espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, devendo ainda os estabelecimentos comerciais disponibilizarem aos funcionários e clientes álcool em gel para higienização das mãos, bem como organizar e fiscalizar para que haja o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas presentes.

Art. 3º Permanece vedada a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingresso, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independente do número de participantes.

Art. 4º - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Mirandiba/PE, 17 de março de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:E8D6E14B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:CONTRATO nº 006/2021/PMM
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÊNDIA-PE
Contratada: ADALBERTO ALEXANDRE EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ.:25.205.145/0001-50
Objeto: Contratação de Empresa do ramo para realizar obras e serviços de engenharia para executar o Reassentamento de Paralelepípedos, na RUA SÃO JOSÉ, RUA PREFEITO MÁXIMO OTONEL ROCHA E AVENIDA CEL. ROMÃO SAMPAIO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07;
PROJETO ATIVIDADE 1044;
ELEMENTO DE DESPESA 4490.51.00.
Valor Global:R$ 27.677,45(Vinte e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo de Execução: 02(dois) meses
Data de Assinatura do Contrato:26/02/2021.
Assinam:
Pela Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE: VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO - PREFEITO
Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SR. ADALBERTO ALEXANDRE TEXEIRA DOS ANJOS

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:78E9F086

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 006/2021/PMM Acolho o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato, e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, devendo, ao final, autorizar à contratação de Empresa do ramo para realizar obras e serviços de engenharia para executar o Reassentamento de Paralelepípedos, na RUA SÃO JOSÉ, RUA PREFEITO MÁXIMO OTONEL ROCHA E AVENIDA CEL. ROMÃO SAMPAIO. Empresa Contratada: ADALBERTO ALEXANDRE EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP inscrito no CNPJ: 25.205.145/0001-50. Fundamentação legal:,Art. 24, Inciso I da Lei 8666/93 e Art 1 do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.
Data da Ratificação: 24 de Fevereiro de 2021.

Moreilândia 24 de Fevereiro de 2021.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:7C545347

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 8º, da Lei Promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I:

41.001 - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social
0618309022.279 - Manutenção de ações de segurança preventiva via sistema integrado de videomonitoramento.
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 - Recursos Próprios R$ 50.000,00
Total R$ 50.000,00
Total R$ 50.000,00
Total R$ R$ 50.000,00

50.000,00 50.000,00 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II:

41.001 - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social
0412215132.555 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
01 - Recursos Próprios R$ 50.000,00
Total R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 16 de Março de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:4C7A653B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

ADITIVO Nº 3º - CONTRATO Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 - DISPENSA Nº 001/2018

OBJETO:**LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO na AV. DANTAS BARRETO, Nº 1795, CENTRO – MORENO/PE, de propriedade do Sr. DEYVSON LIMA DE MATOS FERREIRA E MARIA DEYSIANE DE LIMA FERREIRA**, **DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CIRETRAN NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE**.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO: ERIGERSON NEGROMONTE.

LOCADOR (A): **DEYVSON LIMA DE MATOS FERREIRA,** inscrito no **CPF n° 031.684.934-06** e **MARIA DEYSIANE DE LIMA FERREIRA**, inscrita no **CPF n° 024.612.104-11**.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses** para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

DATA DA ASSINATURA:04/01/2021.

EMPENHO:nº 115/2021.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, inciso II do art. 71 da Lei nº 8.245/1991 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:21E59D9B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

ADITIVO Nº 3º - CONTRATO Nº 023/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018 – ADESÃO Nº 004/2018

OBJETO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS / JAMERSON JOSÉ ALVES DE MELO

CONTRATADO (A): **1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.844.663/0001-09.
OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses para continuidade do serviço nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada, Iniciando-se a partir de 04 de janeiro de 2021 a 04 de julho de 2021.
DATA DA ASSINATURA:04/01/2021.
EMPENHO:nº 036 e 048/2021.
AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, e na alínea "b", inciso I concomitantemente à alínea d, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:6436DA29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019

MUNICÍPIO DO NAZARÉ DA MATA- PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, sediado à Rua Dantas Barreto,1338-Centro – Nazaré da Mata/PE – Centro – Nazaré da Mata PE. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 051.825.224-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, em virtude da solicitação da empresa, resolve cancelar o Registro de Preços com a Empresa FORTE MAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME,CNPJ 30.799.010/0001-08, com sede na Rua José Marino, nº 37, Bairro – Centro, na Cidade Lagoa do Carro, CEP 55.820.000, Estado de Pernambuco, representada pelo seu sócio gerente, Sr Marcilio Carlos Martins da Silva, nacionalidade brasileira, solteiro ,empresário, residente e domiciliado na Rua José Mariano – Nº 37/A - Centro, Lagoa do Carro/PE., portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 04884586698 DETRAN/PE nº e C.P.F. nº 092.201.214-84, doravante denominada **CONTRATADA.**
O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 003/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2019, instalado para a aquisição de materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e as escolas da rede pública municipal, Secretaria de Administração e demais secretarias do município de Nazaré da Mata, conforme estabelecido no ANEXO I do Edital, e está em conformidade com a cláusula nº 10º da Ata de Registro de Preços e a lei 8.666/93.
A decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre os documentos, informações e análise técnica encartados no processo administrativo que deferiu o pedido de cancelamento formulado pela empresa. A empresa manifestou-se solicitando o cancelamento. Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 006/2019, a partir de 01/03/2021, nos termos da na Cláusula Décima da presente Ata e do artigo nº 78 da Lei 8.666/93.
O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado na imprensa oficial, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Nazaré da Mata, 05 de janeiro de 2021

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:A8A17E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021.

Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 001/2021 – PL Nº 004/2021. Objeto: Locação de Imóvel situado na Rua Professor Amaro Maltez ,nº 56- Centro - Nazaré da Mata -PE, destinado para funcionamento da Sede da Vigilância Socioassistencial Coordenação dos Programas e Serviços da Rede do Sistema Único da Assistência Social-SUAS, Fundamentação legal: art.24 , inc.X, Lei 8.666/93. Contratado: Sr. Epitácio Coloia de Souza, CPF sob o nº 677.630.308-87 e da Cédula de Identidade nº 8.563.578 SSP/SP, pelo período de 12 meses, que ofertou o valor mensal de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), totalizando um valor global de R$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais).

Nazaré da Mata, 18 Março de 2021.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Ação Social e Trabalho.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:5088C126

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 087/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 32, da Lei de nº 6.070/2019, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO que a gratificação pela prestação de serviços extraordinários será concedida a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e a disposição que executem atividades além das atribuições normais de seu cargo; considerando que o valor da gratificação deve ser definido no ato de sua concessão e que o deferimento dessa deve encontrar ressonância em atribuições efetivamente executadas pelo servidor que extrapolem as suas obrigações normais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 011/2021 da Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE, datada de 23 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pela prestação de serviços extraordinários de que se trata ela, no valor correspondente a R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, em favor da servidora à disposição desta Casa Legislativa, **CRISTIANE MARIA MARQUES DA SILVA**, CPF: 033.626.154-30.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo é concedida ao servidor vertente, em virtude do mesmo exceder sua jornada de trabalho em atividades que vão além, daquelas inerentes às normais do seu cargo.

§ 2º - A percepção da gratificação a que se refere este artigo, pelo servidor em apreço, persistirá enquanto durar o exercício dessas suas atividades extraordinárias e somente cessará por meio formais, mediante modificação desta Portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da concessão da gratificação de que trata esta Portaria correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março do ano em curso.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:9A77891A

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2020 CPL I

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 209/2020, cujo objeto versa sobre a Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para utilização do Sistema Eletrônico "Licitações-e" do Banco do Brasil, objetivando a realização de Pregões Eletrônicos. CONTRATADA:

BANCO DO BRASIL S/A, com CNPJ: **00.000.000/0001-91**, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE, para a realização de 70 (setenta) pregões eletrônicos, pelo custo anual estimado de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**. Vigência: **19/03/2021 a 19/03/2022,** o que faço nos termos do **Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**

Olinda, 18 de março de 2021.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7C9C23AB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 133/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-SE – SEVERINO PEREIRA LEITE JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 039.261.874-50 a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:291CE2B2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 134/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROJETOS PATRIMONIAIS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Símbolo CC-2 – VALDECARLOS ALVES DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 485.334.134-87 a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:49CD2AB8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 135/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE CULTURA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-2 – ALEXANDRE MIRANDA DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 037.173.744-35 a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E341C636

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2021

EMENTA: Estabelece regras para o funcionamento dos diversos órgãos no âmbito do Poder Executivo Municipal, no período de vigência do Decreto Estadual n° 50.433, de 15 de março de 2021, editado em decorrência do agravamento da Pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada através da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, a partir da anterior Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, firmada em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública decretada no âmbito municipal para enfrentamento da situação decorrente da expansão do novo coronavírus (COVID-19), na forma do parágrafo único, do art. 1°, do Decreto Municipal n° 40, de 26 de março de 2020, prorrogada por força do Decreto Municipal n° 4/2021;

CONSIDERANDO o aumento das taxas de contágio pelo coronavírus no âmbito do Estado de Pernambuco, bem como a elevação acentuada das internações decorrentes da COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n° 50.433, de 15 de março de 2021, estabelecendo quarentena rígida em todo o Estado de Pernambuco, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público e garantir a manutenção integral das atividades essenciais da Administração Pública, com todos os cuidados possíveis para a saúde dos servidores e da população atendida nos órgãos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do próximo dia 18 de março de 2021 (quinta-feira), as atividades presenciais desempenhadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Olinda poderão, a critério do Secretário da respectiva pasta, ser realizadas através de rodízio de seus funcionários, assegurando-se o quantitativo permanente e mínimo de 50% (cinquenta por cento) de atendimento presencial e diário ao público, no âmbito de cada órgão ou departamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Secretários Municipais deverão adotar providências para que os servidores que não estiverem nos serviços presenciais realizem os trabalhos pertinentes de forma remota, em sistema de home office.

Art. 2º. As atividades que importem amplo contato social poderão ser substituídas, quando possível, por canais de comunicação remota, a exemplo da utilização de aplicativos de celulares, serviços disponíveis na página da internet da Prefeitura Municipal (www.olinda.pe.gov.br), disponibilização de canais de comunicação por telefone, dentre outros, devendo o procedimento ser informado à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e à Secretaria de Governo, para acompanhamento e ajustes, em caso de necessidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os servidores municipais, tanto os que estiverem nos trabalhos presenciais, quanto os que estiverem em trabalho remoto (home office), deverão ficar integralmente

disponíveis para o serviço, no horário de expediente, através das ferramentas tecnológicas possíveis.

Art. 3º. Ficam excluídas das disposições do art. 1° e mantidas integralmente em regime presencial, sem redução, as atividades essenciais da Administração Pública, que não podem sofrer solução de continuidade de atendimento presencial, tais como:

I – serviços pertinentes à Secretaria de Saúde;
II - serviços necessários ao implemento dos auxílios e salvaguarda de qualquer natureza, dirigidas aos beneficiários de programas sociais, para combate aos efeitos da pandemia da COVID-19, a exemplo de auxílio financeiro, distribuição de cestas-básicas, dentre outros;
III - serviços de segurança urbana;
IV - serviços de trânsito;
V - serviços de fiscalização e controle urbano;
VI - serviços da Defesa Civil;
VII – serviços de limpeza urbana, iluminação pública, drenagem e limpeza de canais, operações de tapa buraco e recuperação asfáltica;
VIII - serviços de sepultamento e outros pertinentes às atividades nos cemitérios públicos;;
IX – serviços relacionados às obras de engenharia civil.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Secretários Municipais poderão reforçar suas equipes necessárias ao combate direto da pandemia da COVID-19 ou ao cumprimento do Decreto Estadual n° 50.433, de 15 de março de 2021, com a realocação dos servidores cujas atividades foram suspensas ou objeto de redução presencial.

Art. 4º. A Secretaria de Saúde poderá suspender imediatamente o gozo de férias e licenças de seus servidores, para reforço das atividades de combate à pandemia da COVID-19.

Art. 5º. Serão preferencialmente admitidos para o exercício de trabalho remoto (home office), dentro do limite máximo estabelecido no art. 1° deste Decreto, os servidores públicos ainda não imunizados e detentores de comorbidades ou que residam, comprovadamente, com pessoas detentoras de comorbidade ainda não imunizadas.

Art. 6º. As regras adotadas pelo Secretário Municipal deverão prezar pela eficiência e celeridade na prestação do serviço público, assegurando-se aos munícipes e demais interessados o devido atendimento.

Art. 7º. Nos trabalhos presenciais serão obrigatoriamente observadas, tanto para os servidores quanto para os munícipes, as regras sanitárias impostas, como o uso obrigatório de máscaras, distanciamento social, disponibilização de álcool em gel para higienização, dentre outras específicas existentes, já divulgadas pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 8º. As regras de rodízio e de trabalho remoto (home office) adotadas pela Secretaria Municipal serão informadas à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, bem como para a Secretaria de Governo, para o devido acompanhamento e para os ajustes que se fizerem necessários.

Art. 9º. 1º Até o término da vigência do Decreto Estadual n° 50.433, de 15 de março de 2021, do Governo do Estado de Pernambuco, ficam suspensas as atividades desenvolvidas pelo PROCON Municipal, bem como o serviço de expedição de documentos de identificação, da Secretaria de Segurança Cidadã, devendo os servidores desses setores serem realocados pelos respectivos Secretários Municipais, para outros serviços presenciais ou remotos (home office), conforme as necessidades dos órgãos.

Art. 10. O Comitê Gestor acompanhará diariamente as providências determinadas neste Decreto, para discussão e sugestão dos ajustes que se fizerem necessários, com a participação direta da Secretária de Saúde.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor nesta data, com imediata publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Olinda e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E0200C8D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 136/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC3 – MYRNA MACHADO BORGES, Inscrita no CPF/MF sob nº 100.205.374-92 a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:055FB1F6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 137/2021

O Prefeito do Município de Olinda,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3 – ANA LÚCIA DE FRANÇA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 864.181.904-59, a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A0C7DE6B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 138/2021

O Prefeito do Município de Olinda,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO Il DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-4 – MARIA URBANA NUNES BATISTA, Inscrita no CPF/MF sob nº 625.641.964-20, a partir de 27 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D56F911F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 144/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do

Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4 – POLIANE CECILIA MARCOS DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 092.475.414-17, a partir de 26 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BDCAB5A1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 139/2021

O Prefeito do Município de Olinda,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-3 – DIOGENES SANTOS DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 097.546.064-12, a partir de 27 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:78CCEA39

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 140/2021

O Prefeito do Município de Olinda,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO Il DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4 – JOÃO SERGIO DE FARIAS NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 586.475.384.04, a partir de 27 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1F41C616

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 145/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE DO DS-I DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3 – ROBERTA TIMOTEO DE ALCANTARA, a partir de 31 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:083593AA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 141/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – CECÍLIA CARLA BERNARDO BARBOZA, Inscrito no CPF/MF sob nº 065.522.734-28 a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F821D552

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 142/2021

O Prefeito do Município de Olinda,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-5 – JOÃO ASSIS DE SOUZA MENEZES, Inscrito no CPF/MF sob nº 047.678.704-10, a partir de 27 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CE0198C7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 146/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE DO DS-I DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3 – CARLOS DANIEL MOURO DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 038.703.974-03 a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1E0A56E8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 143/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO Il DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-4 – WALMIR LIRA SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 031.194.794-89 a partir de 26 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:96FE2251

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 147/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TECNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-4 – JORGE MENDES DOS SANTOS, a partir de 27 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EE5F3D91

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 148/2021

O Prefeito do Município de Olinda,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO Il DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-4 – THOMAZ ANDERSON BALDEZ GUEDES DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 062.112.094-44, a partir de 27 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E00010C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 149/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-S, ANDRE ANTONY DOMINGOS BOTELHO a partir de 31 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FE5C3F42

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 150/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO,** Símbolo **CC-S – ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS, a partir de 31 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:AF34006E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 151/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município**,** resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-SE – ANA CLAUDIA MORAIS FONSECA, a partir de 31 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:30992139

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 153/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO,** Símbolo **CC-SE – ANTONIO FERNANDO MENDES DA SILVA, a partir de 31 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:751FFE03

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 059, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda e Administração/SEFAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I - AUTORIZAR os servidores abaixo **a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030, 339039, por serem de pequeno vulto e de pronto pagamento, se sujeitam aos preceitos da Lei nº 8.666/93.

Nº DE ORDEM	ESCOLAS MUNICIPAIS	DIRETOR(A) E MATRÍCULA
01	Escola Municipal 19 de Setembro	**Adailza Madalena de Melo, 185892/1**

02	Escola Municipal do Bem Estar Social	**Priscila Pereira de Moura**, **Matrícula nº 657255/1**
03	Escola Municipal Isaac Pereira	**Rosiana Genuína da Silva**, **Matrícula nº 657298/1**
04	Escola Municipal Lions Dirceu Veloso	**Florivaldo Flávio Tavares da Silva**, **Matrícula nº 190322/1**
05	Escola Municipal Metodista Gladys Oberlin	**Andréa Martins da Silva**, **Matrícula nº 162124/1**
06	Escola Municipal Monte Castelo	**Marcia Heloísa Gonçalves de Melo, Matrícula nº 132764/1**
07	Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn	**Noêmia Beatriz de Melo Bezerra**, **Matrícula nº 183377/1**

II – RESPONSABILIZAR, integralmente os servidores acima especificados pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados em decreto n° 026/2017, e outras leis.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 16 de Fevereiro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F86D8A39

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N 238/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

A SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE torna público, em forma de extrato, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2020, datado de 12.02.2021, firmado com a empresa, P.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.786.519/0001-61, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária:Programa:3038; Ação: 4137; Subação: 014; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte:510, tendo como objeto: A alteração da Cláusula Terceira para prorrogar o contrato por mais 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura e o acréscimo de valor do Contrato que passa a ser de R$ 81.626,39 (oitenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)

Olinda, 15 de fevereiro de 2020.

GABRIELA CAMPELO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:60FD5404

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **23/03/2021**, cotações de preços para COMPRA EMERGENCIAL para o seguinte **objeto: MEDICAMENTOS e MMH**, para atendermos ORDEM JUDICIAL referente a CI nº 019/2021 – CAF, demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 18 de Março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:07137E7B

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10174/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Deiziana da Silva Barros
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnico de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 22/02/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:CC8D3EEB

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10175/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Joziane Leite de Miranda
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnico de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 23/02/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A05E8DFD

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10176/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Cintia Napoleão de Lima
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 24/02/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:3EBF8617

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10177/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Willams Pierre Moura da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeiro em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 03/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:4F251F8D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10178/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Virginia Guedes Lunguinho Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de

Enfermeira em caráter temporário, através do DECRETO Nº006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 03/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:DA9CE19C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10179/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Kassia Andrezza Siqueira Ferraz
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 03/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:EF0952FD

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10180/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Jackeline Maria de Souza Valentim Pontes
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 03/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:FB1779A5

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10181/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Gemima de França Oliveira
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 04/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8E55D8F7

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10182/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Girlene Alves de Sousa
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 04/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:695ACEB9

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10183/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Andreia da Silva Ferreira
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 04/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:0958054A

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10184/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Lucicleide Lucia Barbosa
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 04/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:319818F4

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10185/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Sandra Cristina Pajeú da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 04/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:89239A09

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10186/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Marivaldo Daniel dos Santos
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 08/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:4CE8FAC2

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10187/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Maria Aparecida Coutinho da Costa Filha da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 08/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:AF10BEDE

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10188/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratada (a): Juciara Anastácia Novaes Souza
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 08/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A2E1FAF8

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10189/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Jause Martins de Souza Rodrigues
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 08/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:FD92E99E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10190/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Edlene Vieira Peixoto
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 08/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:2313FE0D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10191/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Alexsandra Cristina Mordonho
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 09/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:204CAC53

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10192/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Ana Paula Osório
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 09/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:9B65BD32

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10193/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Edna Lúcia Correia
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 09/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:3C104A6E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10194/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Emmanuela Roberta Souza de Freitas
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 09/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:E23969D1

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10195/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (o): Fabio Roberto da Costa Lins
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 09/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:45FF44C0

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10196/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Gezilda Maria dos Santos
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 09/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:D9E0CF9B

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10197/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Simone Araujo Cavalcante
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 09/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:96EA90FD

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10198/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Simone Pereira da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 09/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8AC27140

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10199/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Alaíde Martins de Menezes
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 09/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:6B16F3B6

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10200/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Ingrid Pinheiro da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 09/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A843A893

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10201/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Shirlene Pessoa da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 09/03/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:CEB3A836

SECRETARIA DE SAUDE
2ª CHAMADA AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 22/03/2021, cotações de preços para o seguinte objeto: **2ª CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS – TIPO PASSEIO** referente a CI nº055/2021 DIVITRANS, destinado ao atendimento das demandas originárias dos serviços de saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE CEP: 53.120-010 Fone: (81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda, 18 de março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8C6DDE62

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **23/03/2021**, cotações de preços para COMPRA EMERGENCIAL para o seguinte **objeto: MEDICAMENTOS e MMH**, para atendermos **ORDEM JUDICIAL** referente a CI nº 165/2021 – CAF, demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 18 de Março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:E718558B

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 015/2021

Cria a Comissão de Organização da Seleção Pública Simplificada nº 02/2021 da Secretaria de Saúde de Olinda e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olinda de 03 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Municipal nº 5.323/2002, que disciplina a contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Olinda;

CONSIDERANDO que o serviço público de saúde não pode sofrer solução de continuidade e que é dever do poder público assegurar o direito à saúde dos seus munícipes, conforme o art. 133 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as contratações em tela visam conferir o necessário suporte à execução das atividades de competência do município no âmbito do SUS, programa de ação continuada executado em regime de responsabilidade compartilhada pelos entes da federação brasileira, que visa assegurar e promover o direito constitucional à saúde;

CONSIDERANDO que as contratações pretendidas pela Secretaria Municipal de Saúde constantes no Anexo I desta Portaria, encontram albergue no art. 1º, IV da Lei Municipal nº 5.323/2002;e

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de interesse público para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde dos seguintes cargos, de acordo com Anexo I desta Portaria.

RESOLVE:

I. Tornar pública a abertura da Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de profissionais, para o desempenho de

diversas funções na Secretaria de Saúde, conforme disposições contidas neste edital e nos diplomas legais vigentes.

II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde de Olinda e terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da homologação do resultado final, nos termos da Lei Municipal 5.323/2002;

III. Instituir a Comissão responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Renata Galdino Cabral, **mat.** 71601-4;	Secretária Executiva de Gestão e planejamento em Saúde	Secretaria de Saúde
Ranulfo Gambôa Batista Júnior, **mat.** 18.340;	Assessor Jurídica da Secretaria de Saúde	
Deisemar Carmo de Almeida, **mat.** 25368-5;	Auxiliar administrativo em apoio a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	
Eunice Ferreira de Santana, **mat**. 11324-7	Auxiliar administrativo em apoio a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	
Milena Gonzaga, **mat**. 70246-3 ;	Secretária Executiva da Secretaria de Fazenda e Administração	SEFAD
Anne Carolynne de Souza, **mat.** 71863-7	Diretora de Geral de Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda e Administração	
Paulo Roberto de Carvalho Marciel, **Mat.** 70908	Procurador Municipal de Olinda	PGM

IV. Tornar público que seja de responsabilidade da presente comissão a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:6D2DE32C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021-SDSDH

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021-SDSDH

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDAPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

CONTRATADA: ALYNE SHIARA OLIVEIRA DE LIMA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO DA ATIVIDADE: 22/03/2021

Olinda, 18 de Março de 2021.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:993107F1

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021-SDSDH

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021-SDSDH

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDAPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

CONTRATADA: MARILIA GABRIELA PEDROZA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO DA ATIVIDADE: 22/03/2021

Olinda, 18 de Março de 2021.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B1391CFA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021-SDSDH

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021-SDSDH

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDAPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

CONTRATADA: ARLI MARIA DE OLIVEIRA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO DA ATIVIDADE: 22/03/2021

Olinda, 18 de Março de 2021.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:ADCDCA2A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021-SDSDH

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021-SDSDH

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDAPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

CONTRATADA: ROMILDO PEREIRA DE MELO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE VIGIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO DA ATIVIDADE: 22/03/2021

Olinda, 18 de Março de 2021.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6EF2DA7D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº14 / 2021

O Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições, a fim de possibilitar um melhor disciplinamento do trânsito na cidade de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1°- Estabelecer área de proibição de estacionamento de veículosna Rua Jornalista Luis de Andrade, no Bairro de Casa Caiada, em ambos os lados, trecho compreendido entre a Avenida Dr. Augusto Moreira e Avenida Ministro Marcos Freire;
Art. 2°- Revogar as disposições em contrário.
Art. 3°- Determinar que esta portaria tenha seus efeitos a partir das 06h do dia 18/03/2021.

Olinda, 16 de Março de 2021.

ANDRÉ ANTONY DOMINGOS BOTELHO
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:403FAD30

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 15 /2021

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana - SMOB e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do sistema de trânsito do município, e;
CONSIDERANDO a necessidade de serem reforçadas as medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que os cuidados devem ser intensificados nos casos das pessoas que compõem os grupos de risco;

CONSIDERANDO que é obrigação de todos a proteção à saúde da população para minimizar os efeitos da disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO que até a presente data continuam válidas as medidas relativas ao isolamento social, em especial das pessoas que compõem os grupos de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que fica prorrogada a validade das credenciais de Idosos e Portadores de Deficiência ou Mobilidade Reduzida emitidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda – SMOB/Olinda.

Art. 2º. Determinar que todas as credenciais com vencimento a partir de março/2021 permanecerão válidas até o dia 31.10.2021 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e um)

Art. 3º. Ressaltar que o prazo estabelecido na presente Portaria está sujeito a revisão caso haja a necessidade de sua prorrogação, o que será feito através de nova portaria.

Art. 4º. Determinar que o atendimento presencial fica suspenso para emissão de novas credenciais, devendo retornar assim que for considerado seguro pelas autoridades da área da saúde, a circulação das pessoas que compõem os grupos de risco.

Art.5º. Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 18 de março de 2021

ANDRÉ ANTONY DOMINGOS BOTELHO
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:C1825A14

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 16 /2021

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana - SMOB, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do sistema de trânsito do município, e;
CONSIDERANDO a necessidade de serem reforçadas as medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que é obrigação de todos a proteção à saúde da população para minimizar os efeitos da disseminação do coronavírus:

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que ficam suspensos os atendimentos nos casos de acidentes sem vítima por parte dos agentes de trânsito da SMOB/Olinda;

Parágrafo único – Caberá à Polícia Civil de Pernambuco a emissão dos referidos boletins de ocorrência através de registro pela internet, conforme Portaria da Polícia Civil.

Art. 2º. Determinar que nos casos com acidentes com vítimas (fatais e não fatais) continuam a ser realizados os atendimentos por parte dos Agentes de Trânsito de Olinda.

§ 1º – A emissão da Declaração de Ocorrência do Acidente ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico olinda2016boat@hotmail.com;

§ 2º - Os condutores/proprietários dos veículos envolvidos em acidentes com vítima deverão fornecer ao agente de trânsito um e-mail válido para poder receber a Declaração
Art. 3º. Informar que a suspensão estabelecida no Art. 1º da presente Portaria ocorrerá até 31.10.2021, podendo o prazo ser revisto de acordo com as orientações oriundas das autoridades da área de saúde, com a liberação da circulação da população.

Art.4º. Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 18 de março de 2021.

ANDRÉ ANTONY DOMINGOS BOTELHO
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:B1C10A50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 008/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 006/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual

aquisição de gás engarrafado, para atendimento das diversas necessidades da Secretaria Executiva de Educação e para todas as escolas e creches da rede municipal de ensino de Palmares; Valor: R$ 253.613,52; Recebimento das propostas: até 31/03/2021 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 31/03/2021 às 09:30 (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 01, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 01 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 18 de Março de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:61FE894B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 195/2021

PORTARIA GP Nº 195/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista que o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, declarou emergência em saúde pública em razão do surto do COVID-19(novo coronavírus);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o mundo está vivenciando uma pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio e o registro de casos de transmissão comunitária do COVID-19 em diversas cidades brasileiras;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, em conformidade com o ar;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º INSTITUIR o Comitê Municipal de Prevenção e Monitoramento da COVID-19, que será formado pelos Membros abaixo relacionados:

I – JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR – Prefeito do Município dos Palmares;
II – LUCIANO RODRIGUES FILHO – Vice-Prefeito do Município dos Palmares;
III – BRUNO CÉSAR CAMILO SILVA – Secretário Municipal de Saúde;
IV – ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES – Secretária de Educação;
V – RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO – Secretária de Assistência Social;
VI – FELIPE LUIZ D'EMERY CAVALCANTI – Procurador Geral;
VII – MARIO MARINHO DA SILVA – Presidente da AMDESTRAN;
VIII – FERNANDO GODOI DE FREITAS SOUSA E SILVA – Presidente da Câmara de Vereadores;
IX – GEOVANE AUGUSTO GOMES NASCIMENTO – Coronel de 10º Batalhão;
X – LUIZ RAMOS DE VASCONCELOS NETO – Subtenente do 10º Batalhão;
XI – WILSON LUIZ MONTEIRO – Representante da CDL;

XII – AGENOR GOMES DA SILVA – Representante da ACP;
XIII – JOSÉ JORGE DA SILVA – Representante do Sindloja;
XIV – ALEXSANDRA MACHADO DA SILVA – Coordenadora de Planejamento e Saúde;
XV – ERILENE LOUREIRO MACIEL – Coordenadora de Vigilância em Saúde;
XVI – MARCONE DE LIMA XIMENES – Coordenador do CEREST;
XVII – MURILO SOUTO QUIDUTE – Coordenador da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. O Comitê será presidido pelo Secretário de Saúde e terá como atribuições deliberar e coordenar as Ações do Governo Municipal na prevenção de disseminação e monitoramento da COVID-19.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/ PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:CFF35862

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 016/2021

DECRETO Nº 16/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Institui medidas de caráter temporário para mitigação dos riscos de contágio pelo novo Coronavírus no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES**, Estado de Pernambuco,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDOa manutenção do estado de calamidade pública no Município dos Palmares, nos termos doDecreto n° 11/2021, de janeiro de 2021, aprovado peloDecreto Legislativo n° 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDOo atual estágio da pandemia de COVID-19 no âmbito de todo Estado, com progressivo aumento do número de casos e dos índices de contaminação,
CONSIDERANDO, por fim, as disposições do Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021;
DECRETA:
Art. 1°Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública Municipal visando à prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus, no curso da pandemia de COVID-19.
Art. 2°Durante a vigência do estado de calamidade pública no Município dos Palmares, em decorrência da pandemia de COVID-19, o acesso às dependências dos órgãos e entidades da Administração Municipal fica restrito aos agentes públicos e prestadores de serviço lotados em seus setores, ficando o ingresso de terceiros condicionado à autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade ou de outro agente público por ele delegado.
Parágrafo único. Os serviços externos deverão ser solicitados por telefone, WhatsApp e/ou e-mail da respectiva repartição pública, com exceção dos casos de atendimento à saúde e assistência social.

Art. 3°Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades municipais estabelecerão, de acordo com as especificidades e necessidades de cada setor, regime de revezamento entre os respectivos servidores e colaboradores, com vistas à redução do quantitativo de pessoas em trabalho presencial, observados os protocolos sanitários.
Art. 4°Ressalvado o disposto na parte final do art. 2° deste Decreto, serão restringidos:
I - a visitação pública às dependências dos órgãos e entidades da Administração Municipal;
II - a realização de eventos presenciais, salvo autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade Municipal, observados os protocolos sanitários;
III - o atendimento presencial ao público externo, excetuados os casos de saúde e assistência social.
Parágrafo único. As reuniões e sessões em geral devem ser preferencialmente realizadas por videoconferência ou outro meio eletrônico.
Art. 5°Sem prejuízo do disposto pelos artigos 1º a 4º, deverão ser observadas as medidas restritivas mais rígidas, impostas pelo Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, durante o período de vigência deste, bem como de qualquer outro que venha a substituí-lo, tendo abrangência em todo o território estadual.
Art. 6°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 16 de março de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:01E858E4

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 034/2021

PORTARIA SAAE Nº 034/2021.

O Presidente do SAAE – Serviço autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa por força da Portaria GP nº 39/2021, do chefe do executivo, e ainda nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1730/2006, resolve baixar a seguinte PORTARIA.

Art. 1º. Conceder, em caráter permanente ao servidor Sr. DJALMA JOSÉ DE LIMA CUNHA, LEITURISTA DE HIDRÔMETRO, inscrito no CPF sob o nº 055.313.294-66, uma gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o seu salário base, com arrimo no que prevê o Art. 10 da Lei Municipal nº 1.730/2006, em virtude da comprovada necessidade e a excepcionalidade dos serviços que se fazem necessários e são prestados pelo referido servidor.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do SAAE de Palmares, em 16 de fevereiro de 2021.

EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:49582A62

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 035/2021

PORTARIA SAAE Nº 035/2021.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares–PE, nomeado por Ato Administrativo do Executivo Municipal, através da Portaria nº 39/2021, em virtude das atribuições do cargo que ora ocupa.

RESOLVE :

Art. 1º - Exonerar **EWERTON VALÉRIO LIMA SILVA** portador do RG n.º 10.093.223 - SDS – PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 124.754.734-52, do cargo em comissão de **GEREENTE DE SETOR**, simbologia SAA-5, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir 04 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE – Palmares – PE, em 04 de março de 2021.

EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO.
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:145ACD0A

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 036/2021

PORTARIA SAAE Nº 036/2021.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares–PE, nomeado por Ato Administrativo do Executivo Municipal, através da Portaria nº 39/2021, em virtude das atribuições do cargo que ora ocupa.

RESOLVE :

Art. 1º - Exonerar **ALUISIO GONZAGA DE ARRUDA**, portador do RG n.º 5.933.611- SSP – PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 039.300.994-70, do cargo em comissão de **GERENTE DE SETOR**, simbologia SAA-5, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir 04 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE – Palmares – PE, em 04 de março de 2021.

EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO.
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:80A1BFDD

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 037/2021

PORTARIA SAAE Nº 037/2021.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares–PE, nomeado por Ato Administrativo do Executivo Municipal, através da Portaria nº 39/2021, em virtude das atribuições do cargo que ora ocupa.

RESOLVE :

Art. 1º - Exonerar **DANILO DA SILVA ROMÃO,** portador do RG n.º 10.021.234 - SDS – PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 063.384.037-82, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir 04 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE – Palmares – PE, em 04 de março de 2021.

EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO.
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:3DE2787E

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 038/2021

PORTARIA SAAE Nº 038/2020.

EMENTA: NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, nomeado por ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 39/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr. **SERGIO ROBERTO FAUSTINO DA SILVA,** portador do RG n.º 3.438.698 - SSP – PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 683.209.814-68, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, simbologia SAA-4, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares, com vencimento do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir de 04 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE – Palmares – PE, em 04 de março de 2021.

EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO.
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:CCC481CE

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 039/2021

PORTARIA SAAE Nº 039/2021.

EMENTA: NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, nomeado por ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 39/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Nomear, **LUCAS RAFAEL DA SILVA**, portador do RG n.º 9.243.412- SDS – PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 126.673.274-89, **GERENTE DE SETOR**, simbologia SAA-5, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares, com vencimento do cargo mais uma verba indenizatória de representação de 10% (dez por cento) do vencimento fixado para o cargo de comissão exercido.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir 04 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE – Palmares – PE, em 04 de março de 2021.

EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO.
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:5E272093

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 040/2021

PORTARIA SAAE Nº 040/2021.

EMENTA: NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, nomeado por ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 39/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Nomear, **ANDRÉ HELENO DOS SANTOS**, portador do RG n.º 20.273.071-9- SECC – RJ, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 098.386.527-25, **GERENTE DE SETOR**, simbologia SAA-5, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares, com vencimento do cargo mais uma verba indenizatória de representação de 10% (dez por cento) do vencimento fixado para o cargo de comissão exercido.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir 04 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE – Palmares – PE, em 04 de março de 2021.

EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO.
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:F3F4EA3F

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 041/2021

PORTARIA SAAE Nº 040/2021.

EMENTA: NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, nomeado por ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 39/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Nomear, **ANDRÉ HELENO DOS SANTOS**, portador do RG n.º 20.273.071-9- SECC – RJ, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 098.386.527-25, **GERENTE DE SETOR**, simbologia SAA-5, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares, com vencimento do cargo mais uma verba indenizatória de representação de 10% (dez por cento) do vencimento fixado para o cargo de comissão exercido.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir 04 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE – Palmares – PE, em 04 de março de 2021.

EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO.
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:DECC2078

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 042/2021

PORTARIA SAAE Nº 042/2021.

EMENTA: NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, nomeado por ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 39/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ REMERSON SANTOS DA SILVEIRA,** portador do RG n.º 9.255.947 - SDS – PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 106.737.194-05 para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, simbologia SAA-4, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares, com vencimento do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE – Palmares – PE, em 05 de março de 2021.

EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO.
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:644DF162

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 043/2021

PORTARIA SAAE n.º 043/2021.

EMENTA: NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, nomeado por ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 39/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr. **MANOEL ALFREDO DA SILVA**, portador do RG nº 2.984.145-SDS-PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 273.827.454-49, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, simbologia SAA-3, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares, com vencimento do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir 15 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE – Palmares – PE, em 16 de março de 2021.

EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO.
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:BAA84DF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 19, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS EM RELAÇÃO A ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS, NO PERÍODO DE 18 A 28 DE MARÇO DE 2021, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 50.433/2021, DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NA OCASIÃO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 07, de 07 de janeiro de 2021, que prorroga a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Panelas, em virtude da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio, bem como a confirmação de novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo o território nacional, sobretudo pelo número de óbitos em massa existentes e divulgados diariamente;

CONSIDERANDOque, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no âmbito do Município de Panelas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica vedado no âmbito do Município de Panelas, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo Único.

§1º Incluem-se na vedação do caput, observado o disposto no Anexo Único:
I - Escolas públicas e privadas;

II - Escritórios comerciais e de prestação de serviços;

III - Clubes sociais, esportivos e agremiações;

IV - Práticas e competições esportivas, individuais ou coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;

V - Parques e praças;

VI - Galerias comerciais.

Art. 3º Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e mototáxi.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 4º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas no âmbito do Município de Panelas, autorizadas conforme o Anexo Único, deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias envolvidas.

Art. 5º Permanece vedada neste Município a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, pousadas, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 6º Os serviços prestados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal serão realizados de forma interna (sem atendimento ao público) no período de 18 à 28 de março de 2021.

§ 1º Em casos de extrema necessidade, ante o número excessivo de servidores atuando na mesma localidade, será estabelecido regime de rodízio, a fim de reduzir a exposição dos servidores a eventuais fatores de risco, tudo sob a avaliação e organização dos respectivos Secretários Municipais, mediante ato administrativo próprio.

§ 2º Excetua-se da regra prevista no caput a prestação de serviços públicos essenciais e presenciais nas áreas de saúde, segurança pública, assistência social, transporte e infraestrutura.

Art. 7º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 8º Revogam-se as disposições infralegais em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas (PE), 18 de março de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 17 A 28 DE MARÇO DE 2021

Serviços públicos municipais, nos termos do artigo 6º do presente decreto;
Farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
Postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, quanto a esta, das 6h às 20h;
Serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário de Saúde;
Serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
Clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
Serviços funerários;
Hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
Serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
Serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
Estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
Oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
Restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio;
Serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
Serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
Imprensa;
Serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
Transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
Supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
Atividades de construção civil;
Processamento de dados e call center ligados a serviços essenciais;
Serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
Igrejas, templos ou outros locais apropriados, para a realização de atividades administrativas e de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação;
Pesca artesanal;
Lojas de materiais e equipamentos de informática;
Lojas de veículos;
Lojas de defensivos e insumos agrícolas;
Feira livre, sendo autorizado apenas a comercialização de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e higiene pessoal;
Casas de ração animal e petshops;
Bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
Oficinas e assistências técnicas em geral;
Lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
Lojas de produtos de higiene e limpeza;
Depósitos de gás e demais combustíveis;
Lavanderias;
Prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
Estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e

outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
Prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
Estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
Atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
Estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas, inclusive podendo os responsáveis legais pelos alunos se dirigirem as instituições de ensino para buscar atividades, oportunidade na qual serão respeitadas todas as medidas de proteção e combate ao coronavírus.

Publicado por:
Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:234CCE2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO FMEP Nº 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMEP Nº 002/2021

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR. LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI E EXCLUSIVA**, período de 12 (doze) meses. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora dos Itens:38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 a empresa: **CASA DA CARNE EIRELI-ME - CNPJ:08.908.736/0001-74,** no valor de: R$ 215.015, 40(duzentos e quinze mil quinze reais e quarenta centavos).
Dos itens:03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39 a empresa:J.**CÂNDIDO DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS-ME, CNPJ:33.876.528/0001-88,** no valor de: R$ 1.078.220, 86 (um milhão setenta e oito mil duzentos e vinte reais e oitenta e seis centavos).
Do item: 36 a empresa: **JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTE- ME- CNPJ:02.762.625/0001**-16, no valor de: R$ 27.264, 00(vinte sete mil duzentos e sessenta e quatro reais).
Dos itens:07, 09 a empresa: **R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI-LTDA, CNPJ:34.488.264/0001-58**, no valor de R$ 51.078, 00 (cinquenta e um mil e setenta e oito reais).
Dos itens:18, 19, 25 a empresa: **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA-EPP - CNPJ:07.526.979/0001-85**, no valor de:R$ 46.284, 00(quarenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais).
Dos itens: 44, 47, 49 a empresa: **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS–ME - CNPJ: 39.862.043/0001-11**, no valor de: R$ 54.097, 43 (cinquenta e quatro mil noventa e sete reais e quarenta e três centavos).
Valor global de todos os itens: R$ 1.471, 959, 69 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 18 de Março de 2021.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:7FAE8639

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Modifica o Decreto Municipal nº 012, de 03 de março de 2021, intensificando as medidas restritivas de caráter excepcional e temporário com o objetivo de conter a curva de disseminação da COVID-19 no município de Passira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOque a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou,em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS- CoV-2), é umapandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticassociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção erecuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõesobre as medidas para enfrentamento da emergência desaúdepúblicadeimportância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 49.959, de 16 dedezembro de 2020, que mantém a declaração de situaçãoanormalcaracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de consolidar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam mantidos os termos do Decreto Municipal nº 012, de 03 de março de 2021, somando-se ao mesmo os termos do Decreto Estadual n° 50.346, de 1° de março de 2021 recepcionado por esta municipalidade, respeitadas as breves modificações e complementações que seguem.
§ 1º - A suspensão das aulas presenciais de que trata o artigo 9° do Decreto Municipal n° 013, de 03 de março de 2021, no âmbito da rede pública e privada municipal estender-se-ão até o dia 19 de março de 2021;
§ 2º - Ficam suspensas as aulas presenciais da rede pública estadual, nas unidades escolares situadas no território do município de Passira;
§ 3° - Ficam suspensos os transportes estudantis relacionados às redes públicas de ensino estadual e municipal;
Art. 2º . Este Decreto entra em vigor em 15de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:3E8294ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
ATO/PORTARIA Nº 000007/2021

Aposentadoria Art 6 EC 41/2003

PASSIRA/PERNAMBUCO, em 01 de Marco de 2021

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) ROSILANDE CELERINO MENDES DA SILVA.

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONJUNTAMENTE COM O(A) DIRETOR(A) DE BENEFÍCIOS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 73, parágrafo 1°, inciso VIII c/c art. 75, inciso V, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013.

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) ROSILANDE CELERINO MENDES DA SILVA, portador(a) do RG nº 4.566.175, SDS/PE, e do CPF/MF nº 821.451.484 -34, efetivo(a), no cargo de Professor, Especializado, Faixa F, 160 horas aulas, matrícula 737, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art.83, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013, conforme os termos do processo registrado no PASSIRAPREV, sob o nº 000002/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSELMA HILDA TENÓRIO
Diretora de Benefícios

Homologo,

ELIAS JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:99CC6D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
ATO/PORTARIA Nº 000008/2021

Aposentadoria por Idade

PASSIRA/PERNAMBUCO, em 01 de Marco de 2021

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Idade em favor do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES GUILHERME DA SILVA.

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONJUNTAMENTE COM O(A) DIRETOR(A) DE BENEFÍCIOS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 73, parágrafo 1°, inciso VIII c/c art. 75, inciso V, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013.

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais a(o) servidor(a) MARIA DE LOURDES GUILHERME DA SILVA, portador(a) do RG nº 3041800, SSP/PE, e do CPF/MF nº 414.872.144-72, efetivo(a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária semanal 40, matrícula 947, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art., 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Art., 11, inciso III, alínea b da Lei Municipal n.º 653/2013, de 03 de maio de 2013, conforme os termos do processo registrado no PASSIRAPREV, sob o nº 000003/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSELMA HILDA TENÓRIO
Diretora de Benefícios

Homologo,

ELIAS JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:2E91E332

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº037 - FMAS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ementa: Constitui Conselho Municipal dos Direitos da População LGBT, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a Lei Municipal nº 721 de Abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT – BIÊNIO 2021/2022**, composto por seus membros abaixo descritos:

Sociedade Civil:

ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR
TITULAR: LUCIANA CRISTINA VILARIM DA SILVA
RG Nº 3.713.024 SDS - CPF Nº 734.559.704-00
TITULAR: DANIEL BATISTA JÚNIOR
RG Nº 4.460.411 - CPF Nº 029.908.864-27

QUADRILHA JUNINA MASTRUZ COM LEITE
TITULAR: ELIZONETE CLAUDINO DE OLIVEIRA
RG Nº 7.609.002 - CPF Nº 092.821.684-50
SUPLENTE: ANGEL AZRAEL DA SILVA SOUZA
RG Nº 8.761.073 - CPF Nº 110.408.764-20

PARÓQUIA DO DIVINO ESPIRITO SANTO
TITULAR: MARIA ROSELY DA SILVA MATIAS
RG Nº 5.720.246 - CPF Nº 071.064.114-18
SUPLENTE: ANA SEVERINA DOS SANTOS
RG Nº 3.469.7664 - CPF Nº 652.187.954-53
CENTRO DE ESTUDOS E EDUCAÇÃO POPULAR - CEEP
TITULAR: LUCAS VINICIUS DA SILVA
RG 9.877.479 - CPF Nº 124.670.184-74
SUPLENTE: ROSENILDO DA SILVA EVANGELISTA
RG Nº 3.778.296 - CPF Nº 698.760.964-00
REPRESENTANTES DO GOVERNO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: RIVELINO BESERRA DO AMARAL
RG Nº 4.371.612- CPF Nº 799.843.394-91
SUPLENTE: LAUDICEIA DE CAMPÓS PEREIRA
RG Nº: 4.253.011 - CPF Nº: 810.731.354-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: NANCY MARIA LOPES DE FREITAS
RG Nº 3.080.775 - CPF Nº 476.660.304-44
SUPLENTE: RONALDO CLOVIS DA SILVA
RG Nº 8.438.206 - CPF Nº 095.002.644-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: RIVA KARLA VIEIRA DA SILVA
RG Nº 5.200.230 - CPF Nº 034.950.214-50
SUPLENTE: EDVAN JOAQUIM DA SILVA
RG Nº 6.753.228 - CPF Nº 047.896.384-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TITULAR: DEVID DE FRANÇA SILVA
RG Nº 11.056.768 - CPF Nº 137.367.124-64
SUPLENTE: LUIZ GUSTAVO MOREIRA DA SILVA
RG Nº 9.262.146 - CPF Nº 112.079.554-00

Art. 2º - O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT -** é considerado atividade de interesse público relevante, e terá mandato de 02(dois) anos.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2021

.....
Matricula nº

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 03 de Fevereiro de 2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:D1DA6970

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº038 - FMAS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ementa: Constitui Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a Lei Municipal nº 719 de Abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência – BIÊNIO 2021/2022**, composto por seus membros abaixo descritos:

Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PAUDALHO - ASDP
TITULAR: JOSELMA DA SILVA LOPES
RG Nº 9.405.656 CPF Nº 115.195.084-09
SUPLENTE:ROSEANE PEREIRA DA SILVA
RG Nº 4.688.521 CPF: 899.277.964-04

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PAUDALHO
TITULAR: VERA LUCIA DOS SANTOS
RG Nº 5.048.036 sds/PE CPF Nº 026.272.174-02
SUPLENTE: DANIEL TEOFILO DE OLIVEIRA
RG Nº 1.849.591 sds/PE CPF Nº 352.498.974-87

PARÓQUIA DO DIVINO ESPIRITO SANTO
TITULAR: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE ARRUDA
RG Nº 3.870.969 SDS/PE CPF Nº 718.111.924-91
SUPLENTE: MARIA ROSELY DA SILVA MATIAS
RG Nº 5.720.246 CPF Nº 071.064.114-18

PROJETO EDUCACIONAL SANTA CRUZ - PESC
TITULAR: GINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
RG Nº 1.227.970 CPF Nº 842.210.331-91
SUPLENTE: CRISTINA MONTEIRO DE MORAES
RG Nº 4.495.999 CPF Nº 869.677.974-68.

REPRESENTANTES DO GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: RIVELINO BESERRA DO AMARAL
RG Nº 4371612 CPF Nº 799.843.394-91
SUPLENTE:LAUDICEIA DE CAMPOS PEREIRA
RG Nº 4.253.011 CPF Nº 810.731.354-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: TEREZA CRISTINA ANDRADE DE LIMA
RG Nº 3.451.549 CPF Nº 706.385.194-20
SUPLENTE: JOSÉ JOAO FERREIRA
RG Nº 41187 CPF Nº 783.708.414-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: ALEXSANDRA LUZIA RANGEL CAVALCANTI
RG Nº 4.395.631 CPF Nº 025.285.134-02
SUPLENTE: THAIS CIBELE FABRICIA SOARES
RG Nº 8.879.542 CPF 099.803.104-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TITULAR: PAULO JOSÉ GUERRA VIEIRA
RG Nº 7.865.030 SDS/PE CPF Nº 119.887.014-14
SUPLENTE: RENAN BEN-HUR FERREIRA DA SILVA
RG Nº 8.817.045 SDS/PE CPF Nº 104.548.854-23

Art. 2º - O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -** é considerado atividade de interesse público relevante, e terá mandato de 02(dois) anos.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2021
.....
Matricula nº

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 03 de Fevereiro de 2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:3AB158F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº039 - FMAS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ementa: Constitui Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a Lei Municipal nº 722 de Abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher – BIÊNIO 2021/2022**, composto por seus membros abaixo descritos:

Sociedade Civil:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PAUDALHO
TITULAR: JOSINEIDE MARIA TENORIO DA SILVA
RG Nº 4.992.042 CPF Nº 998.822.564-49
SUPLENTE: LUIZ CARLOS MACHADO
RG Nº 2.844.010 CPF Nº 372.622.114-04

SEGUNDA IGREJA BATISTA DE PAUDALHO
TITULAR: GILCEA MENDES DA SILVA
RG Nº 4.253.655 CPF Nº 810.748.594-72
SUPLENTE: IOLANDA DE MELO STIVAL FERRAS
RG Nº 9.469.222 SDS CPF Nº 702.463.304-22

PROJETO EDUCACIONAL SANTA CRUZ - PESC
TITULAR: CRISTINA MONTEIRO DE MORAIS
RG Nº 4.495.999 CPF Nº 869.677.974-68
SUPLENTE: PATRICIA FELICIANO DE SOUZA
RG Nº 7.071.088 SDS CPF Nº 079.599.514-89

QUADRILHA JUNINA MATRUZ COM LEITE
TITULAR: ELIZONETE CLAUDINO DE OLIVEIRA
RG Nº 7.609.002 CPF Nº 092.821.684-50
SUPLENTE: LEVI MARTINS RIBEIRO
RG Nº 6.393.315 CPF Nº 048.587.154-85

REPRESENTANTES DO GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: LUCIANA JOSEFA DA SILVA GOMES
RG Nº 3.357.943 CPF Nº 658.712.604-97
SUPLENTE: MARIA DO CARMO DIOGO DO NASCIMENTO
GR Nº 1916746 CPF Nº 279.802.604-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: WILZA MARIA FERREIRA DE SANTANA
RG Nº 4.073.798 CPF Nº 020.011.494-84
SUPLENTE: MARIA DAS DORES DA PAZ SILVA
RG Nº: 1.615.414 CPF Nº: 438.936.274-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: ALANA LAÍS CAVALCANTE GOMES
RG Nº 8.270.279 CPF Nº 112.271.084-43
SUPLENTE: TÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA
RG Nº9.365.791 CPF Nº 115.430.454-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TITULAR: GEISA MARIA DA SILVA
RG Nº 7.384.272 CPF Nº 090.164.444-75
SUPLENTE: ALESSANDRA ALCOFORADO MACIEL
RG Nº 654686 CPF Nº 071.831.594-42

Art. 2º - O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -** é considerado atividade de interesse público relevante, e terá mandato de 02(dois) anos.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2021

.....
Matricula nº

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 03 de Fevereiro de 2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:36256894

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 02/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão eletronico 001/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS QUE SERÁ DISTRIBUÍDO, DURANTE A SEMANA SANTA, ÀS FAMÍLIAS CARENTES DA ZONA URBANA E RURAL, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR ESTIMATIVO R$** 66.516,00 (Sessenta e seis mil,quinhentos e dezesseis reais). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 31/03/2021 às 8:00hs. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 3858-1184**,**

Pedra , 18 de março de 2021

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:32F7D168

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 TERMO ADITIVO Nº 001/2021- CONTRATO Nº 001/2021 - PMP

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, comunica aos interessados que no ato da elaboração e da Publicação do Termo de Dispensa de Licitação Nº 001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Amupe, Edição Nº 2793, publicado em 16 de março de 2021.

No ato da inclusão do material para publicação, foi anexado arquivo com informações erronias quanto à data do termo, portanto:

ONDE SE LÊ: 21 de fevereiro de 2021.

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

A data de 17 de fevereiro de 2021

Pesqueira - PE, 17 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:4AB5BA76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021 DISPENSA N° 004/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pesqueira, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, RATIFICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 com base no parecer jurídico resultado do Processo Licitatório nº 007/2021 – Aquisição/Fornecimento Material de Expediente, (kits, escolar) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s): as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e dos Fundos Municipais de Educação, Assistência Social, Empresa: **FERREIRA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA** CNPJ nº 14.410.854/0001-50, no valor R$ 341.018,75 (trezentos e quarenta e um mil dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Pesqueira, 12 de março de 2021

SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:6BABE280

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 006/2021/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 003/2021.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa e Gerencial nas áreas Contábil e Financeira, destinados a Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, Fundos: Saúde, Educação e Assistência Social, Instituto de Previdência dos Servidores de Pesqueira - IPSEMP e Fundo de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do art. 25, II, c/c o art. 13, V, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, **MIGUELITO DE RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR - EIRELI,** CNPJ sob o n° **03.889.878/0001-18**, com o valor global de R$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

Pesqueira - PE, 17 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:987607D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N°. 008/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 PMP

A Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, o Processo Licitatório nº 008/2021, na Modalidade Pregão Eletronico nº 001/2021 - OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de limpeza, destinados à Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE - Secretarias Vinculadas e Fundo de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Valor estimado: R$ 387.797,14 Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 19 de março de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 31 de março de 2021, Abertura das Propostas: ás 08:30 h. do dia 31 de março de 2021, Início da Sessão de disputa: às 10:00 h. do dia 31 de março de 2021. Informações: pelo e-mail: cplpesqueira@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Comendador José Didier, s/nº Centro, Pesqueira-PE (CEP: 55.200-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: http://www.licitacaopesqueira.com.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Pesqueira - PE, 19 de março de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:046415B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 009/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de pneus novos para reposição nos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 99.069,84. **Recebimento das Propostas a partir do dia: 19/03/2021, às 08h00min, até o dia 01/04/2021 às 08h00min. Abertura das Propostas: 01/04/2021, às 09h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 01/04/2021 às 09h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira ou ainda no sitio www.bnc.org.br..

PESQUEIRA - PE, 18 DE MARÇO DE 2021.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:1D2E07B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 010/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Protetor Solar, a fim de atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS's, e dos Agentes de Combate à Endemias - ACE do Município de Pesqueira/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 52.936,00. **Recebimento das Propostas a partir do dia: 19/03/2021, às 08h00min, até o dia 01/04/2021 às 13h00min. Abertura das Propostas: 01/04/2021, às 14h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 01/04/2021 às 14h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

PESQUEIRA - PE, 18 DE MARÇO DE 2021.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:78459472

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021/FMS

-Processo Nº: 009/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 029/2021/FMS.
-Contratado: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
-CNPJ nº 00.236.193/0001-84.
-Valor Contratado: R$ 502.902,08 (quinhentos e dois mil, novecentos e dois reais e oito centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 04, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 23, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 60, 61, 64, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 114, 115, 118, 119, 120, 124, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 144, 145, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 174, 177, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 234, 235, 236, 237, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 288, 289, 290, 292, 296, 297, 298, 300, 301, 302, 306, 307, 309, 312, 313, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 324, 325, 326, 328, 330, 331, 333, 335, 337, 338, 339, 341, 342, 343 e 346.

Poção - PE, 18 de março de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:31A76685

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021/FMS

-Processo Nº: 009/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 030/2021/FMS.
-Contratado: PHARMAPLUS LTDA.
-CNPJ nº 03.817.043/0001-52.
-Valor Contratado: R$ 16.457,60 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 03, 24, 98, 175, 232, 293, 294, 308, 320 e 329.

Poção - PE, 18 de março de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:B82E299D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021/FMS

-Processo Nº: 009/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 031/2021/FMS.
-Contratado: DROGAFONTE LTDA.
-CNPJ nº 08.778.201/0001-26.
-Valor Contratado: R$ 195.921,60 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 05, 06, 15, 25, 27, 29, 30, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 51, 55, 58, 62, 69, 74, 79, 91, 99, 101, 103, 108, 116, 127, 128, 130, 132, 142, 143, 160, 182, 187, 195, 199, 222, 251, 262, 265, 266, 275, 276, 279, 332 e 334.

Poção - PE, 18 de março de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:0F156C52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021/FMS

-Processo Nº: 009/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 032/2021/FMS.
-Contratado: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
-CNPJ nº 12.889.035/0001-02.
-Valor Contratado: R$ 43.274,74 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 08, 09, 18, 22, 31, 46, 59, 111, 112, 113, 121, 122, 138, 150, 151, 206, 277, 285, 286, 287, 303, 314, 323 e 336.

Poção - PE, 18 de março de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:4BC3C330

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021/FMS

-Processo Nº: 009/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 033/2021/FMS.
-Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.
-CNPJ nº 25.279.552/0001-01.

-Valor Contratado: R$ 26.432,88 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 17, 52, 65, 66, 86, 97, 117, 123, 125, 163, 173, 176 e 295.

Poção - PE, 18 de março de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:5A0517F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021/FMS

-Processo Nº: 009/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 034/2021/FMS.
-Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.
-CNPJ nº 08.674.752/0001-40.
-Valor Contratado: R$ 22.435,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 45, 57, 67, 80, 146, 168, 178, 184, 188, 200, 208, 238, 248, 264, 291, 299 e 310.

Poção - PE, 18 de março de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:58EB9B63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021/FMS

-Processo Nº: 009/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 035/2021/FMS.
-Contratado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI.
-CNPJ nº 12.395.255/0001-80.
-Valor Contratado: R$ 73.514,40 (setenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 212, 311, 327, 340, 344 e 345.

Poção - PE, 18 de março de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:B49B2CFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2021 Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para compor o kit merenda em casa para os alunos da rede municipal no ano letivo de 2021, com valor estimado R$ 2.189.040,00, abertura 31/03/2021 ás hrs10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do BNC www.bnc.org.br ou através de solicitação via e-mail: quipapacpl@gmail.com.

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:3ED946F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REIFICAÇÃO LEILÃO OO1/2021

RETIFICAÇÃO

Torna público que no dia 31 de março de 2021 ás 10:00Hs, pátio da garagem municipal, realizará o leilão Público, do tipo: VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E SUCATAS DE VÉÍCULOS. Considerados inservíveis, ao uso deste município, conforme Edital de leilão 001/2021 – Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. **Das Condições** o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Prefeitura /CPL e Leiloeiro: (82) 3223-5212 www.leiloesfreire.com.br

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:FBC07D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175

Portaria Nº. 175/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora VERA FERREIRA DE MENDONÇA SANTOS, portadora do RG nº 3.112.507-SSP/PE e do CPF nº 548.067.124-34, matrícula nº 281876, Professora de 1º ao 5º ano, efetiva, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Dom Expedito Lopes-EMDEL, a partir desta data. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:0722178B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 176

Portaria Nº. 176/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei Municipal nº 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o servidor NAILSON ALBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 4.187.943-SSP/PE e do CPF nº 999.340.604-00, matrícula nº 281225, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções de origem, na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal João de Amorim Barros-JAB), a partir do dia 08 de março de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:A1385785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177

Portaria Nº. 177/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora ELIANE CÉSAR DE MELO DANTAS, portadora do RG nº 3.629.888-SSP/PE e do CPF nº 764.156.514-04, matrícula nº 280072, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer função sem esforço físico na mão, por um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, no período de 19.02.2021 a 17.09.2021, conforme atestado médico, requerimento e laudo da Junta Médica Municipal em anexo. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: M 25.5 e M 25.6. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 03 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:7DAF4E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 178

Portaria Nº. 178/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora VALÉRIA SOBRAL DE SANTANA, portadora do RG nº 5.809.506-SSP/PE e do CPF nº 038.023.974-44, matrícula nº 281948, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer função similar na área pedagógica, por um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, no período de 24.02.2021 a 22.08.2021, conforme atestado médico, requerimento e laudo da Junta Médica Municipal em anexo. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: F 32 e F 41.2.6. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 03 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:CC791FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 179

Portaria Nº. 179/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor, ALEX ANTÔNIO DA SILVA, portador do RG nº 7.117.455-SSP/PE e do CPF nº 064.440.644-57, matrícula nº 281716, Agente de Saúde Ambiental e Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 27 de janeiro de 2021, conforme requerimento e Parecer PGM nº 021/2021 em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:72E1357F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180

Portaria Nº. 180/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora, ELENILDA MARIA AMÂNCIO DA SILVA, portadora do RG nº 6.807.949-SSP/PE e do CPF nº 049.160.254-58, matrícula nº 281303, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Creche Iraci Pinto de Barros), a partir do dia 19 de fevereiro de 2021, conforme requerimento e Parecer PGM nº 020/2021 em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:61849850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181

Portaria Nº. 181/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora, NATHALLIA MARIA RODRIGUES CAMPOS, portadora do RG nº 7.815.006-SDS/PE e do CPF nº 081.388.434-97, matrícula nº 282166, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Colégio Municipal Imaculada Conceição-CMIC), a partir do dia 25 de fevereiro de 2021, conforme requerimento e Parecer PGM nº 019/2021 em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:4096E10D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182

Portaria Nº. 182/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora VERA

FERREIRA DE MENDONÇA SANTOS, portadora do RG nº 3.112.507-SSP/PE e do CPF nº 548.067.124-34, matrícula nº 281876, Professora de 1º ao 5º ano, efetiva, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Dom Expedito Lopes-EMDEL, a partir desta data. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:4D6BD18D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 183

Portaria Nº. 183/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei Municipal nº 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o servidor NAILSON ALBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 4.187.943-SSP/PE e do CPF nº 999.340.604-00, matrícula nº 281225, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções de origem, na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal João de Amorim Barros-JAB), a partir do dia 08 de março de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:D10079C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 184

PORTARIA N° 184/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Município de Quipapá explicitada na Lei Municipal Nº 1.181/15, de 20 de Março de 2015; R E S O L V E: Art. 1º – NOMEAR o senhor GEOVANE FRANCISCO FERREIRA, portador do RG nº 2.995.563-SSP/PE e do CPF nº 578.872.844-49, matrícula nº 282939, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, símbolo CC-02, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir desta data. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, Em 05 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:7437801C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 185

Portaria Nº. 185/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei Municipal nº 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - SUSPENDER o servidor SILVIO RODRIGUES DE MELO, portador do RG nº 4.250.239-SSP/PE e do CPF nº 987.115.554-91, matrícula nº 282091, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 05 (Cinco) dias a partir do dia 08.03.2021 a 12.03.2021, por ferir ou descumprir o que rege o Estatuto dos Guardas Municipais desta municipalidade, conforme ofício nº 036/2021 da Secretaria Municipal de Administração em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:32F0E5AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 186

Portaria Nº. 186/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora JOSÉLIA BORGES DE ASSUMPÇÃO, portadora do RG nº 2.877.033-SSP/PE e do CPF nº 464.443.864-20, matrícula nº 281933, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Maria Digna Pessoa de Mello), 02 (Dois) anos de licença para Tratar de Interesse particular (Sem vencimentos), que serão gozadas no período de 15.02.2021 a 14.02.2023, conforme requerimento, Parecer PGM nº 023/2021 e declaração em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:FC6C4071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 187

Portaria Nº 187/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER ao servidor GEMINIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº 6.424.956-SDS/PE e do CPF nº 055.194.754-31, matrícula nº 282183, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (Um) ano de licença para Tratar de Interesse particular (Sem vencimentos), que serão gozadas no período de 03.03.2021 a 02.03.2022, conforme requerimento, Parecer PGM nº 022/2021 e declaração em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:9AC2BC3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188

Portaria Nº. 188/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER ao servidor ELCIO RICARDO SILVA, portador do RG nº 5.112.766-SSP/PE e do CPF nº 020.307.624-90, matrícula nº 282059, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal João de Amorim Barros-JAB), o 2º (Segundo) salário família de seu filho, Afonso Ricardo Silva Neto, nascido no dia 08.05.2015, conforme cópias de certidão de nascimento, carteira de vacina e requerimento em anexo. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:B6A2D050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189

Portaria Nº 189/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER ao servidor NAILTON LÚCIO CLEMENTE DE LUNA, portador do RG nº 5.938.090-SSP/PE e do CPF nº 041.943.924-26, matrícula nº 281289, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (Dois) anos de licença para Tratar de Interesse particular (Sem vencimentos), que serão gozadas no período de 05.03.2021 a 04.03.2023, conforme requerimento, Parecer PGM nº 025/2021 e declaração em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:04C4B094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190

PORTARIA N° 190/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Município de Quipapá explicitada na Lei Municipal Nº 1.181/15, de 20 de Março de 2015; R E S O L V E: Art. 1º – NOMEAR o senhor MATEUS FERREIRA DA SILVA, portador do RG nº 9.855.015-SDS/PE e do CPF nº 124.362.044-70, matrícula nº 282940, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CC-04, com lotação na Secretaria Municipal de Administração (Correios da Vila do Cruzeiro), a partir desta data. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, Em 05 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:2185CF84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191

Portaria Nº. 191/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora PERLLA PATRÍCIA SIMÕES PIMENTEL, portadora do RG nº 3.874.577-SSP/PE e do CPF nº 999.331.954-68, matrícula nº 280371, exercente do cargo público de Professora de 1º ao 5º ano, para exercer função similar na área pedagógica, por um prazo de 90 (Noventa) dias, no período de 25.02.2021 a 25.05.2021, conforme atestado médico, requerimento e laudo da Junta Médica Municipal em anexo. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: M 25.5 e M 51.8. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 10 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:47C88058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192

Portaria Nº. 192/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - READAPTAR a servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DUARTE, portadora do RG nº 1.924.446-SSP/PE e do CPF nº 368.729.034-49, matrícula nº 280944, exercente do cargo público de Professora de 1º ao 5º ano, para exercer função similar na área pedagógica, por um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, no período de 23.02.2021 a 21.08.2021, conforme atestado médico, requerimento e laudo da Junta Médica Municipal em anexo. Art. 2º - A Readaptação Funcional é fulcrada em laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal, tendo em vista a servidora acima mencionada ser portadora de enfermidade constante no CID: J 38 e K 21. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Quipapá, 10 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:E8073743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193

Portaria Nº. 193/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei Municipal nº 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o servidor PAULO ALEXANDRE SOARES, portador do RG nº 5.202.234-SSP/PE e do CPF nº 043.566.974-56, matrícula nº 281074, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções de origem, na Secretaria Municipal de Saúde

(Hospital Maria Digna pessoa de Mello). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:E73348CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 na modalidade DISPENSA N° 16/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ sob nº 10.517.296/0001-76. Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios que serão utilizados na distribuição de Kits Alimentares durante o período da pandemia Covid-19 como também para retorno das aulas, para atender as necessidades dos programas conveniados com Governo Federal e Municipal. Com vigência de 90 dias. No valor total de R$ 299.446,92 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Riacho das Almas, 05 de março de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:4E94CF58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 na modalidade INEXIGIBILIDADE N° 002/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.912/0001-67. Constitui objeto do presente contrato, Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos, com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Riacho das Almas. Com vigência 05/03/2022. No valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Riacho das Almas, 05 de março de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:BDB25ADF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 009/2021 – CPL/PMR. Processo Nº: 003/2021. DISPENSA Nº 001/2021. CPL. Locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua Siqueira Santos, 121, centro, Ribeirão/PE, tendo como finalidade o funcionamento do CONSELHO TUTELAR. Contratada: (Inventariante) MARIA GORETTE PERNAMBUCO REIS - CPF nº 306.669.534-49. Valor: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reis). Vigência: 05/03/2021 à 05/03/2022.

Ribeirão/PE, 05 de março de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:03F00B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Programa de Iluminação Pública - NIIP Nº 008/2021 – PMR. Processo Licitatório nº 004/2021. Dispensa nº 002/2021. Outros Serviços. Execução dos serviços de engenharia concernentes a gestão da manutenção no parque de iluminação pública em regime de produtividade, através das reclamações dos munícipes relacionados ao Município de Ribeirão/PE. Contratado: CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA (COMSUL) – CNPJ nº 11.896.703/0001-66. Valor: R$ 278.793,00 (Duzentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e três reais). Vigência: 05/03/2021 a 05/03/2022.

Ribeirão/PE, 05 de março de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:597E5257

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 002/2021. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – SRP - R; Compras; Objeto: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COM 13 KG, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração). Valor Estimado: R$ 66.886,04 (Sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), para o período de 12(doze) meses. **Recebimento das propostas até: 06/04/2021 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 06/04/2021 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, e/ou, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 18 de março de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:51ACD659

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº006/2021 (FMS) – DISPENSA Nº002/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº002/2021, Processo Nº006/2021, CPL, Compras. Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs e outros diversos, para fins de proteção individual a todos os servidores públicos da área pública deste Município de Rio Formoso (PE), visando ao enfrentamento da emergência do COVID-19, bem como da demanda normal do serviço municipal de saúde, tendo em vista a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 034/2020, que se encontrava em tramitação, para correção dos vícios insanáveis do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020, tendo presente a real emergente necessidade dos equipamento ora adquiridos, de acordo com a descrição, características e condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo I ao presente processo. Contratada: B E DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº33.330.526/0001-99. Valor R$135.825,00.

Rio Formoso (PE), 18/03/2021.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária do FMS.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:BDF77BAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 071/2021

EMENTA: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA AEDS/FACHUSC.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado de Pernambuco nº 50.433 de 15 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer que a Autarquia Educacional de Salgueiro e a Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central funcionará das 08:00 às 12:00, no período de 18 a 28 de março de 2021.

Art.2º - O funcionamento será apenas com trabalho interno.

Art.3º - Havendo necessidade de atendimento presencial ao público, este será previamente agendado, para que não haja aglomeração.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0F6B2F36

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 344/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.965/2016 que Institui o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA;

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR MARIA ELIANE ALVES DA CRUZ, ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA da Prefeitura de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 17 de março de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:C2DA1B04

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 345/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.652/2008 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR JULIENE DE OLIVEIRA LISBOA, ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 17 de março de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:92DBF2C6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 346/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.138/94, alterada pela Lei Municipal nº. 1.944/2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAS de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR JULIENE DE OLIVEIRA LISBOA, ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 17 de março de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:4A42EA5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 041/2021 - LICITAÇÃO 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal do Salgueiro. **Contratado**: Ecles Rocha Soares, CPF nº 096.559.374-61. **Objeto**: Locação de espaço/terreno para guarda e tratamento de animais de pequeno. médio e grande porte apreendidos nas vias públicas de Salgueiro/PE.**Valor:** *R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) global, com valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais).* **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. **Data de Assinatura**: 12/03/2021.

Salgueiro, 18/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:722A3B13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 016/2021

DECRETO n.º 016, de 18 de março de 2021.

Decreta luto oficial no Município de Salgueiro/PE em virtude do falecimento do Dr. José Arimateia Muniz Sampaio Sá.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Dr. José Arimateia Muniz Sampaio Sá, conhecido como "Dr. Arimateia", Ser Humano de grande relevo em nossa Sociedade, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que Dr. Arimateia dedicou-se à medicina em Salgueiro, por mais de 40 (quarenta) anos, prestando relevante serviço à nossa comunidade, inclusive, como Diretor do Hospital Regional.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Salgueiro, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **JOSÉ ARIMATEIA MUNIZ SAMPAIO SÁ**, popular "Dr. Arimateia", que, em vida, prestou inestimáveis serviços médicos ao Município de Salgueiro.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hastiada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 18 de março de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:608B2CBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 16/2021

EMENTA: acresce atividades ao Anexo I do Decreto 015/2021 que Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;

DECRETA:
Art. 1º - Fica acrescida as atividades economicas permitidas a funcionar nas Praças São Vicente e Agamenon Magalhães, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Saloá, 18 de março de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 18 A 28 DE MARÇO DE 2021

I – Farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

II – Padarias com funcionamento até às 20:00h.

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:0A2150CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

Processo Nº: 00006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Diesel S–10) e LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE. Valor: R$832.151,35.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/, através de solicitação por e-mail: cpl.sanharo21@gmail.com.

Sanharó, 16/03/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:5EE9DC67

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

UASG: 928375. Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Tipo menor preço. **Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras**. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as demandas da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Sanharó/PE. Valor: R$597.928,20.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 08 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 18/03/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:2B21EB54

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando o Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição parcelada de oxigênio (Gases Medicinais) para atender a demanda das Unidade de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Sanharó, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Valor: R$146.667,95.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 07 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 11/03/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:77AC6DC0

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

Processo Nº: 00004/2021. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2021. Serviço. Homologação da Chamada Pública Nº 00001/2021, para Visando o Credenciamento de serviço especializado de Patologia Clínica, valores da tabela SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, conforme Termo de Referência. Visando o Credenciamento de serviço especializado de Patologia Clínica, valores da tabela SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, conforme Termo de Referência, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105: Laboratório de Análises Clinicas Monserrate Ltda. CNPJ: 11.464.088/0001-19, pelo valor de R$ 120.718,13.

Sanharó, 18/03/2021.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:8EB315DE

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - DISPENSA Nº 00003/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00003/2021. Processo Nº: 00006/2021. CPL. Serviço. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO A RUA MAJOR SÁTIRO Nº 178, DR. TONICO – SANHARÓ/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Alberto José Aquino Bezerra. CPF: 104.685.524-72. Valor R$ 26.400,00.

Sanharó, 17/03/2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:96B21D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2021 18 DE MARÇO DE 2021

Exonera a Sra.Teresa Maria Lopes de Brito, para o Cargo em Comissão de Inspetora Escolar da Secretaria de Educação do Município de Sanharó/PE**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra.Teresa Maria Lopes de Brito, inscrita no CPF sob o nº 476.419.164-49, do Cargo em Comissão de

Inspetora Escolar, da Secretaria de Educação**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Sanharó/PE, 18 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EC8F6303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2021 18 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA A SRA. LINDOMAR VALENÇA ALMEIDA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE INSPETORA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 098, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Lindomar Valença Almeida Silva, inscrita no CPF sob o nº 800.362.364-20, para exercer o Cargo em Comissão de Inspetora Escolar, da Secretaria de Educação**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Sanharó/PE, 18 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4C82256C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 075/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017. CONTRATO Nº: 009/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE.
CONTRATADA: QUATTRO SOFWARE E SERVIÇOS DE TI LTDA/ EPP - CNPJ N.º: 27.501.690/0001-19.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRINCIPAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM SISTEMA DE GESTÃO NO FORMATO LOCAL E WEB SIMULTANEAMENTE, SEM QUALQUER ESPÉCIE DE LIMITADOR DE USUÁRIOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE, ACOMPANHADOS DE ASSESSÓRIA TÉCNICA, IMPLATAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, CONVERSÃO E INTEGRAÇÃO DE ARQUIVO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 8.999,00 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais).
VALOR GLOBAL: R$ 107.988,00 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 03 de março de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:17262B1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 002/2021

O Senhor Adalberto Gonçalves de Brito Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o aumento exponencial do número de casos de infecção pelo novo Coronavírus em todo o território nacional, notadamente no Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

- PRORROGAR a suspensão, a partir do dia 30/06/2020, a presença de público nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha/PE, até o dia 18 de abril do corrente ano, podendo o prazo ser prorrogado;

- Os Projetos de Lei que necessitem de regime de Urgência de votação deverão ser votados em Sessões Extraordinárias, sem presença de público, com a presença apenas de servidores do Poder Legislativo e Imprensa. A população poderá acompanhar os trabalhos em nossas redes sociais, as quais já fazem a transmissão ao vivo das Sessões;
- Os Vereadores ou servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais como justificáveis;
- A Câmara irá funcionar com serviços essenciais para atender demandas de urgência da população e Parlamentares, sendo desenvolvida uma escala provisória para os Servidores.

- A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha – PE deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel, máscaras de proteção e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta Casa de Leis.

Santa Terezinha – PE, 18 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR
Vereador Presidente da CMST

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:62DA7D2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2021 O Pregoeiro de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, torna pública a ALTERAÇÃO no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2021, o qual tem por objeto Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S10) para atender a Frota Oficial do Município de Santa Terezinha/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Valor R$ 431.140,00. Abertura da sessão publica: 08:00 horas do dia 01 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Fica ALTERADO os ITENS 7. e 12.6. As demais cláusulas, descrições e anexos do Edital permanecem inalterados. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br;
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 15/03/2021.

JOÃO PAULO F. TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:13E59096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo em Referência n°.º: 0016/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico N°. 00001/2021 ;
Origem: Comissão Permanente de Licitação;
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria de Políticas Sociais e Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência.
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado por uma Empresa, faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão Eletrônico acima identificado:
PERGUNTA: A licitante pergunta se em relação ao subitem 13.2 do edital seja possível a autenticidade dos documentos de forma eletronicamente ou pela própria internet, e quais documentos seriam esses.
RESPOSTA: Os documentos em que consta o subitem 13.2 refere-se aos documentos de habilitação em que consta no subitem 12. Esses documentos serão analisados e atestados em consulta realizada no SICAF e em outros sites do governo federal.
PERGUNTA: A licitante pergunta se é possível a assinatura do contrato por meio de certificado digital.
RESPOSTA: Sim, caso os licitantes não venham a CPL para assinar o contrato, optamos por enviar via e-mail, e o qual o licitante assina eletronicamente e envia para o nosso e-mail.

Santa Terezinha/PE, em 18 de março de 2021.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:E3E37F22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo em Referência n°.º: 2009/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico N°. 20001/2021 ;
Origem: Comissão Permanente de Licitação;
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte, Central de atendimento farmacêutico, Unidades Básicas de Saúde, Centros de Vigilância Epidemiológica e Sanitária e uso nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado por uma Empresa, faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão Eletrônico acima identificado:
PERGUNTA: A licitante pergunta se em relação ao subitem 13.2 do edital seja possível a autenticidade dos documentos de forma eletronicamente ou pela própria internet, e quais documentos seriam esses.
RESPOSTA: Os documentos em que consta o subitem 13.2 refere-se aos documentos de habilitação em que consta no subitem 12. Esses documentos serão analisados e atestados em consulta realizada no SICAF e em outros sites do governo federal.
PERGUNTA: A licitante pergunta se é possível a assinatura do contrato por meio de certificado digital.
RESPOSTA: Sim, caso os licitantes não venham a CPL para assinar o contrato, optamos por enviar via e-mail, e o qual o licitante assina eletronicamente e envia para o nosso e-mail.

Santa Terezinha/PE, em 18 de março de 2021.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:4E56C6D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - PROC. 01/2020 - PREG. 01/2020

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO PREFEITURA 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Eventual fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (GASOLINA/ETANOL/DIESEL S10), lubrificantes, óleos, filtros, afins para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 001/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº01/2020; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS - EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; Prazo acrescido: 60 (sessenta)dias; Vigência de prorrogação: 05/02/2021 à 05/04/2021.

São Bento do Una: 05/02/2021

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:30273FC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - PROC. 01/2020 - PREG. 01/2020

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - PREFEITURA 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020; Aditivo de Valor do contrato referente a: Eventual fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (GASOLINA/ETANOL/DIESEL S10), lubrificantes, óleos, filtros, afins para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de São Bento do

Una - PE, oriundo do Processo nº 001/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº01/2020; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS - EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; Valor acrescido: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparado no inciso do artigo 65 da Lei de Licitações e contratos: 8.666/93.

São Bento do Una: 05/03/2021 -

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FEF2F4E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021 – INEXIBILIDADE Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo em tela, cujo objeto solicitado pela secretaria Municipal de Assistência Social do **MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no art. 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório Nº 003/2021 - Inexigibilidade Nº 001/2021**, cujo objeto é a contratação de serviços em assessoria e consultoria na prestação de serviços contábil com conhecimento e experiência na área pública municipal nas áreas orçamentaria, contábil, patrimonial, fiscal e financeira, em atendimento a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Brasileiras de Contabilidade do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público – PCASP - Secretaria do Tesouro Nacional, Resolução Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Contas da União e demais legislação aplicado à espécie, em favor da empresa: **PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.145/0001-16.

São Caetano, 09 de março de 2021.

LUCIA LINHARES DE SÁ MARQUIM
Secretária do Fundo Assistência Social

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:48835169

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2021 – INEXIBILIDADE Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo em tela, cujo objeto O Prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no art. 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório Nº 010/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021**, cujo objeto é a contratação de serviços em assessoria e consultoria na prestação de serviços contábil com conhecimento e experiência na área pública municipal nas áreas orçamentaria, contábil, patrimonial, fiscal e financeira, em atendimento a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Brasileiras de Contabilidade do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público – PCASP - Secretaria do Tesouro Nacional, Resolução Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Contas da União e demais legislação aplicado à espécie, em favor da empresa: **PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.145/0001-16.

São Caetano, 09 de março de 2021.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:99047634

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO AVISO DE ADIAMENTO

Processo Licitatório Nº: 008/2021 – Tomada de Preços nº 004/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições, diante do lockdown firmado pelo Decreto Estadual n°. 50.433/2021, de 16 de março de 2021, torna público o **ADIAMENTO** da sessão da Tomada de Preços n° 004/2021. Objetivando: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma de diversas escolas na cidade e zona rural, do município de São Caetano - PE. Designando desde já **NOVA DATA** de abertura para o dia **29/03/2021**, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Caetano/PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

São Caetano, 18 de março de 2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:820983DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 022/2021. Pregão Eletrônico: 012/2021. Objeto Nat.: Aquisição de Tablets para as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João. Valor máximo global admitido: R$ 58.776,20. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 31 de março de 2021. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 31 de março de 2021. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 31 de março de 2021. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com..

São João/PE, 18 de março de 2021.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:57DBC195

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

CPL – SERVIÇOS – OBJETO: Locação de um veículo caminhão compactador para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

HABILITADO E VENCEDOR:

EMPRESA GERAR OTIMIZAÇÃO EM LIMPEZA EIRELI - EPP, estabelecida na Rua José de Oliveira Calado, 551, São Cristóvão, Arcoverde PE, CNPJ n° 23.438.326/0001-09.

VALOR : O preço total dos serviços é de R$ 171.720,00 (cento e setenta e mil setecentos e vinte reais).

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3C795A34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de frango congelado para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa **SUPERMERCADO MANIÇOBAL LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Primo Lopes, nº 116, Centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 08.733.015/0001-70, inscrição estadual nº 0349108-08.

VALOR : O preço total dos serviços é de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:DE720176

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

6º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de Biomédico para atender a Unidade de Saúde do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **KÉCYA DE OLIVEIRA PIRES CARVALHO ME**, estabelecida à Praça Sá Moraes, nº 50, Sala 01, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 16.728.950/0001-77.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido item do contrato sofre um acréscimo no valor de R$ 2.277,12 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e doze centavos), mensais, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
SECRETARIA DE OBRAS					
6	2	Locação Mensal	Veiculo Caminhão equipado com Caçamba Compactador cap. 15m³, sem motorista, despesas de combustível por conta do contratante.	15.370,56	30.741,12
TOTAL				**30.741,12**	

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:EF63A698

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CPL – SERVIÇOS – OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas submersas e painéis do município.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa **ELIAS ANTONIO DOS SANTOS 06246032451**, sita à Rua Antonio Nunes de Carvalho, nº 41, Vila Delmiro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 17.925.196/0001-28.

VALOR : O preço total dos serviços é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:DC203816

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leite em pó para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos serviços sócio assistenciais do Município.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MAATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 30.743.270/0001-53, com endereço RUA ANA BARRETO, 160B, JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE.

VALOR : O preço total dos serviços é de R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D69FB51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de enxovais para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ nº 33.330.526/0001-99, com endereço RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03, SAO JOSE, GARANHUNS-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:13BAC325

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016

6º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Locação de um imóvel, de propriedade do locador, situado Rua Nelson Cavalcanti Novaes nº148, São José do Belmonte, neste estado de Pernambuco destina-se para funcionar a Divisão de Esporte da Secretaria de Esporte e a Liga Desportiva de futebol deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Sra. **MARIA DO CARMO DE LIMA,** brasileira, casada, residente e domiciliada (a) na Travessa Boa Vista, nº. 01-2 A - Centro - São José do Belmonte - PE, portador (a) do CPF nº. 537.204.904-91 e RG nº. 3.240.267 - SSP-PE.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:EB7E97E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 004 - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2020

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Escola Municipal, tipo padrão FNDE, com 12 (doze) salas, no Bairro Planalto, por período de 380 (trezentos e oitenta) dias, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE***. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial do Município – Mural - 19/08/2020; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 19/08/2020; Site da Prefeitura Municipal - 19/08/2020. *Licitantes cadastrados neste processo: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 37.167.914/0001-51; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA-ME - CNPJ: 11.602.733/0001-12; CONSTRUGEL - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.079.383/0001-00; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - EPP - CNPJ: 20.227.311/0001-03; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - CNPJ: 15.233.791/0001-77; EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 29.656.195/0001-04; FREDSON H T RIALVA - CNPJ: 31.069.076/0001-05; J. N. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 21.641.207/0001-15; M & W SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA - CNPJ: 19.314.966/0001-21; MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.415.447/0001-90; NUNES & CAVALCANTI CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 08.100.434/0001-75*. **Às 08:41 horas do dia 18/03/2021**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 004/2020 de 02/01/2020, composta pelos servidores: VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA - Presidenta; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidenta abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: NUNES & CAVALCANTI CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; FREDSON H T RIALVA - Envelope sem representante: participação válida; EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; J. N. CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP - Envelope sem representante: participação válida; M & W SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA–ME - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUGEL – CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida.* Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, passou a informar: Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. ***Considerações da Comissão: Após análise desta CPL restou definido: INABILITAR a Empresa JN CONSTRUTORA LTDA (Item 6.7.3, 6.7.4, 8.3.3, 8.3.4, 8.2.5), Empresa EOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ((Item 6.7.2, 8.3.1, 8.3.2,), Empresa MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI (Item 8.3.2), Empresa CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI (Item 8.2.6), Empresa CONSTRUTOTORA CONSTRUPLAN LTDA (Item 6.7.2, 8.3.2) Empresa CONSTRUGEL CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA (Item 6.7.2, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4) Empresa CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI (Item 6.7.2, 8.3.2, 8.2.6), Empresa CONFEM CONSTRUÇOES, SERVIÇOS, TECNOLOGISAS ME (Item 6.7.2, 8.3.2) Empresa MW SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE REFORMA LTDA (Item 6.7.3, 6.7.4, 8.3.3, 8.3.4), Empresa FREDSON H T RIALVA (Item 6.7.3, 6.7.4, 8.3.3, 8.3.4), Empresa CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI (Item 6.7.3, 6.7.4, 8.3.3, 8.3.4), e HABILITAR a Empresa NUNES E CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA.*** **AGUARDA-SE O PRAZO RECURSAL.** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:6D9A098A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 009/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00009/2021, da seguinte maneira: Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$128.881,50.

São José do Egito, 18/03/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:6DB038A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 009/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2021, para Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$128.881,50.

São José do Egito, 18/03/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:852C76DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI ORDINÁRIA N° 736, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: *Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde***.**

EVANDRO PERAZZO VALADARES, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Egito PE, em 18 de março de 2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em _____/_____/2021, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:8BD93781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Compra. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00010/2021, da seguinte maneira: Lote 1: Derrepente Distribuidora de Alimentos Ltda. ME. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$128.881,50.

São José do Egito, 18/03/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:6DFBA481

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2021, para Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Lote 1: Derrepente Distribuidora de Alimentos Ltda. ME. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$128.881,50.

São José do Egito, 18/03/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:121519F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021

Processo Nº: 014/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Material Penso (Farmácia Básica), por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$416.413,85.Abertura da sessão publica: 08:15 horas do dia 05 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 18/03/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:14E9B3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2021

01. Considerando que em 10/03/2021 foi firmado contrato sob nº 016/2021 (fls. 377/378) com a**Empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52);**

02.Considerando que todos os atos foram publicados em Diário Oficial (fls. 379/380);

03. Considerando o enviado dia 11/03/2021 com a solicitação do pedido dos medicamentos sem repostas;

04. Considerando a ausência da confirmação e entrega do pedido;

05. Considerando a necessidade das entregas dos medicamentos, para o nosso Município, onde a NÃO entrega dos medicamentos e atrasados afeta toda em área da saúde (CAPS/FARMÁCIAS/ESF) da secretaria responsável e consequentemente prejudica a população que fica vulneração a ausência dos serviços prestados;

06. Considerando que até a presente data, 18/03/2021 a referida Empresa foi, não entregou os medicamentos;

07. Comunicamos, a referida empresa que notificamos para fornecer os pedidos no prazo de 24 horas sob pena de cancelamento dos contratos, multa e declaração de inidoneidade e proibição de contratar por até 2 anos;

São José do Egito/PE, em 18 de março de 2021.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA	***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:B2C8A997

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 009/2021 – Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Diversos para composição dos Kit's Alimentos** para atender a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R$ 2.597.400,00** (Dois milhões quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 19 de março de 2021** no site **www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)**, no endereço: Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 05 de abril de 2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 17 de março de 2021.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:B765B272

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.826/2021

LEI Nº 2.826/2021

EMENTA: Altera a Lei 2.686/2019 que regula o Conselho de Turismo do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Lourenço da Mata**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01, de 2021, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Poder Executivo Municipal, além de dispor sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências;

Art. 1. Os Artigos 2º, 3º, 8º 9º da lei 2.686/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2.** O Conselho de Turismo é órgão normativo que, no âmbito da área turística do Município, institucionaliza a relação ente a Administração Municipal e os setores da Sociedade de acordo com a Política e do Plano Municipal de Turismo, sendo integrante do Sistema integrante do Sistema Municipal de Turismo."

"**Art. 3.** O conselho de Turismo é presidido pelo **Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude** e terá a seguinte composição:

I - Diretor de Turismo;
II - Secretário de Infraestrutura;
III -Representante de Guarda Municipal;
IV - Representante da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata;
V- Representante dos donos de hotéis, pousadas e hospedarias do Município;
VI - Representantes de entidades folclórica do Município;
VII - Representante dos artesãos do Município;
VIII - Representante dos donos de bares e restaurantes do Município;
IX - Representante da EMPETUR – Empresa Pernambucana de Turismo;

§ 1° Em suas faltas e impedimentos, o **Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude** será substituído pelo Diretor de Turismo e os demais integrantes por seus representantes legais.
§ 2° Os representantes da iniciativa privada terão mandato de 02 (dois) anos e serão escolhidos e designados pelo Prefeito do Município, entre os nomes constantes de lista tríplices, apresentadas pelas organizações representadas, sendo designados, no mesmo ato, os respectivos suplentes."

"**Art. 8.** As instruções normativas do Conselho serão obrigatoriamente publicadas e sua vigência será contada a partir dessa publicação, ou em data que seja nelas fixada."

"**Art. 9.** As atas das reuniões ficarão à disposição de todos aos cuidados da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude**."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata - PE, 15 de Março de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C4DE936A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2021

DECRETO Nº 017/2021.

EMENTA: *Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.*

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2.817 e o Art. nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), destinado as dotações orçamentarias abaixo discriminadas:
02.06–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1212200212.224 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria.
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Valor R$.....50.000,00

02.18–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012200212.267–Gestão Técnica e Administrativa do FMS.
31.90.04.00–Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor R$.....300.000,00

02.18–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012200212.267–Gestão Técnica e Administrativa do FMS.
33.90.36.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor R$.....50.000,00

02.18–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012200212.267–Gestão Técnica e Administrativa do FMS.
33.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor R$.....150.000,00

02.18–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030204281.158–Reequipamento da Unidade de Saúde
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor R$.....100.000,00

TOTAL R$.....650.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.06–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1212200212.224 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Valor R$.....50.000,00

02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012200212.267 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS.
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor R$.....500.000,00

02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030204282.278 – Manutenção do Hospital
33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor R$.....100.000,00

TOTAL 650.000,00

São Lourenço da Mata, 05 de março de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:7A36F6B3

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata – PE, convida os proprietários de imóveis disponíveis para locação, que possuam no mínimo: 400m2 de área construída, acessibilidade para cadeirantes, 08 salas, banheiros individuais ou coletivos separados por gênero, que estejam localizados no raio de até 2 km da sede da Prefeitura, com endereço a Praça Doutor Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, a apresentarem manifestação no sentido de locar os respectivos imóveis. Os respectivos interessados devem informar a secretaria de Saúde até o **dia 22 de março de 2021** pelo e-mail: saude@slm.pe.gov.br, para posterior agendamento e vistoria do imóvel.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: saude@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 18 de março de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:A9ED691D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – CARTA CONVITE Nº 001/2021, tendo como contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **CARUARU OXIGÊNIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.264.833/0001-58, com sede na Avenida Miguel de Freitas Torres, nº 755, Bairro: Distrito Industrial, Cidade: Caruaru, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS A ATENDER O **HOSPITAL E MATERNIDADE OLÍMPIO MACHADO GOUVEIA LINS, SAMU E PSF** ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM - PE. Valor total: **R$** R$ **164.650,00 (Cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)**, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 10 de março de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CAAA052A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIRINHAÉM-PE

PROCESSO 004/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 001/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém - PE avisa a interessados que se encontra aberta Chamada Pública conforme especificações a seguir: **Inexigibilidade nº 001/2021 - Processo 004/2021.Natureza do Objeto**: Prestação de Serviços.**Descrição do Objeto**: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, BASEADOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ORIUNDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM** A documentação para Habilitação deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitação no período de **19/03/2021 a 31/12/2021 de 2021**, na Prefeitura Municipal de Sirinhaém. Edital e informações no endereço: Rua Sebastião Chaves, nº 342 – centro, ou por e-mail: licitasirinhaem@gmail.com. Para mais informações: Fone: (81) 3577-1188

Sirinhaém/PE, 18 de março de 2021.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B84DBDA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE através de seu pregoeiro comunica a abertura do **Processo Licitatório 007/2021 - Pregão Presencial 001/2021, Objeto** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão pública referente aos processos de licitação e gestão de contratos, com orientação técnica nas tomadas de decisões na área da Administração Pública para o município de Sirinhaém – PE, O valor máximo estimado mensal é de R$ 9.649,57 (nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), Totalizando o valor GLOBAL de R$ 115.794,88 (cento e quinze mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) -Local e Data e hora da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE – Rua Sebastião Chaves, 432, Centro-Sirinhaém-PE, (CEP: 55.580-000); **01/04/2021;** Horário: **08:00hs.** Informações do edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo telefone (81) 3577-1188, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo email:licitasirinhaem@gmail.com.

Sirinhaém/PE 18 de março de 2021.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7ADADD8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE através de seu pregoeiro comunica a abertura do **Processo Licitatório 008/2021 - Pregão Presencial 002/2021, Objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de consultoria no acompanhamento e gerenciamento de convênios junto aos órgãos do Governo Federal (PLATAFORMA MAIS BRASIL/SICONV– Caixa Econômica Federal) e operacionalização dos convênios cadastrados no sistema, destinados ao Município de Sirinhaém - PE**, O valor máximo estimado mensal é de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), -Local e Data e hora da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE – Rua Sebastião Chaves, 432, Centro-Sirinhaém-PE, (CEP: 55.580-000); **01/04/2021;** Horário: **11:00hs.** Informações do edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo telefone (81) 3577-1188, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo email:licitasirinhaem@gmail.com.

Sirinhaém/PE 18 de março de 2021.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C13F26E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
LEI 1514/2021

LEI 1514/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sirinhaém, 18 de março de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:46D7C35F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1512/2021.

LEI Nº 1512/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dos Vereadores, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - A partir do dia 1º de janeiro de 2021, o vencimento básico para os servidores da administração direta será de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Parágrafo único – Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do vencimento básico para os servidores da administração direta corresponderá a R$ 36,66 (trinta e seis reais e sessenta e seis centavos);

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sirinhaém-PE, 26 de janeiro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita Constitucional do Município de Sirinhaém-PE

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0E9BB9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1513/2021

LEI Nº 1513/2021

EMENTA: FIXA O PISO SALÁRIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dos Vereadores, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica fixado a partir de 1º de Janeiro de 2021, o piso salarial dos Agentes comunitários de Saúde e dos Agentes de combate à Endemias do Município de Sirinhaém em **R$ 1.550,00** (mil e quinhentos e cinqüenta reais), por mês, para uma jornada de 200 horas mensais, estabelecida pela Lei Federal nº 13.708/2018 e Portaria GM/MS Nº 3.317, de 7 de Dezembro de 2020;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2021;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

18 de março de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita Constitucional do Município de Sirinhaém-PE

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:98ABCAA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Resultado de Julgamento
Pregão Eletrônico Nº 006/2021

Processo Nº: 022/2021. CPL. Compras. Objeto: Aquisição de kits para a merenda escolar, a serem distribuídos durante o período da pandemia ocasionada pelo COVID-19, como forma de enfrentamento da mesma, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Solidão – PE, bem como as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino, por um período de 06 (seis) meses, em caso de necessidade. Data da realização do julgamento: 18/03/2021, às 10:00 hs. Empresas participantes: DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 41.113.359/0001-52; JOAO VIANNEY DOS ANJOS - CNPJ: 40.165.983/0001-30; LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - CNPJ: 20.693.777/0001-96 e MARIA L. A. DE OLIVEIRA - CNPJ: 08.947.754/0001-65. Resultado do Julgamento: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, vencedora/habilitada de todos os itens (01 e 02), Valor Global: R$ 145.197,00. Empresa desclassificada: não houve. Itens fracassados: não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

18/03/2021.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:19CFE884

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 022/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2021, que tem por objeto a aquisição de kits para a merenda escolar, a serem distribuídos durante o período da pandemia ocasionada pelo COVID-19, como forma de enfrentamento da mesma, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Solidão – PE, bem como as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino, por um período de 06 (seis) meses, em caso de necessidade, resolve ADJUDICAR, os itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Und	V. Unit.	V. Total
1	Kit Contendo: 1 Kg de arroz parborizado, 1 pct de 500 g de flocos de milho, 1 pct de 500 g de macarrão, 1 pct de 200 g de leite em pó, 1 pct de 400 g de	1950	und	R$ 18,99	R$ 37.030,50

	soja e 1 lata de 125 g de sardinha - (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)				
2	Kit Contendo: 1 Kg de arroz parborizado, 1 pct de 500 g de flocos de milho, 1 pct de 500 g de macarrão, 1 pct de 200 g de leite em pó, 1 pct de 400 g de soja e 1 lata de 125 g de sardinha	5850	und	R$ 18,49	R$ 108.166,50
Valor Total =					R$ 145.197,00

Em favor da Empresa: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 40.165.983/0001-30, sediada à R LUIZ CAROLINO DE SIQUEIRA N°: 24 Cep: 56795-000 Bairro: CENTRO, Cidade: Solidão, Estado: Pernambuco, a qual foi vencedora dos itens: 01 e 02, da presente licitação, cotando o Valor Global de: 145.197,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais), para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora.

Solidão - PE, 18/03/2021.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:462BB357

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a **COVID-19**, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO, que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Decreto Estadual n.º 50.433, de 15 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, **COVID-19**, para vigorar no período de **18 a 28 de março de 2021**, em todo o território do Município de Solidão-PE.

Art. 2º - Fica vedado em todo o Município de Solidão, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º - Incluem-se na vedação do *caput*, observado o disposto no Anexo Único:
I - escolas e universidades, públicas e privadas;
II - escritórios comerciais e de prestação de serviços; III - clubes sociais, esportivos e agremiações;
- práticas e competições esportivas, individuais ou coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
- Parques e praças;
VI - ciclofaixas destinadas a atividades de lazer ou recreativas;
VII - atendimento ao público nas unidades públicas de prestação de serviços não essenciais;
VIII - Lojas e galerias comerciais.

§ 2º - As restrições previstas no *caput* não se aplicam à realização de jogos de futebol profissional, desde que cumprido o protocolo específico e que não haja público.

§ 3º - os estabelecimentos destinados ao abastecimento alimentar da população, a exemplo dos supermercados, ficam autorizados a funcionar.

§ 4º - Fica autorizado o funcionamento de agências, correspondentes bancários, lotéricas e similares.

§ 5º - Ficam suspensas até o dia 28 de março de 2021 a realização da **FEIRA-LIVRE** e as atividades religiosas de romarias e visitação à gruta.

§ 6º - Fica estabelecido o horário de funcionamento dos estabelecimentos autorizados a funcionarem da seguinte forma:
I - de segunda à sexta-feira, das 07 às 18 horas;
II - aos sábados, das 07 às 17 horas;
III - aos domingos, somente podem funcionar os seguintes estabelecimentos:
Farmácias;
Posto de Gasolina;
Hospitais e Clínicas;
Padarias.

§ 7º - Fica estabelecido o horário de funcionamento dos órgãos e estabelecimentos públicos da esfera municipal até às 12 horas (meio-dia), com suspenção de atendimento ao público, devendo o mesmo somente acontecer em caso de URGÊNCIA.

Art. 3º - Ficam suspensos os prazos destinados à prática de atos relativos aos processos administrativos municipais, como impugnações, defesas e recursos, bem como a contagem dos respectivos prazos prescricionais, conforme permitido no art. 17 da Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020 e disciplinado nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 48.866, de 27 de março de 2020.

Art. 4º - Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, com cobertura do nariz e da boca, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 1º - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º - Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 5º - O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas no Município de Solidão, autorizadas conforme o Anexo Único deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde, já em vigor ou editados posteriormente.

Art. 6º - Permanece vedada no Município a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, gruta e escadaria do cristo, independentemente do número de participantes.

Art. 7º - Permanecem suspensas as atividades de romarias e outras similares em todo o Município.

Art. 8º - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente, ficando, desde já, autorizada a vigilância sanitária realizar campanha de orientação e fiscalização à população local, bem como a proceder com autuação dos infratores e condução do responsável para lavratura do boletim de ocorrência na delegacia local por descumprimento de medidas sanitárias e demais normas legais.

Parágrafo Primeiro - a vigilância sanitária poderá fazer uso da guarda municipal, da polícia militar para fiscalizar e fazer cumprir as medidas, ora determinadas.

Parágrafo Segundo - Havendo o descumprimento deste decreto por parte dos estabelecimentos e serviços proibidos de funcionarem, será interditado o estabelecimento e conduzido o responsável na forma do parágrafo anterior.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2021.

Art. 10º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, COM CUMPRIMENTO DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA SANITÁRIA, NO PERÍODO DE 17 A 28 DE MARÇO DE 2021.

- serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser priorizado o teletrabalho;

- farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

- postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, quanto a esta, das 6h às 20h;

- serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os protocolos de segurança;

- serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

- clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

- serviços funerários;

- hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

- serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

- serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

- estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

- oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

- restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade *drive thru*, sem aglomeração;

- serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

- serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, entidades associativas e similares;
- imprensa;

- serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

- transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e lotações, devendo observar todas as normas e protocolos de segurança sanitária;

- supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

- atividades de construção civil;

- serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXII- igrejas, templos ou outros locais apropriados, para a realização de atividades administrativas e de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação;
- pesca artesanal;

- lojas de materiais e equipamentos de informática;

- lojas de veículos;
XXVI - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

XXII - casas de ração animal e petshops;

XXIII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;

XXXI - oficinas e assistências técnicas em geral;

- lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
- lojas de produtos de higiene e limpeza;

XXXIV - depósitos de gás e demais combustíveis;

XXXV - lavanderias;
- prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

- estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;

- restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

- prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;

XL - lojas e estabelecimentos em geral, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade *drive thru.*
XLI - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;

XLII - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

XLIII - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:9F66C218

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037-A/2021.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão de Seleção para processo seletivo simplificado interno para composição de cadastro para Coordenador e Formadores Municipais, no âmbito do Programa Criança Alfabetizada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO, o Edital nº. 01/2021 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída, como órgão colegiado, a Comissão de Seleção, para processo seletivo simplificado interno para composição de cadastro para Coordenador e Formadores Municipais, no âmbito do Programa Criança Alfabetizada, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital nº. 01/2021.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Maurício Batista da Silva - Presidente
Matrícula Funcional nº. 957 - Lotado na Secretaria Municipal de Administração
II – Maria Aparecida Ramos Lima – Vice-Presidente
Matrícula Funcional nº. 287 - Lotada na Secretaria Municipal de Educação
III – Laudicéia Rocha de Melo Barros – Assessora Jurídica
OAB/PE 17.355 - Lotada na Procuradoria Municipal
IV – Maria José dos Santos Costa – Entrevistadora
CPF: 031.581.084-02 - Técnica da Gerência Regional de Educação – Afogados da Ingazeira/PE.
V – Alecsandra Barros Ramalho – Entrevistadora
CPF: 027.739.634-40 – Coordenadora Pedagógica e Formadora da Escola de Referência em Ensino Médio Nossa Senhora de Lourdes – Solidão/PE.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar apoio de servidores públicos especialistas nas políticas públicas respectivas, nos moldes do que determina o Edital nº. 01/2021.

Art. 4º - A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término dos chamamentos públicos processados no exercício de 2021.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:73B2828F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004- A/2018.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004- A/2018.
Locatário: Município de Surubim
Locador: Severino Euzébio Cabral
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de locação de imóvel nº 004-A/2018, localizado no Sítio Lério de Cima, S/N, Zona Rural, Surubim/PE,destinado ao funcionamento da Agência Comunitária dos Correios do Sítio Lério de Cima, por 12 (doze) meses tendo por termo inicial o dia 02/01/2021 e final 31/12/2021.
Data da Assinatura: 30/12/2020

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:574C132F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO AO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018.
Locatário: Secretaria de Infraestrutura e controle Urbano
Locador: Maria Esmeralda Arruda Campos
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de locação de imóvel nº 053/2018, localizado na Rua Joaquim Gomes Ferreira, nº 99,bairro São Sebastião, Surubim/PE, para armazenar matérias recicláveis do projeto de coleta do nosso município, por 12 (doze) meses tendo por termo inicial o dia 03/09/2020 e final 03/09/2021.
Data da Assinatura: 20/08/2020

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:59AB1445

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO AO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018.

EXTRATO AO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018.
Locatário: Fundo Municipal de Saúde
Locador: Rosa Andrea Ramos
Objeto: Prorrogar o contrato nº 034/2018 por mais 12 (doze) meses cujo objeto é a locação do imóvel, a qual se destina ao funcionamento

da Unidade de Saúde da Família Maria Belarmina, localizada na Rua Almirante Antônio Heráclio, s/nº, no município de Surubim -PE.
Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.
Data da Assinatura: 28/12/2020

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:AA057B8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 – CPL

NOVA DATA: Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19 PARA AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) E POLICLÍNICA ESTEFÂNIA ARRUDA DE FARIAS, NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 216.794,80 (duzentos e dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).** Abertura das Propostas: **01/04/2021 às 09:00h**. Início da Disputa: **01/04/2021 às 09:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 18 de março de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:42FA5796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVO HORÁRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 – CPL

NOVO HORÁRIO - Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À IMPLNATAÇÃO DOS PROGRAMAS e-SUS PEC E e-SUS AB TERRITÓRIO**, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 664.800,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).** Abertura das Propostas: **01/04/2021 às 14:00h**. Início da Disputa: **01/04/2021 às 14:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 18 de março de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:24B0CC45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Licitatório referente a aquisição de **CARNES E FRIOS,** a fim de atender as demandas das diversas secretarias do Município. No período de 17/03/2021 à 24/03/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação de materiais.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:39ED7BA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO DE RECURSOS

DECIDO, acolher integralmente a decisão do pregoeiro, para conhecendo dos recursos interpostos pela Empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES – EPP, no mérito, julga-los **IMPROCEDENTES.** Devendo ser mantida a decisão do pregoeiro, confirmando todos os atos praticados até o presente momento, consequentemente manter a habilitação das Empresas RODOLFO SILVA BEZERRA (BOX DA ECONOMIA) E ANTÔNIO VITORINO MENESES FILHO CIA LTDA, já declaradas vencedoras do Processo nº 003/2021 Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Tabira, 18 de março de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:D3D2EB42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LER: CT 005/2021. Objeto: contratação de empresa de Prestação de Serviços técnicos de engenharia e Estudos de sondagem geotécnica e determinação e estudo do coeficiente de percolação do solo/teste de absorção. Contratado: ASPT ENGENHARIA, GEOTECNIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ nº 23.947.404/0001-92. VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); Vigência: O presente contrato terá vigência de 01 (um) mês. Fundamento: (sem vinculo com Processo Licitatorio). Data: 27/01/2021. Washington Ângelo de Araujo, Prefeito. LEIA-SE: CT 005/2021. Objeto: Contratação Exclusiva da Caixa Econômica Federal (CEF) para Prestação de serviços técnicos de Vistoria Técnica de Engenharia destinados a Apoiar a Implementação de Políticas Públicas. Contratado: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. VALOR: R$ 55.399,09 (cinqüenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e nove centavos)**.** Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Fundamento: (Processo Licitatorio 003/2021, Dispensa nº 002/2021). Data: 01/03/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:00508E8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 020/2021. CPL. Tomada de Preços nº 003/2021. Obras. Recapeamento asfáltico da Avenida José Bezerra Sobrinho (1º trecho e 2º trecho) e Avenida Santos Dumont na Zona Urbana do Município de Tamandaré-PE. (Recurso Federal do Ministério do

Desenvolvimento Regional via Caixa Econômica Federal). Valor: R$ 1.725.894,75. Data e Local da Sessão de Abertura: 07/04/2021 às 09:00h. Sala da CPL na Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 16/03/2021.

JORGE LUÍS BANDEIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:537532EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 196/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. ROSIVAL BARROS DE ANDRADE LIMA inscrito no RG: 4.433.121 SDS/PE e CPF:880.439.404-87 para o cargo de Assessor Especial CC-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 141/2021.

Tamandaré/PE, 15 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:C7DF93C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 199/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º Nomear o senhor JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA, inscrito no RG sob n. 6.717.962 SDS/PE, para o cargo de Coordenador de departamento CC-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 018/2021.

Tamandaré/PE, 15 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:D6EA3517

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 201/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no RG 5.935.986 SDS/PE e CPF 033.403.574-04, para o cargo de Assessor especial CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 158/2021.

Tamandaré/PE, 15 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:881EFCEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 202/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. MANOEL DE BARROS SOARES DA SILVA JÚNIOR, inscrito no RG 3.694.231 SDS/PE e CPF 904.922.344-34, para o cargo de assessor de imprensa CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 055/2021

Tamandaré/PE, 15 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:E1DE7DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 203/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. ANTONIO ROSIVAL DA SILVA, inscrito no RG: 1.743.066 SDS/PE e CPF:056.865.274.66 para o cargo de Diretor de Departamento CC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 092/2021

Tamandaré/PE, 16 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:6DE7041B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 204/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º. Nomear a Srª, VIVIAN MARISE COSTA DA SILVA inscrita no RG: 6.492.782 SDS/PE e CPF:040.919.794.75 para o cargo de gerente de divisão CC-6.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 144/2021.

Tamandaré/PE, 16 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:0DBBED71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 205/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º. Nomear a Srª. WALDETE BATISTA DE MELO inscrita no RG: 4.161.744 SDS/PE e CPF:754.697.314-72 para o cargo de gerente de divisão CC-6.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos à data 01/03/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 17 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:0DE74E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 206/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. ANTONIO GOMES DOS SANTOS inscrito no RG: 4.204.806 SDS/PE e CPF:799.987.894.72 para o cargo de gerente de divisão CC-6.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos à data 01/03/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 17 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:89B7894F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 207/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. JOSÉ LAÉRCIO DA SILVA FILHO inscrito no RG: 3.537.895 SDS/PE e CPF:610.740.554-20 para o cargo de gerente de divisão CC-6.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos à data 01/03/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 17 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:3A99D239

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 208/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º. Exonera o Sr. GERALDO MOREIRA MATTOS FILHO, inscrito no CRM/PE sob n. 8044, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Saúde, simbologia CC-1, lotado à Secretaria de Saúde, revogando a portaria 004/2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 17 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:C1C0E12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 209/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º. Exonera o Sr. RODRIGO COUTINHO CORRÊIA DE OLIVEIRA, inscrito no RG: 3.043.041 SSP/PE e CPF:599.199.834-00 do cargo de assessor especial CC-2, revogando a portaria 053/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 17 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:A73391E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 210/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º. Exonera o Sr. ALBERTO JOSÉ DA SILVA, inscrito no RG 6.852.569 SDS/PE e CPF 078.357.804-02, do cargo comissionado de Secretário Executivo de Esportes, revogando a portaria 155/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 17 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:BABAF3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA 193/2021

Na publicação realizada na data de 11 de março de 2021, à folha 2790, Código Identificador:576F1219, onde se lê: "NOMEAR o Sr. ADILSON SOUZA FREIRE inscrito no CPF: 144.447.708-17 e RG: 369150/PMPE, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-3."- **LEIA-SE*"NOMEAR o Sr. ADILSON SOUZA FREIRE inscrito no CPF: 460.595.984-04 e RG: 36915/PMPE, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-3.".***

Tamandaré/PE, 17 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:C5A7B41F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2021

Contrato nº. 014/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2021. Processo Nº: 001/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2021. Contratada: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 02.141.363/0001-72-Valor: R$ 950,40 (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) Vigência: 03/02/2021 a 31/12/2021.

Taquaritinga do Norte, 18 de março de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:4BF211CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2021

Contrato nº. 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2021. Processo Nº: 001/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2021. Contratada: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP- CNPJ: 07.526.979/0001-85-Valor: R$ 14.991,00 (quatorze mil novecentos e noventa e um reais) Vigência: 03/02/2021 a 31/12/2021.

Taquaritinga do Norte, 18 de março de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:C9622704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2021

Contrato nº. 016/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2021. Processo Nº: 001/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2021. Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME-CNPJ: 11.306.499/0001-86-Valor: R$ 267.341,00 (duzentos e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e um reais) Vigência: 03/02/2021 a 31/12/2021.

Taquaritinga do Norte, 18 de março de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:87270188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2021

Contrato nº. 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2021. Processo Nº: 001/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2021. Contratada: JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO-ME-CNPJ: 30.250.913/0001-27-Valor: R$ 278.740,10 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta reais e dez centavos) Vigência: 03/02/2021 a 31/12/2021.

Taquaritinga do Norte, 18 de março de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:3859E1FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2021

Contrato nº. 018/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2021. Processo Nº: 001/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2021. Contratada: JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME- CNPJ: 26.803.462/0001-30-Valor: R$ 11.720,00 (onze mil setecentos e vinte reais) Vigência: 03/02/2021 a 31/12/2021.

Taquaritinga do Norte, 18 de março de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:2833C87E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2021

Contrato nº. 023/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2021. Processo Nº: 002/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2021. Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME-CNPJ: 11.306.499/0001-86 -Valor: R$ 220.416,50 (duzentos e vinte mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) Vigência: 22/02/2021 a 31/12/2021.

Taquaritinga do Norte, 18 de março de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:2EE61394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2021

Contrato nº. 024/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2021. Processo Nº: 002/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2021. Contratada: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 12.130.507/0001-49-Valor: R$ 15.105,00 (quinze mil cento e cinco reais) Vigência: 22/02/2021 a 31/12/2021.

Taquaritinga do Norte, 18 de março de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:ED0015F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2021

Contrato nº. 025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2021. Processo Nº: 002/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2021. Contratada: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ: 02.141.363/0001-72-Valor: R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais) Vigência: 22/02/2021 a 31/12/2021.

Taquaritinga do Norte, 18 de março de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:E756EE46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2021

Contrato nº. 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2021. Processo Nº: 003/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção Individual -EPI para proteção contra a COVID-19 destinados ao atendimento aos funcionários da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e alunos da Rede Pública do Município de Taquaritinga do Norte-PE, durante o exercício de 2021. Contratada: ASSUNPÇÃO - TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME-CNPJ: 04.473.960/0001-20-Valor: R$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais) Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021.

Taquaritinga do Norte, 18 de março de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:6C9C405B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2021

Contrato nº. 027/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2021. Processo Nº: 003/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção Individual -EPI para proteção contra a COVID-19 destinados ao atendimento aos funcionários da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e alunos da Rede Pública do Município de Taquaritinga do Norte-PE, durante o exercício de 2021. Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME-CNPJ: 11.306.499/0001-86-Valor: R$ 34.398,00 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais) Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021.

Taquaritinga do Norte, 18 de março de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:6706AEEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2021

Contrato nº. 028/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2021. Processo Nº: 003/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção Individual -EPI para proteção contra a COVID-19 destinados ao atendimento aos funcionários da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e alunos da Rede Pública do Município de Taquaritinga do Norte-PE, durante o exercício de 2021. Contratada: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME-CNPJ: 09.210.219/0001-90- Valor: R$ 18.161,00 (dezoito mil cento e sessenta e um reais) Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021.

Taquaritinga do Norte, 18 de março de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:87E9F02B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021- AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO -** Aquisição de KITS de enxoval de bebê a serem distribuídos entre as gestantes enquadradas como em situação de vulnerabilidade social no município de TIMBAÚBA - PE. **Valor Máximo Aceitável – R$ 110.590,00.** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 19/03/2021 até o dia 01/04/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 01/04/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 18 de março de 2021.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:2AC95DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3064/2021

LEI Nº 3.064 / 2021

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS - REFIS 2021 - DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Timbaúba - REFIS 2021 -, que objetiva a regularização de créditos do Município, relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, bem como, dos débitos de origem não tributária, ocorridos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Art. 2°. O ingresso no REFIS 2021 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º, da presente lei, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	Juros	Multa
A Vista	95%	95%
Em 06 parcelas	80%	80%
Em 12 parcelas	65%	65%
Em 24 parcelas	50%	50%

§ 1°. O valor mínimo da parcela será de R$ 30,00 (trinta reais), para pessoa física, e R$ 80,00 (oitenta reais), para pessoa Jurídica.
§ 2°. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS 2021, deduzindo-se do número máximo, fixado no caput deste artigo, o número de parcelas vencidas, até a data de adesão.
§ 3°. Tratando-se de débitos tributários, inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução, até a quitação do parcelamento.
§ 4°. O deferimento do parcelamento fica condicionado ao pagamento da primeira parcela, a qual será emitida pelo setor de tributos, com vencimento em até três dias da data do requerimento.
§ 5°. A opção pelo REFIS 2021, importa na manutenção dos gravames decorrentes das garantias prestadas nas ações de execução fiscal já existentes.
Art. 3°. A adesão ao REFIS 2021 implica:
I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e não tributários;
II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos dos exercícios subsequentes, sob pena de rescisão em caso de inadimplemento.
Art. 4°. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
I - através de formulário próprio;
II - distinto para cada tributo e/ou débito, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
III - assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais, com a juntada do respectivo instrumento de mandato; e
IV - instruído com cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa ou, em caso de devedor pessoa física, com documentação pessoal do devedor e comprovante de residência.
Parágrafo único. O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.
Art. 5°. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS 2021, com a consequente revogação do parcelamento:

I - o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II - o descumprimento dos termos da presente lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III - a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.
Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e, ainda, não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 6°. O prazo para adesão ao REFIS 2021, encerra-se em 31 de maio de 2021.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Timbaúba/PE, 04 de Março de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:CD0B59A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3067/2021

LEI Nº 3.067 / 2021

Fixa valor para pagamento de obrigações de pequeno valor – RPV - decorrentes de decisões judiciais, nos termos do art. 100, §§ 3° e 4°, da Constituição Federal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Timbaúba, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3° e 4°, da Constituição Federal, sendo procedido, diretamente, pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório, expedido pelo juízo competente - Requisição de Pequeno - RPV.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no §3°, do art. 100, da Constituição da República Federativa do Brasil, serão considerados de pequeno valor, no Município de Timbaúba, os débitos ou as obrigações decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, que tenham valor igual ou inferior ao teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Art. 2°. Os pagamentos das RPVs de que trata esta lei, serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios, a serem recebidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 3°. É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, para fins de enquadramento de parcela no valor total a que dispõe o art. 1º desta lei.
Parágrafo único. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º desta lei, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento nos termos desta lei.
Art. 4°. Os pagamentos das requisições de pequeno valor, de que trata esta lei, serão realizados no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento junto ao Município, de acordo com as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras e serão atendidos conforme a ordem cronológica de apresentação do requerimento.
Art. 5°. A disciplina complementar da presente lei será regulamentada mediante Decreto do Executivo.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Timbaúba/PE, 17 de Março de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:505EDDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3066/2021

LEI Nº 3.066 / 2021

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:
Art. 1º. O servidor municipal que se deslocar para fora do Município, em razão de serviço, fará jus a diárias, que serão pagas de conformidade com esta lei.
Art. 2°. As diárias de que trata esta lei destinam-se a indenizar o servidor, especificamente, pelas despesas extraordinárias com alimentação, deslocamento e hospedagem e serão concedidas nos valores constantes do Anexo I desta lei; devendo a solicitação e prestação de contas se basearem nos modelos, conforme Anexos II e III, também, da presente lei.
Parágrafo único. Quando não se efetivar o afastamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas, imediatamente, e aquelas recebidas em excesso serão restituídas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno.
Art. 3°. Para fins desta lei, os servidores municipais serão agregados nos seguintes grupos:
I - Grupo 01: agentes públicos municipais;
II - Grupo 02: ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento;
III - Grupo 03: servidores de nível superior;
IV - Grupo 04: servidores de nível médio e servidores responsáveis pela função de condução de veículos de propriedade do município.
Art. 4°. As normas desta lei aplicam-se às hipóteses de deslocamento:
I - a municípios onde o percurso de ida e volta seja igual ou superior a 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura;
II - a municípios de outros Estados da Federação, onde o percurso de ida e volta seja igual ou superior a 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura;
III - a países que mantenham relações diplomáticas com a República Federativa do Brasil.
Art. 5°. As diárias serão concedidas nas seguintes modalidades:
I - integral, quando o deslocamento exigir pernoite;
II - parcial, correspondente ao exposto no Anexo I, nas seguintes hipóteses:
a) quando o afastamento não exigir pernoite;
b) no dia de retorno à sede de trabalho;

c) quando for fornecido alojamento, sem refeições, por terceiros, pessoa de direito público ou privado.
Art. 6°. A concessão e o pagamento de diárias poderão ser realizados antecipadamente, bem como, a antecipação de valores para refeições e pernoite, mediante o arbitramento do número antecipado de dias, aprovado pelas autoridades competentes.
Art. 7º. Se for prorrogado o prazo de afastamento que serviu de base ao ato a que se refere o art. 1° desta lei, o servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos no período de prorrogação.
Art. 8º. As prestações de conta correspondentes às diárias recebidas, observarão as normas aplicáveis a suprimentos constantes da Lei Estadual nº 7.741/78 e suas alterações, no que se refere a prazos, aplicações e sanções.
Art. 9º. Os valores constantes do Anexo I, poderão, anualmente, ter seus valores recompostos, conforme IPCA, mediante Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.
Art. 10. As despesas de execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, sendo que só poderão ser concedidas nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Timbaúba/PE, 17 de Março de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:88E90277

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.065/2021LEI Nº 3.065 / 2021 ALTERA OS ARTS 1°, CAPUT, E 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.052/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

LEI Nº 3.065 / 2021

ALTERA OS ARTS 1°, CAPUT, E 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.052/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os arts. 1°, caput, e 7º, da Lei Municipal n° 3.052, de 13 de agosto de 2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Em virtude da declarada situação de emergência em saúde pública, no Município de Timbaúba, fica facultado ao Poder Executivo conceder gratificação, temporária e transitória, de caráter indenizatório, aos agentes públicos e profissionais prestadores de serviços, seja em caráter efetivo, comissionado ou contratado por excepcional interesse público, ou, ainda, prestadores de serviços, inclusive vinculados, mediante termos de parcerias, à Secretaria Municipal de Saúde de Timbaúba, que trabalhem no atendimento da situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19.
Art. 7° A gratificação de que trata esta lei terá duração enquanto o Município estiver recebendo repasses federais destinados ao pagamento de gratificações de servidores que atuam na linha de frente no combate à pandemia do COVID-19.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Timbaúba/PE, 04 de Março de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:864E7CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 016/2021

DECRETO Nº 16 / 2021

Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do governo, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019 e ainda novo posicionamento do Governo do Estado que adotou novas medidas;

CONSIDERANDO o cenário indefinido de acesso à vacina contra a Covid-19 para toda a população brasileira;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, para vigorar no período de 18 a 28 de março de 2021, em todo o Município.

Art. 2º Fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo Único.

§1º Incluem-se na vedação do*caput*, observado o disposto no Anexo Único*:*

escolas e universidades, públicas e privadas;

escritórios comerciais e de prestação de serviços;

clubes sociais, esportivos e agremiações;

práticas e competições esportivas, individuais ou coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;

parques e praças;

atividades de lazer ou recreativas;

galerias comerciais.

§ 2º As restrições previstas no*caput*não se aplicam à realização de jogos de futebol profissional, desde que cumprido o protocolo específico e que não haja público.

§ 3º O prédio da Casa da Cidadania terá apenas funcionamento interno, sem atendimento ao público, à exceção das audiências da justiça já marcadas e para realização por intermédio de vídeo conferência.

§ 4º O prédio da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Agricultura terá apenas funcionamento interno, exceto para serviços de caráter considerado essencial pelos seus respectivos secretários, e ainda os constantes do inciso XVII do Anexo único.

§ 5º A sede da Prefeitura, os prédios das Secretarias de Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, e demais, terão apenas o funcionamento interno, sem atendimento ao público, à exceção dos serviços essenciais e da realização de reuniões referentes aos processos licitatórios.

§ 3º Ficam mantidos os serviços públicos de caráter essencial, mormente o de limpeza urbana.

Art. 3º Ficam suspensos os prazos destinados à prática de atos relativos aos processos administrativos municipais, como impugnações, defesas e recursos, bem como a contagem dos respectivos prazos prescricionais;

Art. 4º Permanece obrigatório o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 5º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas, autorizadas conforme o Anexo Único, deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.

Art. 6º Permanece vedada a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 7º Portarias do Secretário(a) de Saúde, editadas isoladamente ou em conjunto com outros secretários, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2021.

Art. 10. Fica revogado o Decreto de nº 11, de 03 de março de 2021.

Timbaúba - PE, 17 de Março de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR:
I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, quanto a esta, das 6h às 20h;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados ligados e *call center* ligados a serviços essenciais;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - igrejas, templos ou outros locais apropriados, para a realização de atividades administrativas e de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação;
XXIV - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros.
XXV - pesca artesanal;
XXVI - lojas de materiais e equipamentos de informática;

XXVII - lojas de veículos;
XXVIII - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXIX - casas de ração animal e petshops;
XXX - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXXI - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXXII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXXIII - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXIV - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXV - lavanderias;
XXXVI - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXVII - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXVIII - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;
XXXIX - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XL - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XLI - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XLII - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas.

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:AC37A42E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.769, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o reajuste da remuneração mínima dos servidores do Município de Toritama e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste da remuneração mínima para os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Toritama, sob qualquer vínculo, inclusive inativos e pensionistas, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se vencimentos, salários e remuneração como o somatório de todos os valores percebidos pelo servidor, correspondente ao vencimento mais as vantagens financeiras asseguradas por lei.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão elaborar a tabela de vencimentos dos cargos, de acordo com os novos padrões acima fixados, fazendo constar das fichas funcionais dos servidores os novos vencimentos, com expressa referência a esta Lei.

Parágrafo único. Os valores pagos a título de horas extraordinárias não poderão ultrapassar os vencimentos dos respectivos cargos.

Art. 3º Ficam excluídos do alcance desta Lei os servidores públicos municipais que percebem vencimentos e salários superiores ao novo salário mínimo nacional unificado e os enquadrados no Plano de Cargos e Carreira – PCC do Quadro Permanente dos Trabalhadores em Educação do Município de Toritama, bem como os que possuem cargos de provimento em comissão com vencimentos acima do novo salário mínimo nacional.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício 2021.

Art. 5º O aumento de que trata esta Lei atende às disposições constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial ao disposto em seus artigos 16, 17 e 19, conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro constante do Anexo desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Toritama, Pernambuco, 18 de março de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:F3F62FA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

GABINETE DO PREFEITO
O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, PESSOAS JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE Á AVENIDA PREFEITO MARCOS PEREIRA LIMA, N°567, CENTRO, NESTA URBE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA A SRA. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO NO U

Art. 1º CONCEDE 30 (trinta) dias de Férias, conforme requerimento da servidora, Sra. **MARIA EDILEUZA RODRIGUES XAVIER**, servidora efetiva deste município, matricula n° 20672, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Agente Comunitário de Saúde na Unidade Básica de Saúde –Bairro: Trevo, referente ao período aquisitivo de **2019/2020**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 15 DE MARÇO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindinaldo Fernandes de Lima
Código Identificador:FF885BA3

GABINETE DO PREFEITO
O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, PESSOAS JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE Á AVENIDA PREFEITO MARCOS PEREIRA LIMA, N° 567, CENTRO, NESTA URBE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA A SRA. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO NO

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, conforme requerimento do servidor, Sr. **JOSÉ OSVALDO PEDRO DA SILVA**, servidor efetivo deste município, matricula n° 20443, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Agente Comunitário de Saúde na Unidade Básica de Saúde – Povoado Saco Verde, referente ao período aquisitivo de **2019/2020**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 15 DE MARÇO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindinaldo Fernandes de Lima
Código Identificador:E0E62F44

GABINETE DO PREFEITO
O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, PESSOAS JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE Á AVENIDA PREFEITO MARCOS PEREIRA LIMA, N°567, CENTRO, NESTA URBE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA A SRA. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO NO U

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) meses de licença sem vencimento, conforme requerimento do servidor, Sr. **JOSÉ GENIVAL DE OLIVEIRA**, servidor efetivo deste município, matricula n° 856, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviço, na função de Ajudante de Pedreiro.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 04 de março de 2021.
Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 15 DE MARÇO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindinaldo Fernandes de Lima
Código Identificador:DB963AE5

GABINETE DO PREFEITO
O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, PESSOAS JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE Á AVENIDA PREFEITO MARCOS PEREIRA LIMA, N°567, CENTRO, NESTA URBE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA A SRA. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO NO U

Art. 1º CONCEDER 12 (doze) meses de licença sem vencimento, conforme requerimento do servidor, Sr. **JOÃO PAULO MAGALHÃES,**, servidor efetivo deste município, matricula n° 1458-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar Administrativo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 11 de março de 2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 15 DE MARÇO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindinaldo Fernandes de Lima
Código Identificador:DACF20CE

GABINETE DO PREFEITO
O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA AVENIDA PREFEITO MARCOS PEREIRA, Nº 567, CENTRO, CEP: 56250-000 – TRINDADE/PE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA, A SRA. HELBE DA SILVA RODRIGUES

Art. 1º NOMEAR a Sra. **VALÉRIA CRISTINA SILVA DE ALENCAR**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 3.373.038 SDS/PE e do CPF/MF nº 665.267.284-72, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, exercendo suas funções no Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Trindade.

Art. 2º Esta portaria é retroativa a 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 08 FEVEREIRO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

*Portaria republicada apenas para correção de número dos documentos pessoais.

Publicado por:
Lindinaldo Fernandes de Lima
Código Identificador:02CD22AB

GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE, AFETADA PELA SECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO A SENHORA HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal nº. 12.340 de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº. 12.608 de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº. 7.257/201 e na Instrução Normativa nº. 002 de 2 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;
CONSIDERANDO que desde a edição do Decreto Municipal nº. 17 de 1º. De julho de 2020, não houve melhoras significativas no quadro hídrico do Município de Trindade;

CONSIDERANDO que a enorme diminuição dos mananciais tem ocasionado dificuldade em captar água para tratamento e distribuição à toda população do Município de Trindade, estando o sistema de abastecimento de água potável passando por sérias dificuldades;
CONSIDERANDO os impactos ocasionados decorrentes das perdas na agropecuária do município e na região do Sertão do Estado;

CONSIDERANDO que a maioria da população do Município não tem condições satisfatórias de superar os danos e os prejuízos provocados pela falta de chuva, exigindo do poder executivo municipal e estadual, cooperação e adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado editou o Decreto nº. 50.392 de 8 de março de 2021, declarando "Situação de Emergência" nas áreas dos municípios do Sertão do Estado de Pernambuco, inclusive no município de Trindade;

CONSIDERANDO finalmente o Parecer Técnico nº. 001 datado de 8 de março de 2021, elaborado pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIP, que embasou o decreto estadual.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em todo o território do Município de Trindade.

Artigo 2º. Os órgãos municipais, devidamente articulados com os órgãos federais e estaduais deverão adotar as medidas que se fizerem necessárias para combater a Situação de Emergência decretada.
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 09 de março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 11 DE MARÇO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindinaldo Fernandes de Lima
Código Identificador:5FE82C1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Triunfo/PE, no uso de suas atribuições, retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, como também no quadro de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo/PE, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
Processo Licitatório/PMT n° 013/2021 – Pregão Presencial/PMT nº 003/2020;

LEIA-SE:

Processo Licitatório/PMT n° 013/2021 – Pregão Presencial/PMT nº 003/2021
ONDE SE LÊ:

VALOR ESTIMADO: R$ 245.407,61;

LEIA-SE: R$ 295.027,61

ONDE SE LÊ:

ABERTURA: 30/03/2020 às 13:00H.

LEIA-SE: 30/03/2021 às 13:00H

Triunfo 18 de Março de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:A9FFA3E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 056/2021 – GABIP

Tupanatinga, 02 de março de 2021.

À Vossa Senhoria, a Senhora
CAMILA VAZ
Gerente de Relacionamento Governo
Ag. Setor Público PE
Garanhuns-PE

Assunto: **Encaminha Rol de Representantes Autorizados a Movimentar o IPRETU**

Ilma. Sra. Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes desautorizados a praticar os atos abaixo relacionados aos poderes vinculados ao **CNPJ 07.856.173/0001-55** de titularidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA-PE – IPRETU** nessa Instituição.

I – REPRESENTANTES DESAUTORIZADOS, CPF E CARGO

REPRESENTANTES DESAUTORIZADOS	CPF	CARGO
RITA FELIX DA SILVA	000.***.***-65	SECRETARIA DE FINANÇAS
ROSA MARIA GOMES LIMA SOARES	037.***.***-30	TESOUREIRA

Outrossim, com a finalidade de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes **AUTORIZADOS**, conforme o **DECRETO MUNICIPAL N° 018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021**, a praticar os atos abaixo relacionados aos poderes vinculados ao **CNPJ 07.856.173/0001-55** de titularidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA-PE – IPRETU** nessa Instituição.

II – REPRESENTANTES AUTORIZADOS, CPF E CARGO

REPRESENTANTES AUTORIZADOS	CPF	CARGO
SÔNIA ALVES CAVALCANTE DA SILVA	775.***.***-00	PRESIDENTE DO IPRETU
MÁRCIA MARIA DA SILVA MELO	022.***.***-02	DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

III – ASSINATURAS:

Os titulares dos cargos e os substitutos assinam conjuntamente no mínimo de dois.
IV - PODERES

- Abrir contas de depósito;
- Emitir cheques;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Endossar cheque;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - conta corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósito;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- Assinar instrumento de convênio e/ou contrato de prestação de serviços.

V – CONTAS: todas as contas vinculadas ao **CNPJ 07.856.173/0001-55**.

IV – DA PUBLICIDADE

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato por afixação em mural, além de publicação em diário oficial – AMUPE - conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE.

Atenciosamente,

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:D46FFA29

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO OFÍCIO Nº. 044/2021 – GABIP

O Prefeito Municipal de Tupanatinga, SEVERINO SOARES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Ofício nº. 044/2021 – GABIP. Motivo: Erro de Publicação. Data da Circulação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/02/2021. Edição 2766

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:965DBBF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Estabelece novas medidas restritivas em relação a Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de destinar maior número de profissionais e leitos para o atendimento de pacientes diagnosticados ou com suspeita de infecção pelo COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos no âmbito do Município de Tupanatinga até 28 de março de 2021:

Todos os atendimentos ambulatoriais no CEM – Centro de Especialidades Médicas;
Exames laboratoriais e de imagens, exceto para urgência e emergência;
Viagens de TFD, com exceção dos tratamentos permanentes (oncológicos, hemodiálise);
Suspensão de cirurgias e procedimentos eletivos que demandem internação hospitalar nas unidades da Rede Assistencial Pública e Privada no âmbito do Município de Tupanatinga.
Art. 2º Recomendar, no período previsto no caput do art. 1º, a suspensão de consultas eletivas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos ambulatoriais nos consultórios, clínicas, laboratórios e hospitais que compõem a rede pública e privada, os quais possam ser adiados e/ou reprogramados sem prejuízo à saúde do paciente.
Art. 3º Os servidores públicos que tiverem as atividades suspensas em razão dos serviços descritos no Art. 1º poderão ser convocados para outras atividades no âmbito da assistência hospitalar ou teletrabalho.
Art. 4º Ficam mantidos, na rede pública e privada do Município de Tupanatinga, os serviços de:
Atendimentos clínicos e/ou cirúrgicos, procedimentos e exames nos serviços de urgência e emergência;
Consultas e procedimentos ambulatoriais considerados inadiáveis ou de acompanhamento assistencial não passível de interrupção;
Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT em regime de drive-Thru, de atendimento domiciliar ou que deem suporte aos pacientes internados;
Cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
Saúde e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.
Art. 5º Suspender o gozo de férias dos profissionais de saúde em exercício na rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, previstas para início em março do presente ano e meses consecutivos, por tempo indeterminado até nova determinação, com exceção das profissionais que necessitarem gozar as férias logo após o término da licença maternidade.
§1º Fica garantida aos profissionais a percepção do valor referente ao terço de férias já programadas.
§2º O gozo das férias suspensas fica previsto para momento oportuno, após o término da situação de emergência devido à COVID-19, em comum acordo com a chefia imediata.
Art. 6º Fica suspenso o gozo da licença prêmio, bem como da concessão de licença para trato de interesse particular e suas prorrogações, para os servidores efetivos em exercício na rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado até nova determinação.
Parágrafo único. A suspensão citada no caput deste artigo não abrange o gozo da licença prêmio para fins de aposentadoria, desde que seja comprovado o cumprimento dos requisitos legais para a concessão. Findado o período do gozo da licença prêmio, e não tendo sido publicada a portaria de aposentadoria, o servidor deverá retornar, de imediato, às suas atividades laborais.
Art. 7º Ficam mantidas as atividades de vacinação contra COVID-19 no Município de Tupanatinga.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga 19 de março de 2021

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:72BFF451

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TUPARETAMA

ATO/PORTARIA nº 004/2021, de 18/03/2021.
O Gerente de Previdência do FUNPRETU - Fundo de Previdência do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 233/2005, de 27 de junho de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora ZIRLÊNIA MARIA LIBERAL DE OLIVEIRA LIRA, portadora do RG nº 3.217.712 SDS/PE e do CPF/MF nº 909.216.404-63, matrícula funcional nº03-0, no cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama/PE, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 18 de março de 2021.

REINALDI JÚNIOR GOMES GALVÃO
Gerente de Previdência
FUNPRETU

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:8D923F25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 019/2021

PROCESSO Nº 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEOS E FILTROS, A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERMANENTES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 68.194,30;
ABERTURA: 05/04/2021 AS 13h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 17 de março de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:8DAFFCBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 020/2021

PROCESSO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 61.063,30;
ABERTURA: 05/04/2021 AS 10h01min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 17 de março de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:3CFF4E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 855/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2021.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:A4A095E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 853/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Venturosa e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - **Art. 1º.** Fica instituída a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 24 (vinte e quatro) de julho, dia em que foi publicada a Lei º 11.326/2006, que "Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais".

Paragrafo único – Concomitantemente, na mesma semana em que será comemorada anualmente a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", será comemorado o "Dia do Agricultor Familiar".

Art. 2º. São objetos fundamentais da agricultura familiar:

I - Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar;
II - Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e workshops.

Art. 3º. A "Semana Municipal da agricultura familiar" possuirá como finalidade:
I - Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares da região;
II - Dar incentivos para que sejam criadas politicas públicas que fortaleçam a agricultura familiar;
III - Estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
IV - Proporcionar alternativas para agricultor familiar; e
V - Estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos da região, concernentes a agricultora familiar e a sua evolução.

Art. 4º. As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objeto desta lei, passam a integrar o calendário Oficial de datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Venturosa.

Art. 5º. A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parceiras com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentar a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2021.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:903E209B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 854/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Altera o art. 108 da lei 551/2003 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 108 da lei nº 551 de 22 de dezembro de 2003, terá a seguinte redação:

Art. 108. O sujeito passivo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município, cadastrado junto à Concessionária distribuidora de energia elétrica, desde que a respectiva unidade consumidora esteja localizada em logradouro ou via pública efetivamente servida com iluminação pública.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei 581 de 14 de setembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2021.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:3ED5494A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venturosa, Estado do Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.106.268/0001-66, com sede administrativa na Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34 – Centro – Venturosa - PE por intermédio do seu Prefeito Municipal, torna pública a abertura das inscrições e realização do Concurso Público de Provas para o provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente, e, estabelece normas relativas à sua realização, de acordo com o presente Edital, que poderá ser consultado nos sites: www.venturosa.pe.gov.br e www.funvapi.com.br – concursos em andamento.
As Inscrições para o presente Concurso Público serão realizadas pela internet no endereço eletrônico www.funvapi.com.br, link portal do candidato.
Período e Horário: de 8h00min do dia 23.03.2021 às 23h59min do dia 23.04.2021.

Venturosa-PE, 18 de março de 2021

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:F56C6FFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - CONTRATO N° 005/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, através das Secretarias de Educação e Saúde, torna público, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas 126 vagas mais cadastro de reserva em cargos de Nível Superior, Nível Médio e Fundamental da Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, com custo financeiro exclusivo da banca e fornecimento completo de recursos materiais e humanos. Além disso, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, e plano de sanitização no período de pandemia respeitando os protocolos de segurança e suas normas legais em razão da pandemia devendo arcar com todos os custos financeiros e humanos decorrentes do concurso, recebendo apenas em contrapartida os valores das inscrições, assumindo o risco e fornecendo o estabelecido no termo de referência, conforme proposta da contratada, parte integrante dos autos do processo.

Vencedor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.513.518/0001-61, com sede ST SMAS TRECHO 03 CONJUNTO 03 BLOCO D SALA 002, Setores Complementares, Brasília/DF, CEP: 70.610-053.

A remuneração da contratação será os valores arrecadados de inscrições dos participantes do Concurso Público.

Verdejante/PE, 18 de março de 2021.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL.

Ratifico a presente dispensa de Licitação Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:3E35CE6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 00010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 00010/2021 – Pregão Eletrônico nº 00006/2021, cujoobjetoé Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para a Aquisição parcelada, conforme demanda, de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender as necessidades do Município de Vicência/PE.

Empresa vencedora:

RENAN GUILHERME LOPES DA SILVA ME
CNPJ nº.30.317.934/0001-12
Valor total: R$ 76.840,00 (setenta e seis mil oitocentos e quarenta reais).

Resultado Adjudicado e Homologado pelo Ordenador de Despesas.

Vicência/PE, 18 de Março de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:813A237F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 002/2021. Processo Nº: 004/2021. CPL. Nat.: Serv Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Agência Municipal de Trânsito da Vitória de Santo Antão, Agência Municipal de Trânsito da Vitória de Santo Antão, Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Vitória de Santo Antão. Em favor da empresa CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.908.994/0001-45, estabelecida na Rua Visconde de Inhaúma, n.º 410, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, pelo período 12 (doze) meses, no importe de R$ 378.560,00 (Trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais). Por um período de 12 (doze) meses. Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 17 de março de 2021

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:F8931BF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ERRATA

Procedimento Administrativo nº 01/2021
Chamamento Público nº 01/2021

O Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a errata abaixo:

Edição 2792: **Onde se lê**: "Xexéu/PE, 13 de Março de 2021", **Leia-se**: "Xexéu/PE, 15 de Março de 2021".

Xexéu/PE, em 18 de Março de 2021.

ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:CBD415DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - PORTARIA Nº 001/2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA MULHER DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município do Paulista,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (SARS-Cov-2), publicada em 04 de fevereiro de 2020 e a classificação do COVID-19 como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do estado de Pernambuco, cujo boletim epidemiológico nº 377, do dia 15 de março de 2021, dá conta de 318.449 casos de infecção por COVID-19 confirmados e 11.411 óbitos;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município do Paulista, cujo boletim epidemiológico nº 377, do dia 15 de março de 2021, dá conta de 7.154 casos de infecção por COVID-19 confirmados, bem assim a taxa de ocupação média dos leitos em hospitais públicos do estado de Pernambuco, de 90%, sendo 82% dos leitos de enfermaria e 96% dos leitos de UTI;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de distanciamento social e regulamentar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no período de e 18 a 28 de março de 2021, conforme estabelece o Decreto 027/2021, expedido pelo Prefeito do Município do Paulista;

RESOLVE:

Art. 1º- No período de 18 a 28 de março de 2021, a Secretaria Executiva da Mulher do Município do Paulista funcionará em esquema de plantão, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, mantendo-se as orientações de segurança individual dos(as) colaboradores(as).

§1º. Nas dependências da Secretaria Executiva da Mulher poderão permanecer o número máximo de 02 (duas) colaboradoras.

§2º. As servidoras que não estiverem escaladas para prestar serviços nas dependências da Secretaria deverão realizar trabalho remoto, consistente na prestação de serviço por servidora pública em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão Municipal de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos desta Portaria.

§3º. O regime de trabalho diferenciado previsto no parágrafo antecedente é precário e não gera direitos, podendo ser revogado a qualquer tempo, notadamente quando do término do prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021.

Art. 2º O atendimento ao público ocorrerá através do endereço eletrônico secmulherpaulistape@gmail.com e do telefone 81 99912 0337 (Whatsapp).

§2º. O atendimento presencial ocorrerá excepcionalmente em casos de violência contra a mulher que exijam intervenção por risco.

Art. 3º - No período de que trata a presente portaria o horário de expediente interno será das 08:00h às 14:00h.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Paulista, 17 de março de 2021.

BIANCA PINHO ALVES
Secretária Executiva Da Mulher

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:46DBFB93

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2020

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 148/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 056/2019
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 451/2019, do dia 15/04/2019, Portaria nº 569/2019, do dia 28/05/2019 e Portaria nº 568/2019, do dia 28/05/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IVda Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: GRAVATÁ NET LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 04.518.907/0001-06
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 005/2020, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FIBRA ÓTICA E LINK'S TIPO ADSL OU SIMILAR, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, fica renovado o prazo do referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 08 de janeiro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, representando a quantia total R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o período e com fundamento na Cláusula Segunda, Quinta e art. 57, II da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A renovação do contrato supracitado se faz necessário tendo em vista que atualmente, a Prefeitura Municipal do Paulista necessita de um link para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo bem como para sustentar toda utilização da Internet dentro dos órgãos e todos os serviços disponíveis ao público. Esse cenário comtempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On-Line, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas entre outros.
Nota(s) de Empenho: n° 326-2021
Atividade(s): 8034 – (Gestão da Política de Informática Municipal) / Elemento(s): 3390.39 – (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) / Fonte(s): 10010000 – (Recursos Ordinários).
Valor Global Empenhado: R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais)

ASSINATURA: 07/01/2021.

Paulista/PE, 07 de janeiro de 2021.

HUGO LEONARDO LOPES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:D628BCDA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2018

3º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 102/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 053/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 058/2017, datada de 04 de janeiro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA. – ME.
CNPJ/MF: 09.551.920/0001-72
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação (Prazo de Vigência e valor) ao Contrato nº 005/2018, cujo objeto contratual é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e demais serviços correlatos, para atendimento das necessidades das secretarias que compõem a Administração Municipal do Paulista, fica renovado o prazo de vigência ao citado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de a 05 de janeiro de 2021 a 04 janeiro de 2022, correspondendo o valor total estimado de R$ 300.100,00 (trezentos mil e cem reais), com desconto de 3.33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento) incidente sobre as tarifas das passagens aéreas a serem solicitadas, tendo como fundamento suas Cláusulas Quinta e Décima Sétima e art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Administração
Atividade: 2015 – Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Administração
Elemento: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 10010000 – Recursos do Tesouro
Parágrafo Único: Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir empenho para o exercício de 2021 tão logo o orçamento do corrente ano seja liberado, bem como deverá elaborar um novo empenho para complementar a despesa no Exercício de 2022.

PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contado de a 05 de janeiro de 2021 a 04 janeiro de 2022.

ASSINATURA: 04/01/2021.

HUGO LEONARDO LOPES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:89BF3C41

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 001/2021

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município do Paulista,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (SARS-Cov-2), publicada em 04 de fevereiro de 2020 e a classificação do COVID-19 como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do estado de Pernambuco, cujo boletim epidemiológico nº 377, do dia 15 de março de 2021, dá conta de 318.449 casos de infecção por COVID-19 confirmados e 11.411 óbitos;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município do Paulista, cujo boletim epidemiológico nº 377, do dia 15 de março de 2021, dá conta de 7.154 casos de infecção por COVID-19 confirmados, bem assim a taxa de ocupação média dos leitos em hospitais públicos do estado de Pernambuco, de 90%, sendo 82% dos leitos de enfermaria e 96% dos leitos de UTI;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de distanciamento social e regulamentar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no período de e 18 a 28 de março de 2021, conforme estabelece o Decreto 027/2021, expedido pelo Prefeito do Município do Paulista;

RESOLVE:

Art. 1º- No período de 18 a 28 de março de 2021, a Secretaria de Assuntos Jurídicos funcionará em esquema de rodízio, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, mantendo-se as orientações de segurança individual dos(as) colaboradores(as).
§1º. Nas dependências da Secretaria poderão permanecer o número máximo de 02 (dois) colaboradores por setor.

§2º. Os servidores que não estiverem escalados para prestar serviços nas dependências da Secretaria deverão realizar trabalho remoto, consistente na prestação de serviço por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão Municipal de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos desta Portaria.

§3º. O regime de trabalho diferenciado previsto no parágrafo antecedente é precário e não gera direitos, podendo ser revogado a qualquer tempo, notadamente quando do término do prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021.

Art. 2º - O atendimento ao público ocorrerá, preferencialmente, através do endereço eletrônico assuntosjuridicos.paulista@gmail.com e do telefone 081 99823-8168 (Whatsapp).

Parágrafo único. O atendimento presencial deverá ser previamente agendado, devendo o(a) interessado(a) justificar o motivo, quando urgente e imprescindível o atendimento presencial.

Art. 3º - No período de que trata a presente portaria o horário de expediente interno será das 08:00h às 14:00h.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Paulista, 17 de março de 2021.

KAIO CESAR DAMASCENO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Assuntos Jurídicos
OAB/PE Nº 38.875

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:D143AFED

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 002/2021

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município do Paulista,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (SARS-Cov-2), publicada em 04 de fevereiro de 2020 e a classificação do COVID-19 como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do estado de Pernambuco, cujo boletim epidemiológico nº 377, do dia 15 de março de 2021, dá conta de 318.449 casos de infecção por COVID-19 confirmados e 11.411 óbitos;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município do Paulista, cujo boletim epidemiológico nº 377, do dia 15 de março de 2021, dá conta de 7.154 casos de infecção por COVID-19 confirmados, bem assim a taxa de ocupação média dos leitos em hospitais públicos do estado de Pernambuco, de 90%, sendo 82% dos leitos de enfermaria e 96% dos leitos de UTI;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de distanciamento social e regulamentar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no período de e 18 a 28 de março de 2021, conforme estabelece o Decreto 027/2021, expedido pelo Prefeito do Município do Paulista;

RESOLVE:

Art. 1º- No período de 18 a 28 de março de 2021, o PROCON-Paulista funcionará em esquema de rodízio, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, mantendo-se as orientações de segurança individual dos(as) colaboradores(as).

§1º. As audiências marcadas para esse período serão redesignadas, as quais deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, caso haja disponibilidade das partes e possibilidade de registro da sessão de audiência pela equipe de servidores do PROCON.

§2º. Nas dependências do PROCON poderão permanecer o número máximo de 02 (dois) colaboradores por setor.

§3º. Os servidores que não estiverem escalados para prestar serviços nas dependências da Secretaria deverão realizar trabalho remoto, consistente na prestação de serviço por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão Municipal de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos desta Portaria.

§4º. O regime de trabalho diferenciado previsto no parágrafo antecedente é precário e não gera direitos, podendo ser revogado a qualquer tempo, notadamente quando do término do prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021.

§5º. Fica o Supervisor do PROCON autorizado a elaborar a escala de rodízio dos colaboradores, bem como a planejar e executar as atividades de fiscalização a ser realizadas no período de 18 a 28 de março de 2021, devendo comunicar as decisões adotadas ao Secretário de Assuntos Jurídicos, no prazo de 48 horas.

Art. 2º As atividades de fiscalização não serão suspensas e o atendimento ao público deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, a fim de assegurar a segurança dos servidores e dos munícipes que necessitam dos serviços prestados pelo PROCON Paulista.

§1º. O atendimento ao público ocorrerá, preferencialmente, através do endereço eletrônico procon@paulista.pe.gov.br e do telefone 081 3438-7839.

§2º. O atendimento presencial deverá ser previamente agendado, devendo o(a) interessado(a) justificar o motivo, quando urgente e imprescindível o atendimento presencial.

Art. 3º - No período de que trata a presente portaria o horário de expediente interno será das 08:00h às 14:00h.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Paulista, 17 de março de 2021.

KAIO CESAR DAMASCENO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Assuntos Jurídicos
OAB/PE Nº 38.875

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:0B71BA99

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 003/2021

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município do Paulista,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (SARS-Cov-2), publicada em 04 de fevereiro de 2020 e a classificação do COVID-19 como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do estado de Pernambuco, cujo boletim epidemiológico nº 377, do dia 15 de março de 2021, dá conta de 318.449 casos de infecção por COVID-19 confirmados e 11.411 óbitos;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município do Paulista, cujo boletim epidemiológico nº 377, do dia 15 de março de 2021, dá conta de 7.154 casos de infecção por COVID-19 confirmados, bem assim a taxa de ocupação média dos leitos em hospitais públicos do estado de Pernambuco, de 90%, sendo 82% dos leitos de enfermaria e 96% dos leitos de UTI;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de distanciamento social e regulamentar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no período de e 18 a 28 de março de 2021, conforme estabelece o Decreto 027/2021, expedido pelo Prefeito do Município do Paulista;

RESOLVE:

Art. 1º- No período de 18 a 28 de março de 2021, a Assistência Judiciária do Município do Paulista funcionará em esquema de plantão, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, mantendo-se as orientações de segurança individual dos(as) colaboradores(as).

§1º. Nas dependências da Assistência Judiciária poderão permanecer o número máximo de 02 (dois) colaboradores.

§2º. Os servidores que não estiverem escalados para prestar serviços nas dependências da Secretaria deverão realizar trabalho remoto, consistente na prestação de serviço por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão Municipal de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos desta Portaria.

§3º. O regime de trabalho diferenciado previsto no parágrafo antecedente é precário e não gera direitos, podendo ser revogado a qualquer tempo, notadamente quando do término do prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021.

§4º. Fica a Assessora Especial 1 da Assistência Judiciária autorizada a elaborar a escala de rodízio dos colaboradores, devendo comunicar as decisões adotadas ao Secretário de Assuntos Jurídicos, no prazo de 48 horas.

Art. 2º O atendimento ao público ocorrerá através do endereço eletrônico asjpaulista@gmail.com .

§2º. O atendimento presencial deverá ser previamente agendado, devendo o(a) interessado(a) justificar o motivo, quando urgente e imprescindível o atendimento presencial.

Art. 3º - No período de que trata a presente portaria o horário de expediente interno será das 08:00h às 14:00h.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Paulista, 17 de março de 2021.

KAIO CESAR DAMASCENO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Assuntos Jurídicos
OAB/PE nº 38.875

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:60E630C7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2010

10º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 084/2010

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 149/2010

MODALIDADE: DISPENSA Nº 075/2010

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993.

CONTRATADA: MÁRIO JOSÉ GOUVEIA.

CPF/MF: 632.930.724-53

OBJETO: Termo Aditivo de inclusão de Fonte de Recursos da dotação orçamentária para fins de suplementação para custeio da despesa no exercício de 2017, conforme abaixo descrito:

Nota de Empenho: – 2017-000001473
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte:10406 – Recursos do FUNDEB – Outras Despesas (40%)
Valor do Empenho: R$ 16.791,30 (dezesseis mil setecentos e noventa e um reais e trinta centavos)

TIPO DE EMPENHO: Global.

ASSINATURA: 29/06/2017.

Paulista/PE, 29 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:C071CFC7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2018

6º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 089/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 033/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 005/2018
PORTARIA(S) DA C.P.L: 018/2018
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666//93 e alterações.
CONTRATADA: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP.
CPF/MF: 02.157.951/0001-08
OBJETO: Termo Aditivo de Serviços Extras, e Supressão de Serviços Contratados Não Executados, sem Reflexo Financeiro ao Contrato N° 089/2018, cujo objeto é a contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nos Bairros do Nobre e Maranguape II, no Município do Paulista/PE, fica alterada a planilha orçamentária do presente contrato, nos termos dispostos nos termos dispostos no presente termo aditivo, e mediante quadros descritos na 2° Planilha de Readequação (Anexa) que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento sua cláusula quarta e quinta.
Parágrafo Único – justificativa – Ao iniciar os serviços de execução de passeio, houve necessidade de conter os aterros com alvenaria de uma vez. Em visita nas vias de Maranguape II, foi notado a necessidade de conter os aterros nos passeios a construir, como também na falta de linhas d'água existentes.

DA ALTERAÇÃO
Valor Total Contratado: R$ 831.459,36 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Serviços Suprimidos: R$ 22.981,36 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)
Serviços Excedentes: R$ 10.237,39 (dez mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).
Serviços Extras: R$ 12.743,97 (doze mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).
Valor Total do Contrato Após 2° Readequação: R$ 831.459,36 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).
O valor total referente a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nos Bairros do Nobre e Maranguape II, no Município do Paulista/PE, após a readequação/alteração da planilha orçamentária, permanecerá R$ 831.439,36 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Considerando o Decreto Municipal 100/2019, datado 12/11/2019, referente ao encerramento do exercício financeiro de 2019, e em razão da vigência dos créditos orçamentários, a CONTRATANTE obriga-se a emitir o(s) empenho(s) relativos às despesas objeto deste contrato, orçamentária quando da abertura do orçamento para o exercício subsequente.

ASSINATURA: 16/01/2020

Paulista/PE, 16 de janeiro de 2020.

PEDRO CEZAR ALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:7495DF0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2021

EMENTA: "Dispõe sobre autorização para Contratação por Excepcional Interesse Público de 01 (um) Profissional para compor o quadro do Hospital Nair Alves Raimundo, órgão da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cachoeirinha e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO o disposto Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, contida no Ofício nº 044/2021-SMS de 17 de março de 2021, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Matrícula 1362.

CONSIDERANDO que o contrato temporário da Farmacêutica de nº 097/2021 de 04 de março de 2021, ora autorizado através do Decreto 010/2021 de 04/03/2021, pelo prazo de 180 (cento e oitenta), foi rescindido por interesse particular da funcionária, conforme a portaria de nº 360/2021 de 15/03/2021 e distrato amigável de nº 004/2021 de 15 de março de 2021.

CONSIDERANDO que a necessidade de excepcional interesse público se mantém.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 02/2021 expedido em 03/03/2021 pelo Senhor Fábio José Ferreira Filho, Procurador Municipal de Cachoeirinha, Advogado OAB/PE nº 33669.

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores do quadro da Secretaria de Saúde é insuficiente para atender a demanda em levantamento feito no ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado por este Ato Normativo, contratações por excepcional interesse público pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, motivada por situação de emergência decretada no município, de 01 (um) Profissional para compor o quadro do Hospital Nair Alves Raimundo, segundo descrição no Anexo I, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016, conforme relação anexa.
§1º - As contratações ora autorizadas, terão a vigência de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, percorrendo de 18 de março de 2021 a 13 de setembro de 2021.

Art. 2º. Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a promover e gerenciar a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes.

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito, publicará no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha os contratos a serem celebrados.

Art. 5º. Os contratos temporários, e demais atos advindos de suas celebrações e/ou rescisões de contratos, devem ser enviados obrigatoriamente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos estipulados, conforme determina a Resolução TC nº 1, de 7 de janeiro de 2015, TCE/PE.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO:

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA
10.302.1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as Disposições em contrário.

ANEXO I
PROFISSIONAL PARA COMPOR O QUADRO DO HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO.

NÚMERO DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	Farmacêutico H.N.A.R	40 horas / semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco	Hospital Nair Alves Raimundo, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE.	R$ 1.500 (um mil e quinhentos reais)

Observação¹: Os Diplomas obtidos no Brasil, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Observação²: Os Diplomas obtidos no exterior, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se revalidados por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:19D0CDD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021
Processo Licitatório nº 001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA , CNPJ Nº 26.889.181/0001-42,** inscrição estadual nº 26.2.023.5219-8, estabelecida à Avenida A, s/n.º, Galpão B, BAIRRO: Dom Helder Câmara, na cidade de Garanhuns - PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 7.679.226 SDS/PE, e do CPF de n.º 071.955.624-41, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
1	**Ácido Muriático** de 1 litro embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar.	UNID	68	3,80	ORIENTAL	258,40
2	**Água sanitária** de 1 litro para limpeza, com teor de cloro ativo de no mínimo 2%; embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	168	1,64	CLORITO	275,52
3	**Álcool 92,8 -** uso doméstico frasco c/1000ml e com selo do INMETRO.	FRASCO	60	7,50	BELLO BELLA	450,00
4	**Álcool GEL 92,8 -65 -** uso doméstico frasco c/1000ml e com selo do INMETRO.	FRASCO	60	17,60	BELLO BELLA	1.056,00
6	**Cera líquida incolor**, de 750 ml embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, de material resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	116	3,31	TROIA	383,96
7	**Desengordurante** para cozinha, embalagem plástica de 500 ml, tipo veja, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	122	5,12	UAU	624,64
8	**Desinfetante líquido**, de 2 litros fragrância de pinho, em embalagem de material não reciclado flexível e resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	168	6,46	TROIA	1.085,28
9	**Desodorizador de ar,** 360ml/302g nas fragrâncias: lavanda, eucalipto e menta. Sem amassos, ferrugens que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	120	9,80	GLADE	1.176,00
11	**Esponja para limpeza**, dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, anti-bacteriana, medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20mm.	UNID	196	1,02	BRILHUS	199,92
12	**Flanela -** com 0,28 x 0,50cm, íntegras e resistentes	UNID	60	2,66	MC	159,60
13	**Inseticida aerosol,** com óleo de eucalipto, tipo baygon , mata barata, mosquito transmissores da dengue, moscas e muriçocas embalagem firme e resistente contendo 300 ml /181g. que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	108	9,61	RIAD	1.037,88
16	**Limpa Vidro**, com álcool multiuso frasco de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	50	5,18	UAU	259,00
18	**Limpador Multiuso**, embalagem plástica econômica de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	111	4,16	UAU	461,76
23	**Pano de chão** tam. 42 x 60 cm, multiuso cru, costuras dupla de fios de poliester, absorventes e eficaz não perecível pacotes com 3 unidades, íntegras e resistentes	PCT	101	5,10	MC	515,10
27	**Pastilha Sanitária** 30g , embalagens íntegras, de material resistente, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	222	1,37	GLADE	304,14
28	**Polidor de alumínio** embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, com 500ml, de material resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	187	1,61	TROIA	301,07
29	**Rodo de borracha** dupla, com base em plástico rígido, isento de qualquer material metálico, medindo aproximadamente 30 cm, fixação do cabo com sistema de rosca, com cabo de madeira (liso e isento de farpas) pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	UNID	154	3,26	CRISTAL	502,04
32	**Sabão em barra**, glicerinado, neutro de boa qualidade, em embalagens contendo 5 barras de 200g cada. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	154	7,42	ESPUMIL	1.142,68
33	S**abão em pó**, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos, solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Aconcionaods em embalagens com 500gr.	UNID	212	4,07	JARAGUA	862,84
35	**Vassoura com cerdas** de nylon de aproximadamente 30 cm de comprimento, com no mínimo 58 tufos, com 25 fios por tufo, com capa, pontas desfiadas (plumadas), base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira sem farpas, pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	UNID	146	8,57	CRISTAL	1.251,22
37	**Bandejas descartáveis,** tamanhos variados.	UNID	216	5,00	MARATÁ	1.080,00
39	**Colher de sobremesa** descartáveis, PACOTE com c/ 50 unidades.	PCT	216	2,77	PRAFESTA	598,32
40	**Copo de plástico** (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 180 ml, pesando no mínimo 250 gr. Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalagens em tiras com 100 copos .	PCT	330	3,60	CRISTALCOPO	1.188,00
41	**Copo de plástico** (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 50 ml, pesando no mínimo 75 gr, Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalagens em tiras com 50 copos.	PCT	330	2,72	CRISTALCOPO	897,60
42	**Copo para vatapá** de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 100 ml, embalagem em tiras com 100 unidades, pesando no mínimo 250 gr. Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT.	PCT	330	4,55	CRISTALCOPO	1.501,50
44	**Garfo de sobremesa** descartável, c/50 unidades	PCT	216	2,47	PRAFESTA	533,52
45	**Guardanapos de pape**l, folhas simples de alta qualidade. Composição: 100% de fibras celulósicas. Embalagem com 72 unidades.	PCT	288	1,32	BRASILEIRO	380,16
46	**Palito** para dente - caixinhas	UNID	168	0,64	THEOTO	107,52
47	**Papel Alumínio**, ROLO com 45cm x 7,5m .	UNID	84	4,04	WYDA	339,36
49	**Papel toalha** pacote com 2 unidade, Com 30m	PCT	144	3,15	BRASILEIRO	453,60
50	**Pazinha para sorvete**, pct. c/ 50 unid.	PCT	216	3,91	PRAFESTA	844,56
51	**Plástico Filme PVC**, transparente, rolo com 15 metros , embalagens íntegras, de material resistente.	UNID	72	5,54	WYDA	398,88
54	**Pratos** plástico descartáveis raso tamanho 18cm, pacotes com 10 unidades cada.	PCT	700	2,60	MARATÁ	1.820,00

56	**Saco para lixo** doméstico, de polietileno, capacidade 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm, com no mínimo 0,10 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; conforme normas da ABNT. Embalagem em pacote com 10 unidade.	PCT	**288**	**2,96**	**DOKAPLAST**	**852,48**
57	**Saco para lixo** doméstico, de polietileno, capacidade 20 litros, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 20 unidades.Conforme normas da ABNT.	PCT	**288**	**3,32**	**DOKAPLAST**	**956,16**
58	**Saco para lixo** doméstico, de polietileno, capacidade 30 litros, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 20 unidades. Conforme normas da ABNT.	PCT	**288**	**2,74**	**DOKAPLAST**	**789,12**
60	**Sacola** G	KG	**144**	**12,16**	**DOKAPLAST**	**1.751,04**
62	**Sacola** P	KG	**144**	**12,16**	**DOKAPLAST**	**1.751,04**
63	**Toalha felpuda de rosto, 100 % algodão, com as seguintes medidas: 45 x 65cm. Embalagem com dados do fabricante.**	**UNID**	**72**	**12,18**	**SANTISTA**	**876,96**
TOTAL:						**29.426,87**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os
preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu
registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se

sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ORGAO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CEDRO
FUNCIONAL: 0501-082440002.2.070 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
FUNCIONAL: 0501-082440031.2.075 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - PAIF/CRAS
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 - GESTÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 - GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVIDUOS – PAEF/CREAS
FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 001/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021**, e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **22 de fevereiro de 2021**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

FRANCISCA MARIA DE LIMA
Secretária de Assistência Social e Cidadania

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:F8ADEF09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 001/2021_
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021
Processo Licitatório nº 001/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco.**
Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA,** brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI , CNPJ Nº 09.061.057/0001-75,** inscrição estadual nº26600156232 , estabelecida à Rua projetada 06, nº 165 – BAIRRO: Augusto de Alencar Sampaio na cidade de salgueiro- PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. Evandro dos Santos Silva,** portador do RG n.º 5465106 SSP/PE, e do CPF de n.º 007.713.814-76, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para**aquisiçãodegênerosalimentíciosdestinadosaatenderasnecessidadesdoFundoMunicipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QUANT.	VALOR UNIT:	MARCA:	VALOR TOTAL:
1	**Amido de Milho**, embalagem de 500g integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	150	R$ 5,97	APTI	R$ 895,50
2	**Achocolatado** em embalagens plásticas 1 L resistentes e sem danificações. Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitin.	UNID	480	R$ 5,90	MARATA	R$ 2.832,00
3	**Achocolatado em pó** pacote com 400g, que deve conter a data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	350	R$ 5,50	APTI	R$ 1.925,00
4	**Achocolatado líquido**, pronto para beber, com Actigen E, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 200 ml, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	UNID	400	R$ 1,50	MARATA	R$ 600,00
5	**Açúcar Cristal Refinado -** embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto no mínimo 10 meses de validade.	KG	2200	R$ 2,80	TRIANGULO	R$ 6.160,00
6	**Adoçante** com 200ml ,sem amassos ou vazamentos e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	280	R$ 4,40	MARATA	R$ 1.232,00
8	**Alho**, cru, firmes e íntegros tipo nº 5	KG	90	R$ 25,00	MULTIFRIOS	R$ 2.250,00
9	**Arroz, tipo 1,embalagens** de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto no mínimo 10 meses de validade.	KG	1700	R$ 4,90	VALDIVINO	R$ 8.330,00
10	**Aveia em flocos,** embalagem de 400g acondicionadas em caixa de papelão. íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	220	R$ 7,00	NATURALE	R$ 1.540,00
11	**Azeite de Oliva** extra virgem lata 500 ml sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validadedoproduto comnomáximo 30 dias de fabricação.	UNID	100	R$ 20,33	BORGES	R$ 2.033,00
12	**Biscoito doce**, embalagem dupla proteção de 400g , íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	1656	R$ 3,70	VITAMASSA	R$ 6.127,20
13	**Biscoito salgados,** embalagem dupla proteção de 400 g, íntegras e resistentes que deve conter a data defabricaçãoevalidade doproduto.	PCT	1656	R$ 3,70	VITAMASSA	R$ 6.127,20
18	**Creme de leite**, embalagens com 200g e 20% de gordura .	UNID	350	R$ 2,88	MOCOCA	R$ 1.008,00
19	**Doce lata** de 500g, que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	650	R$ 4,00	NECE	R$ 2.600,00
20	**Erva para chá** camomila pacote de 10gr.	PCT	600	R$ 3,33	MARATA	R$ 1.998,00
21	**Erva para chá** Endro pacote de 10gr.	PCT	600	R$ 3,33	MARATA	R$ 1.998,00
24	**Extrato de tomate**, concentrado pura polpa embalagens de 350g, sem amassas ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	250	R$ 3,13	BONARE	R$ 782,50
25	**Farinha de Mandioca,** embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	220	R$ 4,50	VALIOSO	R$ 990,00
26	**Farinha de trigo c/ fermento** embalagens de 1 kg, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	290	R$ 4,47	DONA BENTA	R$ 1.296,30
27	**Fécula de Mandioca -** Goma	UNID	300	R$ 4,80	LOPES	R$ 1.440,00
29	**Feijão preto** produto sem sujidades, mofos e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	240	R$ 8,50	VALIOSO	R$ 2.040,00
30	**Feijão, macassá cru**, produto sem sujidades, mofos e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	600	R$ 7,77	VALIOSO	R$ 4.662,00
31	**Flocos de milho** pre cozido com 500 g, 100% natural	UNID	440	R$ 1,58	NORDESTINO	R$ 695,20
32	**Leite Desnatado** embalagem, lata de 400 gramas, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	600	R$ 16,67	CCGL	R$ 10.002,00
34	**Leite Condensado,** embalagens de 395gr	UNID	360	R$ 5,30	TRIANGULO	R$ 1.908,00
35	**Leite de caixa,** embalagem de 1 litro, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	500	R$ 5,57	PARMALATE	R$ 2.785,00
37	**Macarrão, tipo Espaguete**, embalagens com 500g que deverá estar impresso o selo de qualidade da ABIMA (Associação Brasileira de Indústria de Massas Alimentícias).	PCT	900	R$ 2,65	ALIANÇA	R$ 2.385,00
38	**Maionese**, industrializada, tradicional com ovos com 250 g em vidro sem vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	POTE	400	R$ 2,58	LUIZA	R$ 1.032,00
39	**Margarina cremosa**, com óleo hidrogenado, embalagens de 500g, íntegras, resistentes, sem amassos e que podeconterdatadefabricação e validadedoproduto comnomáximo 30 dias de fabricação.	UNID	1200	R$ 4,00	PRIMOR	R$ 4.800,00
40	**Milho de Pipoca**	PCT	20	R$ 3,27	PULA PULA	R$ 65,40
42	**Milho verde em conserva** , enlatado, drenado lata 300 g (peso drenado) sem amassos ou ferrugens, que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	600	R$ 2,80	FUJINI	R$ 1.680,00
43	**Molho Inglês** embalagem com 150 ml em vidro sem vazamento e que deve conter data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	100	R$ 2,33	MARATA	R$ 233,00
44	**Óleo de soja** refinado , sem colesterol embalagem de 900 ml sem amassos ou vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	500	R$ 10,07	CONCORDIA	R$ 5.035,00
45	**Pimenta do Reino**, embalagens de 100 gr, íntegras e resistentes, com data de fabricação e validade do produto.	PCT	500	R$ 1,50	NORDESTINO	R$ 750,00
46	**Proteína de Soja**, embalagens de 400g, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade.	UNID	300	R$ 5,25	SUPRESOY	R$ 1.575,00
47	**Refrigerante de caju,unidade**de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	200	R$ 7,16	SCHIN	R$ 1.432,00
48	**Refrigerante de cola, unidade** de2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	300	R$ 7,59	SCHIN	R$ 2.277,00
49	**Refrigerante de guaraná, unidade** de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	300	R$ 5,94	SCHIN	R$ 1.782,00
51	**Sal iodado** embalagens de 1 Kg integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	130	R$ 0,90	PREMIUM	R$ 117,00
52	**Sardinha** conserva em óleo, lata 125 g sem amassos, ferrugens ou vazamento e que pode conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	400	R$ 4,20	88	R$ 1.680,00
53	**Suco de fruta**s, embalagens de 500 ml, já contendo açúcar, com rendimento mínimo por litro do produto de 5 litros de suco preparado. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	250	R$ 5,00	IMPERIAL	R$ 1.250,00
54	**Tempero pronto** em sache tipo SASON de 5g.	UNID	200	R$ 2,50	SAZON	R$ 500,00
55	**Vinagre** embalagem com 500ml, que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	200	R$ 2,30	FILGUEIRA	R$ 460,00
56	**Carne bovina** de 1ª in natura sem tempero , embalagens íntegras e resistentes.	KG	650	R$ 35,00	FRIBOI	R$ 22.750,00
57	**Carne de Charque**	KG	180	R$ 34,00	MANA	R$ 6.120,00
58	**Carne moída sem** gordura de 1ª in natura sem tempero , embalagens íntegras e resistentes.	KG	300	R$ 23,50	NOVILHO SERVADO	R$ 7.050,00
59	**Costela bovina** in natura sem tempero, embalagens íntegras e resistentes.	KG	280	R$ 21,00	JBS	R$ 5.880,00
60	**Coxa de frango** sem tempero, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	500	R$ 10,00	FRANGO DOURADO	R$ 5.000,00
61	**Filé de Pescado** , embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	300	R$ 21,00	ECOMAR	R$ 6.300,00
62	**Frango** sem tempero embalagens íntegras e resistentes.	KG	1000	R$ 10,00	FRANGO DOURADO	R$ 10.000,00
63	**Linguiça frango** , embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	300	R$ 18,00	NATTO	R$ 5.400,00
64	**Linguiça toscana,** embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	300	R$ 18,35	NATTO	R$ 5.505,00
65	**Mortadela de frango**	KG	150	R$ 8,95	NATTO	R$ 1.342,50
66	**Mortadela mista**	KG	150	R$ 9,00	NATTO	R$ 1.350,00
67	**Mussarela**	KG	150	R$ 35,00	NATIVILLE	R$ 5.250,00
68	**Ovos** íntegros (sem rachaduras) e semsujidadesnacasca-embalagens de 30 unidades (bandeja) conter classificação e validade com no máximo 5 dias	BANDEJA	450	R$ 13,50	CASCAVEL	R$ 6.075,00
69	**Peito de frango** sem tempero, embalagens íntegras e resistentes.	KG	600	R$ 11,00	FRANGO DOURADO	R$ 6.600,00
70	**Presunto bovino**, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	150	R$ 24,00	LEBON	R$ 3.600,00
71	**Queijo pasteurizado**, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	150	R$ 23,00	ISES	R$ 3.450,00
72	**Salsicha**	KG	130	R$ 9,00	ESTRELA	R$ 1.170,00
73	**Abacaxi** cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	UNID.	105	R$ 3,90	CEASA	R$ 409,50
74	**Abacate,** firme, integras, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme.	KG	280	R$ 8,50	CEASA	R$ 2.380,00
75	**Abóbora** firmes, integras.	KG	200	R$ 3,80	CEASA	R$ 760,00
76	**Alface**, lisa, crua, íntegras e frescas	UNID.	350	R$ 2,40	CEASA	R$ 840,00

77	**Banana** prata, crua, médio amadurecimento, sem manchas graúdas ou Pacovan	DUZIA	**440**	**R$ 3,70**	**CEASA**	**R$ 1.628,00**
78	**Batata doce**, crua, nova, graúdas, firmes e sem manchas	KG	**300**	**R$ 3,40**	**CEASA**	**R$ 1.020,00**
79	**Batata** inglesa, crua, novas, graúdas, firmes e sem manchas	KG	**350**	**R$ 5,00**	**CEASA**	**R$ 1.750,00**
80	**Beterraba** crua, firmes e íntegras	KG	**180**	**R$ 5,30**	**CEASA**	**R$ 954,00**
81	**Cebola** crua, firmes e íntegras	KG	**300**	**R$ 3,50**	**CEASA**	**R$ 1.050,00**
82	**Cebolinha-** cheiro Verde, Novo, íntegro, boa qualidade, Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	MOLHO	**220**	**R$ 1,00**	**CEASA**	**R$ 220,00**
83	**Cenoura** crua, sem folhas, tamanho médio, firmes, íntegras e sem manchas	KG	**350**	**R$ 5,00**	**CEASA**	**R$ 1.750,00**
84	**Chuchu** cru, firme, sem manchas e sem brotos	UNID.	**250**	**R$ 1,00**	**CEASA**	**R$ 250,00**
85	**Coentro,** folhas desidratadas, frescos, íntegros e firmes	MOLHO	**420**	**R$ 1,50**	**CEASA**	**R$ 630,00**
86	**Feijão Verde,** cru, firme, integro, sem mancha com médio amadurecimento.	KG	**220**	**R$ 9,50**	**CEASA**	**R$ 2.090,00**
87	**Goiaba** vermelha, médio amadurecimento, firmas, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	**300**	**R$ 3,00**	**CEASA**	**R$ 900,00**
88	**Jerimum** firme e sem manchas	KG	**250**	**R$ 3,50**	**CEASA**	**R$ 875,00**
89	**Laranja** pera, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, semmanchas,batidaseesfolões.Cor uniforme.	UNID.	**900**	**R$ 0,45**	**CEASA**	**R$ 405,00**
90	**Limão** novo, íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	**350**	**R$ 6,20**	**CEASA**	**R$ 2.170,00**
91	**Maçã Fugi**, crua médio amadurecimento, firmes, íntegros, semmanchas,batidaseesfolões.Cor uniforme	UNID.	**950**	**R$ 0,83**	**CEASA**	**R$ 788,50**
92	**Mamão** formosa, cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	**310**	**R$ 2,90**	**CEASA**	**R$ 899,00**
93	**Mandioca** crua(macaxeira) tamanho médio, sem sujidades na casca, firmes, íntegras e com características uniformes	KG	**310**	**R$ 3,10**	**CEASA**	**R$ 961,00**
94	**Manga,** Haden, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem batidas e esfolões e manchas	UNID.	**900**	**R$ 1,00**	**CEASA**	**R$ 900,00**
95	**Maracujá,** cruz, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	UNID.	**900**	**R$ 1,00**	**CEASA**	**R$ 900,00**
96	**Melancia,** integra, firme, cor uniforme.	KG	**220**	**R$ 2,30**	**CEASA**	**R$ 506,00**
97	**Melão** cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	**220**	**R$ 2,65**	**CEASA**	**R$ 583,00**
98	**Pimentão** verde, cru, íntegros, firmes e graúdos	UNID.	**900**	**R$ 0,65**	**CEASA**	**R$ 585,00**
99	**Pimentinha,** verde, cru, íntegros, firmes e graúdos	KG	**50**	**R$ 8,00**	**CEASA**	**R$ 400,00**
101	**Tangerinas,** integras, resistentes, sem manchas.	UNID.	**900**	**R$ 1,00**	**CEASA**	**R$ 900,00**
103	**Uvas**	KG	**330**	**R$ 7,10**	**CEASA**	**R$ 2.343,00**
104	**Bolo,** sabores variados	KG	**280**	**R$ 11,00**	**CASA DO BOLO**	**R$ 3.080,00**
105	**Sequilhos**	KG	**230**	**R$ 18,00**	**P. EUDES**	**R$ 4.140,00**
108	**Pãozinho para rechear ,** 25 gr cada unidade	KG	**140**	**R$ 8,30**	**SAN ROMANO**	**R$ 1.162,00**
109	**Pão de queijo, 25 gr cada unidade**	KG	**300**	**R$ 18,40**	**P. EUDES**	**R$ 5.520,00**
110	**Pão de trigo**, francês, 50gr cada unidade	KG	**500**	**R$ 8,90**	**P. EUDES**	**R$ 4.450,00**
111	**Pão Solvado**, MASSINHA DOCE, 50gr cada unidade	KG	**280**	**R$ 9,00**	**P. EUDES**	**R$ 2.520,00**
112	**Salgados,** sabores diversos (queijo, chocolate, goiaba etc.)	KG	**380**	**R$ 17,90**	**P. EUDES**	**R$ 6.802,00**
TOTAL:						**R$ 261.673,80**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA,** integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA,** ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafosexto: Sempreque ocorrerasalteraçõesde preçosconstantes dositens anteriores,ospreços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA,** esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente àmajoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma

contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA,** esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA,** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA,** quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**DETENTORADA ATA**se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA,** no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: **I)**O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA,** em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA,** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas sãorealizadassobreamostrasdosmateriaisenãopossibilitamacertezaabsolutaquetodoolote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentários:
ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021,** devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 001/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021**, e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a
PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **17 de fevereiro de 2021**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Evandro Dos Santos Silva Feirante EIRELI
EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:9B105CEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021
Processo Licitatório nº 001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco.**

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 270.085.844-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA , CNPJ Nº 04.093.416/0001-52,**
inscrição estadual nº 23.201.899.816 , estabelecida à Rua Francisco Vicente da Silva Cavalcante, 152 – BAIRRO: Triangulo na cidade de Juazeiro do Norte-CE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. EDVANIO PEREIRA TRIBUTINO**, portador do RG n.º 87830285 SSP/CE, e do CPF de n.º 734.755.483-72, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
7	**Água mineral** embalagem de 500 ml sem amasso ou vazamentos e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	1560	R$ 1,49	CRISTAL	R$ 2.324,40
14	**Café, pó**, torrado pacote com 250g embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	PCT	2350	R$ 4,39	PILÃO	R$ 10.316,50
15	**Caldo de galinha**, embalagens de 19gr, integras e resistentes que pode conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	350	R$ 0,53	MAGGY	R$ 185,50
16	**Coloral**, embalagens de 100gr, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	PCT	350	R$ 0,88	KITANO	R$ 308,00
17	**Cominh**o, embalagens de 100 gr, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	PCT	350	R$ 1,45	KITONAPIRACA NJUBA	R$ 507,50
22	**Erva para chá** erva doce, infusão 5% pacote de 10gr.	PCT	600	R$ 3,33	CHAMEL	R$ 1.998,00
23	**Ervilha em conserva** , enlatada, drenada embalagens de 300g, sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	400	R$ 2,97	FUGINI	R$ 1.188,00
28	**Feijão de cor tipo 1** (carioquinha) ,cru produto sem sujidades, mofos e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	750	R$ 7,91	KICALDO	R$ 5.932,50
33	**Leite Instantâneo,** embalagem, lata de 400 gramas, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	300	R$ 17,26	ITAMBÉ	R$ 5.178,00
36	**Leite**, integral, pó pct com 200g.	PCT	3500	R$ 5,80	ITAMBÉ	R$ 20.300,00
41	**Milho em grão** (seco) p/ mugunzá embalagem com 500g , que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	200	R$ 1,77	YOKI	R$ 354,00
50	**Refrigerante de laranja** artificial, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	300	R$ 6,05	SUKITA	R$ 1.815,00
100	**Repolho,** branco, cru, sem folhas verdes, íntegros, firmes e sem manchas	KG	220	R$ 6,17	CEASA	R$ 1.357,40
102	**Tomate** com semente, cru, médio, amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	450	R$ 5,67	CEASA	R$ 2.551,50
106	**Pão para cachorro quente**	KG	180	R$ 6,28	PANNEVITA	R$ 1.130,40
107	**Pão de Forma** (Pacote com 20 fatias) 500gr	PCT	450	R$ 5,48	PANNEVITA	R$ 2.466,00
TOTAL:						R$ 57.912,70

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**,

integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os
preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo

Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentários:

ORGAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 001/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 001/2021 de fevereiro de 2021**, e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **17 de fevereiro de 2021**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

NETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EDVANIO PEREIRA TRIBUTINO
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:11C4FB8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: Nº 00003/2021 (SRP)

Aos 18 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova, Município de Feira Nova-PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios (carne bovina) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Feira Nova/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 12.146.188/0001-60.

VENCEDOR: COMERCIAL JARAGUA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 37.002.867/0001-96						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	**CARNE BOVINA IN NATURA**, TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE COMSERVAÇÃO: CONGELADO(A).	Nordesteboi	Kg	3300	18,50	61.050,00
TOTAL						61.050,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- : COMERCIAL JARAGUA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: **37.002.867/0001-96**
Item: 1
Valor: R$ 61.050,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 18 de Março de 2021

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:755672C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2021

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso IX do art. 37 da CF/88, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em especial, nas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 30, inciso I da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 17, de Agosto de 2002 e a hipótese do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que autoriza a lei de cada ente público federado estabelecer os casos de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as demandas de contratação temporária de pessoal formalizadas pelas Secretarias Municipais de **Infraestrutura e Meio Ambiente**, **Agricultura e Desenvolvimento do Interior**, **Educação e Cultura**, **Assistência Social, Saúde** e **Orçamento, Planejamento e Gestão** objetivando atender as suas respectivas necessidades, por não possuírem quadro de efetivo profissional suficiente, nas áreas relacionadas;

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente** indicou haver crescente demanda dos serviços essenciais nas áreas de acomodação de pessoas, acessibilidade, mobilidade, fabricação de estruturas, pré-moldados, consertos de pavimentos, tanto asfáltico ou em paralelepípedo, praças, escolas, cemitérios, iluminação, decorações festivas ou comemorativas, capinas, pinturas diversas, montagem de estruturas e tendas, operação de maquinas em diversos serviços, limpeza pública, impactada principalmente pelo crescimento demográfico e concentração populacional, criando necessidade de adequação na estrutura pública para atender as cobranças sociais;

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior** destacou a necessidades imediatas relacionadas à manutenção das estradas vicinais e carroçais do município; limpezas, aberturas, construções de aguadas, cacimbas, valas, barreiros e barragens de médio porte; aos serviços abastecimento de água nas comunidades atingidas pela estiagem, transportes de animais como também produtos oriundos da agricultura familiar para atender as demandas dos Programas do PAA e PNAE; à Manutenção da Rede do Sistema Adutor Riacho do Recreio: Santo Antônio, Malhada Bonita, Tanque, Serra das Lajes e Três Conquistas; a existência do Programa terra pronta, atender ao pequeno agricultor familiar no preparo do solo para o plantio; e a necessidade de apreensão de animais nas vias publica - área urbana da Sede e dos Distritos de Jutai e Vermelhos;

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** apresentou dados detalhados sobre o atual perfil da rede municipal de ensino e da estrutura burocrática da pasta, bem como a demanda específica de pessoal para cada uma dessas unidades, considerando a realidade de seu atual quadro de pessoal e, da mesma forma, os eventuais afastamentos de servidores por licenças e afastamentos, tudo isso visando a não gerar nenhum tipo de prejuízo para o desenvolvimento regular do ano letivo;

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Assistência Social** explicitou a amplitude da sua rede de atendimento, seja pelo número de órgãos, seja pela quantidade de famílias atingidas (Setor Cadastro Único/Bolsa Família – gerenciando os dados de 7.103 famílias cadastradas; CRAS Sede e CRAS Vermelhos atendendo 2.763 famílias, e CRAS Volante, atendendo 534 famílias da zona rural; SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que rotineiramente atende mais de 500 usuários; Programa Criança Feliz, com meta de atendimento de 150 famílias; CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Cozinha Comunitária e Conselho Tutelar), evidenciando, ainda, a deficiência do seu quadro de pessoal para o funcionamento regular da sua máquina administrativa;

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Saúde**, da mesma forma, apresentou dados detalhados sobre a sua rede de atendimento e a rotina dos serviços de saúde e da estrutura administrativa da pasta, a demanda de pessoal para o regular desempenho de suas atividades, bem como da emergência em virtude da infecção pelo novo Coronavírus, e a necessidade de fortalecimento na execução de planejamento do enfrentamento da COVID-19 para a etapa de vacinação no Município, garantindo responsabilidade na aplicação de imunobiológicos contra a COVID-19;

CONSIDERANDO a demanda apresentada pela **Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão**, de reforço ao apoio administrativo, visando otimizar o desempenho das atividades da pasta;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de um processo de seleção simplificada, tendo em vistas os danos vivenciados pela crise de saúde pública em decorrência da COVID-19 ainda vigente;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 173, publicada em 27 de maio de 2020, especificamente no inc. IV do art. 8º, que estabelece que as contratações temporárias ficam excepcionadas das proibições estabelecidas pela regra, se devidamente demonstrada a presença do estado de excepcionalidade e temporariedade da contratação emergencial, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal.
DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a contratação de pessoal que trata a Lei n° 017, de Agosto de 2002, objetivando o provisório preenchimento de vagas no quadro de pessoal vinculado às Secretarias Municipais de Infraestrutura e Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento do Interior, Educação e Cultura, Assistência Social, Saúde e Orçamento, Planejamento e Gestão do Município de Lagoa Grande/PE, para atender as contingências suscitadas em caráter temporário de excepcional interesse público, em decorrência da inexistência de profissionais que atendam todas as demandas de serviços públicos.

§1º Nenhuma contratação será realizada sem atendimento aos pré-requisitos legais e formais, tampouco sem a prévia solicitação do setor interessado e autorização do Chefe do Poder Executivo (solicitações das referidas Secretarias em anexo).

§2º Os profissionais de que trata o presente Decreto serão destinados a exercer as suas respectivas atividades de acordo com a demanda apresentada, na respectiva secretaria, e de acordo com a solicitação apresentada, em conformidade com a sua qualificação profissional e necessidade administrativa do respectivo ente.

Art. 2º Poderão ser contratados temporariamente pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente,** os seguintes profissionais, nos quantitativos a seguir descritos, delimitados no pedido formulado pela referida Secretaria:

ORDEM	CARGOS	QUANTIDADE
01	PEDREIROS	**18**
02	CARPINTEIRO	**02**
03	ENCANADOR	**05**

04	PINTOR	**03**
05	ELETRICISTA	**03**
06	SERRALHEIRO	**03**
07	MARGARIDA	**05**
08	GARI	**07**
09	TOPOGRAFO	**01**
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**70**
11	PODADOR	**03**
12	OPERADOR DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA	**02**

Art. 3º Poderão ser contratados temporariamente pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior,** os seguintes profissionais, nos quantitativos a seguir descritos, delimitados no pedido formulado pela referida Secretaria:

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL 2021

FUNÇÃO	EXECUÇÃO	**QUANTIDADE**	**PERÍODO**	**CARGA HORÁRIA**
TRATORISTA	A SER DEFINIDO PELA SEADI	03	12 MESES	40H SEMANAL
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	A SER DEFINIDO PELA SEADI	01	12 MESES	40H SEMANAL
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	A SER DEFINIDO PELA SEADI	01	12 MESES	40H SEMANAL
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	A SER DEFINIDO PELA SEADI	01	12 MESES	40H SEMANAL
MOTORISTA C/ CHN CATEGORIA AD	A SER DEFINIDO PELA SEADI	03	12 MESES	40H SEMANAL
ENCANADORES	A SER DEFINIDO PELA SEADI	02	12 MESES	40H SEMANAL
VIGIAS	A SER DEFINIDO PELA SEADI	02	12 MESES	40H SEMANAL
MAGAREFE	A SER DEFINIDO PELA SEADI	02	12 MESES	40H SEMANAL
TÉCNICO AGRÍCOLA	A SER DEFINIDO PELA SEADI	01	12 MESES	40H SEMANAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A SER DEFINIDO PELA SEADI	01	12 MESES	40H SEMANAL

Art. 4º Poderão ser contratados temporariamente pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** os seguintes profissionais, nos quantitativos a seguir descritos, delimitados no pedido formulado pela referida Secretaria:

NECESSIDADES DE CONTRATOS DE PROFESSORES PARA ANO LETIVO 2021

Nº	**Escola**	**Cargo / Modalidade**	**Séries**	**C/H**	**Quantidade**
01	Escola Hélio Ferreira Maia	Professor Ensino Fundamental I	1º ao 5º Ano	100h/a	12
02	Escola Nossa Senhora Auxiliadora	Professor Ensino Fundamental I	1º ao 5º Ano	100h/a	02
03	Escola Palmira de Souza	Professor Educação Infantil Professor Ensino Fundamental I	1º ao 5º Ano	100h/a	03
04	CMEI Nilza Ramos	Professor Educação Infantil	Berçário e Maternal	100h/a	08
05	CMEI Zilda Arns	Professor Educação Infantil	Berçário e Maternal	100h/a	18
06	CMEI Maria Luzimar	Professor Educação Infantil		100h/a	07
07	Escola Arco Íris	Professor Ensino Fundamental I	1º ao 5º Ano	100h/a	16
08	Escola Governador Eduardo Campos	Professor Ensino Fundamental II Anos Finais	6º ao 9º Ano	100h/a	06
09	Escola Tarcila Araújo	Professor Ensino Fundamental I Professor Educação Infantil Professor Ensino Fundamental II EJA	1º ao 5º Ano Pré Escola 6º ao 9º Ano	100h/a 100h/a 100h/a	03 01 04
10	Escola Hermenegilda	Professora Ensino Fundamental I Professor Ensino Educação Infantil	1º ao 5º Ano Pré Escola	100h/a 100h/a	01 01
11	Escola José Arnaldo	Professor Ensino Fundamental I Professor Ensino Fundamental II Professor Educação Infantil	1º ao 5º Ano 6º ao 9º Ano Pré Escola	100h/a 100h/a 100h/a	04 05 01
12	Escola Ilha do Pontal	Professor Ensino Fundamental I Professor Educação Infantil	1º ao 5º Ano 1º ao 5º Ano	100h/a	03
13	Escola Ouro Verde	Professor Ensino Fundamental I Professor Educação Infantil	1º ao 5º Ano	100h/a	03
14	Escola Padre José de Anchieta	Professor Ensino Fundamental I Professor Educação Infantil	1º ao 5º Ano Pré Escola	100h/a	01
15	Escola Águida Borges	Professor Ensino Fundamental I Professor Educação Infantil	1º ao 5º Ano Pré Escola	100h/a	01
16	Escola Gorgito Pereira de Miranda	Professor Ensino Fundamental I Professor Educação Infantil	1º ao 5º Ano Pré Escola	100h/a	01
17	Escola Zozimo Antunes	Professor Ensino Fundamental I Professor Educação Infantil	1º ao 5º Ano Pré Escola	100h/a	01

QUANTITATIVO GESTORES E SECRETÁRIOS ESCOLARES ANO LETIVO 2021

Nº	**SECRETÁRIA ESCOLAR**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Quantidade**
01	Escola Hélio Ferreira Maia	Secretária Escolar	200h/a	01
02	Escola Eduardo Campos	Secretária Escolar	200h/a	01
03	Escola Arco Iris	Secretária Escolar	200h/a	01
04	Escola Nossa Senhora Auxiliadora	Secretária Escolar	200h/a	01
05	Escola Tarcila Araújo	Gestor Escolar	200h/a	01
06	Educação do Campo	Gestor	200h/a	01

QUANTITATIVO DE CONTRATOS SEDUC ANO LETIVO 2021

Nº	**Secretaria**	**Cargo**	**Carga Horária**	**Quantidade**
01	SEDUC	ANALISTA EDUCACIONAL II	200H/A	06
02	SEDUC	MOTORISTA	180H	05
03	SEDUC	VIGILANTES	180H	06
04	SEDUC	NUTRICIONISTA	180H	01
05	ESCOLAS QUE NECESSITAREM A SER DISTRIBUIDAS.	INSTRUTOR BRAILISTA	100H/A	05
06		BRAILISTA	100H/A	05
07		LIBRAS	100H/A	05

QUANTITATIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS ANO LETIVO 2021

Nº	Escola	Cargo	Carga Horária	Quantidade
01	ESCOLA GOVERNADO EDUARDO CAMPOS	AAE	180H	06
02	ESCOLA TARCILA ARAÚJO	AAE	180H	03
03	ESCOLA JOSÉ ARNALDO	AAE	180H	02
04	ESCOLA ARCO ÍRIS	AAE	180H	04
05	ESCOLA ILHA DO PONTAL	AAE	180H	02
06	CMEI SABERES	AAE	180H	04
07	CMEI NILZA RAMOS	AAE	180H	04
TOTAL				**25 AUXILIARES**

Art. 5º Poderão ser contratados temporariamente pela **Secretaria Municipal de Assistência Social,** os seguintes profissionais, nos quantitativos a seguir descritos, delimitados no pedido formulado pela referida Secretaria:

PLANILHA COM DISCRIMINAÇÃO POR LOTAÇÃO/FUNÇÃO PROGRAMAS

PROGRAMA	FUNÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
CADÚNICO/BFAMÍLIA	Entrevistador	02	
	Digitador	02	
	Motorista	01	05 contratos
CRAS	Psicólogo	03	
	Assistente Social	03	
	Educador Social	02	
	ASG	01	
	Motorista	01	10 contratos
SCFV	Educador Social	03	
	Facilitador	01	
	ASG	01	05 contratos
CRIANÇA FELIZ	Orientador Social	05	05 contratos
CREAS	Motorista	01	
	ASG	01	
	Assistente Social	01	03 contratos
CONSELHO TUTELAR	Motorista	01	
	ASG	01	02 contratos
COZINHA COMUNITÁRIA	ASG	02	02 contratos
PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUANDO ESTÃO DE FÉRIAS	Conselho Tutelar	01	01 contrato
	Cozinheira	01	01 contrato
SAS	Aux. Administrativo	02	
	ASG	01	03 contratos
TOTAL DE CONTRATOS			**37 contratos**

Art. 6º Poderão ser contratados temporariamente pela **Secretaria Municipal de Saúde,** os seguintes profissionais, nos quantitativos a seguir descritos, delimitados no pedido formulado pela referida Secretaria:

CARGO	VAGAS
MÉDICO CLINICO GERAL	30
ENFERMEIRO	30
CIRURGIÃO DENTISTA	10
FISIOTERAPEUTA	05
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	06
MÉDICO PSIQUIATRA	02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01
MÉDICO GINECOLOGISTA	02
MÉDICO CARDIOLOGISTA	02
MÉDICO PEDIATRA	02
PSICÓLOGO	04
NUTRICIONISTA	03
EDUCADOR FISICO DO NASF	01
ASSISTENTE SOCIAL	03
FARMACÊUTICO	10
BIOQUÍMICO	03
MÉDICO VETERINÁRIO	01
MÉDICO ORTOPEDISTA	02
MÉDICO ULTRASOONOGRAFISTA	02
MÉDICO MASTOLOGISTA	02
FONOAUDIÓLOGO	02
MÉDICO UROLOGISTA	02
MÉDICO CIRURGIÃO	10
RECEPCIONISTA	10
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	06
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	02
AUXILIAR ADMNISTRATIVO	20
COZINHEIRO	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30
MOTORISTA	10
VIGIA	10

Art. 7º Poderá ser contratado temporariamente pela **Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão,** o seguinte profissional, no quantitativo a seguir descrito, delimitados no pedido formulado pela referida Secretaria:

ITEM	EXECUÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A SER DEFINIDO PELA SEOPLAG	04	12 MESES	40H SEMANAL

Art. 8º A duração pretendida para os contratos, de forma justificada, que trata o artigo anterior, será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, instruído com a respectiva e competente justificativa.

Art. 9° Os contratos provisórios e temporários, a que se referem os artigos anteriores serão automaticamente rescindidos de pleno direito, em virtude de nomeação de servidor em decorrência de aprovação em concurso público de provas e de títulos ou processo seletivo a ser realizado pela Administração Municipal.

Art. 10º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, PERNAMBUCO, 04 de janeiro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2F19C7AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: NOMEIA OS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 22, 23 e 44 da Lei Complementar nº 054/2012:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 054, datada de 15 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal:
CONSIDERANDO o ofício nº 132/2021 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes solicitando a nomeação dos gestores das escolas municipais:

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR os servidores abaixo subscritos para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar:

Sandra Maria Alves da Rocha	Matrícula 84.363	CMEI Irmã Marta Melo
Ana Cecília Alves de Moura	Matrícula: 84.778	CMEI Júlia Guimarães Rodrigues
Iara Maria Ferreira Ramos	Matrícula: 82.715	CMEI Mãe Maria Beata
Maria José Gomes da Silva Prado	Matrícula: 84.606	CMEI Padre Luís Cecchin
Eliane Freitas de Medeiros Lima	Matrícula: 84.378	Escola Mul. Aluísio de Aquino e Silva
Jéssica Cristina de Loiola	Matrícula: 85.026	Escola Mul. Antônia Vieira de Moura
Maria de Fátima Pessoa de Moura	Matrícula: 84.652	Escola Mul. Cônego Deusdedith
Sandra Régia Rodrigues Mendes	Matrícula: 82.198	Escola Mul. Desembargador José Alexandre de V. Aquino
Verinalva Sabino de Melo	Matrícula: 82.255	Escola Mul. Henrique Serafim de Morais Costa
Adiel Aureliano de Melo	Matrícula: 80.871	Escola Mul. João Heráclio Duarte
Mariza Maria Bezerra Monteiro	Matrícula: 82.217	Escola Mul. João Luiz da Silva
Anne Micheline Cavalcanti do Rêgo	Matrícula: 84.384	Escola Mul. José Teobaldo de Azevedo
Brena Valéria de Azevedo	Matrícula: 84.717	Escola Mul. José Teodoro da Silva
Nilza Vieira de Oliveira Gonçalves	Matrícula: 80.378	Escola Mul. José Vieira de Oliveira
Edinalva Gomes da Silva Melo	Matrícula: 82.185	Escola Mul. Luís Sátiro Pereira
Jaqueline Carneiro Soares	Matrícula: 82.197	Escola Mul. Manoel Marques da Silva
Lucinalva Luiza da Silva	Matrícula: 82.253	Escola Mul. Maria Quitéria de Freitas
Joveci Ana da Silva Santiago	Matrícula: 82.218	Escola Mul. Nossa Senhora dos Anjos
Adriana Gilvete Ferreira Cavalcante Negromonte	Matrícula: 81.794	Escola Mul. Otaviano Basílio Heráclio do Rêgo
Josiane Pereira da Silva Cordeiro	Matrícula: 84.366	Escola Mul. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco
Maria da Conceição de Melo Silva	Matrícula: 85.009	Escola Mul. Presidente Tancredo de Almeida Neves
Aparecida Barbosa de Melo Ferreira	Matrícula: 82.608	Escola Mul. Professor Antônio de Souza Vilaça
Mônica Maria de Lucena Negromonte	Matrícula: 82.895	Escola Mul. Salomão Luís Ginsburg
Natália Alves de Almeida	Matrícula: 84.774	Escola Mul. Santa Lúcia
Flávia Maria da Silva Lucena Lira	Matrícula: 84.393	Escola Mul. São Francisco

Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Fevereiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário, tornando sem efeito a Portaria nº 163 de 18 de Fevereiro de 2021.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 15 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B852FD1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGÊNCIAL

A Secretaria de Saúde do Município de Olinda-PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público fundamentado na Lei Municipal 5323/2002, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de profissionais para suprir demandas do município.

1. DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL.

As informações referentes às áreas de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, à formação acadêmica exigida e à remuneração mensal constam do Anexo I deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no territórionacional;

b) Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;

c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos,nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito);

e) Possuir habilitação exigida na área para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;

f) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

g) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

h) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo; e em caso de ser portador de comorbidade e faltar com a verdade no exame admissional o candidato será desclassificado mesmo estando em pleno exercício.

i) Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação pertinente.

2.1 ANEXAR AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:

a) Foto 3X4 **(Obrigatório);**

b) RG **(Obrigatório);**

c) CPF **(Obrigatório)**;

d) Carteira de Habilitação (se houver);

e) Título de eleitor **(Obrigatório)**;

f) Certidão de nascimento/casamento **(Obrigatório)**;

g) Comprovante de residência **(Obrigatório);**

h) Registro no órgão de classe atualizado **(Obrigatório para categorias de nível Técnico e superior);**

i) Reservista para homens **(Obrigatório);**

j) Diploma **(Obrigatório);**

k) Comprovante/declarações de experiência na área **(Obrigatório se houver);**

l) Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização (se houver);
m) Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde (se houver);

n) Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de mestrado (se houver);

o) Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado, na especialidade a que concorre (se houver);

p) Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional ou coautoria em bibliografia na área da especialidade Pretendida (se houver);

q) Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo (se houver);

r) Experiência profissional na área referente à função a que concorre (se houver);

s) Experiência profissional na área referente à função que concorre no Sistema Único de Saúde (se houver);

t) Currículo vitae **(Obrigatório)**.;

u)Ficha de Inscrição – Anexo II **(Obrigatório)**.

Observar a **obrigatoriedade** de anexar, no ato da inscrição, **ficha de inscrição** e cópia de todos os documentos que comprovem os requisitos especificados no subitem 2.1, tais como (de forma exemplificativa): RG, CPF, carteira do conselho de classe válida, título de eleitor, curriculum vitae, diplomas, declarações atualizadas e comprovações das experiências constantes no currículo anexado, etc.

A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitem 2 e 2.1, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, excluirá **automaticamente** o candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições estarão abertas no **período de 19/03, 22/03, 23/03, 24/03, 25/03 e 26/03 de 2021 de 08:00 ás 17:00 horas**, podendo ser prorrogado a critério do município de Olinda/PE.

As inscrições deverão ser online através do e-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com com toda documentação exigida anexada em um único arquivo, exlusivamente no formato PDF, e descriminando no assunto a vaga a qual concorre, valendo apenas a primeira inscrição, sob pena dde exclusão sumária do certame.

Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição, com letra de forma, ou digitalizada, sem rasuras, com os documentos que comprovem a situação do Item 2.1, bem como o curriculum vitae.

As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos fixados neste edital, sendo automaticamente canceladas.

São considerados documentos oficiais de identificação: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que não estejam vencidas e valham como identidade forma da Lei.

Os candidatos deverão apresentar regularidade com seus respectivos órgãos de classe.

Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD

Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de24/10/1989.

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999;

A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

O candidato cuja deficiência for julgada incompatível como exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis** do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Olinda no endereço: Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda, nos dias úteis, das 8:00h às13:00h.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem desclassificação.

Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital, **de acordo com a necessidade apresentada pelo município.**

5.1 Da Estrutura

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa constituída de:

A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada avaliação curricular, conforme dispõe o Anexo V, deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria nº 015/2021–GAB/SSO**

Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para apresentação da documentação.
Caso ocorra duplicidade de inscrição para mesma especialidade, será válida apenas a **primeira inscrição**.
Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal e afixados na sede da
Secretaria de Saúde de Olinda no endereço: Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda.

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), divulgado no site da Prefeitura Municipal e afixado na sede da Secretaria de Saúde de Olinda no endereço: Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda.

5.2 Da Prova de Títulos

Os títulos deverão ser anexados junto com o restante da documentação no período de inscrição, através do e-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com
Os títulos serão avaliados pelos membros da Comissão Examinadora, com base no constante do Anexo V.

Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.
O candidato deverá apresentar cópias legíveis dos títulos.
Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado.

O município de Olinda/PE não se responsabiliza por documentos recebidos fora do prazo.

6. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

O resultado preliminar será divulgado no dia **22/04/2021,** contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação.

Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o Anexo VI do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08:00h às 13:00h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Saúde de Olinda a Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda, obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo III do presente Edital.

Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificado, proceder à análise e julgamento do recurso.

Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

Na interposição do recurso, será recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato. Nenhum outro documento será aceito.

Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional no âmbito do Sistema Único de Saúde–SUS, na área pretendida;

b) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional, na área pretendida;

c) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos na área pretendida;

d) O mais idoso;

e) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

Não obstante o disposto nos subitens acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), bem como na sede da Secretaria de Saúde de Olinda, no endereço: Rua do Sol nº 311, Carmo, Olinda, CEP: 53.120- 010, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial do Município de Olinda, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário da AMUPE e no site www.olinda.pe.gov.br

8. DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com **Aviso de Recebimento (AR**) **e/ou telefone disponibilizados em ficha de inscrição e currículo**, bem como por intermédio do e-mail do candidato, informados na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondências não recebidas em virtude de inexatidão dos endereços (físico e eletrônico) e número de telefone informado para Secretaria de Saúde de Olinda.
O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, qualquer que seja, será automaticamente excluído da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, os seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Olinda.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, através da assinatura de termos aditivos, até um limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

9. DA VALIDADE

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário da AMUPE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente ao Município.

O candidato convocado terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a emissão da certidão de aptidão, emitida pela Junta Médica do Município, para apresentar-se ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Olinda, localizado na Rua do Sol, nº 311, CEP: 53.120-010 Carmo/Olinda.

10. DAS VAGAS

Os candidatos(as) classificados(as), além do número das vagas ofertadas neste edital, formarão cadastro de reservas (CR), para contratação, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

b) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;

Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário da AMUE e no site www.olinda.pe.gov.br

O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os candidatos classificados, dentro do período de vigência do certame, serão publicados no Diário da AMUPE, acessado pelo endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/amupe**, bem como, convocados através de envio de correspondência postal registrada no endereço indicado pelo candidato, e/ou telefone, como também por intermédio do e-mail, informados na ficha de inscrição.

O candidato convocado, que se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Simplificada de Olinda/PE.

Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, e classificações dos(as) candidatos(as) da Seleção pública Simplificada. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar cuidadosamente os prazos e as publicações da prefeitura de Olinda.

ANEXO I

1- QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

Nº	FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS REGULARES	RESERVADAS (PCD)	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	MÉDICO PSF/EAP	15	1	R$ 7.000,00	40 h
2	MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA	4	1	R$ 6.500,00	24 h
3	MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA	3	1	R$ 6.500,00	24 h
4	MÉDICO PSIQUIATRA	1	1	R$ 6.500,00	20 h
5	MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU	2	1	R$ 6.500,00	24 h
6	ENFERMEIRO PSF	9	1	R$ 3.000,00	40 h
7	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	13	1	R$ 1.100,00	40 h
8	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ASB)	4	1	R$ 1.100,00	40 h
9	CIRURGIÃO DENTISTA	3	1	R$ 3.000,00	40 h
10	CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	2	1	R$ 1.100,00	12x36 h
11	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/FISIOTERAPEUTA	3	1	R$ 1.100,00	20 h
12	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/FONOAUDIÓLOGO	1	1	R$ 1.100,00	30 h
13	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	1	1	R$ 1.100,00	30 h
14	FARMACÊUTICO	1	1	R$ 1.100,00	30 h
15	ASSISTENTE SOCIAL/NÍVEL SUPERIOR	CR	CR	R$ 1.100,00	30 h
16	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CR	CR	R$ 1.100,00	30 h
17	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CR	CR	R$ 1.100,00	30 h
18	PSICÓLOGO/NÍVEL SUPERIOR	1	1	R$ 1.100,00	30 h
19	NUTRICIONISTA/NÍVEL SUPERIOR	CR	CR	R$ 1.440,00	30 h

2- REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

1. MÉDICO PSF/EAP
REQUISITO: Diploma de graduação (Medicina), Especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL E REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL:40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; realizar registros nos prontuários; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; participar de equipe de inspeção na área; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde. Contribuir e participar de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD. Colaborar com a organização da farmácia.

2. MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA
REQUISITOS: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina de PE. Título de especialista em Medicina Intensiva, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cirurgia do Trauma, Cardiologia, Neurologia ou Pneumologia. Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências emitida por Instituição onde atuou e

assinada pelo diretor da Instituição ou representante legal, explicitando a função e o período de atuação de no mínimo de 2 anos; devendo além das ações assistenciais ,prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento de urgência e emergência clínica.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Realizar exames médicos e emitir diagnósticos; acompanhar pacientes internados; prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver áreas de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos da sua área, quando solicitado pela administração; utilizar recursos de informática; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

3. MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA
REQUISITOS: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina de PE. Título de especialista em Pediatria ou Cirurgia Pediátrica. Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências emitida por Instituição onde atuou e assinada pelo diretor da Instituição ou representante legal, explicitando a função e o período de atuação de no mínimo de 2 anos; devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento de urgência e emergência pediátrica.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnostico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva. participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados a população; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos a sua área, quando solicitado pela administração; participar de programa e treinamento, quando convocado; utilizar recursos de informática; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

4. MÉDICO PSIQUIATRA
REQUISITO: Diploma de graduação + Especialização + Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; trabalhar com equipe multiprofissional na elaboração e na construção do projeto terapêutico da unidade, conhecendo, diagnosticando, intervindo e avaliando a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população; efetuar atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo; promover oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; propiciar e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes de saúde; emitir laudos, pareceres e relatórios; encaminhar para internação em hospital psiquiátrico; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos científicos relacionados a aspectos médicos; atender os casos de urgência/emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc); fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência; realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função.

5. MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU
REQUISITOS: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina de PE. Título de especialista em Medicina Intensiva, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cirurgia do Trauma, Pediatria, Cirurgia Pediátrica, Cardiologia, Neurologia ou Pneumologia. Certificado de curso ATLS, PHTLS, ACLS, PALS, FCCS. Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências emitida por Instituição onde atuou e assinada pelo diretor da Instituição ou representante legal, explicitando a função e o período de atuação de no mínimo de 2 anos; devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. Disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os

serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica. Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação. Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis, sem distinção de diagnóstico. Responder de forma equilibrada e proativa, em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional. Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes.

6. ENFERMEIRO PSF
REQUISITO: Diploma de graduação e Registro no Conselho Regional de Enfermagem
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL:40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer e laudo sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns permanente, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; realizar registro nos prontuários; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; participar de reuniões temáticas junto à comunidade; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; colaborar com a organização da farmácia; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe; Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis da atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; contribuir e participar das atividades de educação permanente do auxiliar de enfermagem, do agente comunitário de saúde e do Técnico em Saúde Bucal. Realizar consulta de enfermagem e solicitar medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; Executar no nível de sua competência as ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; desenvolver ações de capacitação dos ACS e técnicos de enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho da equipe, participar dos movimentos de controle social; realizar ações educativas, individuais ou coletivas; realizar visitas domiciliares; Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

7. TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIARISTA
REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente,certificado de conclusão de curso técnico em enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)
CARGA HORÁRIA :40 horas semanais
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; atuar em equipe multiprofissional; Executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem;observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; realizar; aplicar vacinas e aprazar as doses futuras de acordo com as normas vigentes do Programa Nacional de Imunização; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição médica; fazer curativos diversos desinfetando o ferimentoe aplicando os medicamentos apropriados; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; colaborar com a organização da farmácia e administração de medicamentos sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam as famílias dos pacientes; realizar visita domiciliar; participar, quando indicado, de fóruns específicos junto a comunidade; participar de reuniões técnicas, realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e de famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde.

8. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ASB
REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente + Curso de auxiliar em saúde bucal + Registro no Conselho Regional de Odontologia
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL:40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico; recepcionar e identificar o paciente; organizar a sala para atendimento; auxiliar o cirurgião-dentista nos procedimentos a serem realizados; orientar o paciente na higiene bucal; marcar consulta e anotar fichas clínicas; revelar e montar radiografias intra-orais e zelar pela conservação e manutenção dos aparelhos odontológicos; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; observar as normas de vigilância à saúde ambiental; auxiliar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto a cadeira operatória; participar dos levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; participar de reuniões técnicas; atual em equipe

multidisciplinar e atividades junto à comunidade; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados;registrar nos sistemas pertinentes os procedimentos de sua competência realizados. .

9. CIRURGIÃO DENTISTA
REQUISITO: Diploma de graduação + Registro no Conselho Regional de Odontologia
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL:40 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar. Nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnósticos e prognósticos e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito de atenção básica; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do ASB e TSB; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração. Termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis da atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; contribuir e participar das atividades de educação permanente, do agente comunitário de saúde, do ASB e TSB.Executar no nível de sua competência as ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental.

10. CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA
REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente;
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)
CARGA HORÁRIA:12x36 horas
REGIME: Plantonista
ATRIBUIÇÕES: Apoiar, dialogar, realizar atividades de organização, manutenção e acompanhamento dos usuáriosda Residências Terapêuticas; participar dos programas de reabilitação psicossocial; realizar outras atividades correlatas inerentes à função de cuidados com os usuários.

11. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/FISIOTERAPEUTA
REQUISITO: Diploma de graduação e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL:20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em reabilitação ; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde junto às equipes de saúde; cuidados com o corpo: hábitos orais, amamentação, postura, saúde auditiva e vocal, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; realizar ações de prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo da vida; acolher usuários que requeiram cuidados de reabilitação, orientando-os, acompanhando-os conforme a necessidade e capacidade instalada das USF; desenvolver ações de reabilitação priorizando o atendimento coletivo; desenvolver ações integradas a demais instituições; escolas, creches, pastorais, etc. realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; capacitar e dar suporte aos ACS; realizar, em conjunto as equipes de saúde, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e - realizar discussão e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e melhoria da qualidade de vida dos portadores de deficiência; orientar cuidadores e ACS sobre o manuseio, posicionamento, atividades da vida diária, para o desempenho funcional, conforme necessidade individual; desenvolver ações de reabilitação baseada na comunidade – RBC, pressupondo valorização do potencial da comunidade; acolher e apoiar famílias, no momento do diagnostico para manejo de situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessários; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimento específico realizado por outro nível de atenção; realizar ações que facilitem a inclusão social, no trabalho e escolar de pessoas com deficiência.elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização;participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; supervisionar estagiários e residentes.

12. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR CAPS/FONOAUDIÓLOGO
REQUISITO: Diploma de graduação e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL:30 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; coordenar, planejar, executar e avaliar as

atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; desenvolver ações educativas no tempo específico; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização;participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; supervisionar estagiários e residentes.

13. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA
REQUISITO: Diploma de graduação na área de saúde, Registro no Conselho Regional de classe,especialização em saúde mental com experiência na função
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL:30 HORAS
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de coordenação dos serviços residenciais terapêuticos, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, participar das elaboração de projetos terapêuticos da residência e dos usuários enquadrados na reinserção psicossocial de adultos e/ou idosos, com transtorno mental. Elaborar estratégias para promover a reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do contexto em que se inserem; emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de atenção psicossocial; compor comissão de investigação de denúncias; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade.

14. FARMACÊUTICO – NÍVEL SUPERIOR
REQUISITO: Diploma de graduação na área e Registro no Conselho Regional de farmácia.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Acompanhar a seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e supensação de medicamentos e correlatos; desenvolve atividades educativas, visando à promoção do uso de medicamentos; orientar quanto a utilização de fisioterápicos; realizar atividades de fármaco economia e fármaco vigilância; realizar o controle de medicamentos sujeitos ao controle sanitário; coordenar e capacitar profissionais para exercer ações de fiscalizações na área me medicamentos correlatos, normatizar procedimentos relativos á fiscalização sanitária dos medicamentos e correlatos; preencher e assinar autos de infração; termos de interdição, intimação, coleta, etc. E multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos farmacêuticos, elaborar pareces e relatórios; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

15. ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL SUPERIOR
REQUISITO: Diploma de graduação e Registro no Conselho Regional de Serviço Social
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL:30 HORAS
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios, acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população no sentido de identificar recursos e de fazer usos dos mesmos no atendimento e na defesa de seu direitos; planejar, organizar, e administrar benefícios e serviços sociais; identificar os problemas de origem psicossocial e econômico que interferem no tratamento de saúde; realizar o acompanhamento social individual do paciente em tratamento na comunidade, através de ações intersetoriais; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes.

16. AUXILIAR DE LABORATÓRIO
REQUISITO:Certificado de Curso de Auxiliar de laboratório reconhecido pelo MEC
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL:30 HORAS
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório bem como de áreas específicas, de acordo com as especialidades. Preparar vidrarias e materiais similares. Preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisar amostras de insumos e matérias-primas.
Limpar instrumentos e aparelhos e efetuar coleta de amostras, para assegurar maior rendimento do trabalho e seu processamento de acordo com os padrões requeridos.
Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental.
Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Fazer a assepsia de material de laboratório em geral. Realizar o enchimento, embalagem e rotulação dos materiais e equipamentos valendo-se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço. Fazer coletas de amostras de material utilizando técnica especial, instrumentos e recipientes apropriados, para possibilitar exame dessas substâncias, Conservar e manter limpo o laboratório.
Proceder à limpeza e/ou desinfecção de utensílios e instalação do laboratório.
Auxiliar no preparo do material de laboratório para auxiliar as pesquisas.
Auxiliar nas pesagens, misturas e filtrações de material segundo processos recomendados. Controlar o estoque de material usado no laboratório. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

17. TÉCNICO DE LABORATÓRIO
REQUISITO: Diploma de curso técnico de laboratório reconhecido pelo MEC
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)

CARGA HORÁRIA SEMANAL:30 HORAS
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Participar da Gestão da Qualidade e Biossegurança, através de monitoramento e elaboração de documentos gerenciais e técnicos, implantação/implementação do controle de qualidade interno e externo da área de agravos relacionados à vigilância epidemiológica; Auxiliar nos diagnósticos laboratoriais biológicos, bromatológicos e ambientais; Realizar lavagem de diversos tipos de vidrarias; participar da produção dos diversos tipos de meios de cultura utilizados em diversas análises microbiológicas nos laboratórios de controle de qualidade microbiológico; manusear equipamentos da esterilização (autoclaves, estufas de secagem); Receber, enviar e coletar amostras biológicas. Noções de Ética Profissional; Higiene e Boas Práticas no Laboratório; Biossegurança: descarte de substâncias químicas e biológicas; Princípios de lavagem e esterilização de material, desinfecção e anti-sepsia; Conhecimento em Vidraria de laboratório e sua utilização; Conhecimento e uso dos EPIs e EPCs; Conhecimento dos procedimentos da fase pré-analítica: coleta, armazenamento e transporte de amostras para análises; Matemática de laboratório: diluições seriadas, regra de três simples, percentual e solução molar; Noções de centrifugação; Potenciometria: calibração e determinação do pH; Pesagem: operacionalização de balanças analíticas e semi-analíticas; Preparo de soluções e meios de cultura; Métodos de Coloração; Métodos de coleta: punção venosa, punção do calcâneo para triagem neonatal, escarificação, aspirado nasofaringeo, dentre outros.

18. PSICÓLOGO
REQUISITO: Diploma de graduação (Psicologia) e Registro no Conselho Regional de Psicologia
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL:30 HORAS
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar admissão nos serviços de saúde; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios, acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto a comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais junto a criança e adulto; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômicas que interferem na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento dos usuários; coordenar grupos operativos; dar suporte técnico visando a prevenção, desenvolvimento comunitário e potencialidade individuais; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade, realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF's na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos no CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as ESF's os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF's, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento, buscando constituir redes de apoio e integração

19. NUTRICIONISTA
REQUISITO: Diploma de graduação (Nutrição) e Registro no Conselho Regional de Nutrição
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.440,00 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA)
CARGA HORÁRIA SEMANAL:30 HORAS
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; planejar, organizar, dirigir, supervisionar, avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; prestar assistência e educação nutricional à coletividade e indivíduos, sadios ou enfermos; prescrição de suplemento nutricionais, necessários a complementação da dieta; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de comércio de alimentos e nutrição nos estabelecimentos de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):		
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	**Nº CPF:**	**Data de nascimento:**
Nº Certificado de Reservista:	**Nº CTPS**	
Endereço completo:		
FONE: ( ) _____( ) _____	**E-MAIL:**	
CARGO/FUNÇÃO:		
Data:	**Assinatura do candidato (a):**	

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO (MERAMENTE ILUSTRATIVO)

Dados Pessoais	**Nome completo:**		
	Data de Nascimento:	**Sexo:**	
	Endereço:	**Telefone: ( ) _____( ) _____**	
	E-mail:		
Formação	**Formação**	**Instituição da Formação**	**Data da conclusão**
	Formação	**Instituição da Formação**	**Data da conclusão**
Titulação	**Tipo**	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
	Tipo	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
	Tipo	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
	Tipo	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
Experiência	**Cargo/Função**	**Instituição**	**Período**
	Cargo/Função	**Instituição**	**Período**
	Cargo/Função	**Instituição**	**Período**
Outras Experiências relevantes para Cargo:			
Declaro serem verdadeiras as informações acima descritas.			
Olinda, de de 2021			
Assinatura do Candidato			

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**19/03/2021**	www.olinda.pe.gov.br
Período de Inscrição	**19/03/2021** **22/03/2021** **23/03/2021** **24/03/2021** **25/03/2021** **26/03/2021** **Horários: 08:00 às 17:00h**	E-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem deClassificação	**22/04/2021**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**23/04/2021 e 26/04/2021**	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010
Julgamento do Recurso	**27/04/2021 e 28/04/2021**	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**30/04/2021**	www.olinda.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DADOS DO MÉDICO:
Nomecompleto_CRM/UF:_Especialidade:

Declaroque(a)Sr(ª)_Identidadenº_,CPF nº_, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para afunçãode , conformePortarianº ,de

de_de 2017,fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (DecretoFederalnº3.298/1999),(é /não é) portador (a)daDeficiência (física/auditiva/visual) deCID10, em razão do seguintequadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção,etc.).

Olinda,_____// 2021

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico
Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art.4oÉ considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I- deficiência física-alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia,hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II- Deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hze3.000Hz;
III- Deficiência visual- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho,com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual Em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. Nível Superior

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós- graduação "lato sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na especialidade a que concorre, até o limite de 2 (dois) certificados. O certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida ou outras especialmente credenciadas para oferta do referido curso. O curso deverá possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos/Sociedades representativas das especialidades no âmbito nacional.	5	10
Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde, na especialidade a que concorre, até o limite de1(um) certificado, emitido pelo órgão responsável pelo programa de residência. Os programas de residências deverão ser credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme o programa de residência.	10	10
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de mestrado, na especialidade a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida.	15	15
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de doutorado, na especialidade a que Concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida.	20	20
Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 40 e 100 horas/aula.	3	9
Experiência profissional na área referente à função a que concorre.	4 pontos por período de 6 meses trabalhados (máximo 2anos)	16
Experiência profissional na área referente à função que concorre no Sistema Único de Saúde.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

2. Nível Técnico

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Capacitação após obtenção do curso técnico em áreas correlatas às atividades inerentes à função para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula.	5	50
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 6 meses trabalhados	35
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre no Sistema Único de Saúde.	5 pontos por período de 6 meses trabalhados	15
TOTAL		**100**

3. Nível médio		
Indicadores	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Curso de Capacitação após obtenção do curso em áreas correlatas às atividades inerentes à função para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula.	5	50
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5	35
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre no Sistema Único de Saúde.	15	15
TOTAL		**100**

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº:_.
Nome do candidato:_____
CPF:_____,Telefone:_____
E-mail:_____

Endereço(atualizado
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2021
Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, para o **cargo de** _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: _____.

Deferido			Indeferido	

Olinda, de de 2021

_____
Assinatura do Candidato

Instruções:

1.Preencher o recurso com letra legível.
2.Apresentar argumentações claras econcisas.

3.Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá como candidato, sendo atestada aentrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021
PROTOCOLO DE ENTREGA DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ETAPA ÚNICA – Reanálise Curricular e/ou reanálise dos documentos comprobatórios Nome do Candidato: _____, Cargo:_____
Recebido em de de 2021

_____

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:104D743F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 /2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE),** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.286.235/0001-08, situada à Praça 7 de fevereiro, s/n - Centro – CEP: 55.570-000 – Rio Formoso (PE), neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO, portadora do RG nº.5259354 – SSP/PE, CPF Nº 024.072.984.82, Brasileira, Divorciada, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021,** e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 11/03/2021, doravante denominadas FORNECEDORES, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 014/2021, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), Cujo objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares, Nutrição Enteral e Leites Especiais, destinados a atender as necessidades dos Beneficiários, como auxilio e apoio para tratamento de Saúde, por um Período de 12 meses do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. ao instrumento convocatório.
Empresa **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI** - EPP, CNPJ nº.27.657.870/0001-94, com sede à Rua estrada do encanamento, 480 – edif. shop sitio trindade loja 0107 – Casa Amarela – Recife/PE, CEP:52.070-015, telefone: (81) 3031-7474, fax: (81) 3265-7029, representada por sua administradora, Sra. Teresa Duarte de Santana, Brasileira, divorciada, residente e domiciliado(a) na R Doutor Joao Coimbra, 222, APT, 1501, Madalena, Recife – PE, CEP: 50610310, RG nº.1248105 , Órgão de Emissão: SDS-PE, CPF nº.126.992.684-53.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COMPOSTO DE ALBUMINA 100% PURA E NATURAL, MÍNIMO DE 80% DE PROTEÍNAS, ALTO VALOR BIOLÓGICO, ZERO GORDURA, SEM SABOR, SEM CORANTES. EMBALAGEM CONTENDO 500 GR.	UND	60	ALBUMINA/FABRICANTE: SOLAR COM E AGROINDUSTRIA LTDA - MARCA: NATUROVOS/ PACOTE C/500G RG: ISENTO PROCEDENCIA NACIONAL	R$ 27,16	R$ 1.629,60
03	COMPOSTO LÁCTEO BALANCEADO CRIADO PARA AJUDAR NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA. COM FORMULA EXCLUSIVA DE FIBRAS E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, LEITE E DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM CONTENDO 800G	LATA	120	NINHO FASES 1 LATA C/ 800G/NESTLÉ REG. MS: SIF/DIPOA sob nº0002/468	R$ 34,28	R$ 4.113,60
05	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, A PARTIR DO 6º MÊS DE IDADE. INDICADO PARA LACTANTES INTOLERANTES À LACTOSE OU OUTROS COMPONENTES DO LEITE DE VACA EM GERAL. POSSUI VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DO BEBÊ. MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA DE SOJA, FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, LCARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA, NÃO CONTÉM GLÚTEM. EMBALAGEM DE 800G LATA	LATA	240	NAN SOJA LATA C/800G/NESTLE RG MS: 400761715 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 50,61	R$ 12.146,40
06	FÓRMULA INFANTIL RECOMENDADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LACTENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA, OU SEJA, A PARTIR DOS 6 MESES. O PRODUTO POSSUI CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS MAIS PRÓXIMAS DO LEITE MATERNO. COMPOSTA POR ARA, DHA E NUCLEOTÍDEOS, O QUE AUXILIA NO EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL DOS BEBÊS DURANTE SUA FORMAÇÃO. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM DE 800G	LATA	120	NAN COMFOR 2 LATA C/800G/NESTLE/RE. MS: 4.0076.1951 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 28,75	R$ 3.450,00
07	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. COM DHA E ARA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE. EMBALAGEM CONTEM 800GR	LATA	120	NAN COMFOR 3 LATA C/ 800G/NESTLÉ RG MS: 659650006 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 27,33	R$ 3.279,60
08	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. CONTÉNDO DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 800GR	LATA	120	NAN COMFOR 1 LATA C/800G/NESTLE/REG. MS:400761911 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 27,45	R$ 3.294,00
09	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. CONTÉNDO DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 800GR	LATA	120	NAN COMFOR 2 LATA C/800G/NESTLE/RE. MS: 4.0076.1951 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 28,75	R$ 3.450,00
10	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 10º MÊS DE IDADE. POSSUINDO PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. CONTENDO DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 800GR.	LATA	120	NAN COMFOR 3 LATA C/ 800G/NESTLÉ RG MS: 659650006 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 37,33	R$ 4.479,60
11	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES. COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. LACTOSE, PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE*, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLÉICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L- ASCORBATO DE SÓDIO, MIOINOSITOL, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE	LATA	120	NAN HA LATA C/400G/NESTLE/REG MS: 659650018 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 34,91	R$ 4.189,20

	DL--TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-LGLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-HISTIDINA, L- TIROSINA, TAURINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO), LCARNITINA E REGULADORES DE ACIDEZ: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FONTE PROTEICA. EMBALAGEM COM 400G					
12	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPÇÃO ADEQUADA NA INTOLERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G	LATA	120	NAN SL LATA C/400G/NESTLE/REG MS: 400761899 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 30,00	R$ 3.600,00
13	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, SEGURANÇA NA SUBSTITUIÇÃO DA PROTEÍNA ANIMAL. 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. INDICADO NOS CASOS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. INDICADO A PARTIR 06 MESES DE VIDA, SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL. COM DHA E ARA. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 800G. - LATA 800G	LATA	120	NAN SOJA LATA C/800G/NESTLE RG MS: 400761715 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 50,61	R$ 6.073,20
15	FÓRMULA INFANTIL, COMPOSTO LÁCTEO QUE CONTÉM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO INFANTIL, CONTENDO PREBIÓTICOS, DHA E, ALÉM DISSO, NÃO TEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AROMATIZANTES, ESTIMULANDO HÁBITOS SAUDÁVEIS DA ALIMENTAÇÃO. NUTRIENTES ESSENCIAIS TAIS COMO CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, C E D. EMBALAGEM DE 800G	LATA	120	NESLAC COMFOR LATA C/ 800G/NESTLÉ RG MA Nº 0017/468 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 30,66	R$ 3.679,20
16	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 400G	LATA	120	NAN COMFOR 1 LATA C/ 400G/NESTLÉ RG MS: 4.0076.1911 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 20,66	R$ 2.479,20
17	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	200	NAN COMFOR 1 LATA C/800G/NESTLE/REG. MS:400761911 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 27,45	R$ 5.490,00
19	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G	LATA	120	NAN COMFOR 2 LATA C/800G/NESTLE/RE. MS: 4.0076.1951 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 28,75	R$ 3.450,00
20	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - 3 A 10 ANOS. NUTRIÇÃO BALANCEADA PARA CRIANÇAS. PROIBIDO O USO POR VIA PARENTERAL. É UMA FÓRMULA NUTRICIONALMENTE BALANCEADA PARA CRIANÇAS E PODE SER CONSUMIDA AOS ALIMENTOS ENQUANTO SALGADOS OU DOCES, COMO POR EXEMPLO: LEITE ACHOCOLATADO, VITAMINA DE FRUTAS, PURÊS, SOPAS E OUTRAS PREPARAÇÕES	LATA	120	NUTREN JUNIOR/NESTLÉ/ LATA C/ 400G/ REG.: 4.0076.1751 PROCEDÊNCIA SUIÇA	R$ 37,33	R$ 4.479,60
22	ALIMENTO ENTERA NUTRICIONALMENTE COMPLETO POSSUI ALTACONCENTRAÇÃO CALÓRICA E É HIPERPROTEICO, COM 8 G/L DE FIBRA. O CONSUMO DESSE ALIMENTO PODE SER REALIZADO VIA ORAL OU POR SONDA. ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DE LEITE DE VACA, ÓLEODE CANOLA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA,CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE SOJA, CITRATO DE POTÁSSIO, FIBRA DE SOJA, GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, FOSFATO TRICÁLCICO, CITRATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA C, CLORETO DE MAGNÉSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, TAURINA, LCARNITINA, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO,NIACINAMIDA, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS,VITAMINAB1,VITAMINAB2, BETACAROTENO, VITAMINA A, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINA K, VITAMINA D, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE,ESTABILIZANTE,CARRAGENA,ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO E CORANTE NATURAL URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DO LEITE E DA SOJA. É CONTRAINDICADO PARA ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE E/OU À SOJA POR CONTER INGREDIENTES DERIVADOS DE AMBOS EM SUA FÓRMULA. EMBALAGEM DE 1000ML (1L)	LITRO	60	ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE 1 LITRO/NESTLÉ/ REG. MS: 4.0076.1938 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 27,46	R$ 1.647,60
23	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LIQUIDO, UTILIZADOPOR PACIENTES COM SONDA ENTERAL OU VIA ORAL. ISOSOURCE SOYA É UMA DIETA ENTERAL PADRÃO, NORMOCALÓRICA / NORMOPROTEICA / NORMOLIPÍDICA E CONTA COM 1.2 KCAL POR ML OU 1200 KCAL EM UM LITRO. COMPOSTO POR 100% PROTEINA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO. ÁGUA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA Isolada de SOJA,ÓLEO De CANOLA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICÁLCICO, CITRATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, NIACINA, VITAMINA A, Sulfato de MANGANÊS, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2,ÁCIDOFÓLICO,IODO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINA B12 ANTIESPUMANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIDIMETILSILOXANO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA,ESTABELIZANTECARRAGENA, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL URUCUM 1L	LITRO	60	ISOSOURCE SOYA SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE C/1 LITRO/NESTLÉ RG MS: 4.0076.1870 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 15,33	R$ 919,80
24	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE.EMBALAGEM DE 400G	LATA	280	ALFARÉ LATA C/ 400G/NESTLÉ RG MS: 4.0076.1716.001-4 PROCEDÊNCIA: HOLANDA	R$ 120,00	R$ 33.600,00
25	COMPOSTO LÁCTEO, CRIADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA AJUDAR A CRIANÇA QUE ESTÁ CRESCENDO E APRENDENDO A SER CADA VEZ MAIS INDEPENDENTE. COM UMA COMBINAÇÃO DE FIBRAS E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. POSSUI NUTRIENTES QUE AJUDAM A FORTALECER AS DEFESAS NATURAIS DAS CRIANÇAS, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ADEQUADOS NESSA FASE. RICO EM CÁLCIO, VITAMINA C, D, B1, ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA. EMBALAGEM DE 400G	LATA	120	NINHO FASES 3 LATA C/ 400G/NESTLÉ RG MA: SIF/DIPOA Nº 0120/468 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 20,58	R$ 2.469,60
26	SUPLEMENTO ENERGÉTICO, CONTENDO CARBOIDRATO COMPLEXO DE ABSORÇÃO GRADATIVA, RESULTADO DA UNIÃO DA MALTOSE COM A DEXTRINA, UM POLISSACARÍDEO (TIPO DE HIDRATOS DE CARBONO) QUE É UTILIZADO COMO UM ADITIVO ALIMENTAR. PRODUZIDO A PARTIR DE AMIDOS DE MILHO, TRIGO, BATATA OU ARROZ, POR HIDRÓLISE PARCIAL (DECOMPOSIÇÃO QUÍMICA ATRAVÉS DO USO DE ÁGUA). EMBALAGEM DE 1KG.	KG	120	MALTODEXTRINA PCT C/ 1KG FABRICADO: ADS LAB. NUTRICIONAL COMERCIALIZADO POR: ATLHETICA REG. ISENTO PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 16,66	R$ 1.999,20
27	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 6º MÊS. COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 800G.	LATA	120	NAN COMFOR 2 LATA C/800G/NESTLE/RE. MS: 4.0076.1951 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 28,75	R$ 3.450,00
28	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES. DE 0 A 6 MESES. CONTENDO: INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO),	LATA	120	NESTOGENO 1 LATA C/ 400G NESTLÉ RG MS: 4.0076.1623 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 15,83	R$ 1.899,60

	VITAMINAS (LASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, DBIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA),TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM DE 400G					
29	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES. DE 0 A 6 MESES. CONTENDO: INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (LASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, DBIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM DE 800G	LATA	120	NESTOGENEO 1 LATA C/800 G NESTLE RG MS: 400761623 PROCEDENCIA NACIONAL	R$ 28,16	R$ 3.379,20
30	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 6º MÊS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DESÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ATOCOFERILA, NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL- LGLUTÂMICO, FILOQUINONA, DBIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIOINOSITOL, LCARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 400G	LATA	120	NESTOGENO 2 LATA C/ 400G NESTLÉ RG MS: 4.0076.1853 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 14,83	R$ 1.779,60
31	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 6º MÊS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ATOCOFERILA, NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL- LGLUTÂMICO, FILOQUINONA, DBIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIOINOSITOL, LCARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 800G	LATA	120	NESTOGENO 2 LATA C/ 800G NESTLÉ RG MS: 4.0076.1853 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 27,91	R$ 3.349,20
32	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FORMULADO PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICO. CADA 1ML FORNECE 1,1 KCAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS E DERIVADOS DE LEITE 1000ML - FRASCO	LITRO	60	NOVASOURCE GC TETRA SQUARE C/ 1 LITRO/NESTLÉ RG MS: 4.0076.1876 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 30,00	R$ 1.800,00
33	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FORMULADO PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICO. CADA 1ML FORNECE 1,1 KCAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS E DERIVADOS DE LEITE 1000ML	LATA	60	NOVASOURCE GC TETRA SQUARE C/ 1 LITRO/NESTLÉ RG MS: 4.0076.1876 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 43,33	R$ 2.599,80
34	COMPLEMENTO ALIMENTAR ÚNICO COM PREBIO COMPOSTO EXCLUSIVO DA QUE POSSUI FIBRAS QUE CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. POSSUI 25 VITAMINAS E MINERAIS. SEU CONSUMO DEVE ESTAR ASSOCIADO A UMA ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA E HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEIS. CONTÉM GLÚTEN (400G) – LATA	LATA	60	NUTREN ACTIVE LATA C/400G/NESTLE - SABOR CHOCOLATE RG. MA SIF/DIPOA 0016/58 SABOR BAUNILHA - RG MA SIF/DIPOA Nº 0015 SABOR MORANGO - RG MA SIF/DIPOA Nº 0017/58 SABOR BANANA - RG MA SIF/DIPOA Nº 0019/58 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 32,16	R$ 1.929,60
35	SUPLEMENTO NUTRICIONAL FORMULADO ESPECIALMENTE PARA QUEM TEM MAIS DE 50 ANOS. SUA FÓRMULA TRAZ UMA MISTURA ÚNICA DE PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D, DENIMINADA ACT-3, QUE AJUDA A PREVENIR QUEDAS E FRATURAS. AUXILIA NO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES IDOSOS DESNUTRIDOS OU EM RISCO DE DESNUTRIÇÃO, POIS CONTÉM ALTAS DOSES DE VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA, RIBOFLAVINA, B6 E B12). POSSUI TAMBÉM SELÊNIO, MINERAL ANTIOXIDANTE QUE AJUDA A PREVENIR O CÂNCER, ALÉM DE MELHORAR A RESISTÊNCIA DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. OFERECE UM TOTAL DE 28 VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM SORO DO LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN (400G) -LATA.	LATA	60	NUTREN SENIOR SEM SABOR LATA C/370G/NESTLE REG. MS: 659650008 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 53,83	R$ 3.229,80
36	ALIMENTO DE FORMULA LÍQUIDA SOB DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA (1,2 KCAL/ML), NORMOLIPÍDICA (28%), HIPERPROTÉICA (16%), À BASE DE PROTEÍNA DE ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN INDICADO PARA PESSOAS DIAGNOSTICADAS POR DESNUTRIÇÃO, ANOREXIA NERVOSA, NEOPLASIAS, DOENÇAS NEUROLÓGICAS, CARDIOPATIAS, HIPERTENSÃO, DISLIPIDEMIAS. EMBALAGEM DE 1000ML. (1L)	LITRO	1000	ISOSOURCE SOYA SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE C/1 LITRO/NESTLÉ RG MS: 4.0076.1870 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 19,70	R$ 19.700,00
37	FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES COM NECESSIDADE MODERADA DE CALORIA E AUMENTADA DE PROTEÍNA COM SENSIBILIDAD A DIETAS HIPEROSMOLARES. PODE SER UTILIZADA POR PERÍODOS CURTOS E LONGOS. NUTRIÇÃO HIPOOSMOLAR, MODERADAMENTECALÓRICAE HIPERPROTEICA. EMBALAGEM DE 1000ML/ 1L	LITRO	60	NOVASOURCE SENIOR SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE (SABOR BAUNILHA) C/ 1 LITRO/NESTLÉ/ REG. MS: 4.0076.1953 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 24,78	R$ 1.486,80
38	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA AJUDAR NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DA 1 E 10 ANOS DE IDADE. PODEM SER USADOS COMO SUPORTE TOTAL DE NUTRIÇÃO, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. CLINICAMENTE DESENVOLVIDO PARA PROMOVER A NUTRIÇÃO ADEQUADA E AJUDAR A CRIANÇAS QUE NÃO COMEM BEM A ATINGIR SEU POTENCIAL DE CRESCIMENTO. ELE COMPLEMENTA A INGESTÃO DE VITAMINA E MINERAIS QUE SEU FILHO PRECISA DIARIAMENTE. NÃO É INDICADO A PACIENTES COM GALACTOSEMIA. NÃOÉ DESTINADO AO USO PARENTERAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN (400G) – LATA	LATA	450	NUTREN JUNIOR/NESTLÉ/ LATA C/ 400G/ REG.: 4.0076.1751 PROCEDÊNCIA SUIÇA	R$ 36,44	R$ 16.398,00
39	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM MISTURA DE PROTEÍNAS (CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). TROPHIC BASIC PÓ - 800G: DIETA ENTERAL, DIETA PADRÃO, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRIÇÃO, DIETA LÍQUIDA, DIETA DOMICILIAR. CONTÉM SUCRALOSE. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. É INDICADO PARA PACIENTES QUE ESTÃO COM UMA SITUAÇÃO NUTRICIONAL FRAGILIZADA OU QUE PRECISEM DE AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO DE SEU ESTADO NUTRICIONAL. NÃO É INDICADO PARA ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E/OU À DA SOJA. EMBALAGEM DE 1000ML	LITRO	60	NOVASOURCE SENIOR SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE (SABOR BAUNILHA) C/ 1 LITRO/NESTLÉ/ REG. MS: 4.0076.1953 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 17,33	R$ 1.039,80
43	UM COMPOSTO LÁCTEO DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS NA FASE PRÉ-ESCOLAR* QUE FORNECE NUTRIENTES IMPORTANTES PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO SEU FILHO. CONTÉM 17 VITAMINAS E MINERAIS, CÁLCIO,	LATA	60	NESTONUTRI LATA C/800 G / NESTLÉ RG MA: 0058/468 PROCEDENCIA NACIONAL	R$ 31,20	R$ 1.872,00

	FERRO E FIBRAS, E NÃO POSSUI ADIÇÃO DOS AÇÚCARES SACAROSE E FRUTOSE, E AROMATIZANTES. LATA 800G					
VALOR TOTAL GERAL R$ 173.832,80 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

Empresa **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ nº.30.531.122/0001-75, com sede à Rua da praia, 76, salas 602 e 603, Santo Antônio – Recife/PE, CEP:50.020-550, telefone: (81) 9675-1081, fax: (81) 3019-6323, representada por seu administrador, Sr. João Paulo Rodrigues, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado(a) na R José Gonçalves de Medeiros, 121, APT, 201, Recife – PE, RG nº.36.621.137-7 , Órgão de Emissão: SSD-SP, CPF nº.9499190-72.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA, SEM LACTOSE, NEM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM CONTENDO 800 G- LATA 800G.	LATA	120	C2 Alimentos	R$ 44,47	R$ 5.336,40
14	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 (SEIS) MESES DE IDADE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE*, LACTOSE, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, L-TIROSINA, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DLTOCOFERILA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROILLGLUTÂMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, LHISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, TAURINA, MIO-INOSITOL, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5MONOFOSFATO, ADENOSINA 5MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *FONTE PROTEICA. EMBALAGEM DE 800G.	LATA	120	NESTLÉ	R$ 43,10	R$ 5.172,00
18	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 400G	LATA	120	NESTLÉ	R$ 19,87	R$ 2.384,40
40	ALIMENTO NUTRICIONAL QUE PROPORCIONA UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, TOTALMENTE SEM FIBRAS. SUA FÓRMULA CONTÉM UMA MISTURA DE PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 450G	LATA	280	PRODIET	R$ 38,18	R$ 10.690,40
42	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM PROTEÍNAS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 6 E 3. EMBALAGEM 400GR	LATA	60	NESTLÉ	R$ 30,46	R$ 1.827,60
VALOR TOTAL GERAL R$ 25.410,80 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

Empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E CUIDADOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº.16.925.732/0001-22, com sede à Rua Pastor Josebias Fialho Marinho, 40, box 38, Aeroclube – João Pessoa/PB, CEP:58.036-570, telefone: (83) 3222-7788, fax: (83) 3244-3341/3341-1581, representada por suas administradoras, Sra. Jessyka Pessoa Queiroga, Brasileira, Solteira, residente e domiciliado(a) na R Nicola Porto, 281, APT, 801, Manaira, João Pessoa – PB, CEP: 58038-120, RG nº.3.211.288 , Órgão de Emissão: SSP-PB, CPF nº.070.960.814-45 e Julianna Pessoa Queiroga, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada a Rua Nicola Porto, 281 – APT 801, Manaira, João Pessoa – PB, CEP: 58038-120, RG nº.3.322.66, Órgão de Emissão: SSP/PB, CPF nº 099.776.974-26.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
04	SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS RECOMENDADA PARA PESSOAS QUE BUSCAMFORÇA E RESISTÊNCIA PARA UMA VIDA MAIS ATIVA, COMPOSTO POR PROTEINAS E 28 NUTRIENTES, EMBALAGEM CONTENDO 400G – LATA ENSURE 400G	LATA	800	ABBOTT	R$ 42,61	R$ 34.090,00
21	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL COM EXCLUSIVO CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO, DIMINUINDO OS PICOS DE GLICOSE NO SANGUE PARA QUEM BUSCA MANTER ENERGIA NO SEU DIA. 400G – GLUCERNA 400G	LATA	60	ABBOTT	R$ 58,11	R$ 3.420,00
41	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRIÇÃO COMPLEMENTO E BALANCEADA CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS, PARA CRIANÇA DE 01 A 10 ANOS DE IDADE, DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA PROTEÍNAS 12 POR CENTO. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, OSMOLIDADE 308, 00MOS/KG DE ÁGUA, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE- LATA 400G. PEDIASURE COMPLENTE 400G	LATA	120	ABBOTT	R$ 35,00	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 41.710,00 (Quarenta e um mil setecentos e dez reais)						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 18 de Março de 2021

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal De Saúde Do Rio Formoso (PE)

Health Nutrição Hospitalar EIRELI - EPP
TERESA DUARTE DE SANTANA

Foco Projetos Educacionais E Comercio Varejista De Moveis EIRELI
JOÃO PAULO RODRIGUES

Comércio Varejista De Produtos Nutricionais E Cuidados Médicos Hospitalares LTDA
JULIANNA PESSOA QUEIROGA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:0B861DBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

5º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de Biomédico para atender a Unidade de Saúde do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **KÉCYA DE OLIVEIRA PIRES CARVALHO ME**, estabelecida à Praça Sá Moraes, nº 50, Sala 01, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 16.728.950/0001-77.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido item do contrato sofre um acréscimo no valor de R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais), mensais, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1	9.000	Km/mês	Contratação de Veículo tipo Ônibus para transporte de Pacientes do Programa TFD - Tratamento Fora domicilio, para a cidade do Recife, com 46 lugares, ar condicionado, com motorista e todas as despesas por conta do contratado.	5,59	50.310,00
TOTAL					**50.310,00**

São José do Belmonte – PE, 01 de fevereiro de 2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:118D4833

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

7º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de Biomédico para atender a Unidade de Saúde do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **KÉCYA DE OLIVEIRA PIRES CARVALHO ME**, estabelecida à Praça Sá Moraes, nº 50, Sala 01, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 16.728.950/0001-77.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido item do contrato sofre um acréscimo no valor de R$ 3.709,80 (três mil setecentos e nove reais e oitenta centavos), mensais, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descriminação	Unitário	Total
2	10.305	Km/mês	Contratação de Veículo tipo Ônibus para transporte de Pacientes do Programa TFD - Tratamento Fora domicilio, para a cidade do Recife, com 46 lugares, ar condicionado, com motorista e todas as despesas por conta do contratado.	4,87	50.185,35
TOTAL				**50.185,35**	

São José do Belmonte – PE, 01 de fevereiro de 2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2FD02377

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ADESÃO A ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CPL – COMPRAS – ADESÃO A ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e cantina para atender diversos setores do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: C DE A FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 33.330.526/0001-99, com endereço à RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03, SAO JOSE, GARANHUNS-PE.

VALOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	CNPJ do vencedor	V. Unitário	V. Total
25	Álcool Etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°Gl), apresentação líquido	100	L	33.330.526/0001-99	4,75	475,00
Valor total:						475,00

VIGÊNCIA: 02/03/2021 À 31/12/2021.

São José do Belmonte, 02 de março de 2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:8CAF97B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 010/2021 - DISPENSA Nº 008/2021 - AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O Município de São Lourenço da Mata - PE, Estado de Pernambuco, com sede á Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, torna público aos interessados, que fará realizar a **Dispensa de Licitação**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e regime de execução por preço unitário, sendo regida pela Lei N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, bem como no presente edital e nos seus anexos, designando-se até o **dia 23 de março de 2021, às 13:00 horas**, para entrega da proposta/cotação na sala da Comissão Permanente de Licitações, lograda na Rua João Severino, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE, para entrega por parte dos interessados, dos envelopes de propostas financeiras.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por Objeto a **Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento imediato de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Diversos para composição dos Kit's Alimentos** para atender a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata-PE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O valor global estimado para contratação será de **R$ 873,991,80** (Oitocentos e setenta e três mil novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. Cópia edital poderá ser adquirida na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua João Severino, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE, preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 1236801882.229 – Programa de Alimentação escolar.
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação e que apresentem propostas nos termo do item 6 do presente instrumento.

4.1. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

I. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93;

II. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração pública;

III. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas suspensas de participas de licitações ou contratar com a Administração pública;

5. DO RITO PROCESSUAL

5.1. Inicialmente os interessados deverão encaminhar a Comissão Permanente de Licitações, lograda na Rua João Severino, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE, **proposta de preços na forma indicada nos subitens que compõe o item 6 do presente edital juntamente com os documentos de habilitação mencionados nos subitens do item 7 do presente**, até o dia e horário indicado no preâmbulo (**dia 23 de março de 2021, às 13:00 horas)**;

5.2. Após a entrega das propostas por parte dos interessados, essas serão analisadas pelo setor competente quanto ao cumprimentos das condições deste edital e avaliação da(s) proposta(s) de menor preço para os itens;

5.3. Após cumprimento do item anterior, proceder-se-á com a análise dos documentos de documentos de habilitação mencionado no item 7 (**os quais deverão ser apresentados no mesmo momento das propostas de preços**), da empresa detentora da **proposta de menor preço global.** Os esclarecimentos e demais documentos necessários será(ão) requisitados ao respectivo por intermédio do endereço de e-mail, indicado nos documentos apresentados, para que apresente os documentos/informações requisitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da convocação.

5.3.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das justificativas, pelo não cumprimento, as quais serão avaliadas pela CPL, que decidira pela concessão de novo prazo ou não.

5.3.2. A não apresentação no prazo estipulado e não apresentação de justificativas implicará na desclassificação e convocação da subsequente, em linha de classificação para apresentação dos referidos.

5.4. Apresentados os documentos de habilitação, estes serão analisados quanto ao cumprimento dos itens editalícios e em seguida, será elaborado relatórios do processo que será encaminhado a autoridade competente para ratificação nos termo do Art. 26 da Lei 8.666/93, ou adoção das medidas que entender necessárias.

5.4.1. O não cumprimento dos requisitos de habilitação ensejará na inabilitação da empresa participante e, por consequência será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), em ordem de classificação para apresentação destes e avaliação quanto a seu cumprimento.

5.5. Ratificado o processo, será convocado o participante detentor da proposta de menor preço global para assinatura do instrumento contratual.

6. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (01);

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

Ser datilografada/digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas;

Mencionar o número do processo licitatório e do Edital/Dispensa Presencial, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;

Conter preços unitários, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, estando neles incluídos todas as despesas;

Existindo discrepância do preço global em número e por extenso, prevalecerá este último;

Deverá estar incluído no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

6.2. **A proposta de preços deve conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**.

6.3. Juntamente com a proposta, para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, **as proponentes deverão apresentar as marcas de todos os produtos descritos na proposta de preço**, escrito em língua portuguesa e contendo as especificações técnicas de cada um.

6.4. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.5. A proposta de preços deverá ser elaborada e apresentada com base no modelo proposto, Anexo III deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

7.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

Registro comercial, no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

7.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade;

7.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal;

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 O prazo de entrega dos kit's Alimentos é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da **Ordem de Fornecimento**, em remessa parcelada, diretamente na sede da Secretaria de Educação, nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria de Educação.

8.1.1. A Gerência de Nutrição e Alimentação da Rede Escolar formalizará a solicitação do fornecimento dos gêneros alimentícios (kit's Alimentos) à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega dos gêneros alimentícios (kit's Alimentos).

8.1.2. No caso de produtos, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.1.3. Os Produtos serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.4. Os Kit's Alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.5. Os Kit's Alimentos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2021.
9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
9.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

10.1. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É inteira responsabilidade do vencedor da presente Dispensa de Licitação (a que apresentar o menor preço), a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

11.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

12. DO FORO

12.1. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da cidade de São Lourenço da Mata que é Comarca deste Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, e na imprensa oficial conforme disposto no Art. 26 da lei federal 8.666/93.

14. DOS ANEXOS

ANEXO I- Termo de referência;
ANEXO II- Minuta de Contrato.
ANEXO III- Modelo de proposta.

São Lourenço da Mata, 18 de março de 2021.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

ANEXO I – DISPENSA N° 004/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
A presente Licitação tem como objeto **Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento imediato de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Diversos para composição dos Kit's Alimentos** para atender **a Secretaria de Educação** do Município de São Lourenço da Mata- PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
O Presente **Termo de Referência** tem como definição do objeto e condições para contratação, a solicitação da Secretaria de Educação de forma clara e objetiva.
Os **Kit's Alimentos** Serão entregues aos pais ou responsáveis dos estudantes das nossas unidades de ensino enquanto não houver o retorno das atividades escolares devido a **COVID-19.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação emergencial de empresa para fornecimento imediato de Gêneros Alimentícios não perecíveis diversos, para composição dos Kit's, para atender a necessidade da Secretaria de Educação.
2.2. Os Gêneros Alimentícios serão entregues em kits embalados com saco plástico transparente compostos com os itens descritos e especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	1kG AÇUCAR TIPO CRISTAL
2	2KG ARROZ PARBORIZADO
3	2PCT BISCOITO DOCE (400G)
4	3UNID FARINHA DE MILHO (500g)
5	2PCT MACARRÃO TIPO ESPAGUETE
6	2 L DE SARDINHA EM ÓLEO 125G)
7	1KG FEIJÃO CARIOCA, TIPO1
8	1KG FARINHA DE MANDIOCA

Valor unitário estimado do Kit	**R$ 66,60**
Valor Total dos Kits Alimento	**R$ 873.991,80**

2.1.1. Especificação dos Gêneros alimentícios.

LOTE – 01 – Kit's Alimentos					
Item	**Descrição /Especificação dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**V.unit**	**V.total**
1	**AÇUCAR TIPO CRISTAL,** COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR MÍNIMO DE 99,8%%. P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS VEGETAIS OU ANIMAIS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS COM PESO LÍQUIDO SE 1KG. COD. 463988	**KG**	**1**	R$ 3,75	R$3,75
2	**ARROZ PARBOLIZADO**, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES, MATÉRIAS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG.**COD. 458908**	**KG**	**2**	R$ 5,74	R$11,48
3	**BISCOITO DOCE** – TIPO MAISENA OU MARIA, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO E SAL. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRINAS SÃO E LIMPAS. SERÁ REJEITADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G. **COD. 232236**	**PCT.400 Gramas**	**2**	R$ 4,23	R$8,46
4	**FARINHA DE MILHO FLOCADA** – FLOCOS DE MILHO AMARELO, PRÉCOZIDA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G. **COD. 459017**	**PCT.500 Gramas**	**3**	R$ 1,58	R$4,74
5	**MACARRÃO – MASSA ALIMENTÍCIA –** TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO, COMPRIMENTO ENTRE 25 E 30CM, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PRÓPRIOS OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM DE 500G. COD. 459002	**PCT.500 Gramas**	**2**	R$ 2,75	R$5,50
6	**SARDINHA EM ÓLEO**: CONTENDO SARDINHAS, LÍQUIDO DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÁGUA, ÓLEO COMESTÍVEL, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, REALÇÃDOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. PESO LÍQUIDO: 125G. **COD. 449007**	**Lata. 125 Gramas**	**2**	R$ 4,68	R$9,36
7	**FEIJÃO CARIOCA** TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM UNIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG. COM VALIDADE, NO MÍNIMO, DE 6 MESES. **COD. 464566**	**KG**	**2**	R$ 9,86	R$19,72

8	**FARINHA DE MANDIOCA**, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ **COD. 458920**	**KG**	**1**	R$ 3,59	R$3,59
Valor Total do Kit					**R$ 66,60**
Quantidade de Alunos					**13.123**
(total do lote I) Valor dos Kits para 01 mês					**R$ 873.991,80**

3. Justificativa Quanto à Aquisição por "Kit Alimento" (LOTE).

3.1. A presente contratação justifica-se pelo caráter essencial e emergencial do fornecimento **imediato de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Diversos para composição dos Kit's Alimentos para atender a Secretaria de Educação** de São Lourenço da Mata/PE

3.2. No caso em tela, a adoção do critério de menor preço por item trará prejuízos à contratação, especialmente no tocante à possibilidade de obtenção de melhores preços, com base no potencial da economia de escala, em decorrência do quantitativo total. Com relação à viabilidade técnica, a divisão por item poderá acarretar uma redução de eficiência logística pelos seguintes motivos:

a. Maior custo de cubagem, pois os produtos poderão ficar mais tempo armazenados, aguardando que os diversos fornecedores entreguem seus itens para iniciar a montagem do Kit Alimento;

b. Maior tempo para iniciar a distribuição dos itens, ocasionando um insuportável dano à Administração Pública e aos alunos, tendo em vista que a entrega dos Kit's Alimentos deverá ser realizada para 1 (um) mês **de R$ 873,991,80 (Oitocentos e setenta e três mil novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)** devido a situação da pandemia Covid-19.

3.3. Conclui-se, portanto, que o presente processo de Licitação será do tipo **Menor Preço** KIT'S ALIMENTO (Grupo) ensejando maior vantajosidade à Administração, uma vez que ocasiona celeridade, eficiência, e respeito ao interesse público, sem que haja o prejuízo à competitividade. Ademais, restou demonstrado nas considerações expostas que a viabilidade técnica e econômica estaria prejudicada caso o procedimento fosse realizado por item, conforme elencado nas considerações expostas.

4. Estimativas de consumo do órgão gerenciador.

Produtos	Quant. fornecida a ser Utilizada	Nº de Meses a serem utilizadas	Total Geral de Entrega (Kg)
AÇÚCAR	13.123 KG	01	13.123 KG
ARROZ	26.246 KG	01	26.246 KG
BISCOITO DOCE	26.246 PCT	01	26.246 PCT
FARINHA DE MILHO FLOCADA	39.369 PCT	01	39.369 PCT
MACARRÃO	26.246 PCT	01	26.246 PCT
SARDINHA EM ÓLEO	26.246 LATA	01	26.246 LATA
FEIJÃO	26.246 KG	01	26.246 KG
FARINHA DE MANDIOCA	13.123 KG	01	13.123 KG

4.1. O prazo de vigência do contrato ficará adstrito a vigência dos códigos orçamentários, na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

05. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

5.1. Considerando que a educação, a saúde, a alimentação, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, são direitos sociais garantidos pelo art. 6º da CRFB;

5.2. Considerando que o Estado de Pernambuco declarou situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do estadual em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus**, através do Decreto nº 48.833 do Governo do Estado de Pernambuco, de 20 de março de 2020 e mantido pelo Decreto 49. 959.de 16 de dezembro 2020.

5.3. Considerando que devido a situação atual da pandemia Covid-19, o Município de São Lourenço da Mata, no teor da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe no artigo 1º que ficam estabelecidas medidas temporárias para o enfretamento da emergência de saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, alguns estabelecimentos de ordem pública continuam temporariamente suspensos até uma nova determinação da Administração pública e secretaria de educação.

5.4. Considerando a **Lei 13.987 de 7 de abril de 2020** que altera **a**Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**,** para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.
5.5. Considerando que a alimentação escolar se materializa como sendo um programa de Estado e de garantia de direitos, atendendo a todos os estudantes da rede pública brasileira, bem como que para a correta execução do PNAE, no presente momento, a alimentação deve ser garantida a todos os estudantes atendidos na rede municipal de ensino.

5.6. Considerando que nossa rede consta em torno de **13.123 (treze mil cento e vinte três)** estudantes que, nesse momento, estão fora de sala de aula e consequentemente privados de receber a merenda escolar, sendo essa a única alimentação feita ao longo do dia, em muitos casos.

5.7. Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (cereais).

5.8. Considerando a suspensão das aulas presenciais e a incerteza de uma data de retorno, se faz necessário o fornecimento para os alunos dos kit's alimentos.

5.9. Com base na atual situação da pandemia Covid-19 e respaldada pela Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e elaboração Termo de Referência para aquisição de gêneros alimentícios com a finalidade de compor os kit's alimentares que serão entregues aos pais ou responsáveis dos estudantes das nossas unidades de ensino.

5.10. De acordo com o levantamento realizado pela Secretaria de Educação em 2021, o município de São Lourenço da Mata conta com o quantitativo de 43 escolas municipais distribuídas entre área Urbana e área rural e cerca de **13.123 (treze mil cento e vinte três alunos** matriculados.

5.11. A presente contratação justifica-se pelo caráter essencial e emergencial do fornecimento dos kit's acima citado, conforme observa-se o permissivo da Lei nº8.666/93, art. 24, IV.

É dispensável a licitação:
(...)
IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

5.12. Interpretando tal dispositivo, o TCU, através do Acórdão 727/2009 - Plenário, proferiu o seguinte entendimento:

Admite-se em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público.

5.13. Diante do exposto, solicitamos as providências cabíveis no sentido de dar início à abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada para aquisição dos gêneros alimentícios para atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE** para o público acima referido.

06. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

6.1. A apresentação de amostra será *dispensada* para os itens objeto deste **Termo de Referência.**

07. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos kit's Alimentos é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da **Ordem de Fornecimento** imediato, diretamente na sede da Secretaria de Educação, nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria de Educação.

7.1.1. A Gerência de Nutrição e Alimentação da Rede Escolar formalizará a solicitação do fornecimento dos gêneros alimentícios (kit's Alimentos) à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega dos gêneros alimentícios (kit's Alimentos).

7.1.2. No caso de produtos, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.1.3. Os Produtos serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.4. Os Kit's Alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. Os Kit's Alimentos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. LOCAIS DE ENTREGA DOS KITS MERENDA

8.1 A entrega dos kit's deverá ser realizado mediante solicitação da secretaria de educação, nos quantitativos/locais/horários fixados na já citada ordem de fornecimento.

1	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA	Rua Lajedo, Umuarama
2	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GÓIS	Rua Machado de Assis, S/N, Capibaribe
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE CASTRO ALVES	Engenho Santa Rosa, Cavaco
4	ESCOLA MUNICIPAL CARMELA ORRICO LAPENDA	Rua Nova Esperança, S/N, Nova Esperança
5	ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO (02ANEXOS)	Rua Joaquim Nabuco, 151, Centro
6	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAUJO	Rua Clodoaldo Gomes de Araújo, Penedo
13	ESCOLA MUNICIPAL DONA OLÍVIA JOSEFA DA SILVA	RUA ITAMARACA, Nº 170, PIXETE
14	ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTO LUCENA	Rua Pará, 200, Rosina Labanca
15	ESCOLA MUNICIPAL DR. FERNANDO SAMPAIO	Rua das Pedreiras, Matriz da Luz
16	ESCOLA MUN. DR. HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO	Vila da Saudade, Engenho Consta tino
17	ESCOLA MUNICIPAL DR. LUÍS CORREIA DE ARAÚJO	Rua dos Milagres - Lot São João e São Paulo
18	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	Engenho Tabocas, S/N, Barragem Tapacurá
19	ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA	RUA PARAÍBA, VILA ERCINA LAPENDA
20	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TAVARES DE MOURA	Rua Joventino F. de Lima, Lages
21	ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS	Rua Frei Caneca, 419-centro
22	ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA	Rua Imperial, S/N, Lot. São Jõao e São Paulo
23	ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	Rua das Pedreiras, 470, Matriz da Luz

24	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DAMIÃO	ENGENHO COLÉGIO BARRAGEM (PIXAO)
25	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO	Rua do Mercado, S/N, Tiúma
26	ESCOLA MUNICIPAL JONAS DE ANDRADE LIMA	Engenho Concórdia
27	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CRISTINA TAVARES	Rua L, S/N, Nova Tiúma
28	ESCOLA MUNICIPAL JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	Av. Beira Rio, 316
29	ESCOLA MUN. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS	Circulo Militar, Br 408, Arena PE
30	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE SOUZA	RUA 07, PARQUE CAPIBARIBE
31	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	Dr. Otávio Coutinho, Centro
32	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES	Av. 08 de Maio, Chã da Tábua
33	ESCOLA MUNICIPAL MUNDO DA IMAGINAÇÃO	RUA MANOEL AMAZONAS
34	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA	MUNGUBA
35	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO	Rua da Baixa Verde, Muribara
36	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO COLLINGNON	Rua Nova Esperança A,Pixete
37	ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO	Rua Felix Peixoto, Penedo
38	ESCOLA MUNICIPAL POÇO DANTAS	Engenho Poço Dantas
39	ESCOLA MUN. PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA	Rua Dr. Edulo Valença Lins, 180, lot. Metropol
40	ESCOLA MUN. PROFESSORA DULCE CÂNDIDA ACIOLY	Rua Agrestina, Centro
41	ESCOLA MUNICIPAL PROF9 SEVERINO SALES	Engenho Constantino, Vila da Saudade
42	ESCOLA MUNICIPAL ROLDÃO SIQUEIRA FONTES	Engenho Oiteiro de Pedro
43	ESCOLA MUNICIPAL ROSINA LABANCA	Rua 29 A, S/N, Parque Capibaribe
44	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	Av. Assembleia de Deus, 619,Várzea Fria
45	ESCOLA MUN. SENADOR FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO	Engenho Santa Rosa
46	ESCOLA MUN. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	Rod. PE 5 - KM 105, Tiúma
47	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	Rua Ercina Lapenda, 108 Matriz da Luz

09. DA PROPOSTA

9.1 Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, com validade de **60 (sessenta) dias** conforme **Termo de Referência.**

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do instrumento contratual ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, e serão contados a partir da sua assinatura.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Efetuar a entrega dos produtos já embalados em forma de kit's no local determinado pela Secretaria de Educação, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
b) Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria de Educação;
c) Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
d) Fornecer para a Secretaria de Educação, amostra de todos os produtos entregue pela contratada que serão utilizados na transformação da refeição, podendo ser: alimentos confeccionados pela empresa, in natura e/ou industrializados, para averiguação da qualidade dos gêneros oferecidos.
e) A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
f) Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Educação uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
g) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos gêneros alimentícios (kit's Alimentos) no horário estabelecido pela Secretaria de Educação;
b) Solicitar a imediata substituição do gênero quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;
c) Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos gêneros;
d) Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
e) Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
f) Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos gêneros alimentícios estipulados no contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
16.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
16.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
16.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
16.3.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
16.3.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
16.3.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
16.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16.3.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
16.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
16.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
16.10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.10.3 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
16.10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DO TRANSPORTE

17.1. De acordo com o artigo 1º da PORTARIA CVS – 15, de 7/11/91 que se refere à padronização do transporte de alimentos para o consumo humano, as empresas devem seguir os determinados itens desta norma:

Transportar os alimentos destinados ao consumo humano refrigerado ou não, dependendo do produto a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto.

Não transportar no mesmo container ou no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas, que possam contaminá-los ou corrompê-los.

Não é permitido transportar, conjuntamente com gêneros alimentícios, pessoas e animais.

A Cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

Os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

19.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O objeto, especificado e quantitativo constante deste **Termo de Referência**, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

20.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS / PREÇOS DE REFERÊNCIA

20.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será de
R$ 873,991,80 (Oitocentos e setenta e três mil novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, acondicionados em embalagens formando kit's Alimentos, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da Secretaria de Educação, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE:02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 1236801882.229 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

22. DA CAPACIDADE TÉCNICA

22.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:

22.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

22.4. Fornecimento gênero alimentício perecíveis, de acordo com o item dispostos no quadro.

São Lourenço da Mata, 18 de março de 2021.

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

JULIANA JORGE DE SOUZA SANTOS
CRN6 34707/P
Nutricionista da Merenda Escolar
Secretaria de Educação

MILENA BARBOSA DOS SANTOS
Diretora de Projetos, Programas e Convênios
Secretaria de Educação

ANEXO II – DISPENSA N° 008/2021

MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº. 010/2021
DISPENSA Nº. 008/2021
CONTRATO No /2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DIVERSOS PARA COMPOSIÇÃO DOS KIT'S ALIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE E A EMPRESA XXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 11.251.832/0001-05**, com sede na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, neste ato representado(a) pelo(a) .....(*cargo e nome*), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº……., expedida pela (o) ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01						
02						
VALOR TOTAL					R$	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de *20*...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste contrato é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da **Ordem de Fornecimento**, em remessa parcelada, diretamente na sede da Secretaria de Educação, nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria de Educação.
A Gerência de Nutrição e Alimentação da Rede Escolar formalizará a solicitação do fornecimento dos gêneros alimentícios (Kit's Alimentos) à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega dos gêneros alimentícios (Kit's Alimentos).
No caso de produtos, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.
Os Produtos serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os Kit's Alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os Kit's Alimentos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
A CONTRATADA obrigar-se-á:
Efetuar a entrega dos produtos embalados em forma de kit's no local determinados pelas Secretaria de Educação, por meio de veículo adequado, sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria de Educação;
Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
Fornecer para a Secretaria de Educação, amostras de todos os produtos entregue pela contratada que serão utilizados na transformação da refeição, podendo ser: alimentos confeccionados pela empresa, in natura e/ou industrializados, para averiguação da qualidade dos gêneros oferecidos.
A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
Realizar, sempre que necessário entregas aos sábados nas escolas, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Educação uma que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
Manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
A CONTRATANTE obrigar-se-á:
Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos gêneros alimentícios (Kit's Alimentos)no horário estabelecido pela Secretaria de Educação;
Solicitar a imediata substituição do gênero quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;
Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos produtos;
Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos produtos estipulados no contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, a Contratada que:
inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo;
cometer fraude fiscal;
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município da Vitória de Santo Antão e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município da Vitória de Santo Antão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
É vedado à CONTRATADA:
caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.
Caberá ao gestor do contrato:
Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Caberá ao fiscal do contrato:
Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.
A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXX, matricula nº XXXX, denominado(a) gestor(a) do contrato.
A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, matricula nº XXXX, denominado fiscal do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
É eleito o Foro da comarca de São Lourenço Da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
....., ... de..... de 20..…

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx P/ Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

ANEXO III – DISPENSA N.º 008/2021

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)
Dispensa n°008/2021.
Processo Licitatório N° 010/2021

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento imediato de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Diversos para composição dos Kit's Alimentos para atender a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE, da seguinte forma: por itens, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL DO LOTE					R$	

Valor Total de: R$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____

Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)
(CPF/CNPJ)

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:3045DDB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 022/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2021, que tem por objeto Aquisição de kits para a merenda escolar, a serem distribuídos durante o período da pandemia ocasionada pelo COVID-19, como forma de enfrentamento da mesma, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Solidão – PE, bem como as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino, por um período de 06 (seis) meses, em caso de necessidade, resolve HOMOLOGAR os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant.	Und	V. Unit.	V. Total
1	Kit Contendo: 1 Kg de arroz parborizado, 1 pct de 500 g de flocos de milho, 1 pct de 500 g de macarrão, 1 pct de 200 g de leite em pó, 1 pct de 400 g de soja e 1 lata de 125 g de sardinha - (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	1950	und	R$ 18,99	R$ 37.030,50
2	Kit Contendo: 1 Kg de arroz parborizado, 1 pct de 500 g de flocos de milho, 1 pct de 500 g de macarrão, 1 pct de 200 g de leite em pó, 1 pct de 400 g de soja e 1 lata de 125 g de sardinha	5850	und	R$ 18,49	R$ 108.166,50
Valor Total =					R$ 145.197,00

Em favor da Empresa: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 40.165.983/0001-30, sediada à R LUIZ CAROLINO DE SIQUEIRA N°: 24 Cep: 56795-000 Bairro: CENTRO, Cidade: Solidão, Estado: Pernambuco, a qual foi vencedora dos itens: 01 e 02, da presente licitação, cotando o Valor Global de: 145.197,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais). Que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão - PE, 18/03/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:ACE8E5DF

